



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
MEMORANDO Nº 030/2018

Afonso Bezerra/RN, em 09 de março de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente;

Em atendimento ao art. 16, I, da Resolução nº 11/2016, e após identificarmos a necessidade para RECARGA DE TONNER E DE TINTA, para suprir as necessidades desta edilidade, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto **SERVIÇO DE RECARGA DE TONNERS E DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CAMARA MUNICIPAL.**

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A solicitação se dá pela necessidade de suprir as necessidades das impressoras desta câmara para manutenção das atividades administrativas.

RAI CARMARGO MARIA SILVA

Secretário Geral da Presidência

Publicado por:

Egina Souza Xavier Pachá Quintela

Código Identificador:2FDF8815

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para o **SERVIÇO DE RECARGA DE TONNERS E DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CAMARA MUNICIPAL**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade

Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

03. Importará a despesa o valor de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)

04. Reconheço e Ratifico a contratação com a empresa F DE SOUZA SILVA-ME - CNPJ nº 20.766.049/0001-01, com endereço à Rua Manoel Martins Sobrinho, 92 B, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN .

05. O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Município, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 20 de Março de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:45D69EA8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 077/2018**

PORTARIA Nº 077, de 20 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos servidores (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Renault Américo de Moraes Souza
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Quantidade: 2 diárias.

Destino: **Lajes/RN**

Data: 20, 21, 22 e 23 de março de 2018

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 600,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no Curso de Gestão Ambiental Municipal e Acompanhamento dos Planos Municipais de Gestão Ambiental.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:6FF8267A

LICITAÇÃO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

PROCESSO Nº: 546/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN,
CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
– CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E (resíduos hospitalares)

Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: A partir da data de sua contratação até 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 20/03/2018.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF: 202.474.194-00
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 20/03/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:DBCD01F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0008/2018 – 2ª** **(SEGUNDA CHAMADA)**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0008/2018 – 2ª **(Segunda Chamada)**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Licitantes vencedores: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN: 1 - 3 e 4. Valor: R\$ 201.580,00(duzentos e um mil quinhentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 19 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D546AE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0009/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0009/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A ROTA 05(CINCO) ROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, QUE FICOU DESERTA NO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0001/2018, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. Licitantes vencedores: ANABELA DE JESUS MANIÇOBA, brasileira, casada, portadora do cadastro nacional de Pessoa física sob o nº 054.153.714-86 e Cédula de Identidade sob o nº 002.173.846SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e Cinco de Agosto, 173 – Cascalho – Alexandria/RN. Item(s): 1. vencedor da ROTA 5. Valor: R\$ 27.590,00(vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais), correspondente a 178(cento e setenta e oito) viagens ao preço unitário de R\$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 15 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:063F62A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0012/2018****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0012/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Licitantes vencedores: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 3 - 7 - 8 - 13 - 14 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 62 - 63. Valor: R\$ 182.814,00(cento e oitenta e dois mil oitocentos e quatorze reais); D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 9 - 11 - 15 - 18 - 19 - 24 - 25 - 29 - 30 - 36 - 37 - 38 - 45 - 51 - 53 - 59 - 61. Valor: R\$ 40.509,00(quarenta mil quinhentos e nove reais) e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede a Rua Benedito Saldanha, 229 – Centro – São Bento/PB. Item(s): 12 - 16 - 26 - 34 - 35 - 49 - 50 - 60. Valor: R\$ 51.562,00(cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Alexandria/RN, 19 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:66C4072F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0009/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A ROTA 05(CINCO) ROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, QUE FICOU DESERTA NO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0001/2018, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANABELA DE JESUS MANIÇOBÁ, brasileira, casada, portadora do cadastro nacional de Pessoa física sob o nº 054.153.714-86 e Cédula de Identidade sob o nº 002.173.846SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e Cinco de Agosto, 173 – Cascalho – Alexandria/RN. Item(s): 1. vencedor da ROTA 5. Valor: R\$ 27.590,00(vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais), correspondente a 178(cento e setenta e oito) viagens ao preço unitário de R\$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 19 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:39C88560**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018- SRP RESPOSTA DE
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de pedido de esclarecimentos do teor do edital do Pregão Presencial em epígrafe, apresentado via e-mail pela empresa Rocha e Pereira Locação de veículos LTDA – ME, CNPJ nº 22.089.880/0001-57, à respeito do item 6.6.1.1, o qual versa sobre a qualificação econômico financeira dos licitantes.

DO QUESTIONAMENTO DA REQUERENTE:

A empresa Rocha e Pereira Locação de veículos LTDA – ME, CNPJ nº 22.089.880/0001-57, traz o seguinte questionamento:

“Questiona-se se, de fato, haverá desclassificação de licitante que não apresentar os referidos índices, como critério absoluto, visto que a lei estabelece que caso a empresa não possua os índices poderá apresentar o capital social, ou um patrimônio suficiente para cumprir todo o contrato ou ainda ser apresentado garantia para cumprimento do contrato.”

DAS CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, compete esclarecer que a locação de veículos, que tem natureza continuada, sendo um serviço que para a sua perfeita execução, dentre outras coisas, depende da saúde financeira da empresa, uma que vez que, para o contratado assegurar, que os veículos utilizados na execução do contrato possuam condições mínimas de conforto e segurança para seus usuários, para que obedeça às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), requerem manutenções periódicas. E é sabido que as realizações de tais manutenções necessariamente dependem, essencialmente, da saúde financeira da contratada, já que estas iram ensejar em dispêndios financeiros da caixa da empresa.

Sobre a exigência dos índices de Liquidez corrente e Liquidez geral exigidos no edital serem maiores que 1,00 (um), tal requisição encontra-se fundamentada no Acórdão 1214/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU). Conforme ver-se a seguir:

“9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), (...), índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação” (TCU. Acórdão nº 1214/2013 – Plenário)

Já em relação ao grau de Endividamento Total (ET), cabe aqui frisar, este índice reflete o percentual de ativos da empresa financiado por capital de terceiros, ou seja, credores.

Este índice é calculado através da soma do Passivo Circulante e Exigível Total, dividido pelo ativo total, sendo resultado obtido é multiplicando o valor por cem vezes para que se chegue ao percentual, conforme exemplificado na fórmula abaixo:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Total}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

Assim sendo, se uma empresa possui um índice de endividamento igual a 0,90 (zero virgula noventa), significa dizer que esta entidade financia 90% do total de seus ativos com capital de terceiros, ou seja, credores.

Ainda sobre o Grau de Endividamento Total, vejamos o que diz o Professor Sérgio Adriano:

“o grau de endividamento demonstra o montante de recursos que a empresa obteve de capital de terceiros para cada real de capital aplicado, ou seja, mensura a porcentagem do Ativo total que encontra-se financiada por capital de terceiros. **Quanto maior o grau de endividamento, maior é a possibilidade de falência de uma empresa.**” (SOUZA, 2016) (Grifo nosso)

Desse modo não é apropriado que a administração pública contrate uma empresa que possua um índice de endividamento total maior que 1,00 (um), uma vez que, um índice maior do que o exigido no edital

poderia trazer um risco a execução dos serviços contratados por meio do Pregão em epígrafe.

DA RESPOSTA

Assim sendo, considerando que Documentação relativa à qualificação econômico-financeira das licitantes está em consonância com o art. 31 da Lei 8.666/93; Os valores dos exigidos para índice foram, devidamente, justificados. Fica esclarecido que as licitantes, que por exigência do edital devam a apresentar suas demonstrações contábeis exigidas no item 6.6.1, só serão declaradas habilitadas se, apresentarem seus índices em conformidade com explicitado no item 6.6.1.1. do edital, não sendo aceito qualquer outro.

Esta é a resposta ao pedido de esclarecimento.

Angicos/RN, 15 de março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:960A1069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018- SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2018 – SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de madeira mista de boa qualidade, porteiras, dobradiças, pregos, parafusos e varão de ferro, com tamanhos e espessuras de acordo com este termo, objetivando a construção de currais para bovinos e caprinos, no matadouro público que se encontra em fase de construção, está SUSPENSO sine die, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN em 20 de Março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CE19B1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL PORTARIA 021/2018 GC

Portaria 021/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 464/2013 de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a fiscalização no município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Considerando o Requerimento apresentado pelo Servidor: Valdeci Lima Martins – Mat: 010063-3, Servidor Efetivo, de acordo com a Portaria 044/2002 – CP, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, objetivando a sua Exoneração do quadro de Servidores Públicos Efetivos desta edilidade;

Considerando a Previsão Legal disposta na Lei 176/2001, no Art. 81, Inciso I do Estatuto do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR o pedido apresentado pelo Servidor para Exonerar o Sr. Valdeci de Lima Martins, conforme requerido (a pedido) datado de 22 de fevereiro de 2018. Funcionário Público Municipal, nomeado

através da Portaria 044/2002, com data de 14 de março de 2002, do Cargo de Professor de Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 16 de março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:52CDE367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº12030005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12030005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL

OBJETO: Contratação de empresa cuja atividade seja a venda de combustíveis tais como, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para abastecer a frota de veículos e máquinas oficiais, inclusive os veículos e máquinas locados em que o abastecimento seja por conta da Prefeitura Municipal de Apodi, pelo período de 60 dias, até a conclusão do processo licitatório..

VALOR TOTAL:R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO:

73 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

153 - 2 . 2006 . 26 . 782 . 14 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

174 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 13 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

185 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

205 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo

236 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 449030 - Material de Consumo

250 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo

273 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo

278 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.53 . 0 . 449030 - Material de Consumo

319 - 2 . 2010 . 12 . 364 . 15 . 2.69 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA:12/03/2018 à 12/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:01F8DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº12030001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12030001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: POSTO APODI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa cuja atividade seja a venda de combustíveis tais como, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para abastecer a frota de veículos e máquinas oficiais, inclusive os veículos e máquinas locados em que o abastecimento seja por conta da Prefeitura Municipal de Apodi, pelo período de 60 dias, até a conclusão do processo licitatório..

VALOR TOTAL:R\$ 69.387,00 (sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO:

26 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
37 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
73 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo
153 - 2 . 2006 . 26 . 782 . 14 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
174 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 13 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
185 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
205 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
236 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 449030 - Material de Consumo
250 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo
273 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo
278 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.53 . 0 . 449030 - Material de Consumo
319 - 2 . 2010 . 12 . 364 . 15 . 2.69 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
384 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 2 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
425 - 2 . 2012 . 4 . 122 . 2 . 2.96 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12/03/2018 à 12/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:B2A0F09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº12030002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12030002/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: POSTO APODI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa cuja atividade seja a venda de combustíveis tais como, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para abastecer a frota de veículos e máquinas oficiais, inclusive os veículos e máquinas locados em que o abastecimento seja por conta da Prefeitura Municipal de Apodi, pelo período de 60 dias, até a conclusão do processo licitatório..

VALOR TOTAL:R\$ 28.870,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 587 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo

590 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo

609 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA:12/03/2018 à 12/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0D1F65F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº12030003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12030003/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: POSTO APODI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa cuja atividade seja a venda de combustíveis tais como, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para abastecer a frota de veículos e máquinas oficiais, inclusive os veículos e máquinas locados em que o abastecimento seja por conta da Prefeitura Municipal de Apodi, pelo período de 60 dias, até a conclusão do processo licitatório..

VALOR TOTAL:R\$ 15.145,00 (quinze mil e cento e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 638 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

652 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.123 . 0 . 339030 - Material de Consumo

670 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339030 - Material de Consumo

.

VIGÊNCIA:12/03/2018 à 12/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:85486D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0027/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2011	SEC. MUN. DE TURISMO				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00
Total da Suplementação				R\$	15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2011	SEC. MUN. DE TURISMO				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
19	TURISMO EM APODI				
2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
20	ESPORTE PARA TODOS				
2.98	Programa de Eventos Esportivos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	1121	R\$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	5.000,00
Total				R\$	10.000,00
Total Geral das Anulações					15.000,00

Apodi/RN, em 16 de Março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ED71A0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0028/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	25.000,00
Total				R\$	25.000,00
Total da Suplementação				R\$	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	1121	R\$	25.000,00
Total				R\$	25.000,00
Total da Anulação				R\$	25.000,00

Apodi/RN, em 16 de Março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:01D28D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS
2ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação às datas do cronograma, cujas alterações estão a seguir elencadas:

6.19. CRONOGRAMA

Inscrições	12 e 13 de março de 2018
Resultado Parcial	22 de março de 2018
Recurso	23 de março de 2018
Resultado Final	26 de março de 2018

Em Arez/RN, 19 de março de 2018.

CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA

Matrícula Nº 090.570

TÂNIA MARIA PESSOA SOUZA DE FREITAS

Matrícula Nº 090196

VANILSON GUEDES DA SILVA

Matrícula Nº 960546

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:2D1F6D55

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE AREZ – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADIRETORIA GERAL do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, composta pelos membros Srs. GIOVANY TEIXEIRA DE MENEZES, NILVAL ALVES BARBOSA E FRANCISCO FERREIRA XIXI, constituída em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 27 de janeiro de 2017, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Arez – RN, vem por meio deste, tornar público a **CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** das instituições públicas e privadas, em especial as Associações Privadas devidamente constituídas no âmbito do Município de Arez, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL** de eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Arez, para o biênio: 2018/2019, a ser realizado no próximo dia 03 de abril de 2018, às 09h00, em primeira convocação, e em caso de não haver coro suficiente, haverá uma segunda chamada com 30 minutos de tolerância, isto é, às 9h30, com o número de presente a referida reunião, a ser realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez, situado na Rua José Inácio Ferreira, S/N, conjunto Ayrton Sena, Centro – Arez/RN, CEP 59.170-000. Devendo as instituições convocadas a participar e apresentar seus atos constitutivos e respectivas atas de fundação, bem como a indicação

regular dos representantes e suplentes. Pelo que firmamos o presente Edital – Diretoria Geral.

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:5ADC629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADA: DANIEL PESSOA MATOS- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 032.554.394-18, **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Creche Municipal Divina Providencia. Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA.

Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:11FA9896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 188.430.774-49, **OBJETO:** Locação de imóvel (Terreno) para despejo do lixo domiciliar urnabo. Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e Duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 12 de Janeiro/2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA.

Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1903DD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 188.430.774-49, **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do CMEEA(Centro Municipal de Educação Especial de Arez). Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA.

Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:E01A4526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 188.430.774-49, **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionar da Comissão Permanente de Licitação e o Setor Jurídico. Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:D98651C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 188.430.774-49, **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do combate a endemias do Município. Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 12 de Janeiro/2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA.

Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:37D34F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADA: RONALDO ALFREDO CHACON- **Inscrito no CPF/CNPJ:** 315.626.984-00, **OBJETO:** Locação de imóvel (Terreno) para despejo do lixo domiciliar da comunidade de Patane. Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA.

Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1866B7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.027
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA GALVÃO, CPF/CNPJ: 358.388.414-00

OBJETO: Locação de imóvel na Comunidade de Patané para apoio a Secretaria Municipal de Administração do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses – VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 12 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:611E15F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
URBANISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2018.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2018, realizada em 20/03/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS.**

FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME - CNPJ: 04.563.710/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18, 28, 33 ; totalizando o valor de R\$ 48.158,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais).

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 35.304.898/0003-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 27, 29, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de R\$ 332.282,00 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA- CNPJ: 17.640.366/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 19, 20, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Baía Formosa/RN, em 20 de março de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:82887D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2018, 20 DE MARÇO DE 2018**

Reitera a convocação dos servidores públicos municipais efetivos em situação de readaptação de

função para se apresentarem à Junta Médica do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Segundo disposto na Portaria de Nº 120 de 08 de março de 2018, reitera a convocação dos servidores públicos municipais efetivos em situação de readaptação de função para se apresentarem e serem avaliados pela junta médica do município. Os atendimentos ocorrerão na Quinta-Feira 22 de março do corrente ano às 13:00 horas, no prédio da Central de Regulação na rua José André.

Art. 2º- Os servidores a se apresentarem são:

Cícera Nordânia Barboza;
Evanice Costa de Carvalho;
Francisca Araújo Mendonça;
Jazia Hodiene Rebouças Costa;
Josefa Janeide da Silva;
Maria Edinalda Oliveira Silva Freitas;
Maria Francineide de Oliveira;
Maria das Dores Fernandes;
Maria do Socorro Benício de Sousa;

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 20 de Março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:33E63239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Retifica o Anexo I do Decreto Nº 034/2017 que regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARAÚNA-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 da Res.nº011/2016-TCE/RN,

CONSIDERANDO que “*Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo*”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Anexo I do Decreto Nº 034/2017 de 09 de junho de 2017, no que couber, permanecendo os demais artigos, alíneas, incisos e anexos com o seu inteiro teor.

Art. 2º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração, levando-se em consideração que tal remuneração de diária obedecerá o critério que o município de destino deverá estar a mais de cem (100) quilômetros de distância de Baraúna, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 3º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo III), a qual será editado ato concessivo (Anexo II) pela autoridade superior do órgão ou por Secretário Municipal da unidade de origem do beneficiário, cuja publicidade se dará por meio do Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – Fica delegado ao Chefe do Gabinete do Prefeito, a edição de ato concessivo a que se refere o *caput* do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do *relatório de viagem* (inciso III do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) – Anexo V e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no *caput* do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da *notícia-fato* à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016 – TCE/RN.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente regulamento os Anexos (TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Estimativa de Custo da Concessão), IV (Termo de Responsabilidade do Beneficiário) e V (RELATÓRIO DE VIAGEM).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da
Prefeita Baraúna- RN, 20 de março de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Anexo I

TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS (Valores em moeda corrente – R\$)				
Cargo	Natal-RN	Municípios com mais de 100 Km até 290 Km	Outros Estados	Brasília-DF
PREFEITO	350,00	175,00	400,00	700,00
VICE-PREFEITO	250,00	125,00	300,00	500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	250,00	125,00	300,00	500,00
ANALISTA DE FINANÇAS, ASSESSORES TÉCNICOS DE PROJETOS ESPECIAIS, CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES E CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTO	200,00	100,00	250,00	350,00

COORDENADORES E CHEFES DE DIVISÕES	80,00	40,00	100,00	180,00
OUTROS SERVIDORES COM VÍNCULO	80,00	30,00	80,00	150,00

No caso de pernoite deverá ser acrescido à diária o valor correspondente ao gasto com hospedagem, baseado em orçamento previamente levantado pelo requisitante das despesas.

NOTA TÉCNICA

DEFINIÇÃO DE DIÁRIA:

Parágrafo Único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN

Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessivo e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

Baraúna-RN, _____ de _____ de _____.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº _____/2018

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) _____, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 013/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida _____ (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ _____ (_____) a servidora _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo/função _____, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de _____/UF, no(s) dia(s) _____ a _____, com objetivo de _____, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no *caput* do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Assinatura
(cargo)

Anexo III – Estimativa do Custo da Concessão
(Inciso I do art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Nome do beneficiário (alínea “a”, I, art. 22):

Matrícula:	Cargo/Função:	CPF:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem (alínea "b", I, art. 22)		
Local de destino (alínea "c"):	Cidade de destino:	UF de destino:
Período do afastamento (alínea "d"):	Quantidade de diárias (alínea "e"):	
Valor Unitário da Diária:	Valor total da concessão:	

ANEXO IV**Termo de Responsabilidade do Beneficiário**

(Inciso IV e V do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Em consonância com o que dispõem os incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e em obediência ao que dispõe o art. 3º do Decreto nº 013, de 20 de março de 2018 que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores do Município de Baraúna-RN, responsabilizo-me em encaminhar o *relatório de viagem* (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) e o *documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento* (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE), após cumprir os objetivos pretensos na presente concessão.

Baraúna-RN,de.....de.....

Assinatura do Beneficiário

Anexo V

(Inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

RELATÓRIO DE VIAGEM**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX****Empenho/Documento Nº XXXXXXXX****NOME:****CARGO OU FUNÇÃO:****MATRÍCULA:****DATA (S) DA VIAGEM:****QUANT.DIÁRIAS:****VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:****VALOR TOTAL DA (S) DIÁRIA (S):****DESTINO (S):**

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	
Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:**RESULTADOS ALCANÇADOS:**

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN.

Baraúna-RN, ____ de ____ de ____.

Nome do servidor

Matrícula:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:65F788C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 083/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

Nomeia a Coordenadora de Regulação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Francisca Débora da Silva** para o cargo de **Coordenadora de Regulação do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:1912B5A3
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/18 DISP
Processo: 10010001/18

Objeto: Locação, exploração de uso e aproveitamento do solo em imóvel rural para fins de aterramento dos resíduos sólidos.

Contratado e Valor total: GERALDO FERREIRA MOTA - CPF: 654.331.814-72, com o valor total de R\$ 42.000,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 12/01/2018

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:FC1F15DC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 11010002/18 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - INEX

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinada aos prédios e repartições públicas do município de Barcelona, para o exercício de 2018.

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 253.000,00**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 15/01/2018

Publicado por:

Ana Cristina de Souza Mota

Código Identificador:DC856F97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 11010003/18 -INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 - INEX

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

Contratado: IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.956,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 15/01/2018

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:B385CDED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o Sr. **LECY LUIZ RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula 137335-8 inscrito no CPF nº 031.118.354-99, Secretário Municipal de Cultura do Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês de março, para tomar parte no V plenário Estadual dos Conselhos de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 20 de março de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2FCDDC10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **CAMILA IZABELLY DE ARAÚJO DO NASCIMENTO**, matrícula 137949-4 inscrito no CPF nº 071.526.584-98, Atendente de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês de março, para tomar parte no V plenário Estadual dos Conselhos de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 20 de março de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:CA1A1CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26020002/18 - Pregão Presencial nº 05/2018 - **CONTRATO** Nº 20180047–
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.015.680/0001-91, com sede na Av. do Contorno, Projetadas 01 – Lotes: 01, 02, 03, e 04 – Jardim das Flores – Macaíba/RN - CEP: 59.280-00. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de peixe e gêneros alimentícios, a ser distribuído gratuitamente à população em situação de estado de vulnerabilidade social deste município, durante a “Semana Santa 2018” tendo em vista atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda. **VALOR DO ITEM 01:** R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por quilo de peixe, perfazendo o montante de R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 20/03/2018 à 30/04/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Cleyton Vale de Araújo, CPF nº 056.900.897-29. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7E9A6716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26020002/18 - Pregão Presencial nº 05/2018 - **CONTRATO** Nº 20180048–
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.561.980/0001-55, com sede na Rua: Criciúma, 35 – Bairro: Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – 59.290-000. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de peixe e gêneros alimentícios, a ser distribuído gratuitamente à população em situação de estado de vulnerabilidade social deste município, durante a “Semana Santa 2018” tendo em vista atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda. **VALOR DOS ITENS:** 02 (quilo de arroz) ao valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), 03 (pacote de macarrão) ao valor de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e 04 (pacote de flocos de milho) ao valor de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), perfazendo o montante de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 20/03/2018 à 30/04/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Deivid Luan Matos, CPF nº 099.383.294-62. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8286EECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 033 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 033 de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSEMARY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF nº 057.386.864-62, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:26C4A07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 004/2018

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada ou pessoa física para acompanhamento das atividades de implementação do SUAS no município, elaboração de diagnóstico social, elaboração do plano municipal de assistência social, acompanhamento de coeficiente do SUAS, orientação orçamentária para a assistência social, elaboração de planos, projetos e serviços socioassistenciais, capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros no âmbito do SUAS, por meio de implementação das seguintes ações: organização e realização das capacitações na área da gestão do SUAS, proteção social básica, gestão de recursos humanos e controle social, elaboração de projetos e acompanhamento das execuções e sistemas SUAS.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 004/2018, realizado em 16 de março de 2018, a saber:

VENCEDOR

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA - CPF: 008.078.194-25, saiu vencedora no item 01 com um valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Substituto

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:62629058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PP (SRP) Nº 002/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2018 as empresas:

AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 04.731.614/0001-02, saiu vencedora nos LOTES 01 e 02, com um valor total de R\$ 802.610,00 (oitocentos e dois mil, seiscentos e dez reais);

F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 70.026.240/0001-40, saiu vencedora no LOTE 04, com um valor total de R\$ 654.750,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

SANDRA D A ADELINO ME - CNPJ 07.677.752/0001-30, saiu vencedora nos LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com um valor total de R\$ 382.300,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos reais);

Bom Jesus/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EFD036B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 34/2017, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é Contrato de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service (ALMOÇO E JANTAR), para atender os profissionais que trabalham em regime de plantão no município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 005/2018. Licitante: **E. AQUINO MARTINS, CNPJ: 17.407.381/0001-20**. Assinatura do Aditivo: 20/03/2018.

Bom Jesus/RN, 20/03/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:81E3D7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 35/2017, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é Contrato de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service (LANCHE), para atender os profissionais que trabalham em regime de plantão no município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 005/2018. Licitante: **JOSE NETO DA SILVA LINO 07320786443, CNPJ: 11.710.908/0001-05**. Assinatura do Aditivo: 20/03/2018.

Bom Jesus/RN, 20/03/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6B29743E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 19.706.124/0001-15**

Processo nº 068/2018 – Adesão a ARP nº 002/2018 - CPL

Objeto: Serviços de corte de terra com tratores equipados com grade aradora para atender a pequenos agricultores deste município.

Unidade Orçamentária: 05.101 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 12 de março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3AC46724**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 032/2018 - NOMEAR A SRA. EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 089.404.154-18, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA UNIDADE E MANUTENÇÃO FINANCEIRA.****PORTARIA N. 032/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear a Sra. EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 089.404.154-18, do cargo em provimento de comissão de COORDENAÇÃO DA UNIDADE E MANUTENÇÃO FINANCEIRA, na Secretaria de Finanças do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 2º** - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 15 de Março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:3E366F64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2018-GP****PORTARIA Nº 055/2018-GP**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Ana Karelly Gonçalves de Oliveira, portadora do CPF: 049.621.664-33, para o Cargo de Coordenadora de

Desenvolvimento de Programas e Projetos Especiais-CODPPE, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:A1FD2EB3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018-GP****PORTARIA Nº 056/2018-GP**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Josineide Silva de Moura, portadora do CPF: 850.168.614-04, para o Cargo de Diretora de Alimentação Escolar- DEAE, desta Prefeitura.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:4443D849**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018-GP****PORTARIA Nº 057/2018-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Janete Alves Pessoa Oliveira, portadora do CPF: 898.244.904-34, do Cargo de Coordenadora Geral, junto à estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C952F9F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2018-GP.**

PORTARIA Nº058/2018-GP.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Valeria Silva do Nascimento, portadora do CPF: 099.769.704-04, para o Cargo de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:AE8DFA18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. TÁCITO JOSE FEITOSA CONFESSOR inscrito no CPF/MF nº 057.417.384-60, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:0A2359B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO inscrito no CPF/MF nº 045.038.414-40, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:F3BA389C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ROGENY DAVID ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF nº 051.624.874-06, para ocupar o Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:1DF1C2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/ 2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 1801080063

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME, inscrito no CNPJ 19.686.025/0001-19; **OBJETO:** execução de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo, no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais — CadÚnico, no município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.08.244.0019.1230.2065 – APOIO A GESTÃO DESCENT. DO SUAS; 12.08.244.0019.1237.2084 – APOIO A GESTÃO

DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA; FONTE: 01029.; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva

Código Identificador:0AA49FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO -
002/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA,
CONSULTORIA, APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

LICITAÇÃO Nº TP 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Programa Bolsa Família.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DANILO BEZERRA ARAUJO ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449246	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MÊS	10	2.500,00	25.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DANILO BEZERRA ARAUJO ME					25.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Caicó/RN, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:896240DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS -
002/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA,
CONSULTORIA, APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

LICITAÇÃO Nº TP 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações

do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Programa Bolsa Família.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DANILO BEZERRA ARAUJO ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449246	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MÊS	10	2.500,00	25.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DANILO BEZERRA ARAUJO ME					25.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:6EBE0FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018**

Processo Administrativo MC/RN nº 1801020059

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: IVANIRA IVANETE DOS SANTOS; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel para compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS/DONA VICÊNCIA; VALOR GLOBAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.08.244.0019.1214.2032 – Serviço de Proteção Social Básica; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000 e 01029; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva

Código Identificador:4572B6D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018**

Processo Administrativo MC/RN nº 1801020060

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA GÓIS DE MEDEIROS; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel para compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.08.244.0019.1214.2032 – Serviço de Proteção Social Básica; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000 e 01029; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:B1D6B33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Processo Administrativo MC/RN nº 1801020051

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MELO MARIZ; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Jaqueline Moraes de Araújo; VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.08.244.0019.1208.2034 – Concessão e oferta de benefício eventual de Assist. Social; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:5A177BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

Processo Administrativo MC/RN nº 1801020052

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: ULTIMO MELO MARIZ; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Marli Batista dos Santos Silva; VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.08.244.0019.1208.2034 – Concessão e oferta de benefício eventual de Assist. Social; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:34C99769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

Processo Administrativo MC/RN nº 1801190009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: ULTIMO MELO MARIZ; OBJETO: Contratação de locação de imóvel para compor o Depósito de Resíduos Sólidos do Município de Caicó; VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.18.541.0009.1517.2041 – Funcionamento dos serviços da secretaria; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:F259729F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 186/2018, de 15 de março de 2018, que **concedera**, Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **VALDECINA ANA DE MEDEIROS SOUSA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:16D635DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233/2018

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 1803010003/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos**, a funcionária **VALDECINA ANA DE MEDEIROS SOUSA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B709E1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES**, inscrita no CPF nº 078.896.594-82, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:19887637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **NAÉDJA MORAIS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 016.664.084-09, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Palma, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2200132A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JACIONE CARLA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.635.164-73, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Ambiente, Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:784DD3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1802090003/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1561, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E15B3348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 011.089.244-50, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3FB7251F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. A Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 015/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN – Edição nº 1727, no dia 19/03/2018. **ONDE SE LÊ:** será realizado no dia 28 de março de 2018. **LEIA-SE:** será realizado no dia 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:07E9CA51

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 55

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA para a Realização de USG doppler venoso dos membros inferiores., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:B5C700D6

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 56

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de consulta com mastologista., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:FA3C81A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 42/2018- GP.

Portaria nº 42/2018- GP.

Nomeia Assessora Técnico do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **SIMONE FERNANDES GALDINO**, portadora da cédula de identidade nº 1.762.962 SSP/RN, inscrita no CPF nº 030.863.434-94, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4F2A87B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 43/2018- GP.

Portaria nº 43/2018- GP.

Nomeia Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 002.069.366 SSP/RN, inscrita no CPF nº 042.060.194-52, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:CBBB13C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 44/2018 - GP.

Portaria nº 44/2018 - GP.

EXONERAR, a pedido, Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA**, portador da cédula de identidade de nº 002.600.167 – SSP/RN, inscrito no CPF 067.695.874-59, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 15 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:1097981F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 45/2018- GP.

Portaria nº 45/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária, aos Representantes do Conselho Municipal de Saúde, relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à Natal/RN, para participarem do “V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde”, no dia 27 de março de 2018, a ser realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Cidade Alta, situado na Av. Rio Branco, 743, CEP: 59025-003, Cidade Alta, Natal/RN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Clara Janyelle Gomes de Carvalho	Representante do Município.	01	100,00	100,00
02	José Nunes Filho	Representante dos Usuários.	01	100,00	100,00
03	José Adelino	Representante dos Usuários.	01	100,00	100,00
04	Jucileide dos Ramos Barbosa	Representantes dos Profissionais da Saúde	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					400,00
Valor por extenso: (quatrocentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:549EEB7B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 46/2018- GP.

Portaria nº 46/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária, aos Representantes do Conselho Municipal de Saúde, relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à São José de Mipibu/RN, para participarem do “Curso de Capacitação Básica em Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS”, no dia 21 de março de 2018, a ser realizado na Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, situado na Rua Sete de Setembro, 20, Centro, CEP: 58385-000, São José de Mipibu/RN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Elaineide Nonato Ferro de Alencar	Representante dos Usuários.	01	100,00	100,00
02	Francisco Angelo Bezerra Azevedo	Representante dos Usuários.	01	100,00	100,00
03	Juciane Amaro dos Santos Claro	Representante do Município.	01	100,00	100,00
04	Joselene Lourenço da Silva	Representantes dos Profissionais da Saúde	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					400,00
Valor por extenso: (quatrocentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4900A555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 049/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando a concessão de licença especial, datado de 17/05/2017, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em função pública, a contar da formalização de sua admissão, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso; **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a

legislação que rege a categoria, em pareceres ofertados em 22/05/2017 e 19/03/2018;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JOVENTINA ALVES NETA**, inscrita no CPF sob o nº 474.752.774-53, com matrícula funcional sob o nº 272, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licença especial**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **01 de março a 27 de agosto de 2018**.

Art. 2º Durante o período de vigência da licença, a servidora fará *jus* a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3D8870A1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030002/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.028.602/0001-21** no valor global estimado de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição de servidor municipal para participação no Curso sobre Regularização Fundiária e Urbana - Procedimento Administrativo de Regularização e as Inovações da Lei nº 13.465/2017, a ser realizado no dia 12/04/2018 pela Escola Brasileira de Administração Pública – EBAP.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:06B19BBA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EDITORA**

FORUM LTDA, inscrita no CNPJ: **41.769.803/0001-92** no valor global estimado de **R\$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à Inscrição de servidor municipal para participação no 16º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a ser realizado no período de 26 a 27/04/2018, em Brasília-DF.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:42742813

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO 012/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Decreto nº 012/2018. De 19 de março de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 1.199/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	1000 - Recursos Ordinários -	
Total R\$	60.000,00	

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R\$	40.000,00	

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Controladoria Geral do Município	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4001 - Controladoria Geral do Município	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	124 - Controle Interno	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.6 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município	
Elementos de despesas	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	85,000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R\$		85,000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	124 - Controle Interno	
PROGRAMA	11 - Atividades de Manutenção, Conservação e Recuperação de Imóveis a Disposição do Município	
AÇÃO	2.63 - Manutenção, Conservação e Recuperação de Imóveis a disposição da Infraestrutura	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	73,000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R\$		73,000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50,000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R\$		50,000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2.113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,000,00
	1029 - Transferência de Recursos do FNAS -	
Total R\$		15,000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	25 - Controle Social	
AÇÃO	2.120 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	
Total R\$		10,000,00
Total R\$		10,000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D9B0282A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 -** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030002/2018**

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09030002/2018

relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição de servidor municipal para participação no Curso sobre Regularização Fundiária e Urbana - Procedimento Administrativo de Regularização e as Inovações da Lei nº 13.465/2017, a ser realizado no dia 12/04/2018 pela Escola Brasileira de Administração Pública – EBAP, junto à Pessoa Jurídica: **ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.028.602/0001-21**, localizada à Av. Paulista, nº 726, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-100, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.028.602/0001-21**, faz-se necessária para a obtenção de conhecimentos acerca da legislação, atualização e procedimentos inerentes a Regularização Fundiária Urbana, possibilitando assim melhorias na oferta de serviços públicos e incentivos a ampliação na arrecadação na arrecadação municipal. Será atendida com essa solicitação a Gerência de Tributos e Arrecadação.

Em suma a capacitação do servidor tem por finalidade garantir uma maior eficiência e efetividade no trato da coisa pública, sendo assim é imprescindível que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições a ele conferidas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA**, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.028.602/0001-21 no valor global estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2018.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D467785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 -** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2018**

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12030001/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a Inscrição de servidor municipal para participação no 16º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a ser realizado no período de 26 a 27/04/2018, em Brasília-DF, junto à Pessoa Jurídica: **EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ: 41.769.803/0001-92**, localizada à Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-430, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **EDITORA FORUM LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.769.803/0001-92**, faz-se necessária para a obtenção de conhecimentos acerca da legislação e procedimentos inerentes às contratações públicas e demais práticas e atividades relacionadas ao ambiente da gestão pública, possibilitando assim melhorias nos serviços técnicos necessários a essa municipalidade. Será atendida com essa solicitação a área técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Em suma a capacitação do servidor tem por finalidade garantir uma maior eficiência e efetividade no trato da coisa pública, sendo assim é imprescindível que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições a ele conferidas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **EDITORA FORUM LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.769.803/0001-92** no valor global estimado de R\$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2018.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6D3AE8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 - Contratada: PLINIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90- **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 015/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 09 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019, como também, sendo acrescentados 10 km na rota 19 por viagem do presente Contrato por um período igual ao Contrato Original.**
09 de fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante e

PLINIO DANTAS DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E2E2E87B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 - Contratada: JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.760/0001-66 - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 014/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 09 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019, como também, sendo acrescentados 10 km na rota 13 por viagem do presente Contrato por um período igual ao Contrato Original.**
09 de fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante e

JOSE FRANCEILTON DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C3D8BD86

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 - Contratada: JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413, inscrita no CNPJ sob o nº 26.658.628/0001-72 - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 012/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 09 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.**

09 de fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante

JOSE AUGUSTO DANTAS E

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3D65F8E9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 013/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 - Contratada: JOSE VALMIR DANTAS 96941839449, inscrita no CNPJ sob o nº 13.006.842/0001-00 - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 013/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 09 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019, como também, sendo acrescentados 24 km na rota 9 por viagem do presente Contrato por um período igual ao Contrato Original.**
09 de fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante e

JOSE VALMIR DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9524BE7F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 009/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de confecção de borracha para carimbos auto-entintados, como também aquisição de novos carimbos auto-entintados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

GILTON P. DE CASTRO – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 05.784.058/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03 e 04; com valor total de R\$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F9F76A3C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2018-GP, 20 DE MARÇO DE 2018.****DECRETO 002/2018-GP, 20 de Março de 2018.**

Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada da reserva hídrica/seca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, Inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a prorrogação da validade do Decreto Estadual nº 27.764, de 16 de Março de 2018.

CONSIDERANDO:

Todo o teor escrito no Decreto nº 27.764, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 16 de Março de 2018, onde o município de Carnaúba dos Dantas está inserido.

Que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece com abastecimento por carros-pipa na Zona Rural,

Que a Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA”, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico, caracterizado uma

estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo os efeitos a 16 de março de 2018 em conformidade com o Decreto Estadual anteriormente citado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:ECF47965**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2012****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2012**

*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2012 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO
CEARÁ-MIRIM/RN E DE OUTRO LADO A
EMPRESA COENCO CONSTRUÇÕES,
EMPREENDEMENTOS E COMÉRCIO LTDA.*

O **MUNICÍPIO CEARÁ-MIRIM/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua General João Varela, nº 635, Centro, Ceará-Mirim/RN, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 08.004.061/0001-39, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Marconi Antônio Praxedes Barretto, empresário, inscrito no CPF n. 069.268.944-34, residente e domiciliado na cidade Ceará-Mirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2012** firmado com a empresa **COENCO CONSTRUÇÕES, EMPREENDEMENTOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.431.864/0001-68, estabelecida na cidade de João Pessoa, Av. Manoel Deodato, nº 599, Bairro Torre, neste ato representada por George Ramalho Barbosa, Carteira de Identidade RG nº 1.826.277 SSP/PB e CPF 000.223.094-11, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, incisos II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Terceira, alíneas “a”, “g” e “v” do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, sendo ofertado à empresa o devido processo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira, alíneas “a”, “g” e “v” do Contrato Originário nº 042/2012, de 12 de julho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 20 de março de 2018.

4.2 – A contratante fica autorizada a glosar da última fatura, o valor de R\$ 94.648,61 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos materiais retirados do canteiro obras, com seus respectivos acréscimos moratórios, bem como, da aplicação de multas que por ventura venham a ser aplicadas mediante processo administrativo próprio, conforme parecer jurídico nº. 1.051/2017-PGM.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2018.

Município Ceará-Mirim/RN

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:6D6F6CB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 2.465, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.465, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito da administração direta e indireta do Município de Ceará-Mirim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, e considerando o previsto nos arts. 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos de tomada de contas especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim, serão realizados em conformidade com as normas gerais pertinentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o disposto neste Decreto.

Art. 2º - É dever de todo agente público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, cientificar formalmente a autoridade administrativa competente sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade da qual tenha tomado conhecimento, que resulte prejuízo ao Erário.

Art. 3º - A Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no Art. 4º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 4º - A autoridade administrativa competente do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no art. 3º deste Decreto, deverá estabelecer medidas preliminares internas que precedam a instauração da Tomada de Contas Especial, como diligências, notificações, auditorias, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

§ 1º - As medidas preliminares mencionadas no caput deste artigo serão adotadas e ultimadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados:

I - da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto; ou

II - da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 3º deste Decreto.

§ 2º - Após o prazo mencionado no Parágrafo Anterior, o processo somente poderá ser aberto pela Controladoria-Geral do Município-CGM.

Art. 5º O procedimento da Tomada de Contas Especial não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no parágrafo único do art. 4º deste Decreto ocorrer:

I - o recolhimento do débito ou a recomposição dos bens ou dos valores públicos, monetariamente corrigidos; ou

II - a apresentação da prestação de contas e a sua aprovação pelo órgão ou pela entidade competente.

Art. 6º Considera-se autoridade administrativa competente, para os fins do disposto neste Decreto, o Secretário Municipal, ou equivalente, na Administração Direta, e o dirigente máximo das entidades, na Administração Indireta.

Art. 7º Esgotadas as medidas preliminares internas descritas no art. 4º deste Decreto sem que tenha havido o saneamento da irregularidade, a autoridade administrativa competente deverá promover a imediata instauração do procedimento da Tomada de Contas Especial para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único - Na hipótese de omissão da autoridade responsável pela instauração da Tomada de Contas Especial, esta será instaurada pelo Controlador-Geral do Município nos termos do inciso I do art. 25 da Lei nº. 1.639, de 31 de julho de 2013, sem prejuízo da responsabilização administrativa do agente omissor.

Art. 8º Considera-se instaurada a Tomada de Contas Especial a partir da publicação da portaria de instauração e designação de Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 9º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta por 3 (três) membros, titulares de cargo ou emprego público no Município, preferencialmente, de provimento efetivo, assim discriminados:

I - 1 (um) representante indicado pela Controladoria-Geral do Município, estranho ao setor onde ocorreu o fato motivador;

II - 2 (dois) representantes indicados pela autoridade administrativa competente pela instauração da Tomada de Contas Especial.

§ 1º Previamente à instauração do processo de Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa competente deverá solicitar à

Controladoria-Geral do Município a indicação do representante previsto no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento, sendo vedado valerm-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa, nos termos previstos em lei.

§ 3º O exercício das atribuições decorrentes do processamento da Tomada de Contas Especial não enseja a percepção, pelos servidores e empregados públicos designados na forma do caput deste artigo, de quaisquer vantagens pecuniárias adicionais.

§ 4º O processamento da Tomada de Contas Especial será realizado com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da Administração Pública.

§ 5º A Controladoria-Geral do Município fica autorizada a criar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, responsável pelas Tomadas de Contas Especiais criadas a partir da CGM bem como pela revisão das diversas TCE.

Art. 10 A autoridade competente deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - Os autos da Tomada de Contas Especial, após saneados e aprovados pela autoridade competente, serão remetidos à Controladoria-Geral do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua instauração, que emitirá relatório conclusivo e certificará a regularidade ou não do procedimento, encaminhando-o ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e aos demais órgãos que julgar pertinentes.

Art. 11 Em se verificando, no âmbito do processamento da Tomada de Contas Especial pela comissão instituída na forma do art. 9º deste Decreto, responsabilidade da autoridade que a constituiu, nova comissão deverá ser designada, no prazo de 5 (cinco) dias, pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao do responsabilizado.

Art. 12 Os procedimentos, a instrução e a forma de apresentação do processo de Tomada de Contas Especial deverão observar as disposições normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte em vigor na data da publicação da portaria de instauração.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:274F7013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Tomada de Preços nº 007/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, DISTRITO DE PONTA DO MATO, CEP: 59.570-000, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, teve o seguinte resultado da fase de propostas de preços: empresa desclassificada por descumprimento do edital:

EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP / 07.275.651/0001-33, por apresentar proposta equivocada, fazendo referência a outra Tomada de Preço, de nº 001/2018 que refere-se a outro objeto (SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, LOCALIZADA NA PRAIA DE MURIÚ, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN), e empresas classificadas: **1ª colocada:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI - EPP / 10.458.684/0001-90 – VENCEDORA – no valor de R\$ 357.932,03 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos) e **2ª colocada:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP / 13.385.475/0001-95 – no valor de R\$ 382.946,96 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de propostas de preços, conforme preceitua o inciso I, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:FDB26C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 – PROCESSO PMCC/RN Nº 167/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 28/01/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 08 de março de 2018, passando seu termo final para 05 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993.” **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA – **pela Contratada**.

Cerro Corá/RN, 08 de março de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tadeu Fernando da Silva

Código Identificador:8C9B5DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ATA DE REUNIÃO - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS
SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO – CERRO CORÁ/RN

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito realizou-se na escola municipal Manoel Belmino dos Santos, uma reunião de pais e mestres com o objetivo de apresentar os gestores, professores e os demais servidores à comunidade escolar. Na ocasião foi esclarecido sobre a renúncia da vice-diretora Maria Rosineide de França Silva e sugerido para sua substituição Maria Nilba de Araújo Silva, a qual foi aclamada por toda comunidade escolar como vice-diretora. Na ocasião ficou definido que a renunciante faria sua renúncia dia 28 de fevereiro de 2018, passando a nova vice-diretora a assumir o cargo a partir de 1º de março de 2018. No momento outras informações foram repassadas sobre o fardamento, transporte escolar, normas de conduta, entre outros assuntos de interesse da comunidade escolar.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:29604232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 012/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **PARELHAS GÁS LTDA** CNPJ 24.206.617/0018-74 no valor global de R\$ 746.500,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E61ACDE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº. 001/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 004/2018, Chamada Pública de Licitação nº. 002/2017, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** CNPJ 13.668.531/0001-07, no valor total de R\$ 91.835,50 (noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) em consequência, fica convocada para assinatura dos instrumentos de contrato sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B203D228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2018 CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 008/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** em favor de **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, CPF 360.473.924-15 no Valor de R\$ 45.116,67, **AUTAMIRA JERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR**, CPF 402.446.957-68 no Valor de R\$ 45.116,67, **JOSE LEANDRO DA COSTA** CPF 066.693.424-03 no valor de R\$ 45.116,67 e **JAIME JORGE DOS SANTOS**, CPF 061.001.214-25 no Valor de R\$ 145.400,00, perfazendo o valor global de R\$ 280.750,00 (duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta reais). Em consequência, ficam convocados para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4CB4991C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 001/2018

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN torna público que **HOMOLOGOU** e **ADJUDICOU** nesta data o objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor da empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 20.265.912/0001-00, com um valor total de R\$ 88.034,76. Demais informações, 84-3299-2245.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2BE65989

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 008/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR** **03027190407** CNPJ: 28.373.585/0001-04 no valor total de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, 19 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CEEDDDA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DO
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 017/2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da

legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2017 gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa **R AQUINO MEIRELES ME** CNPJ 28.875.552/0001-62, no valor total de R\$ 102.975,70 (cento e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 20 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:107E1935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **PARELHAS GÁS LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **PARELHAS GÁS LTDA**

CNPJ: 24.206.617/0018-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	4,32	324.000,00
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	125.000	3,38	422.500,00

746.500,00

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9FD0A524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR 03027190407**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR 03027190407**

CNPJ: 28.373.585/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL	MÊS	12	2.670,00	32.040,00

Total R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1BB79284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018**

CONTRATO Nº: 017/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

OBJETO: Contratação em empresa especializada na locação e instalação de estruturas, que será destinada ao evento cultural em homenagem à São José, padroeiro de Coronel João Pessoa/RN, que ocorrerá no dia 16 de Março de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 101 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/03/2018 à 19/03/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2018

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:A2208A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS
PROPOSTAS - TP 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público que a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, objetivando a **Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de revestimento primário com piçarramento, localizado em diversas localidades na zona urbana de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico**, teve por vencedora a empresa **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 0717.494.177/0001-94, com a proposta de R\$ 174.229,50 (cento e setenta e quatro mil reais e cinquenta centavos).

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Março de 2018.

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:7427C983

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 042/2009 (Organização Administrativa do Município de Coronel João Pessoa/RN).

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **BÁRBARA SILVA DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o n.º 013.727.914-00, para exercer as atribuições

do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:081C5309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 02/2017 REFERENTE AO CONTRATO
DE Nº 043/2017

TERMO ADITIVO Nº. 02/2017 REFERENTE AO CONTRATO
DE Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antonio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Walkei Paulo Pessoa Freitas 01392890462**, CNPJ/MF nº 27.795.721/0001-91, com sede à Rua Milton França, 218, Centro, São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo de reajustar o valor unitário do item 2 - Contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de apoio administrativo, no valor inicial do contrato Nº 043/2017.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor unitário inicial do item 02 é R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

2.3 Passando o valor unitário atualizado do item 02 para R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de março de 2018.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

01392890462

CNPJ/ nº 27.795.721/0001-91

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:AB9AF7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2018

Edital que convoca a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Presidente do CMDPI, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 3ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **26 de março de 2018, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 20 de março de 2018.

AYERICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B3F2D25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2018

Pregão Presencial nº 08/2018 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NO ISOLAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN.

ATA Nº 01.08/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: SAMUEL ARAÚJO ME, CNPJ sob nº 08.107.237/0001-88

Totalizando o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2018 ATÉ 21/03/2019

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:E0BCB283

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.358 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 002/2018 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ELTON SOUTO GOMES DO O

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D06683D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
CALENDÁRIO DE EVENTOS 2018 DE CURRAIS NOVOS/RN**

Evento	Mês	Data
Carnaval Cultural (Arrastão do Boi)	Fevereiro	10 a 13
Cactus Moto Fest	Março	16 a 18
Open Torre Forte de Jiu-Jitsu	Abril	01
Rally RN 1500	Abril	14 a 15
Eco Pedal Currais Novos	Abril	29
Exponovos	Maio	04 a 06
Forronovos	Junho	14 a 16
Baile da Saudade	Julho	13
Vaquejada	Julho	13 a 15
Festa de Sant'Ana	Julho	16 a 26
Noite de Autógrafos	Julho	18
Festa da Nostalgia	Julho	20
Feirinha de Sant'Ana	Julho	21
Copa Jorge Guimarães	Agosto	03 a 05
JERN'S	Agosto	Data Móvel
Noite Especial Gospel do Seridó	Agosto	25
ADM Talk Show	Setembro	Data Móvel
Encontro de Bonecos e Bonequeiros	Setembro	28 e 29
Carnaxelita	Outubro	19 a 21
DDD	Novembro	09
JOMEC	Novembro	13 a 23
Marcha para Jesus	Novembro	17
Festa da Imaculada Conceição	Novembro/Dezembro	28/11 a 08/12
Currais Rock	Dezembro	Data Móvel
Auto Natalino	Dezembro	21 a 22

Currais Novos, 20 de março de 2018

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:8FC9DF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 1867/2018 PROCESSO PMCN Nº
838/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03,

com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 com a finalidade de adquirir 90 UNID. DE AGULHAS P/ CANETAS DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM, pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); 06 CXS. ENALAPRIL 20MG COM 30 COMP. pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); 06 CXS. CARVEDILOL 25 MG COM 30 COMP. pelo valor unitário de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos); 02 CAIXAS DE LANCETAS PARA GLICOSSÍMETRO CX C/100 – G-TECH, pelo valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos); 03 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES DE GLICOSSÍMETRO G-TECH CX C/50 UND, pelo valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais cinquenta centavos); 03 CXS. SINASTANINA 40MG COM 30 COMP. pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), 14 CANETAS LANTUS SOLOSTAR pelo valor unitário de R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos) e 06 CXS. SUSTRATE 10MG COM 50 COMP. pelo valor unitário de R\$ 23,58 (vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) e a empresa DROGARIA CHACON LTDA.-ME inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65 com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 03 CXS. SOMALGIN 100MG COM 30 COMP. pelo valor unitário de R\$ 14,09 (catorze reais e nove centavos). Essas medicações são para a paciente JOSEFA COLETA VIEIRA, portador do CPF nº 229.482.874-72.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C7924B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 011-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2018.0089

CONTRATADA(O): ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME / CNPJ: 26.183.637/0001-54

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de itens para montagem de kits para bebê, a fim de atender as gestantes cadastradas na Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 78.690,00 (setenta e oito mil seiscentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.0012.2.061.0000 -MANUT.DO FUNDO DOS DIREITOS DA C.E ADOLECENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16 de Março de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB97148F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que está revestido de todas as exigências legais, pois não acudiram interessados, nos itens contratados, nas duas chamadas do pregão realizado para esse fim.

Doutor Severiano – RN, 19 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5F3F8FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa F Fernandes de Melo, CNPJ nº 08.487.928/0001-54, com sede na R. D. Pedro II, 69, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 48.991,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais) pago mediante necessidade de aquisição. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7F3D8BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSANº 014/2018

CONTRATO Nº 2018.017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA: F Fernandes de Melo, CNPJ nº 08.487.928/0001-54.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

VALOR TOTAL: R\$ 48.991,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais) pago mediante necessidade de aquisição.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018:

Unidade 02.025 – Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE. Projeto De Atividade 2.077 – Manutenção Dos Serviços De Água E Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - Função 605 Abastecimentos, 33903000 – Material De Consumo, Fonte De Recursos 104.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 até 18 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF184705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 CPL

A CPL da Prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN, comunica aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra na rua projetada 01 no Município de Dr. Severiano/RN. Que seria realizada no dia 21 de março de 2018, às 08h00min foi remarcado para o dia 29 de março de 2018, no mesmo horário e local as empresas interessadas apresentarem Proposta de Preços no Endereço, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no site da Prefeitura pelo endereço: <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002/0004.

Doutor Severiano – RN, 20 de março de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A47D3497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 1PP25/2018, 2PP25/2018, 3PP25/2018, 4PP25/2018 E 5PP25/2018

OBJETO: Para aquisição futura ou previsão de entrega parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2012 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%, 2015 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.FUND. 25%, 2020 - MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO, 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA, 2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, 2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PETI, 2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJÓVEM, 2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA, 2051 - MANUT. DO PROG. DE DIST. DE CESTAS BASICAS. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECUSO: 001, 111, 112, 113, 120, 121, 122, 124, 211, 212, 311 e 940.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP25/2018 - 16.03.18 - E. G. DAVID & CIA LTDA - ME - R\$ 258.147,80; CT Nº 2PP25/2018 - 16.03.18 - MAECIO SUERDO DE MEDEIROS - ME - R\$ 20,25; CT Nº 3PP25/2018 - 16.03.18 - MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME - R\$ 5.575,00; CT Nº 4PP25/2018 - 16.03.18 - NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME - R\$ 429.925,50; CT Nº 5PP25/2018 - 16.03.18 - NOVA VIDA SUPERMERCADO LTDA - R\$ 1.378,40.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2147E564

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			Bimestre: 01/2018 - 02/2018
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS(1)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	SALDO NÃO EXECUTADO (h) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.454.376,48	179.593,20	179.593,20	0,00	10.274.783,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição Financeira					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.454.376,48	179.593,20	179.593,20	0,00	10.274.783,28
RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.454.376,48	-179.593,20	-	-	-10.274.783,28
(a - d)		(b - e)			(c - f)

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 10:17:19.

NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:289317AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00033/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA – ME CNPJ Nº 26.620.515/0001-03 – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL **VALOR:** R\$ 1.080,00 (sete mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIAS SERVIÇOS URBANOS, - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de Março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:313B0E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 007/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, cujo objeto é: aquisição de materiais permanentes, (conjunto escolares) tipo conjunto professor e conjunto aluno, destinados às unidades escolares do município de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI - ME - CNPJ: 70.318.597/0001-00**, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03, totalizando o valor R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 20 de março de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:362038E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22010001/18 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419 - CNPJ: 24.291.386/0001-04. Assim, a decisão, é dado, improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, CNPJ: 24.291.386/0001-04, em face dos atos do procedimento licitatório supracitado.

A íntegra do ato de julgamento encontra-se disponível para consulta dos interessados na sala de licitações da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN e no site www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra – RN, 13 de março de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO

Pregoeiro

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:A1CE19DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2018-SMARH EM, 20 DE MARÇO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Gorete Alves de Brito no cargo de ASG e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Gorete Alves de Brito** do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/03/2018 a 14/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:85D83AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, após a observância do prazo recursal, e não registrando

nenhum recurso por parte das empresas desclassificadas na fase das propostas da Concorrência nº 001/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, sendo elas: M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 02.823.335.0001/35, OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, /CNPJ:18.134.519/0001-28, considerando o interesse público, considerando que o Município se encontra com contrato precário para a execução do serviço licitado, considerando o que prevê o previsto no Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, intima as licitantes M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME e OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA no prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas de preços.

Goianinha, 20 de março de 2018.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:C8C23079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 801/2018**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Lidiane de Oliveira Bezerra, exerce a função de Aux. Secretária e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Lidiane de Oliveira Bezerra matrícula nº 131357-6, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:09A6BB2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 802/2018**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Sandro Ferreira da Silva, exerce a função de Vigia e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Sandro Ferreira da Silva matrícula nº 131401-7, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:1BEDE156

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 803/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Edson Ferreira de Sena, exerce a função de Tec. De Informática e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Edson Ferreira de Sena matrícula nº 134330-0, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:7642C67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 804/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Jucieliton Nascimento Santos, exerce a função de Aux. Administrativo e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Jucieliton Nascimento Santos matrícula nº 134319-0, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:02C5A87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 805/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Francisco Tibúrcio Soares Filho, exerce a função de Aux. Administrativo e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Francisco Tibúrcio Soares Filho matrícula nº 131327-4, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:52E0B897

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 819/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Rodrigo Silva da Cunha exerce a função de Aux. Administrativo e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Rodrigo Silva da Cunha matrícula nº 134302-5, até o dia 31 de dezembro de

2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Goianinha, 20 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:6282AE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 820/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Ana Sueli de Oliveira Gomes, exerce a função de Aux. Administrativo e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Ana Sueli de Oliveira Gomes matrícula 136167-8, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Goianinha, 20 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:7B07A3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 821/2018

Estabelece redução da gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Gabriel Henrique Carvalho Lisboa exerce a função de Aux. de secretaria e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida redução de gratificação do servidor Gabriel Henrique Carvalho Lisboa matrícula nº 134262-2, do percentual de

70% (setenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01 de março de 2018.

Goianinha, 20 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:3687BE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 215/2018

Goianinha/RN, 15 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARILÚ ALVES FONSECA, sob a portaria nº 215/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de Março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:A9EBFE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 217/2018

Goianinha/RN, 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, a servidora Magnólia Maria Ramalho da Câmara Tavares de Lira, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 916.085.384-00, Auxiliar de Creche, Matrícula 134367-0, lotada no CMEI Aluizio B. Carvalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:93F97E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 218/2018

Goianinha/RN, 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARINALVA SOARES DA SILVA, sob a portaria nº 218/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5E1F3760

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 219/2018

Goianinha/RN, 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, sob a portaria nº 219/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Relatoria, lotado na Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:21B7AA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 220/2018

O prefeito do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS do cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a referida servidora para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F86A57C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 221/2018

Goianinha/RN, 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DOS PRAZERES BRAGA NETA, sob a portaria nº 221/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C44CCE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 187/2018

Goianinha/RN, 09 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO VIANEI TENÓRIO, sob a portaria nº 187/2018, para o cargo de Assessor (a) Técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:9152232E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **DOUGLAS EMANUEL RODRIGUES MEDEIROS**, do Cargo de Subcoordenador de Merenda Escolar, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira

Código Identificador:C0A4C470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018-GP**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 14 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 038/2015, firmado entre O MP/RN e o Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, tendo por objeto a cessão de servidores efetivos entre os convenientes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **DIANA MARIA DE PAULA MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, Função de Telefonista, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, a **DISPOSIÇÃO** da Procuradoria Geral da Justiça, para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró durante o período de 01/03/2018 a 01/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 14 de Março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira

Código Identificador:C99C3700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **DOUGLAS EMANUEL RODRIGUES MEDEIROS**, para exercer o Cargo de Coordenadoria A. S. de M. Complexidade, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira

Código Identificador:4829A8AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **GILBERLANIO PINHEIRO DE LIMA**, ocupante do Cargo de Professor, Função de professor PII, Classe A, Nível 1, da Função Gratificada – FG3, de Diretor de Escola Classe C, lotada na secretária Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira

Código Identificador:5D3C1ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018 – S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de Março de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 029/2018, para apurar INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS do (a) servidor (a)

ANTONIO GOMES DO REGO, matrícula **6293** e regido sob o CPF: **405.907.554-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Março de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:3561D8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Março de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 030/2018, para apurar INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS do (a) servidor (a) **IVANALDO ROSADO TRIGUEIRO DE SOUZA**, matrícula **6316** e regido sob o CPF: **681.624.488-53**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Março de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:8A028E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Março de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 031/2018, para apurar PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA COM REDUÇÃO DE VENCIMENTOS do (a) servidor (a) **MARIA RIZELANIA DA SILVA**, matrícula **6382** e regida sob o CPF: **049.892.204-98**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Março de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:262C4A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018**

DE 19 DE MARÇO DE 2018

Transfere Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Para a Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos Setores das Secretarias Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir, a partir desta data, o servidor JOSÉ FAUSTO FILHO, CPF nº 027.948.974-97 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - O servidor deverá ficar a disposição desta secretaria a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 19 de março de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:2602EBF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018**

DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SUENIA GOMES, CPF Nº 103.986.534-88, Digitadora, da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (Cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no Treinamento do Sistema de Regulação – SISREG/Procedimentos Multiprofissionais Realizados Pela LIGA, no Auditório do Hospital Dr. Luiz Antônio, no dia 20/03/2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 19 de março de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:641CDDDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS NO 004/2018 (MELHOR TÉCNICA E PREÇO)**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn** – **cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- TOMADA DE PREÇOS no 004/2018 (MELHOR TÉCNICA E PREÇO) - Processo Administrativo nº 2042/2018, originado pelo Memorando nº 110/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE ABRIL DE 2018, PELAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email **cpl.guamare@gmail.com**, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 20 de Março de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:41BCB511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn** – **cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal, após a análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, manteve integralmente a decisão de julgamento de Proposta de Preços proferida por esta comissão, que declarou como classificada em primeiro lugar a licitante **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME**, por ter exercido seu direito de preferência nos termos do item 8.15 do instrumento convocatório e em segundo lugar a empresa **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, restando desclassificada a proposta apresentada pela recorrente **R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. Em se tratando da última fase da licitação, com análise de recurso em instância final administrativa, **HOMOLOGOU** todos os atos praticados no processo licitatório por estarem revestidos do manto da legalidade e **ADJUDICOU** o objeto do presente certame à empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 20 de março de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Presidente

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5843E598

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 239/2018**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: **PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº. 35.653.880/0001-80, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 20 de março de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:FC90F649

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1921/2018

Nome do credor: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 08.713.120/0001-48

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Objeto: Pagamento da anuidade 2018 do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

Guamaré/RN, 20 de Março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:AE673AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL NOTIFICAÇÃO

Notificar, por meio de EDITAL, o servidor **EUDES PINHEIRO DA SILVA**, lotado no quadro dos servidores do município de Guamaré, na Secretaria Municipal de Saúde, que mesmo tendo sido expressamente notificado via AR nº DY721516791BR, não compareceu para ser ouvido na data solicitada. Convocamos o servidor para comparecer perante esta Comissão, que funciona no Palácio Luiz Virgílio de Brito, situado à rua, Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, em dias de quartas e sextas-feiras, nos horários das 7h às 12h e das 14h às 17h, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusado de suposto abandono de cargo público ao que alude o Processo nº 018/2017 e que originou, em consequência, a instauração de Processo Administrativo. Fica ainda o referido servidor notificado de que, convocado pelo presente edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem sua presença.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:C8AE63FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMDCA

Cria Grupo de Trabalho para realizar Planejamento Integrado de acordo com deliberações da Oficina sobre o Programa de Atendimento na Primeira Infância – PAPI de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO encaminhamento ocorrida na Oficina sobre o Programa de Atendimento na Primeira Infância – PAPI de Guamaré/RN, no dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 56ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para realizar Planejamento Integrado, trabalhando em cima de metodologias de ações integradas, além de cruzamento dos Diagnósticos apresentados na Oficina sobre o Programa de Atendimento na Primeira Infância – PAPI, e outros dados pertinentes que abarquem público de zero a três anos, bem como grávidas e nutrízes;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por membros das Secretarias fins do Programa, e da Secretaria Executiva do referido Conselho;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelas técnicas:

DIANA SHIRLEY – representante da Secretaria Municipal de Educação

GABRIELA BESERRA SOLANO – representante da Secretaria Municipal de Saúde

LAYLA DANIELLE – representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

NEIDE PEREIRA DE SOUZA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

SUÊDJA KELLY PAULINO PEREIRA – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 31 de janeiro de 2018

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EC1039B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMDCA

Cria Grupo de Trabalho para coordenar ações da elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência – PMIA de Guamaré.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 58ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 07 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para coordenar ações da elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência – PMIA de Guamaré, responsável pela programação, organização, articulação, coordenação e controle de atividades.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por quatro técnicos da administração municipal, solicitados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, contando com assessoria da Secretaria Executiva do referido Conselho e consultor municipal;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:

JOÃO VALÉRIO ALVES NETO – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (coordenador)

NEIDE DE SOUZA PEREIRA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

MARIA LUÍSA GAMA NETA – representante da Secretaria Municipal de Saúde

ROBERTO AGUIAR DAMASCENO – representante da Secretaria Municipal de Educação
SUÊDJA KELLY PAULINO PEREIRA – representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 07 de março de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:53E3EB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora das Conferências Livres e III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 454/2010 AST, de 07 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento de Violências”, e estabelece aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o seguinte cronograma:

- I – Conferências livres: janeiro a abril de 2018;
- II – Conferências municipais: maio a novembro de 2018;
- III – Conferências estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019;
- IV – Conferência nacional: outubro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 005, de 20 de março de 18 da Prefeitura Municipal de Guamaré, que dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Conferências Livres de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes representantes:

MARISA RODRIGUES DA SILVA – Presidente do CMDCA
MARIA DAMIANA DA SILVA – Vice-presidente do CMDCA
SUÊDJA KELLY PAULINO PEREIRA – Secretária Executiva do CMDCA
SAMARA GADELHA DE MIRANDA – membro titular do CMDCA
NÁDIA RAPHAELA DA SILVA – membro suplente do CMDCA
ANA CATARINA FRANÇA – psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELEONAIDE MENDES AVELINO – coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da SEMAS
CAIO FARIAS DA SILVA – coordenador do Cadastro Único
RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA – coordenadora do Programa Acolher da SEMAS
RENATA ALMEIDA LEÃO – assistente social da Secretaria Municipal de Educação
RENAN HANDERSON JALES DE MEDEIROS – psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde
JEAN CARLOS DE ALMEIDA COSTA – Mobilizador de Jovens do Selo UNICEF 2017-2020
RANNIA LORENA MARTINS MACIEL – representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA
DEIVID DA SILVA SOUZA – representante do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré, 20 de março de 2018

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1F97BE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378/2018 - REVOGAÇÃO

De 20 de Março de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 367/2018** de 19 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 6E4C7798, Edição 1728, queExonerou o(a) Senhor(a),**MARIA JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA**,inscrito noCPF sob o nº**043.123.834-05**,ocupante do cargo comissionado de**COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**,lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8BA2495D

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA VISANDO A LIBERAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE ANUAL DE FARMÁCIA DA SUVISA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DIRETRIZES DA ANVISA/MS.

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.428.732/0001-99, estabelecida a PC André de Albuquerque, nº 634 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-580.

VALOR GLOBAL: R\$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Março de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E1E2015B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 379/2018 - REVOGAÇÃO

De 20 de Março de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 364/2018** de 19 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 45B40504, Edição 1728, queExonerou o(a) Senhor(a), **JOSÉ MARIA DA SILVA**, inscrito noCPF sob o nº **026.693.964-37**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DA2706AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 380/2018 - REVOGAÇÃO

De 20 de Março de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 345/2018** de 15 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: B20FF81F, Edição 1726, queExonerou o(a) Senhor(a), **MILTON**

VICENTE DE GOIS, inscrito noCPF sob o nº **057.157.804-70**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:599618B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 381/2018 - REVOGAÇÃO

De 20 de Março de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 353/2018** de 15 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 9F4F3C4D, Edição 1726, queExonerou o(a) Senhor(a), **ALBERTO DOS SANTOS SILVA**, inscrito noCPF sob o nº **074.786.424-11**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:916F8816

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 382/2018 - REVOGAÇÃO

De 20 de Março de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 366/2018** de 19 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 3CD7ADF7, Edição 1728, queExonerou o(a) Senhor(a), **MARIA JOELMA MIGUEL DA COSTA**, inscrito noCPF sob o nº **079.012.374-65**, ocupante do cargo comissionado de **SUB-**

COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F13E057B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383/2018**

De 20 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **IVANALDO ZACARIAS DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IVANALDO ZACARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **037.654.214-48**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:C058CD15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384/2018**

De 20 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **ADÃO PAULINO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ADÃO PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **041.012.344-77**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:E8AA0D09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 385/2018**

De 20 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **FRANCISCO BARBOSA DE MELO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BARBOSA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº **242.668.504-25**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4F06FB46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386/2018**

De 20 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANA MARIA DA CUNHA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANA MARIA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº **067.826.284-57**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:E6328D9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387/2018**

De 20 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **SAMIRA SANTOS DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SAMIRA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.455.644-80**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F930F1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230/2018 - REPUBLICAÇÃO

De 19 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **085.465.274-40**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EC879EBA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 002/2018

De 20 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e com art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 002/2008, de 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONVOCADO** o servidor público municipal **GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**, portador do CPF sob nº **058.072.264-37** ocupante do cargo efetivo de Professor N2, matrícula 1163, para **COMPARECER** a Secretaria de lotação neste Município no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contado a partir desta publicação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E763F02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2018-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, da Servidora **HILCA MARIA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula: 1017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C8A41C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 002/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Ônibus utilizados no Transporte Escolar, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, neste município e **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.939,60 (hum mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta reais) e R\$ 1.873,03 (hum mil e oitocentos e setenta e três reais e três centavos), totalizando a quantia de R\$ 3.812,63 (três mil e oitocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

Itaú/RN, 20 de março de 2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:44F362EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018**, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA**, no qual declarou a empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91)**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
 Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
 Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AC0B6033

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNER**, no qual declarou a empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 042449961437 (CNPJ: 18.761.607/0001-00)**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 31.677,60 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA)**.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
 Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
 Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A4AC2EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O CARGO DE GESTOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JAPI - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japi/RN:
 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Gestor dos Programas Sociais do Município de Japi – RN, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional – SEMDES.

Parágrafo único - O cargo de Gestor dos Programas Sociais de que trata o caput tem por finalidade gerir a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal (Bolsa Família, Cadastramento Único do Governo Federal etc).

Artigo 2º – O cargo objeto desta Lei integrará o Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional – SEMDES, com remuneração compatível a CC3, fixada atualmente no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 3º – As atribuições do Gestor do Programa Sociais são:
 Coordenar a interlocução entre a Prefeitura, o Ministério do Desenvolvimento Social e o Estado;
 Coordenar a relação entre as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitacional, de Saúde e de Educação para acompanhamento das condicionalidades do PBF;
 Operar e alimentar os Sistemas de Informações Gerenciais dos Programas Sociais, disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual;
 Coordenar a interlocução com os membros da Instância de Controle Social (ICS), garantindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

Artigo 4º - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Japi/RN, 20 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0C607BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2018 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Isabela Cristina Silva de Souza, portador do CPF: 702.111.704-37, ocupante do cargo/função de Autorizador setor regulação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Março de 2018, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para participar do treinamento regulação procedimentos na Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:5F872A51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIA Nº 016/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Currais Novos – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 21 de Março de 2018, no valor base de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00. Para comparecer a Receita Federal e tratar de assuntos do interesse do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 20 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:4A9DC8DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIA Nº 017/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Currais Novos – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 21 de Março de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. Para acompanhar o prefeito à Receita Federal e tratar de assuntos do interesse do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 20 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0E851BFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIA Nº 018/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 22 de Março de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. para Participar da Assembleia Ordinária na reunião mensal do COEGEMAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 20 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:9A766C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0162018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 EDITAL 017/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, tipo **Menor preço: REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. 09 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:FCC21E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – PROC. LICIT. PMJP/RN Nº 331/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2016 a 07 de maio de 2017; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de dezembro de 2016.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:D06EC571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
208.105/2018 CÓDIGO IDENTIFICADOR:0B7A38D8**

* ONDE SE LÊ:

•**OBJETO:** Registro De Preço Visando Uma Possível Aquisição De Cestas Básicas;

***LEIA-SE**

•**OBJETO:** Registro De Preço Visando A Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Ambulâncias, Com Condutores, Sem Técnicos De Enfermagem, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas De Acordo Com As Demandas Solicitadas Pela Secretaria Municipal De Saúde

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6EB068E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
104.029/2018 CÓDIGO IDENTIFICADOR:CA9B0741**

* ONDE SE LÊ:

•**OBJETO:** Registro De Preço Visando Uma Possível Aquisição De Cestas Básicas;

***LEIA-SE**

•**OBJETO:** Registro De Preços Visando À Futura E Eventual Contratação Dos Serviços De Assessoria Técnica À Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social/Fundo Municipal De Assistência Social

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:3387A557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 111.006/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço, visando a contratação de serviços de fretamento, por diária, de veículo tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, movido a diesel, acoplado com bomba para sucção, tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos domésticos, com capacidade igual ou superior a 8.000 (oito mil) litros; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2018; **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.484.971/0001-39; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 535.040,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B9B5BD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ARIUDSON FÁBIO RODRIGUES TARGINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Professor Zequinha, nº 40, Conjunto Bela Vista, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 875.340.454-87, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CFE1CE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Francisco das Chagas Gomes, sob matrícula 4235-1, função de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março a 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0C00148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Dionísio da Silva, sob matrícula 3379-1, função de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março a 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:D354730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Erineide de Moura, sob matrícula 3387-1, função de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março a 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:2B354F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Miguel Barbosa de Oliveira, sob matrícula 6009-1, função de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março a 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0D5A2E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Edvan Nunes Porfírio, sob matrícula 1690-1, função de Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março a 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B6496C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria do Carmo Vicente da Silva, sob matrícula 6645-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0C77CA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria do Socorro Gomes da Silva, sob matrícula 1732-1, função de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março a 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:3C7B2FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Eduardo Juscelino Nobre Ribeiro, sob matrícula 8133-1, função de Motorista de Ambulância, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 Março á 30 de Março de 2018..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7E7AD65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Elza Maria Gomes, sob matrícula 7145-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 Março á 30 de Março de 2018.

.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DCE0AAD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Machado Xavier Bezerra, sob matrícula 9482-1-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 Março á 30 de Março de 2018..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:75CDE878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Elivinaldo Marques Paulino, sob matrícula 4219-1, Guia de Operação Pipa, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março á 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:862200E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva Francisca Neuma da Costa, sob matrícula 0779-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março á 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:12F5AA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Josilda Pereira do Nascimento Lima, sob matrícula 3506-1, função de Monitória, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março á 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:31757BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 88, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Simião Severo, sob matrícula 6394-1, função de Músico Instrumentista, 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, no período de 01 de Março de 2018 á 01 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B6D001BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Manoel Messias da Silva, sob matrícula 6130-1, Agente de Trânsito, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 02 de Março á 02 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7717D107**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Dalva Maria Paulino da Silva, sob matrícula 10944, Conselheira tutelar, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Março á 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:31BA79A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, Inciso II, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o suplente de conselheiro tutelar, Sr. Jadson Nascimento da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF 057.252.994-57 e RG 2.420.639, para desempenhar a função pública de conselheiro tutelar, no período de 01 de Março á 30 de Março de 2018, em substituição a conselheira titular Dalva Maria Paulino da Silva, que entrou em gozo de férias, conforme portaria de nº 091/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0A8B1CA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Marcos Antônio Pereira da Silva, sob matrícula 5185-1, função de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março á 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7E5B35B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva Maria do Carmo Luna de Aguiar, sob matrícula 2143-1, função de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março á 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:47C8D258**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva Gizelia Batista Paz, sob matrícula 1805-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 de Março á 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:FE1C0551**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Valmir Pinheiro de Assis, com matrícula 4677-1, função de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Março de 2018 à 30 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:045879D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº005/2018-GPJP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº005/2018-GPJP**

O **Prefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpccon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Auxiliar de Serviços Gerais:

0308008 – LILIANY KETLILY FRANCA DOS SANTOS
0305005 – JOSÉ EVANDRO CAVALVANTE COSTA
0101010 – ADRIANA NARDINE COSTA SOUZA
0315014 – MIQUEIAS NILTON DE ARAÚJO
0205011 – FRANCISCO LEANDRO FELIX FREITAS
0105026 – ARTUR CEZAR ROCHA DE SOUSA
0320002 – VESCILEIDE COSMIRO DA SILVA
0101015 – AIRTON JOSÉ DE MEDEIROS
0206008 – FRANCISCO SALES FILHO
0202017 – FERNANDA VALÉRIA COSTA LEÃO
0312006 – MARIA GISLAYNE VIEIRA FIDELES

Coveiro:

0321009 – ARIONALDO OLINTO DE CARVALHO
0321003 – ANDRÉ LUIZ LUCAS

Agente Administrativo:

0602001 – CLARA TAIS DE FREITAS FREIRE

Auxiliar de apoio ao ensino:

0607018 – DALIANE DANTAS FERNANDES
0608010 – GUSTAVO GOMES PEREIRA
0701004 – KIVIA PEREIRA QUEIROZ
0701015 – MARIA FRANCIMÁRIA MAIA

Técnico de enfermagem:

0705015 – MARIA DE FÁTIMA LÓPES

Cirurgião Dentista:

0402010 – JOAQUIM FERNANDES DE SOUSA NETO

Fonoaudiólogo:

0407020 – ALINY NOBRE SARMERNTO RODRIGUES

Pedagogo:

0409013 – FRANCISCA MÁRCIA REJANE DE SOUSA
0502027 – PAULA KATIUSYA DUARTE

Professor de Português:

0507023 – ELICA LEITE DE ARAÚJO

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 02 de abril de 2018**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);

- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público;
- Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 20 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:EECF1BEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095 DE 20 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA Nº 095 DE 20 DE MARÇO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR FRANCISCO LEONESIO CARNEIRO DUARTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Francisco Leonesio Carneiro Duarte no cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:E03EE923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 071/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de março de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para

Natal/RN, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração municipal junto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, e cumprimento de agenda administrativa, no dia 21 de março de 2018 em Nata/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA

Chefe de Gabinete

Port. 052/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:EB84E00E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030002/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de pneus para manutenção dos veículos do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 24.451,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO: 552 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

761 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

767 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:899207BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1801180018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **21 de março de 2018**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de Teste da Orelhinha e Linguinha, Diagnóstico por Anatomopatologia e Citopatologia e Exames de Ultrassonografias**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **22 de março de 2018, das 07:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu / RN, 20 de março de 2017.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMAPresidente
Substituta**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:552889C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1801240022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GEONE AURELIANO DE LIMA (CPF nº 077.920.664-95); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pacientes, estudantes e servidores do município no exercício da função, locação de veículos e aquisição de passagens intermunicipal e no Município de Jucurutu/ RN; VALIDADE: 20 de março de 2018 a 20 de março de 2019; VALOR GLOBAL R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Geone Aureliano de Lima - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C94A6DD2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
LICITAÇÃO Nº PP 010/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468					
CPF/CNPJ : 26925219000195					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1837	LAVAGEM DE MÁQUINAS LEVES	UND	100	60.00	6,000.00
1838	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	UND	100	100.00	10,000.00
1836	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	200	100.00	20,000.00
1835	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	300	40.00	12,000.00
1834	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	400	25.00	10,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468					58,000.00

Valor Total da Contratação **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 16 de Março de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AE2861D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
LICITAÇÃO Nº PP 010/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468					
CPF/CNPJ : 26925219000195					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1837	LAVAGEM DE MÁQUINAS LEVES	UND	100	60.00	6,000.00
1838	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	UND	100	100.00	10,000.00
1836	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	200	100.00	20,000.00
1835	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	300	40.00	12,000.00
1834	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	400	25.00	10,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468					58,000.00

Valor Total da Contratação **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 16 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:22336AA2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1802050023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468 (CNPJ nº 26.925.219/0001-95); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal; VALIDADE: 20 de março de 2018 a 20 de março de 2019; VALOR GLOBAL R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Adeilson Antônio da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8B32A937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1802270032
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **21 de março de 2018**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **22 de março de 2018, das 07:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu / RN, 20 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Substituta

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:514A8D84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2018 - GP**

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA ESCOLAR**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **SANDRA MARIA DE SOUZA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:17F74521**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000026/2018**

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo: 25/2018****Termo de dispensa de licitação: 000026/2018****Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA****PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): M DO SOCORRO MOURA ME - CNPJ:04.867.082/0001-27.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0006904 LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS ATUALIZADOS CONFORME DETERMINA AS EXIGÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS.	MÊS	8,00	960,0000	7.680,00
Total				7.680,00

Fornecedor(es): JOSE EDUARDO ALVES DE MOURA FILHO09171352457 - CNPJ: 21.965.619/0001-00.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0006904 LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS ATUALIZADOS CONFORME DETERMINA AS EXIGÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS.	MÊS	8,00	1.000,0000	8.000,00
Total				8.000,00

Fornecedor(es): DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.245.818/0001-20.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0006904 LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS ATUALIZADOS CONFORME DETERMINA AS EXIGÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS.	MÊS	8,00	950,0000	7.600,00
Total				7.600,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:5426EDCE**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000022/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, saiu vencedora a empresa **PESCADOS DA CRUZ (CNPJ: 09.015.680/0001-91)** para o **Lote 01** no valor global de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil, oitocentos reais) e a empresa **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.096.117/0001-05)** para o **Lote 02** no valor global de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:C014D5A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000023/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, saiu vencedora a empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01)** para os Itens 01, 02 e 03 com percentual de 5% (cinco por cento) de desconto, respectivamente.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:CA802687

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000002/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE Nº 000002/2018

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 000002/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 04 (QUATRO) MESES – **VALOR:** R\$ 142.075,46 (cento e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:BE7EFA00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 000002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 000002/2018

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 14.435.162/0001-67)**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 142.075,46 (cento e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 17 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:BE446A43

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 000002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 000002/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº 000002/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 14.435.162/0001-67)** no valor global de R\$ 142.075,46 (cento e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:70E08F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 86/2018

Lagoa de Pedras/RN, 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado em data de 21 de fevereiro de 2018, a senhora, **ÁUREA LUIZA RABELLO MONTENEGRO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula 166, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:37F3BD06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

No dia 19 de Março de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP – PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atendimento das demandas das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 006/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos itens (01 e 03), com valor total estimado de **R\$ 107.856,00 (Cento e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**; a empresa **ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 22.089.880/0001-57**, vencedora do item (02), com valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**; a empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.800.902/0001-7**, vencedora dos itens (04 e 05), com valor total estimado de **R\$ 124.308,00 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e oito reais)**; a empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME - CNPJ: 21.709.172/0001-09**, vencedora do item (06), com valor total estimado de **R\$ 77.880,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**; e a empresa **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 08.735.199/0001-08**, vencedora do item (07), com valor total estimado de **R\$ 18.696,00 (Dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais)**. Perfazendo assim, um total estimado de **R\$ 391.740,00 (Trezentos e noventa e um mil setecentos e quarenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:94C2EE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos itens (01 e 03), com valor total estimado de **R\$ 107.856,00 (Cento e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**; a empresa **ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 22.089.880/0001-57**, vencedora do item (02), com valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**; a empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.800.902/0001-7**, vencedora dos itens (04 e 05), com valor total estimado de **R\$ 124.308,00 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e oito reais)**; a empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME - CNPJ: 21.709.172/0001-09**, vencedora do item (06), com valor total estimado de **R\$ 77.880,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**; e a empresa **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 08.735.199/0001-08**, vencedora do item (07), com valor total estimado de **R\$ 18.696,00 (Dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais)**. Perfazendo assim, um total estimado de **R\$ 391.740,00 (Trezentos e noventa e um mil setecentos e quarenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria Nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D7FC5C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2410201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME
CNPJ: 28.932.954/0001-51

OBJETO: Registro de preços para confecção de impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 004/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.290,50 (Vinte mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 01 de Março de 2018.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 28 de Fevereiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A91740E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2410201701/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME

CNPJ: 02.795.095/0001-02

OBJETO: Registro de preços para confecção de impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 004/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.220,00 (Onze mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 01 de Março de 2018.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 28 de Fevereiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EDA5C859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2410201701/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: Registro de preços para confecção de impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 004/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.471,60 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 01 de Março de 2018.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 28 de Fevereiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3757FEB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2410201701/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PAULO MÁRCIO MARTINS DA SILVA 10476683432

CNPJ: 27.401.331/0001-90

OBJETO: Registro de preços para confecção de impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 004/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.795,00 (Treze mil setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 01 de Março de 2018.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 28 de Fevereiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C9DBB417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1812201701/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 20.236.902/0001-39

OBJETO: Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 005/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.203,25 (Dezoito mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Março de 2018.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 05 de Março de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BFF69A68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1812201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.971.947/0001-54**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 005/2018.**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 214.269,32 (Duzentos e quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 06 de Março de 2018.**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 05 de Março de 2019.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4D4F8085**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2018 PROCESSO Nº 452/2018 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS
PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, -
PROINFÂNCIA**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, REALIZADA EM 14/03/2018, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP-
CNPJ: 18.716.666/0001-06**, SAU VENCEDOR NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 138.525,47 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2018

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Presidente da CPL

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:1649662F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2018 PROCESSO Nº 452/2018 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS
PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, -
PROINFÂNCIA****HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 COM INÍCIO 22 DE FEVEREIRO DE 2018, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP-
CNPJ: 18.716.666/0001-06**, SAU VENCEDOR NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 138.525,47 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:FA55D61B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2018 PROCESSO Nº 452/2018 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS
PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, -
PROINFÂNCIA****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATADO:**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP- CNPJ: 18.716.666/0001-06.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B, - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: EXERCÍCIO 2018 – UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; AÇÃO 1011: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; NATUREZA 4.4.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 0102200000: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO;**

VALOR GLOBAL:R\$ 138.525,47 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1A062BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, faço saber que no dia 26 de março de 2018, às 14h, na sede da AMSO – Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, localizada a Rua Teotônio Freire nº 1296 – JK – CEP: 59.380-000 em Currais Novos - RN, será realizada Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de tratar a cerca dos seguintes temas para a pauta.

- 1 – Proposta para alteração do Estatuto.
- 2 – Aprovação da prestação de contas do Exercício de 2017.
- 3 – Análise da adesão do Município de Santana do Matos/RN.
- 4 – Atualização do cronograma de trabalho e definição sobre a estrutura administrativa.
- 5 – Tratar da desapropriação do terreno onde funcionará o Aterro Sanitário, no Município de Caicó/RN.
- 6 - Demais assuntos pertinentes às atividades operacionais do Consórcio.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente do CPRRSS.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2EC0F9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 27/2018.

Lajes Pintadas/RN, 19 de março de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

- 1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. LYLIANA SOARES DA SILVA, servidora deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de ir no Instituto de Técnico-Científico de Polícia – ITEP, acompanhando uma criança e sua genitora, no dia 20 de março de 2018.
- 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:90B2AEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 28/2018.

Lajes Pintadas/RN, 19 de março de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

- 1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. ROSILENE REINALDO MOREIRA, servidora deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de ir no Instituto de Técnico-Científico de Polícia – ITEP, acompanhando uma criança e sua genitora, no dia 20 de março de 2018.
- 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:672A16C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Lajes Pintadas-RN afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (Seca), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 27.315, de 18 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 19 de Setembro de 2017; CONSIDERANDO, também, que o Município de Lajes Pintadas-RN é um dos integrantes da relação dos 153 municípios constantes no Anexo Único do referido Decreto Estadual nº 27.315, de 18 de Setembro de 2017; CONSIDERANDO, ainda, que a Zona Rural do Município de Lajes Pintadas-RN é abastecida por caminhões-pipa; e CONSIDERANDO, finalmente, que a Zona Rural do mencionado Município de Lajes Pintadas-RN está passando por uma grave situação, em consequência da escassez de água, para o consumo humano e animal, além da produção agrícola e pecuária, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, na Zona Rural do Município de Lajes Pintadas-RN, em virtude da grave situação oriunda do desastre natural climatológico, ocasionada por longa estiagem, que resultou na redução sustentada das reservas hídricas existentes na área rural do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 20 de Março de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador: B4E5D868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2018, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - AGENDA TELEFÔNICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00003 - ALMOFADA PARA CARIMBO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00006 - APONTADOR DE LAPÍIS (CX)
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00007 - ASPIRAL PLÁSTICO PRETO COM 40mm
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00008 - ASPIRAL PLÁSTICO 9MM PRETO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00009 - ASPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 17MM
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00010 - AUTO ADESIVO TRANSPARENTE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BANDEJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00012 - BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO 1 GK
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 36,360 (Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).
Item: 00013 - BEXIGAS C/ 50UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - BLOCO DE NOTAS NEUTRA C/50 FOLHAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - BLOCOS DE NOTAS POST-IT C/100 FOLHAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - BORRACHA DUAS CORES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - BORRACHA PONTEIRA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA C/240 FLS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00019 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200FLS

Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00020 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/196 FOLHAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/96 FOLHAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00022 - CAIXA ARQUIVO MORTO
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00024 - CALCULADORA 8 DÍGITOS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00025 - CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00026 - CAPAS PARA ENCADENAÇÃO CONTENDO 50 UNIDADES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - CARBONO DUPLA FACE C/100FLS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00028 - CARBONO SIMPLES C/100FLS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00029 - CARTOLINA COMUM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - CARTOLINA GUACHE 50X66
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLIP 4/0 CAIXA COM 390 UNIDADE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00033 - CLIPS PEQUENO 2/0
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00034 - CLIP 24/8 CAIXA COM 50 UNIDADES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - CLIP GALVANIZADO 24/10 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 24,300 (Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00036 - COLA BRANCA DE 90G
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00037 - COLA GLITTER

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - COLA ISOPOR 90 GR

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00040 - COLHER PLASTICA C/ 50 UND

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00041 - CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO C/50 UNIDADES PCT

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150ML

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00043 - COPOS PLASTICOS DE 50mL COM 100UND

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00044 - CORRETIVO LIQUIDO 18 GR

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00045 - CRACHÁ COM FITA

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00046 - DVD-R

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00047 - ELASTICO DELATEX NATURAL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - ENVELOPE EM PAPEL 162X229MM - UND

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00049 - ENVELOPE EM PAPEL 280X200mm

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00050 - ENVELOPE EM PAPEL 340x240mm

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00051 - ENVELOPE EM PAPEL 410x310mm

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00052 - ESTILETE LARGO 18mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00053 - ETIQUETA A4 33X9x99,0 C/1600 FLS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00054 - ETIQUETA CARTA C/10 FLS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00055 - ETIQUETA CARTA C/300 FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00056 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00057 - FITA ADESIVA GOMADA 38mmX50mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00058 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX30mm C/10 ROLO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00059 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX50mm C/06 ROLOS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00060 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmX45m
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00061 - FOLHA DE E.V.A
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00062 - FOLHA DE E.V.A COM GLITER 600x400 DIV. CORES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00063 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA A4
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00064 - FOLHAS DE PAPEL CREPON
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
Item: 00065 - FOLHA PAPEL LAMINADO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
Item: 00066 - FOLHA PAPEL SEDA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00067 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 10mm
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00068 - FOLHA DE PLACA DE ISOPOR 15mm
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).
Item: 00069 - GARFO C/12"
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00070 - GLITER ESCOLAR C/06 UNIDADES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00071 - GRAMPEADOR GRANDE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00072 - GRAMPEADOR MÉDIO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00073 - GRAMPEADOR PEQUENO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00074 - GRAMPEADOR ENCADERNAÇÃO INOX OU METAL 80 M - C/50 UNIDADE
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00075 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO C/50 UNIDADES
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00076 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00077 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8 - CX
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00078 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C-1.000 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).
Item: 00079 - GUARDA-CHUVA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00080 - JOGO EDUCATIVO
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00082 - LÁPIS CERA C/12 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00083 - LÁPIS HIDROCR C/12 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).
Item: 00084 - LÁPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/12 UND
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00085 - LÁPIS MADEIRAS PEQUENO CORES DIVERSAS C/12 UND
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00086 - LÁPIS GRAFITE CX C/ 144
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00087 - LIVRO DE ATA C/100 PÁGINAS
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00088 - LIVRO DE ATA C/50 PÁGINAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - LIVRO DE PONTO 160 PONTOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00090 - LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00091 - MOLHA DEDO 12G
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00092 - MOUSE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00093 - PAPEL A-4 RESMA C/500 FLS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: RESMA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00094 - PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA C/200 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00095 - PAPEL CAMURÇA C/25 UND
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 28,700 (Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).
Item: 00096 - PAPEL CASCA DE OVO 180G C/50 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00097 - PAPEL MICROONDULADO C/10 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 16,690 (Dezesseis Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Item: 00098 - PAPEL PESO 40 - RESMA COM 500 FOLHAS
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: RESMA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).
Item: 00099 - PAPEL PESO 60 - RESMA COM 500 FOLHAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: RESMA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 49,990 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00100 - PASTA CATALOGO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00101 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00102 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00103 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00104 - PASTA ESCOLAR PLASTICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00105 - PASTA POLIONDA C/ELÁSTICO 2CM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00106 - PASTA REGISTRADORA A-Z COM VISOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00107 - PASTA SANFONADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00108 - PEN DRIVE 2GB
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00109 - PEN-DRIVE 4GB
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00110 - PERCEVEJO C/100 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00111 - PERFURADOR UNIVERSAL 12 FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00112 - PERFURADOR UNIVERSAL 35 FLS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 28,400 (Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00113 - PERFURADOR UNIVERSAL 60/70 - UND
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00114 - PILHA ALCALINA AA C/4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00115 - PILHA ALCANINA AAA C/04 UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00116 - PILHA ALCALINA GRANDE C/04 UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00117 - PINCEL ATÔMICO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Item: 00118 - PINCEL MARCA TEXTO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00119 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Item: 00120 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00121 - PISTOLA PARA COLA QUENTE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00122 - PORTA COPO PARA AGUA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00123 - PORTA COPO PARA CAFÉ

Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00124 - PORTA LÁPIS 3 EM 1
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00125 - PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00126 - PRATO DESCARTÁVEL 15cm C/10 UND
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00127 - PRATO DESCARTÁVEL 18cm C/10 UND
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).
Item: 00128 - PRATO DESCARTÁVEL 22cm C/10 UND
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00129 - RÉGUA 30CM
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).
Item: 00130 - TECLADO NÚMERICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00131 - TESOURA DE PICOTAR GRANDE
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00132 - TESOURA SEM PONTA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00133 - TESOURA UNIVERSAL EM AÇO INOX
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00134 - TINTA GUACHE 15ml
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00135 - TINTA PARA CARIMBO 40ML
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00136 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 16/02/2018
Adjudicado para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Lucrécia/RN, 16 de fevereiro de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:BD23D90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
05020004/2018 – PREGÃO 010/2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, brasileira, casada, Prefeita do Município de Lucrécia - RN, CPF/MF de nº 970.648.404-30 e RG nº 1.641.628 SSP/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no parecer emitido pela Assessoria Jurídica revogar o processo nº 05020004/2018 – Pregão 010/2018, pelos fundamentos que passa a expor.

Conforme constam nos fôlios, a empresa MERCADINHO SOARES LTDA, CNPJ 15.243.774/0001-10, apresentou menor lance aos itens contidos na Ata da Sessão portanto, a licitante vencedora na maioria dos produtos adquiridos.

Ainda, conforme documentos constantes nos autos, os valores apresentados se mostraram bastante inferiores não somente ao termo de referência, mas, aos preços praticados no mercado.

Ainda, restou identificada a presença de duplicidade de alguns itens no termo de referência do certame.

Assim, em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF descrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**”

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto que após a realização da sessão para habilitação dos licitantes e análise das propostas de preço, observou-se as questões aqui mencionadas.

Quanto à pertinência, verifica-se que haverá a impossibilidade de manutenção de um futuro contrato.

Pelo Exposto, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a **REVOGAÇÃO** do processo nº 05020004/2018 – Pregão 010/2018, nos termos da fundamentação exarada, com advertência à empresa MERCADINHO SOARES LTDA., que a mesma poderá sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e 10520/2002, inclusive, a suspensão de poder licitar junto ao município de Lucrécia – RN, caso seja observada a mesma conduta aqui discutida em outros processos licitatórios. Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Lucrécia – RN, 15 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:10B5ABE0

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15030001/18

NOME DO CREDOR: JOC REZENDE ME

CNPJ: 04.524.339/0001-48

OBJETO: Aquisição de 10 kits básico para bebê, ofertados ao Grupo "Novo Amanhecer" mães gestantes do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS tendo por objetivo a prevenção de situações de vulnerabilidade e riscos sociais no município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.957,00

Lucrécia/RN 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9978E779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15030002/18

NOME DO CREDOR: AUTOOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 09.147.818/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 1º REVISÃO DA AMBULÂNCIA SUFNE4 - SAVEIRO ROBEST CS ANO 2017 DE PLACA QGM 3438, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE GARANTIA DE ACORDO COM O CERTIFICADO DE GARANTIA FORNECIDO PELA CONCESSIONARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 362,50

Lucrécia/RN 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6F2C3DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2018.03.08.002IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: J SHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME

OBJETIVO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa J SHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME, para produção e apresentação de show artístico em praça pública no dia 31 de março de 2018, por ocasião das festividades alusivas ao XXVIII Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 31 de março de 2018, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12 de março de 2018

ASSINANTES:

**Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
J SHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME –
CONTRATADA**

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:452209B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2018.03.08.004IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

OBJETIVO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, para produção e apresentação de show artístico em praça pública no dia 31 de março de 2018, por ocasião das festividades alusivas ao XXVIII Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 31 de março de 2018, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12 de março de 2018

ASSINANTES:

**Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA – CONTRATADA**

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DE9988B8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2018.03.08.003IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489

OBJETIVO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489, para produção e apresentação de show artístico em praça pública no dia 31 de março de 2018, por ocasião das festividades alusivas ao XXVIII Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 31 de março de 2018, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12 de março de 2018

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL

VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489 – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:916C8651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA

A Comissão Permanente de Licitações de Marcelino Vieira/RN, torna público a ERRATA do Pregão Presencial Nº 009-PP/2018, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Marcelino Vieira/RN. Foi solicitada pela Administração no qual requer informações mais precisas sobre o item “6.0, no subitem 6.1 na alínea h” Onde se lia-se: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mais a apresentação da Certidão sobre Informações de Infrações Trabalhistas, conforme lei vigente”; agora se lê: “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pela Decreto de Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Certidão sobre Informações de Infrações Trabalhistas, conforme a lei Vigente”. E a Alteração no item “6.0, no subitem 6.1 na alínea j” Onde se lia-se: “Certidão Simplificada da Junta Comercial, com a última alteração contratual emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante”; agora se lê: “Certidão Específica da Junta Comercial, com a última alteração contratual emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante”. Quanto ao demais o edital permanece inalterado.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:2862E46B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Francinaldo Rodrigues, portador do CPF sob o nº 042.611.134-65, do cargo em Comissão de Controlador Geral do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 02/03/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/03/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:35DDBD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20180313001

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20180313001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação do músico Debinha Ramos para 02 apresentações no evento cultura na praça nos dias 24 e 31 de março de 2018.

CONTRATADO: Carlos Antônio Ramos da Silva

CNPJ/CPF: 27.023.045/0001-38

VALOR: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:F671710B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº6013/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017 – PMM

Nº Processo: 013/2017. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: **13.988.229/0001-28**. Valor global estimável R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

Dotação:

20.606 0005 2 128 – Manut. da Sec. Mun. de agricultura, no Elemento de Despesa: 3390.39 – pessoa jurídica, Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 20.606 0005 2 128 – Manut. da Sec. Mun. de agricultura, no Elemento de Despesa: 3390.30 – mat. de consumo, Fonte: 1000 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10.301 0003 2 039 – Manut. da Sec. Mun. de saúde, no Elemento de Despesa: 3390.39 – pessoa jurídica, Fonte: 1002 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10.301 0003 2 039 – Manut. da Sec. Mun. de saúde, no Elemento de Despesa: 3390.30 – mat. de consumo, Fonte: 1002 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 12.361 0013 2 098 – Manut. da Sec. Mun. de educação, c. e esporte, no Elemento de Despesa: 3390.39 – pessoa jurídica, Fonte: 1061 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 12.361 0003 2 091 – Manut. da Sec. Mun. de educação, c. e esporte, no Elemento de Despesa: 3390.30 – mat. de consumo, Fonte: 1002 – Recursos Ordinários.

Vigência: 6 meses a partir da assinatura.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Maxaranguape/RN, 20.03.2018.

Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Contratado:

JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA

Administrador.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:2174D1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN, homologado em 16 DE MARÇO DE 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: FOTOCAD - GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.330.615/0001-98

Telefone: 84 3211 2980

Email: contabilidade_antunesesilva@hotmail.com

Endereço: Rua Doutor Jacob Wolfson 642, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-070.

Representante: Nelson Silva Torres

CPF: 069.296.134-87

ITEM-DESCRICAÇÃO-UND-QUANT.-VL.UNIT.-VL.TOTAL

1-SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO IMOBILIÁRIO.-
UNID.-2400-R\$ 33,75-R\$ 81.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as

contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceite pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN.

4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: - 04 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Ação: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa FOTOCAD - GEOPROCESSAMENTO classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

FOTOCAD - GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.330.615/0001-98

Empresa Registrada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1D26B77A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2018 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** FOTOCAD - GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.330.615/0001-98 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 DE MARÇO DE 2018 À 20 DE MARÇO DE 2019 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

NELSON SILVA TORRES

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:07DBA87D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 072/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS**, no qual a empresa **ANGELO MARCOS DAS S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01**, saiu vencedor nos lotes **LOTE 03 ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** e **LOTE 04 TRATORES E MAQUINAS PESADAS** com desconto de **19% (dezenove)** por e a empresa **Rei do Caminhão EIRELI - ME- CNPJ: 21.255.865/0001-79**, saiu vencedora nos lotes **LOTE 01 VEÍCULOS LEVES** e **LOTE 02 MOTOCICLETAS** com desconto de **20% (vinte) por cento**.

Montanhas/RN, 20 de março de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0EBB4540

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 344/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **SIMONY VENSCELAU BERBARDO**, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Fátima Aranha, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83524E47**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 345/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **SERGIANE RÉGIA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Grimaldi Ribeiro, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:971DFBD1**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 346/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **EDIVÂNIA XIXIU DA SILVA**, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Belo Horizonte, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D5AF235**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 347/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **MARIA JOSÉ FRANCELINO**, do cargo comissionado de **DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Belo Horizonte, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06BBC3E9**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 348/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **CARLA LIMA DE SOUZA**, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Jessé Pinto Freire, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08080E0C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 349/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Jessé Pinto Freire, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 2 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:98AA4DD4**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 350/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **SONALY DUARTE JERÔNIMO**, do cargo comissionado de **DIRETORA**, da Unidade

Escolar Municipal Boa Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A74C1183

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 351/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **CILENE FERREIRA DA SILVA DO ROSÁRIO**, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Boa Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:525A8A71

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 352/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, do cargo comissionado de **DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Botafogo/Riachão, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D45ED448

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 353/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal Serrote, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1396A199

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 354/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **MARCIA CAVALCANTE DE LIMA SOUZA**, do cargo comissionado de **DIRETORA**, da Unidade Escolar Municipal São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:88074F5C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 143/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA**, para exercer cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:033E16D3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 146/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO CENTRO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40B8393E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 147/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS S. SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:26CB6709

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 148/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **CARLA LIMA DE SOUZA**, para exercer cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A30D7DBF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 149/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **SERGIANE RÉGIA DE OLIVEIRA**, para exercer cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:43F82285

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 150/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **SIMONY VENSCELAU BERNARDO**, para exercer cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:772D646E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 151/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **CLÁUDIA JANAÍNA DA PAZ LIMA SOUZA**, para exercer cargo comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2F354E8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 152/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MÁRCIA CAVALCANTE DE LIMA SOUZA**, para exercer cargo comissionado de **VICE DIRETORA DO CENTRO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos 08 de janeiro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de março de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EF34B734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À JOSÉ TRAJANO BEZERRA NETO 73654370497 (AÇOUGUE SÃO JOSÉ), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, aquiã em todo o nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de JOSÉ TRAJANO BEZERRA NETO 73654370497 (AÇOUGUE SÃO JOSÉ), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.941.532/0001-05, do Box nº 03 (três) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que JOSÉ TRAJANO BEZERRA NETO 73654370497 (AÇOUGUE SÃO JOSÉ) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: AÇOUGUE (CARNES).

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 03 (três) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 03 (três) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:434735DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ELIENAY DA SILVA DIAS 11565275462 (MERCADINHO BOA ESPERANÇA), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quicá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de ELIENAY DA SILVA DIAS 11565275462 (MERCADINHO BOA ESPERANÇA), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.956.153/0001-26, do Box nº 04 (quatro) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que ELIENAY DA SILVA DIAS 11565275462 (MERCADINHO BOA ESPERANÇA) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: AÇOUGUE (CARNES).

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 04 (quatro) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 04 (quatro) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:9BBE116A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À RANIERE GOMES MOREIRA 10459713400 (RK CARNES), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de

dinamização econômica e social de nossa cidade, quiçá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de RANIERE GOMES MOREIRA 10459713400 (RK CARNES), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.890.539/0001-45, do Box nº 05 (cinco) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que RANIERE GOMES MOREIRA 10459713400 (RK CARNES) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: AÇOUGUE (CARNES).

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 05 (cinco) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 05 (cinco) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6C1F642F

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À WILTON BERNARDO DA SILVA 06077368440 (AÇOUGUE IRMAO DA FÊ), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quiçá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de WILTON BERNARDO DA SILVA 06077368440 (AÇOUGUE IRMAO DA FÊ), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.890.539/0001-45, do Box nº 06 (seis) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que WILTON BERNARDO DA SILVA 06077368440 (AÇOUGUE IRMAO DA FÊ) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: AÇOUGUE (CARNES).

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 06 (seis) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 06 (seis) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1982FF6F

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 015, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ANTONIA CANDIDA DOS SANTOS 52272095453 (PONTO DO FRANGO), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quiçá em todo o nosso Município;

DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de ANTONIA CANDIDA DOS SANTOS 52272095453 (PONTO DO FRANGO), devidamente inscrita no CNPJ

sob nº 29.864.804/0001-10, do Box nº 07 (sete) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que ANTONIA CANDIDA DOS SANTOS 52272095453 (PONTO DO FRANGO)

promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: AVES (GALETERIA).

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 07 (sete) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições: I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária; II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, no entanto, desde já fica autorizado e permitido que o senhor FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA (CPF 050.080.204-12) possa usar compartilhadamente do box e com isso exercer as mesmas atividades comerciais, rateando eventualmente os custos de manutenção do espaço de modo igualitário;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas; VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 07 (sete) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:70D180E6

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À LUIZ EDUARDO DE ANDRADE 46630724453 (PEIXARIA FRUTO DO MAR), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quiçá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de LUIZ EDUARDO DE ANDRADE 46630724453 (PEIXARIA FRUTO DO MAR), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.906.404/0001-20, do Box nº 08 (oito) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que LUIZ EDUARDO DE ANDRADE 46630724453 (PEIXARIA FRUTO DO MAR) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: PEIXES E FRUTOS DO MAR.

Parágrafo Segundo - O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 08 (oito) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII - que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 08 (oito) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao

município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:E2E0F3F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À JOSE ANTONIO DE MELO FILHO 75195437491 (NOVINHO FRUTAS VERDURAS E CEREAIS), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quiçá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de JOSE ANTONIO DE MELO FILHO 75195437491 (NOVINHO FRUTAS VERDURAS E CEREAIS), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.488.463/0001-26, do Box nº 09 (nove) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que JOSE ANTONIO DE MELO FILHO 75195437491 (NOVINHO FRUTAS VERDURAS E CEREAIS) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: CEREAIS/MERCEARIAS.

Parágrafo Segundo - O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 09 (nove) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 09 (nove) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3144EDB0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À MARCELO ADRIANO FONTES DE ANDRADE (LANCHE BEM), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quicá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de MARCELO ADRIANO FONTES DE ANDRADE (LANCHE BEM), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.724.501/0001-46, do Box nº 10 (dez) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que MARCELO ADRIANO FONTES DE ANDRADE (LANCHE BEM) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: LACHES/REFEIÇÕES.

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 10 (dez) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 10 (nove) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9A35E45F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À MARIA DAS GRAÇAS MATIAS 46600531487 (KIOSQ FEIJÃO VERDE), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, aquiã em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de MARIA DAS GRAÇAS MATIAS 46600531487 (KIOSQ FEIJÃO VERDE), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.929.245/0001-80, do Box nº 11 (onze) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que MARIA DAS GRAÇAS MATIAS 46600531487 (KIOSQ FEIJÃO VERDE) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

Parágrafo Segundo - O permissionário tem prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 11 (onze) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII - que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 11 (onze) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:10D92C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ROSILEIDE SILVA PEQUENO 05269399407 (ROSI FRUTAS), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, aquiã em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de ROSILEIDE SILVA PEQUENO 05269399407 (ROSI FRUTAS),

devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.882.482/0001-32, do Box nº 12 (doze) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que ROSILEIDE SILVA PEQUENO 05269399407 (ROSI FRUTAS) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 12 (doze) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 12 (doze) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D6DFCFB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A
TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À JUDSON

EVANOEL FERREIRA DE LIMA 07708395410 (M GRAFICA ONLINE), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, aquiã em todo o nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de JUDSON EVANOEL FERREIRA DE LIMA 07708395410 (M GRAFICA ONLINE), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.794.134/0001-03, do Box nº 13 (treze) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que JUDSON EVANOEL FERREIRA DE LIMA 07708395410 (M GRAFICA ONLINE) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: SERVIÇOS GRAFICOS/COPIADORA.

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 13 (treze) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 13 (treze) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F3A6AE65

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO CASTANHA, DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quicá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO CASTANHA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.291.251/0001-99, do Box nº 14 (quatorze) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES

TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO CASTANHA promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: HORTALIÇAS.

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 14 (quatorze) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 14 (quatorze) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:4E1B1B78

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ROSIVAN DIONIZIO DA SILVA 04771428425 (ROSI CRIATIVA BABY), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, daqui em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de ROSIVAN DIONIZIO DA SILVA 04771428425 (ROSI CRIATIVA BABY), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.273.502/0001-42, do Box nº 15 (quinze) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que ROSIVAN DIONIZIO DA SILVA 04771428425 (ROSI CRIATIVA BABY) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: ARTESANATO.

Parágrafo Segundo - O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 15 (quinze) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, no entanto, desde já fica autorizado e permitido que as senhoras ROSILDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA (CPF 634.736.664-91), MARLEIDE JOSE VARELA (CPF 007.868.604-05), MARIA ALAIDE VICENTE DA SILVA (CPF 851.444.604-53), MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA GOMES (CPF 538.285.854-34), MARIA RODRIGUES MARCELINO (CPF 553.336.644-04), LIDIANE RAFAEL DOS SANTOS (CPF 070.521.254-80), MARIA ROSILENE DA SILVA (CPF 023.889.144-50), MARIA APARECIDA DA SILVA (CPF 015.042.044-76), MARIA DA PENHA FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 779.352.684-87), ANA KARLA FONSECA SILVA (CPF 672.311.954-15), GENILDA SOARES DA SILVA (CPF 597.645.894-72), FABIANA DOS SANTOS REIS (CPF 058.925.774-90), MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO (CPF 444.587.384-53) e MARGARIA INACIO DO NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 751.954.704-30) possam usar compartilhadamente do box e com isso exercer as mesmas atividades comerciais, rateando eventualmente os custos de manutenção do espaço de modo igualitário;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem

qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII - que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 15 (quinze) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BA56F192

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À MARIA CECILIA DA SILVA 09877825414 (LANCHONETE DA BRANCA), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, daqui em todo o nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de MARIA CECILIA DA SILVA 09877825414 (LANCHONETE DA BRANCA), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.916.768/0001-91, do Box nº 16 (dezesesseis) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que MARIA CECILIA DA SILVA 09877825414 (LANCHONETE DA BRANCA) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: LACHES/REFEIÇÕES.

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 16 (dezesesseis) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 16 (dezesesseis) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a instalar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:8875D00F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À JOÃO GOMES DA SILVA 20060718404 (REIZINHO CAIPIRA), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quicá em todo o nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de JOÃO GOMES DA SILVA 20060718404 (REIZINHO CAIPIRA), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.865.689/0001-07, do Box nº 17 (dezesete) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que JOÃO GOMES DA SILVA 20060718404 (REIZINHO CAIPIRA) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: CEREAIS/MERCEARIAS.

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 17 (dezesete) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que

recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII - que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 17 (dezesete) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FCC89B81

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À LUIZ CARLOS CASSIANO DE PAIVA 02386589455, DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quicá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de LUIZ CARLOS CASSIANO DE PAIVA 02386589455, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.061.344/0001-03, do Box nº 19 (dezenove) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que LUIZ

CARLOS CASSIANO DE PAIVA 02386589455 promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: ARTEFATOS DE COURO/SELARIA.

Parágrafo Segundo - O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 19 (dezenove) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII - que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 19 (dezenove) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C86AF54D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES 08335355444 (CASA DO VAQUEIRO), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quiçá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES 08335355444 (CASA DO VAQUEIRO), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.886.126/0001-97, do Box nº 20 (vinte) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES 08335355444 (CASA DO VAQUEIRO) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS (RAÇÕES EM GERAL).

Parágrafo Segundo - O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 20 (vinte) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e

condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII - que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 20 (vinte) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:1C78A6B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 028, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ESTELO NUNES DE MELO 77935659400 (E N MELO CEREAIS), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quiçá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de ESTELO NUNES DE MELO 77935659400 (E N MELO CEREAIS), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.873.564/0001-10, do Box nº 21 (vinte e um) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que ESTELO NUNES DE MELO 77935659400 (E N MELO CEREAIS) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: CEREAIS/MERCEARIAS.

Parágrafo Segundo - O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 21

(vinte e um) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 21 (vinte e um) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:EC013459

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À METROPOL SERVIÇOS DE JARDINAGEM EIRELI, DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quicá em todo o nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de METROPOL SERVIÇOS DE JARDINAGEM EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.826.028/0001-76, do Box nº 22 (vinte e dois) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que METROPOL SERVIÇOS DE JARDINAGEM EIRELI promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

Parágrafo Segundo – O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 22 (vinte e dois) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 22 (vinte e dois) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou

por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:4ECD9975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO 28229126453 (PONTO DO FEIJÃO VERDE E FRUTAS), DE ESPAÇO BOX DO MERCADO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 66 à 68 da Lei Orgânica do Município, onde se prevê o uso, mediante permissão, de bens municipais por terceiros desde que justificado o interesse público relevante;

Considerando a importância de fomentar o comércio local gerando assim emprego e renda para o nosso Município;

Considerando as novas instalações do Mercado Público Municipal denominado Luiz Alexandre da Rocha, composto de 23 boxes;

Considerando o atendimento ao interesse público de dar assistência aos comerciantes, notadamente aos pequenos e aos Micro Empreendedores Individuais de nossa cidade apoiando e desenvolvendo suas atividades junto ao comércio local;

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social de nossa cidade, quicá em todo o nosso Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor de JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO 28229126453 (PONTO DO FEIJÃO VERDE E FRUTAS), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.903.690/0001-70, do Box nº 23 (vinte e três) do Mercado Público de Monte Alegre, localizado na Rua Luiz João de Moura, s/nº, no bairro Centro, neste Município.

Parágrafo Primeiro - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que JOSE ROBERTO DE CARVALHO 28229126453 (PONTO DO FEIJÃO VERDE E FRUTAS) promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço desempenhando suas atividades, especificamente no ramo de: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

Parágrafo Segundo - O permissionário tem prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para instalar no Box n. 23 (vinte e três) do Mercado Público de Monte Alegre suas atividades comerciais, sob pena de não fazendo no prazo assinalado ter imediatamente revogada sua permissão, independentemente de qualquer notificação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I - que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada, tendo em vista que não é possível para este local a cessão ou locação/sublocação do mesmo a terceiros, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

III - que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de celebração do contrato;

V - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão se houver o devido cumprimento das obrigações assumidas;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária até 30 (trinta) dias antes do seu término de vigência e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII - que as despesas de consumo decorrentes do Box n. 23 (vinte e três) do Mercado Público de Monte Alegre, a título de energia elétrica, água, telefone, etc... ficam a cargo exclusivo do permissionário que por sua vez se obriga a solicitar a instalação junto as concessionárias dos serviços especificados.

Art. 3º A presente Permissão de Uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o imóvel ao município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, aos 16 de Março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B77516D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 43/2018.

Processo de Despesa nº: 91/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 43/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.M.Z. IRRIGACAO PROD. AGROP. LTDA. Objeto: Aquisição de equipamento para o poço tubular da Comunidade Lagoa do Mato.; Preço Global: R\$ 2.955,00(dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:FC266931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 33/2018.**

Processo de Despesa nº: 88/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 33/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável do prédio público onde funciona o Centro Cultural do município; Preço Global: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/02/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D9A68239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 32/2018.**

Processo de Despesa nº: 87/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 32/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica do prédio público onde funciona o Centro Cultural do município.; Preço Global: R\$ 11.000,00(onze mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/02/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0C7BC6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 44/2018.**

Processo de Despesa nº: 92/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 44/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO JERONIMO DA SILVA NETO. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em ventiladores na Escola Municipal Áureo Lamartine Paiva e Aluisio Lamartine Paiva), ambas

localizadas na zona urbana do nosso município e que atendem alunos do Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:F32E6979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 34/2018.**

Processo de Despesa nº: 89/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 34/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável dos prédios vinculados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/02/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:A31B0FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 35/2018.**

Processo de Despesa nº: 90/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 35/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica dos prédios vinculados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/02/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:EA0923FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – MAZAPAS – NÍSIA FLORESTA/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que o pedido de impugnação impetrado pela empresa **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **02.750.635/0001-31**, contra o edital acima mencionado foi considerado intempestivo, permanece mantido data e hora da abertura da sessão previsto anteriormente,

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2F11B2CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº11/2018****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, COM VISTAS A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INCIDÊNCIAS DE GRAU DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO – PCMAT, COM VISTAS IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA NOS PROCESSOS, NAS CONDIÇÕES E NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de abril de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:72FA9AEF**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.505.964/0001-33**, para Aluguel de estande básico para participação na 4ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN) e ao 9º FORUM DE TURISMO DO RN nos dias 23 e 24 de Março de 2018. Fundamento Legal: caput. do art. 25, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 16 de março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DB654B0E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.**RESOLVE:**Artigo 1º **DECLASSIFICAR A PEDIDO, ERIKA CIBELE GADELHA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 60º, por motivos pessoais.Artigo 2º - **NOMEAR, MARIA DAS GRAÇAS SOARES BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 65º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Março de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:828DBF50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2018032002

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 032001 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.303,00 (sete mil e trezentos e três reais).

DOTAÇÃO: 513 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:686BD6FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2018031902

Modalidade: 032002 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.

Contratado e Valor Total Julgado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 7.303,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 20/03/2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:F7A44178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL NECESSÁRIOS

PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:C2547273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2018032003

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 032003 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 516 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.50 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:AF5AF48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2018031902

Modalidade: 032003 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.

Contratado e Valor Total Julgado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 7.730,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 20/03/2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:B6B9663E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:33C3384D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018032001

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 032001 - DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS NATURAIS, PARA A CAMPANHA " PLANTE UMA ÁRVORE 2018", PROMOVIDA PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 227 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 30/04/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:08C3F0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2018031901

Modalidade de: 032001 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS NATURAIS, PARA A CAMPANHA " PLANTE UMA ÁRVORE 2018", PROMOVIDA PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 04.654.680/0001-18, com o valor total de R\$ 2.060,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 20/03/2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:8BA4FC22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (04.654.680/0001-18), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS NATURAIS, PARA A CAMPANHA " PLANTE UMA ÁRVORE 2018", PROMOVIDA PELA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 20/03/2018

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:71EDE142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 020/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos próximos as suas residenciais para os respectivos estabelecimentos escolares.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60; totalizando o valor de R\$ 492.863,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES

Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:15443C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2018

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60; totalizando o valor de **R\$ 492.863,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, conforme mapa de apuração juntado aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos

próximos as suas residenciais para os respectivos estabelecimentos escolares. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:21DB3BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
021/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais esportivos para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**, CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 ; totalizando o valor de R\$ 115.521,00 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:54485977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 011/2018

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 ; totalizando o valor de R\$ 115.521,00 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais esportivos para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B1F831D0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 904/2018

Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ouro Branco, conforme valores constantes nas tabelas que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ouro Branco, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2018, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 003, de 31 de dezembro de 2009, vigorando com os valores expressos nas tabelas dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º. - O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário do Magistério Público do Município, aplicando-se o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de março de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:06CBF471

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA SILVA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Controladora, lotado (a) no (a) Controladoria, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 21 de março de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:32416AB9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 64/2018**

Estabelece a constituição de Junta Médica para realizar inspeção médica nos candidatos aprovados pelo Concurso Público, Edital nº 001/2017, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a CONSTITUIÇÃO DE JUNTA MÉDICA AVALIADORA com a atribuição de avaliar e emitir Laudo Médico circunstanciado sobre condições de saúde de candidatos aprovados no Concurso Público deste Município, devidamente homologado pelo Decreto nº 04/2018.

Art. 2º. Fica designado como o servidor JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA, médico inscrito no CRM/RN nº 1477, como responsável pela inspeção médica dos candidatos, devendo aferir se cada interessado goza de boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo em que concorreu.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificado pessoalmente o servidor mencionado no artigo anterior.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de março de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7E14DDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 416/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinada à mesma.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

- I** - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II** - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º. O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário Municipal de Educação juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º. São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Paraná/RN:

- I** - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
- II** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Paraná/RN;
- III** - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Paraná/RN e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;
- IV** - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
- V** - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI** - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
- VII** - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º. São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

- I** - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- II** - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III** - Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
- IV** - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACSFUNDEB:
 - a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b) Semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
 - c) Anualmente, o balanço geral do Fundo;
- V** - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
- VI** - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
- VII** - Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão aplicados em:

- I** - Remuneração de professores, especialistas, pessoal de apoio e auxiliares;
- II** - Expansão, manutenção, desenvolvimento e melhoria do Sistema Municipal de Educação;

III - Treinamento e capacitação dos recursos humanos;
IV - Estudos e pesquisas de interesse do ensino;
V - Alimentação e transporte escolar dos alunos da rede oficial;
VI - Assistência e auxílio aos alunos da rede oficial;
VII - Material didático, gêneros alimentícios e merenda escolar.
VIII - Atividades cívico-educacionais;
IX - Construção, reforma, adaptação e ampliação de prédios escolares;
X - Aquisição e reforma de mesas, cadeiras, carteiras e outros materiais permanentes e de custeio.

Art. 7º. Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Art. 8º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraná/RN e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10. A organização interna e o funcionamento do FME poderão ser definidas em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 11. Fica alterado o QDD referente aos recursos do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Educação, passando esses a integrarem o orçamento do Fundo Municipal de Educação.

Art. 12. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adaptações complementares, necessárias ao pleno funcionamento do FME.

Art. 13. Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de março de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

· Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:723CFD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2018

Portaria nº 121/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora: SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA, CPF: Nº 067.645.484-47, para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Março de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:BBDCC110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5º E RESOLUÇÃO 032/2016,
CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
(Lei federal 8666/93, art. 5º e Resolução 032/2016, capítulo IV,
art. 15, inciso V)

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

Parelhas Gás LTDA, referente ao empenho, de número 201012/2018, liquidação 184/2018 datado de 09/03/2018, no valor de 211,50 com nota fiscal número 000003312, datada de 06/03/2018.

O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa do Conselho Tutelar desse município. O conselho tutelar é um órgão essencial ao sistema de garantia de direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, concebido pela lei nº8069, de 13 de julho de 1990 para garantir proteção integral de toda a criança e do adolescente. Desse modo, necessita de condições mínimas que garanta o rápido atendimento as demandas que chegam até o colegiado. Sendo imprescindível o uso de transporte para deslocamento dos conselheiros em visitas na zona rural e urbana.

Assim o abastecimento do veículo, é um serviço de extrema relevância para assegurar a continuidade do atendimento as questões afetas as crianças e adolescentes, motivo pelo qual justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS, 20 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 048.895.444-45
Portaria: 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:610C27ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo do Resultado Nominal

Exercício: 2018

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 31/12/2017 (b)	Em 28/02/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-153.308,42
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	2.880.007,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	4.357.447,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	1.477.439,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-3.033.315,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-3.033.315,55
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	VALOR CORRENTE
RESULTADO NOMINAL	-3.033.315,55	-3.033.315,55	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-163.816,05
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017	Em 31/12/2017	Em 28/02/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
Secretária Das Finanças, P. e Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:C7313AFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RREO**

**ANEXO 39 – DEMONSTRATIVO
DAS PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP
1º BIMESTRE 2018**

Descrição	Exercicio Anterior	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Despesas de PPP			
Despesas Contratadas	Tipo de Contratante	ANO 2016	ANO 2017 ANO 2018 ANO 2019
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00 0,00 0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00 0,00 0,00
RCL (III)		0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00 0,00 0,00
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)			
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00 0,00 0,00
Despesas Contratadas	Tipo de Contratante	ANO 2020	ANO 2021 ANO 2022 ANO 2023
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00 0,00 0,00

PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
RCL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)					
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Contratadas	Tipo de Contratante	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	
RCL (III)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00	0,00	

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO
Tec Contabilidade
CRC009870/O-RN

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:2BEE7E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
2017015402**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **ROSÂNGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA.**, inscrita no CPF sob o nº 913.803.324-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos da Dispensa de Licitação nº **077/2017**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 02/01/2018 à 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, 0501.154520323.2.018, já estabelecidos no contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 02/01/2018 até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 2017015402 e da Dispensa de Licitação nº 077/2017 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 27 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal
Contratante

ROSÂNGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA

CPF sob o nº 913.803.324-00

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:7E1BB707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO 2

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017015402

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **ROSÂNGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.803.324-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos da Dispensa de Licitação nº 077/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do valor contratual o qual passará a ser de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, nos termos do art. 65, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, 0501.154520323.2.018, já estabelecidos no contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 02/01/2018 até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 2017015402 e da Dispensa de Licitação nº 077/2017 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal
Contratante

ROSÂNGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA

CPF sob o nº 913.803.324-00

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:730D654C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO PP 02-2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017001101

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante

denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 05/02/2018 à 05/02/2019, nos termos do art. 65, I, à c/c art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2017, 0401.041230031.2.017, já estabelecidos no contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em 05/02/2018 até 05/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 2017001101 e do Pregão Presencial nº 002/2017 e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 05 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal
Contratante

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.552.820/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G: _____

NOME: _____

R.G _____

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:F7B28E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 003/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**. O pregão será realizado no dia 03 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 20 de março de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:CF39BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na AV. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, com sede na Rua São José, nº04 – Centro - Montanhas/RN, e a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na AV. Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 084.053.854-52, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 024/2017, cujo objeto é o **Registro de Preço visando a prestação de serviço de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Patu/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	serviço de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo).	Mês	12	88.574,76	1.062.897,12
Valor:					1.062.897,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 024/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Executar os serviços contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.062.897,12 (Um Milhão e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos)**.

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATU/RN.

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FONTE: 100 – RECURSOS PROPIOS.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 02 de Abril de 2018 e término previsto para 04 de Setembro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 024/2017**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 024/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 024/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 19 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Patu/RN	PG Construções e Serviços EIRELI - EPP
RIVELINO CÂMARA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:498BE6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
016/2018**

A Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Chamada Pública nº. 001/2018, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATU/RN.** A abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 20 de março de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D8191FAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de abril de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 – Objetivo: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de pneus, baterias e recapagens, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 20 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7B42DCA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2018, à Empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91** valor global final de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, para contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente deste município no período da semana santa, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 16 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BCE0398D

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 13 de março de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2017, à Empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91** valor global final de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)** para o contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente deste município no período da semana santa, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 16 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:64ACEB2D

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo número: 129/2018.
Licitação: Pregão nº 004/2018.

Assunto: Aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente no período da semana santa neste município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.015.680/0001-91**, com sede na cidade de MACAIBA/RN, na AV. De Contorno Proj.01 – Lotes 01,02,03,04 – Jardim das Flores - CEP: 59.280-000, neste ato representada pelo representante Legal, Sr. Cleyton Vale de Araújo, adjudicatária do Pregão nº 008/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peixes a serem distribuídos a população carente no período da semana santa neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	2.200	KG	Peixe congelado, ensacado em embalagens de 1kg - TIPO: CASTANHA	RS 10,50	RS 23.100,00
TOTAL GLOBAL (RS)				RS 23.100,00	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2018:

Recursos consignados no orçamento de 2018

Unidade Orçamentária: 05.901- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2021 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Região: 0001 – PEDRA PRETA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 16 de março de 2018.

Contratante:

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

Contratado(a):

ADMILSON DE LIMA BATISTA

Industria Cruz de Pescados LTDA

Gestor da Presente Ata:
Secretaria Municipal de Assistência Social.
ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:325DA077

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Ata do Pregão Presencial nº 005/2018 – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E BOTIJOES DE GÁS GLP 13K - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 20(vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, cujo objeto é FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E BOTIJOES DE GÁS GLP 13K, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, aqui representada pelo Sr. Denny Lancastiane da Cunha Identidade nº 001959503 SSP/RN CPF nº 010.401.244-70. Inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguinte valor: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta **R\$ 32.920,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais)**, após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, após toda negociação foi possível chegar ao seguintes valores de: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta **R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)**, descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** que após a análise dos documentos constatou-se que a mesma atendeu as condições do edital e encontra-se HABILITADA, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta **R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h21min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Jose Denny Lancastiane da Cunha – ME
CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:87D81707

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Ata do Pregão Presencial nº 006/2018 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a partir das 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciadas as empresa: **LUZIA PATRÍCIA DE MELO 07029400461 CNPJ/MF nº 14.030.842/0001-09**, aqui representada pelo Sr. José Denny Lancastiane da Cunha Identidade nº 001959503 SSP/RN CPF nº 010.401.244-70; **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** aqui representada pelo Sr. Francisco Antônio de Lima Borja Identidade nº 001246146 SSP/RN CPF nº 850.181.984-00. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **LUZIA PATRÍCIA DE MELO 07029400461 CNPJ/MF nº 14.030.842/0001-09** valor global da proposta **R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** valor global da proposta **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, após toda negociação foi possível chegar ao seguintes valores de: **LUZIA PATRÍCIA DE MELO 07029400461 CNPJ/MF nº 14.030.842/0001-09** **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, valor final, **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** valor final **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: **LUZIA PATRÍCIA DE MELO** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA** e após análise de todos os documentos constatou se que as empresas **LUZIA PATRÍCIA DE MELO** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA** encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: **LUZIA PATRÍCIA DE MELO** com o valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA** com o valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Luzia Patrícia de Melo
07029400461

FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA BORJA

Francisco Antonio de Lima Borja

EMPRESA				LUZIA PATRÍCIA DE MELO CUNHA	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		
1	5.500	UND	Fornecimento de refeição preparada dentro do âmbito do município de Pedra Preta (quentinha), compreendendo as seguintes especificações embalagem descartável de alumínio ou térmica com porções de arroz branco, feijão preto ou carioguinha, legumes cozidos, carne bovina cozinhada ou frango cozinhado ou ao forno, macarrão e farofa acompanhando um copo d suco de fruta (sabores variados) a serem entregues de acordo com as solicitações das diversas secretarias municipais.	R\$ 14,00	R\$ 77.000,00

EMPRESA				FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA BORJA	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		
2	4.000	UND	Fornecimento de refeição preparada (quentinha), destinados a pacientes que se deslocam a capital do Estado para tratamento médico; compreendendo as seguintes especificações embalagem descartável de alumínio ou térmica com porções de arroz branco, feijão preto ou carioguinha, legumes cozidos, carne bovina cozinhada ou frango cozinhado ou ao forno, macarrão e farofa acompanhando um copo d suco de fruta (sabores variados).	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA

Luzia Patrícia de Melo

07029400461

FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA BORJA

Francisco Antonio de Lima Borja

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8037B42F**CPL****AVISO DE CONVITE DE SEGUNDA CHAMADA Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar Licitação Pública, através da modalidade “CONVITE”, tipo “Menor preço global”, para prestação de serviços de Reforma nas instalações físicas da UBS Centro. Data da Abertura: 28.03.2018 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição dos editais – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações.

Pedra Preta/RN, 13 de março de 2018.

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E7824351
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 024/2018
#REPULICAR

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de março de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **CHAVES – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS** CNPJ: **09.326-488/0001-16** que CONSISTIRÁ nos Serviços Técnicos Tributários de: “Como Aumentar a Arrecadação de Tributos Internos Municipais”, para Secretaria Municipal Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros na Sede da prefeitura e via online, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros na Sede da prefeitura e via online. No importe de R\$ \$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

Pedro Avelino/RN, 08 de março de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:F699410A
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2018-SECADM, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR, matrícula nº 001720, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 20/03/2018 a 20/03/2018, para de conformidade participar da 216ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a Reunião acontecerá às 09:00h no Monza Hotel, Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de março de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:1B1275C8
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de Março de 2018.

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 403/2018, deflagrada em 05 de março de 2018.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, ZENILDA ANDRADE ARRUDA, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 19 de Março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E5DC8EEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Mikael Anderson Anselmo de Oliveira, CPF: 070.865.404-55, matrícula nº 492, , ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, no dia 19.03 a 19.03, do corrente ano, objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada no Hospital Memorial, em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E6AFC833

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 20 de Março de 2018.

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 403/2018, deflagrada em 05 de março de 2018.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:703AC25E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 20 de Março de 2018.

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 403/2018, deflagrada em 05 de março de 2018.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, ELISMAR BEZERRA, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 20 de Março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B5BA21E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 002/2018, para seleção e possível contratação de fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 26/03/2018 às 10:00h, no prédio sede da referida Prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

ADRIANA GALDINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:9DC6DC18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 201801-002

DISPENSA Nº 201801-002

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se à Contratação dos Serviços de Consiste em coleta, transporte, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras dos contratos e licitações, Leis 8.666/93 e 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso II, que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...)

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME-CNPJ: 27.003.103-0001/61, rua das flores, nº 15, sala 01, nova esperança, CEP: 59.990-000, Rafael Fernandes RN, valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenha os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, e 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 09/01/2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:67F69939

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
201802-001**

Processo Administrativo nº 201802-001

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN, consoante autorização da Sra. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, na qualidade de Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ, (área de trabalho) – Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no **art. 25, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.**

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **COSERN – Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte**, em consequência na notória capacidade na área de informática.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de contratações anteriores ora contratada, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **COSERN – Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, levando-se em consideração a capacidade no desempenho do objeto, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 05 de janeiro de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:068442D9**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
201802-002****Processo Administrativo nº 201802-002**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN, consoante autorização da Sra. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, na qualidade de Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DESTA ENTIDADE, PREVISTO NO SEU ESTATUTO SOCIAL E APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/08/2009**, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ, (área de trabalho) – Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no **art. 25, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de **CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DESTA ENTIDADE, PREVISTO NO SEU ESTATUTO SOCIAL E APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/08/2009.**

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do RN - FEMURN, CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DESTA ENTIDADE, PREVISTO NO SEU ESTATUTO SOCIAL E APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/08/2009.**

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de contratações anteriores ora contratada, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada **PELA FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO RN, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, levando-se em consideração a capacidade no desempenho do objeto, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 05 de janeiro de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAUJO**
Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2B9BF3B9**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
201802-003****Processo Administrativo nº 2018002-003**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN, consoante autorização da Sra. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, na qualidade de Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO /RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39 (área de trabalho) – Fundo Municipal de Saúde.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de profissional residente no município com especialização e pronto atendimento em loco, com aparato a não oferecer nenhum tipo de prejuízo proveniente de paralização dos trabalhos por longo prazo de não funcionamento dos equipamentos de informática tão como a eficiência.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA, em consequência na notória capacidade na área de informática.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de contratações anteriores ora contratada, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a capacidade no desempenho do objeto, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 05 de janeiro de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**
Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B317838B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
201802-004****Processo Administrativo nº 201802-004**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN, consoante autorização da Sra. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, na qualidade de Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ, (área de trabalho) – Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no **art. 25, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO /RN.**

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **COSERN – Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte**, em consequência na notória capacidade na área de informática.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de contratações anteriores ora contratada, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **COSERN – Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, levando-se em consideração a capacidade no desempenho do objeto, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 05 de janeiro de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:208AB5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de veículo destinado as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 1.810,00, em favor de ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99), conforme abaixo descrito:

61 - ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7639 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	SV	1	1.810,00	1.810,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 20/03/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B7999360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 040/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99), referente à Locação de veículo destinado as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme preços abaixo discriminados:

61 - ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7639 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	SV	1	1.810,00	1.810,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20/03/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E6BDDCD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 009/2018**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 009/2018, de 12 de março de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. **FRANCISCO MARCIO SABINO CAVALCANTE** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **FRANCISCO MARCIO SABINO CAVALCANTE**, CPF: 941.790.934-72 residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (cirurgia estrabismo secundário) por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de março de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0226200E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 032/2018 (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

Portaria de Diária Nº 032/2018
Riachuelo/RN 19 de Março 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	20/03/2018				
DATA DE RETORNO:	20/03/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 300,00	Valor Total	R\$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião com o DENIT- departamento nacional de infraestrutura e transporte na superintendência Regional do Rio Grande do Norte para sobre autorização da faixa de domínio das rodovias do DENIT				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 19 de Março 2018

ÁLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:21A44289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata de reunião de Audiência Pública sobre Avaliação e Cumprimento das metas fiscais do município de Rodolfo Fernandes/RN, referente ao 2º quadrimestre de 2017 em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 9:00 horas na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Niná Negreiros, nº 100, bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, atendendo à convocação do chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rodolfo Fernandes/RN, edição do dia 23 de setembro de 2017 e afixada no mural na sede do Poder Executivo, reuniram em Audiência Pública a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, vereadores, membros do Poder Executivo e representantes da sociedade rodolfense, conforme lista de presença anexa, em atendimento ao contido no art. 9º § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2017, o Sr. Francisco Marinaldo Duarte, contador da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Abriu a Audiência Pública fazendo em seguida a explanação da situação da gestão fiscal do município de Rodolfo Fernandes/RN. Foi exposto aos presentes a situação da evolução da receita e da despesa do município de Rodolfo Fernandes, em relação às receitas previstas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, além das explicações detalhadas em valores e percentuais dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal: Demonstrativo da receita e da despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (anexo), art. 212, da Constituição Federal, onde o município aplicou até no 2º quadrimestre 29,38%, em educação e 87,00% do FUNDEB em Remuneração do Magistério; demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde (anexo), onde se verificou que o município aplicou 26,32% em ações de saúde; demonstrativo da despesa com pessoal (anexo), art. 55, inciso I, alínea “A”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde se verificou que o município apresenta em percentual de 53,66 % em despesas com pessoal, em relação a Receita Corrente Líquida – RCL; foram ainda demonstrados os resultados primários e nominal e da dívida consolidada líquida. Nada mais havendo a tratar deixada aberta a palavra aos presentes, que fizeram alguns questionamentos sobre as despesas com saúde, os quais foram dirimidos pelo apresentador da audiência. Nada mais havendo, o coordenador da audiência, Sr. Francisco Marinaldo Duarte, deu por encerrada a audiência, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada ata que achada conforme segue assinada por mim, Silvia Maria Menezes Oliveira, que secretarie os trabalhos e pelos demais presentes.

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora
Secretária dos Trabalhos

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
Coordenador

FRANCISCO WILSON DE FREITAS FILHO
Prefeito

FRANCISCO MILLIANO BARBOSA FREITAS
Sec. de Administração

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CAF387A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 071/2018

Dispõe sobre a Exoneração de ANTÔNIO DANTAS DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr **ANTÔNIO DANTAS DA SILVA, RG: 571.093 – SSP/RN, CPF: 378.635.504-59** do Cargo Efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:06D52E11

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 072/2018

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DAS CANDEIAS DE SOUSA ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **MARIA DAS CANDEIAS DE SOUSA ALMEIDA, RG: 828.808 – SSP/RN, CPF: 785.448.234-91** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E3806517

CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 3º, I - III, da Emenda Constitucional Nº 47/2005, art. 29-C da lei nº 13.183/2015, Art. 40, §3º da CF/88 e Art. 47 e incisos e Art. 49 da Lei nº 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Sr. **ANTONIO DANTAS DA SILVA, RG: 571.093 – SSP/RN, CPF: 378.635.504-59**, Brasileiro, Casado, admitido em 29 de setembro de 1978, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função **Auxiliar de Administrativo**, matrícula número 026, com proventos no Valor **R\$ 1.326,06** (hum mil e trezentos e vinte e seis reais e seis centavos), assim compostos de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) referente à Salário Base, acrescidos de **R\$ 372,06** (trezentos e setenta e dois reais e seis centavos), relativos a 39 por cento de anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA35FD4F

CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA DAS CANDEIAS DE SOUSA ALMEIDA, RG: 828.808 – SSP/RN, CPF: 785.448.234-91**, Brasileira, Casada, admitido em 26 de setembro de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, matrícula número 134, com proventos no Valor **R\$ 1.240,20** (hum mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos), assim compostos **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) referente à Salário Base e **R\$ 286,20** (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), referente à 30 por cento de anuênio

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5DB22D9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16030001/18-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para a liberação das atividades de abate de animais no Abatedouro Público Municipal para o exercício de 2018.

FAVORECIDO.....: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO RN.

VALOR.....: R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Março de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:984300DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16030001/18-
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr.(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para a liberação das atividades de abate de animais no Abatedouro Público Municipal para o exercício de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de pagamento de anuidade ao conselho de classe, sendo o único, não haverá possibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE

RUY BARBOSA instaurar processo licitatório para a contratação dessa despesa.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO RN, havendo apenas um conselho nesta classe, a competição torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições estão contemplado no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO RN, no valor total de R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Março de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:230E24FF**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2018**

Altera a data e Comemoração de Emancipação Política do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Ruy Barbosa/RN foi criado pela Lei nº 2.766 de 09 de maio de 1962, pelo então Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Aluizio Alves, tendo sido na oportunidade ratificada a sua criação pela Lei nº 2.853, de 26 de março de 1963 pelo mesmo Governo Estadual.

Art. 2 – Em razão da criação do Município e Ruy Barbosa ter ocorrido em data de 09 de maio de 1962, fica sendo o dia **09 DE MAIO** a data oficial de criação deste município, devendo ser inserida no calendário de eventos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comemorada todos os anos partir da data da publicação da presente Lei, por ocasião do aniversário do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário do Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 4º - Todos os eventos realizados na festa de aniversário do Município de Ruy Barbosa deverão ter caráter de divulgação, celebração, e júbilo e de exaltação do dia da emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigados a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as festividades do aniversário de Renascença, Natal e Ano Novo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar medidas ou atos próprios, com o intuito de dar cumprimento ao previsto na presente Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:6A3FB9EF

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16030001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO RN, visando pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para a liberação das atividades de abatimento de animais no Abatedouro Público Municipal para o exercício de 2018, pelo valor total de R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Março de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6D1DF66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 128/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Servidora DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 22/03/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:38E747A3

GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 084/2016

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do combustível praticado pelo Governo Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
1	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LT	3,00	10,75%	3,32

DO VALOR ALTERADO: R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Contratante e

JOSÉ LUCAS DE SALES

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:2C9D51B1

GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2017

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do combustível praticado pelo Governo Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
1	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LT	3,05	15,97%	3,53

DO VALOR ALTERADO: R\$ 16.752,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Contratante e

JOSÉ LUCAS DE SALES

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:3932E478

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 169/2017**

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP.- CNPJ: 04.951.948/0001-83. **OBJETO:** aumento da meta inicialmente contratada para atender os serviços de engenharia na manutenção das diversas edificações públicas do município, conforme Contrato celebrado em 03 de julho de 2017, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 001/2017. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 177.883,20 (cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal
 Contratante e

JOSÉ ALVES FILHO

P/ Contratada

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:8CF30C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 046/2018

LEI COMPLEMENTAR 046/2018

Institui o Dia Municipal do Futebol Amador no Município de Santa Maria e dá outras providências.

Eu, PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO, Prefeito do Município de Santa Maria, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições de meu cargo, Faço saber que a Câmara Municipal de SANTA MARIA-RN, em sua Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser comemorado dia 21/12 mesmo dia do aniversário e Emancipação Política de nosso Município. Ficando assim, o poder executivo responsável pela realização de torneio comemorativo.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria RN, 02 de Janeiro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:A5AE0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 0254/2018

Lei Nº 0254/2018

Dispõe sobre o código de obras e edificações do município de Santa Maria e da outras providências.

Eu, PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO, Prefeito do Município de Santa Maria, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições de meu cargo, Faço saber que a Câmara Municipal de SANTA MARIA-RN, em sua Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - O Código de Obras e edificações disciplina os procedimentos e especificações a serem consideradas no Projeto, Licenciamento, Execução, Manutenção e Utilização de Obras e Edificações, no Município de Santa Maria-RN

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

SEÇÃO I

Art. 2º - A Prefeitura aprovará, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações com o objetivo exclusivo de verificar a observância das normas legais dentro do perímetro do Município, bem como de outras esferas administrativas superiores, sempre que o interesse público assim o exigir, não se responsabilizando por qualquer sinistro, desabamento ou acidente decorrente de deficiência de projeto, cálculo, execução ou utilização das edificações.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO:

Art. 3º - O proprietário do imóvel é a pessoa física ou jurídica portadora do título de propriedade em seu nome e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria.

Art. 4º - Mediante prévio consentimento da Prefeitura, é direito do proprietário do imóvel promoção e execução de obras e edificação em seu imóvel, respeitados o direito de vizinhança, as normas deste Código de Obras e Edificações e as demais legislações municipal, estadual e federal vigentes, assistido por profissional legalmente habilitado.

Art. 5º - O proprietário do imóvel ou seu sucessor, a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do terreno e suas obras e edificações.

Art. 6º - A análise de documentos em conformidade com este Código de Obras e Edificações dependerá da apresentação da Certidão de Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, respondendo o proprietário pela sua veracidade, não havendo por parte da Prefeitura a necessidade de aceitar outro tipo de título de propriedade.

SEÇÃO III

DO POSSUIDOR:

Art. 7º - Possuidor é a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício pleno ou não do direito de usar o imóvel objeto do procedimento administrativo.

Art. 8º - É direito do possuidor do imóvel a promoção e execução de obras e edificações no imóvel nas mesmas condições do proprietário, conforme dispõe o artigo 4º da presente lei.

Art. 9º - Para exercer o direito previsto no artigo anterior, o possuidor deverá apresentar qualquer dos seguintes documentos:

a) contrato de compromisso ou cessão de compra e venda;

b) contrato representativo da relação obrigacional ou da relação de direito existente entre proprietário e possuidor direto, com autorização expressa do proprietário;

c) certidão do Cartório do Registro de Imóveis, contendo as características do imóvel, quando o requerente possuir escritura

definitiva sem registro ou quando for possuidor por usucapião com ou sem justo título ou ação em andamento;

Parágrafo único - Quando o contrato não apresentar dados suficientes do terreno, será exigida Certidão do Registro de Imóveis ou levantamento Planimétrico assinado por profissional legalmente habilitado.

SEÇÃO IV DO PROFISSIONAL:

Art. 10 - É obrigatória a participação de profissional legalmente habilitado, com a devida comprovação, na elaboração de projetos, na execução de obras e na elaboração de pareceres técnicos, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sempre que entender conveniente, ainda que a legislação federal não exija.

Parágrafo único - O profissional legalmente habilitado assume sua responsabilidade perante a Municipalidade no ato do protocolo, do pedido de aprovação do projeto ou do início dos trabalhos no imóvel.

Art. 11 - O autor do Projeto assume total responsabilidade pelo trabalho de apresentação, inclusive quanto à observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T.; ou outras normas técnicas aplicáveis das legislações em qualquer esfera administrativa vigentes, respondendo inclusive pela garantia das condições mínimas de higiene e habitabilidade do seu projeto.

Art. 12 - O responsável técnico da obra assume a total responsabilidade pelo trabalho de implantação da obra, inclusive quanto à observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T., ou outras normas técnicas aplicáveis, das legislações vigentes, em qualquer esfera administrativa, respondendo inclusive pela garantia das condições mínimas de higiene, habitabilidade, segurança e estabilidade da edificação.

Art. 13 - A Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN deverá comunicar por escrito ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura do Estado do Rio Grande do Norte - CREA/RN, sobre eventuais irregularidades quanto ao exercício profissional, bem como quanto ao exercício ilegal da profissão do engenheiro, ou arquiteto, figurando como interessada junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art. 14 - A substituição ou transferência de responsável técnico é permitida, facultando-se ao novo profissional a responsabilidade pela parte já executada, a partir do estágio da transferência através de laudos técnicos de constatação e sem prejuízo da responsabilidade do profissional anterior.

§ 1º - É obrigatória a substituição do responsável técnico em caso de impedimento de atuação.

§ 2º - A obra deve permanecer paralisada quando a baixa e a assunção de Responsabilidade Técnica ocorrerem em épocas distintas.

§ 3º - Somente o profissional autor do projeto e/ou responsável técnico, e/ou proprietário, poderão tratar junto à Prefeitura dos assuntos relacionados com o projeto ou obras sob suas responsabilidades.

§ 4º - A substituição do profissional dar-se-á por requerimento juntado ao processo administrativo de aprovação do projeto, subscrito pelo proprietário do imóvel e por todos os profissionais envolvidos, anexando-se A.R.T. do novo responsável, com as devidas anotações.

§ 5º - A Prefeitura do Município de Santa Maria-RN, expedirá Certidão comunicando a substituição de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Art. 15 - Os procedimentos administrativos serão instruídos com requerimento do interessado, e em um único procedimento poderão ser analisados os diversos pedidos referentes a um mesmo imóvel e anexados também os eventuais pedidos de reconsideração ou de recurso.

Art. 16 - Os procedimentos administrativos relativos a obras terão o Projeto e a Execução aprovados conjuntamente, facultando-se ao interessado a aprovação apenas do projeto para posterior obtenção do Alvará de Construção.

§ 1º - No caso de simples aprovação de projeto, a Prefeitura expedirá o Alvará de Projeto, que não eximirá o proprietário da apresentação do responsável técnico à Prefeitura para fins de expedição do Alvará de Execução, antes de se iniciar a obra, sob pena do artigo 47 da presente Lei.

§ 2º - Nos casos em que for apresentado projeto para regularização de obra concluída serão expedidos Auto de Regularização e Habite-se.

Art. 17 - Os procedimentos administrativos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos serão objetos de "comunique-se", ficando à disposição do responsável técnico junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infraestrutura, para que as falhas sejam sanadas.

§ 1º - O requerimento, objeto do procedimento administrativo, será indeferido caso não seja atendido o "comunique-se" no prazo de trinta (30) dias, prorrogado por igual período a pedido do responsável técnico, contados da data de sua análise.

§ 2º - Não serão aceitos projetos com colagens, emendas ou rasuras, devendo todas as alterações serem apresentadas como via original, devidamente assinada.

§ 3º - O Poder Executivo poderá emitir ordem de serviço estabelecendo critérios para regularização de processos de aprovação de projetos em pendência na Secretaria de Planejamento, Obras e Infraestrutura até a presente data.

§ 4º - Respeitado o prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, o responsável técnico poderá apresentar novo projeto para dar continuidade ao processo de aprovação em pendência, observando-se as seguintes condições:

- a) em caso de aumento de área, deverá ser anexado recibo de taxas complementares, cópia da ART Complementar e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) em caso de diminuição de área, poderá requerer a devolução das taxas excedentes, em procedimento administrativo apartado, cabendo-lhe provar os fatos.

§ 5º Quando o projeto encontrar-se aprovado, poderá ser providenciada a sua substituição, no mesmo processo, havendo ou não alteração de proprietário, responsável técnico ou autor de projeto. Neste caso, adotam-se as mesmas condições da alínea 'a' do § 4º.

§ 6º - Quando houver o caso de pedido de Vistoria para expedir o Habite-se e for necessária a apresentação de projeto em substituição por motivo de aumento de área ou construção não compatível com o projeto aprovado, o interessado deverá pagar todas as taxas referentes à área ampliada. Neste caso, adotam-se as mesmas condições da alínea 'a' do § 4º.

§ 7º - Constatada em vistoria a necessidade de apresentação de projeto em substituição, por motivo de aumento de área ou construção incompatível com o projeto aprovado, deverá o interessado recolher todas as taxas referentes à aprovação, sem direito à devolução de importância paga anteriormente.

Art. 18 - O prazo para formalização de pedido de reconsideração do despacho ou recurso será de trinta (30) dias, contado da data de publicação do despacho de indeferimento, e também para os casos de pedido de Concessão de Licença ou Certidão de Conclusão de Obras ou "Habite-se".

Art. 19 - O prazo para decisão do pedido não poderá exceder a quinze (15) dias, nos processos administrativos que tratem de residências unifamiliares, e trinta (30) dias nos demais processos, inclusive nos pedidos de reconsideração de despacho ou recurso, excetuando-se os processos que tratem de urbanização, cujo prazo para decisão será de cento e vinte (120) dias.

Art. 20 - O curso dos prazos ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas através de requerimento.

Art. 21 - Decorridos trinta (30) dias desde o requerimento, sem manifestação do órgão competente da Prefeitura do Município de Santa Maria-RN, no processo de aprovação do projeto, a obra poderá ser iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos a observância, na execução da obra, das disposições estabelecidas neste Código de Obras e Edificações, das legislações municipal, estadual e federal vigentes.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS;

Art. 22 - Nenhuma obra poderá ser iniciada, no Município, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Santa Maria-RN, com exceção do disposto nos artigos anteriores.

Art. 23 - As edificações a serem licenciadas perante a Prefeitura do Município de Santa Maria-RN, deverão ter seus requerimentos instruídos com os seguintes documentos:

a) Certidão de Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, quando o compromisso de compra e venda não apresentar os dados completos do imóvel;

b) peça gráfica que demonstre a implantação com a projeção de todos os pavimentos sobre o terreno, volumetria, movimento de terra, índices urbanísticos e áreas da edificação projetada, na escala 1:100, apresentada em quatro (04) vias em papel e uma (01) via digitalizada em disquete;

c) Os elementos gráficos deverão se restringir apenas à implantação, corte esquemático, localização da área permeável no terreno, além das árvores, postes de energia elétrica ou de telefonia, bocas de lobo e lombadas existentes no passeio ou na via frontal ao imóvel, com medidas e cotas de níveis necessárias à amarração das edificações ao terreno e ao cálculo de volumes, áreas e altura máxima das edificações.

d) levantamento topográfico planialtimétrico para verificação das dimensões, área, localização e volumes de terraplanagem, quando necessário.

e) requerimento devidamente assinado pelo proprietário, na forma do anexo IV da presente Lei;

f) memorial descritivo de construção em quatro (04) vias, na forma do anexo III da presente Lei;

g) declaração de responsabilidade(s), na forma dos anexos I e II da presente Lei;

h) memorial de atividade comercial em quatro (04) vias, na forma do anexo V da presente Lei;

i) memorial de atividade industrial em quatro (04) vias, na forma do anexo VI da presente Lei;

j) atestado de material pré-moldado, na forma do anexo VII da presente Lei;

l) memorial de material pré-moldado em quatro (04) vias, na forma do anexo VIII da presente Lei;

m) memorial de construção de piscina em quatro (04) vias, na forma do anexo IX da presente Lei;

n) laudo técnico quando se tratar de regularização de obra concluída;

o) cópia da A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RN - devidamente assinada, preenchida e recolhida;

p) prova de regularidade fiscal.

q) 02 (duas) vias de projeto detalhado (planta baixa, elevação e corte transversal) do passeio público, respeitando sempre a melhor situação para os transeuntes idosos e deficientes, executando-o respeitando o alinhamento do meio-fio e apresentando também a pavimentação do passeio público com material antiderrapante.

§ 1º - Os beirais que possuírem largura máxima de até 1,00m (um metro), não serão computados como área construída.

§ 2º - Quando a edificação possuir mais de um pavimento, para as construções de uso residencial, exceto edifícios, sua área de construção poderá avançar sobre o recuo frontal em 1,00m (um metro) nos pavimentos superiores, devendo, ainda, ser apresentadas as projeções de todos aqueles que forem distintos entre si.

§ 3º - As sacadas e varandas, cobertas ou descobertas, bem como quaisquer elementos arquitetônicos em balanço, deverão ser apresentados de forma distinta da implantação, possibilitando sua identificação, observando-se o seguinte:

I - As sacadas são elementos construtivos complementares à laje do piso interno, especificamente executadas para se instalarem portas-balcão, não podendo ter seu comprimento maior que a abertura das folhas de portas e sua profundidade não exceder a 1,00m (um metro).

II - As sacadas não serão computadas como áreas de construção, nem como taxas de ocupação ou aproveitamento, desde que sejam descobertas;

III - Os elementos construtivos que não se enquadrarem nos incisos I e II serão definidos como varanda;

IV - As varandas somente serão computadas 01 (uma) vez como áreas de construção, nos casos em que o pavimento inferior não possuir aproveitamento ou uso, caso contrário, serão computadas 02 (duas) vezes.

§ 4º - A apresentação dos documentos dispostos nas alíneas 'h' a 'n', somente será necessária quando o tipo de obra os exigir;

§ 5º - Excetuam-se do previsto na alínea 'b' deste artigo, edificações de piscinas que possuam elementos pré-moldados;

§ 6º - Os projetos poderão ser apresentados em escala diversa da prevista na alínea 'b', desde que justificada tecnicamente sua utilização e apresentada de forma legível;

§ 7º - Para efeito de cálculo de área construída, os sistemas abaixo especificados serão computados da seguinte forma;

a) como um único piso: caixas de elevadores, dutos tipo 'shed', poços de segurança contra incêndios, dutos de queda livre e similares;

b) a cada dois (02) pavimentos um único piso: escadas e rampas;

§ 8º - Os sistemas mencionados no parágrafo anterior serão considerados como andares técnicos, portanto, não serão computados para efeito de cálculo de coeficiente de aproveitamento.

Art. 24 - As edificações a que se refere este artigo deverão apresentar os respectivos projetos arquitetônicos completos em peça gráfica separada, além de suas projeções sobre o terreno, conforme especificado no artigo anterior:

a) residências multifamiliares;

b) estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com áreas superiores a quinhentos metros quadrados (500m²);

c) estabelecimentos industriais com qualquer área;

d) institucionais.

Art. 25 - Os projetos arquitetônicos mencionados no artigo anterior não serão analisados e não receberão aprovação da Secretaria de Planejamento Obras e Infraestrutura, sendo solicitada sua apresentação apenas para arquivo.

Art. 26 - As aprovações externas, quando necessárias, deverão ser apresentadas no procedimento administrativo antes da expedição do alvará de execução.

Parágrafo único - As aprovações do Corpo de bombeiros poderão ser apresentadas quando do pedido de concessão de licença.

Art. 27 - As dimensões, áreas e funções dos compartimentos das edificações são de inteira responsabilidade do autor do Projeto e deverão obedecer a legislação pertinente à espécie e aos códigos sanitários em seus diversos níveis.

Art. 28 - A Prefeitura do Município de Santa Maria- RN, ao aceitar e liberar para implantação a projeção e cortes esquemáticos das edificações, mesmo daquelas em que os respectivos projetos arquitetônicos sejam apresentados nos processos, não assume quaisquer responsabilidades quanto à adequação das medidas e áreas internas às normas técnicas pertinentes, bem como às estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 1º - A observância às normas técnicas e às previstas em legislação, das medidas e áreas internas, são de inteira responsabilidade do profissional responsável técnico e do autor do projeto, cada um em sua área de atuação.

Art. 29 - A aprovação de Projetos prescreverá em dois (02) anos contados da data do deferimento do pedido, desde que não expedido o Alvará de Execução, podendo ser prorrogado, a pedido do interessado, por igual período.

Art. 30 - As diferenças em medidas lineares de até três por cento (3%) e de até cinco por cento (5%) de área construída serão toleradas para os efeitos dos dispositivos deste Código, no que tange a expedição de Habite-se e Certidão de Conclusão de Obra.

Parágrafo único - As diferenças em medidas de área previstas no caput deste artigo poderão ser toleradas com projeções de até dez metros quadrados (10,00 m²) de área de construção, mesmo que avancem sobre os recuos ou ultrapassem a taxa de ocupação máxima.

Art. 31 - Nos cruzamentos dos logradouros públicos, deverá ser previsto canto chanfrado de três metros e cinquenta centímetros (3,50m), normal à bissetriz do ângulo formado pelo prolongamento dos alinhamentos, salvo se tal concordância tiver sido fixada de forma diversa em arruamento ou plano de melhoramento público.

Art. 32 - Respeitados os limites indicados para cada caso, é livre a implantação e execução, ainda que em recuos, afastamentos ou espaços exigidos em áreas privadas de:

a) saliências, floreiras e ornatos com avanço máximo de quarenta centímetros (40cm);

b) beirais com avanço máximo de setenta centímetros (70cm);

c) as coberturas de material derivado de petróleo tipo poliestireno, policarbonato, lona ou similar e coberturas metálicas podem ser utilizadas até o limite de 10% (dez por cento) da área de construção aprovada em projeto, desde que garantam a iluminação e ventilação naturais da área a ser coberta;

d) pérgolas cujas nervuras tenham altura máxima de sessenta centímetros (0,60 m);

e) ligação coberta entre logradouro e edificação aberta lateralmente com largura máxima de três metros (3,00m);

f) abrigo de gás, guarda de lixo, guarita de segurança e casa de máquinas de piscina com área máxima de dois metros quadrados (2,00m²).

g) Poderão ser cobertos os espaços sobre abrigos abertos, desde que garantam a iluminação e ventilação do compartimento contíguo e apresentem abertura para a via pública, sendo permitido somente peitoril com altura máxima de 1,00m (um metro), configurando terraços ou varandas de permanência transitória.

§ 1º - Nenhuma projeção deverá ultrapassar os limites de divisa do terreno, com exceção das obras que se enquadrarem nas exigências do projeto, regulamentadas pelo artigo 51 desta lei.

§ 2º - Deverá ser respeitado todas as normas de segurança para os modelos de terrenos diferenciados das medidas padrão.

CAPÍTULO V DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO:

Art. 33 - A emissão do Alvará de Execução é indispensável à execução de obras de:

- a) terraplenagem;
- b) muro de arrimo;
- c) edificação nova;
- d) demolição total;
- e) reforma;
- f) ampliação;
- g) reconstrução.

Parágrafo único:

O movimento de terra e o muro de arrimo, vinculados à edificação ou à reforma, bem como a demolição total, vinculada à edificação nova, poderão ser requeridos e licenciados pelo Alvará da obra principal.

Art. 34 - O Alvará de Execução prescreverá em dois (02) anos, exceto o de movimento de terra, que prescreverá em um (01) ano, a contar da data de sua expedição.

§ 1º - Caso as obras não sejam iniciadas nos prazos previstos no 'caput' deste artigo, poderá ser autorizada, pelo departamento competente, a sua renovação, desde que solicitada pelo proprietário e responsável técnico, com trinta (30) dias de antecedência ao vencimento.

§ 2º - O pedido a que se refere o parágrafo anterior deverá vir acompanhado de justificativa fundamentada.

§ 3º - Caso haja ilegalidade na justificativa, o pedido será indeferido, mantendo-se as condições da aprovação original.

Art. 35 - Concluído o Sistema Estrutural de Fundação, o Alvará de execução não mais prescreverá, exceto quando a obra ficar paralisada por período superior a dois (02) anos.

Art. 36 - O Alvará de Execução, enquanto vigente, poderá, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:

- a) revogado, atendendo a relevante interesse público;
- b) cassado, juntamente com a aprovação do Projeto, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
- c) anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

Art. 37 - Para todas as construções será obrigatório o fechamento da obra por tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que poderá ser instalado nas seguintes condições:

I - Caso o projeto não utilize o recuo frontal para a construção, o tapume será instalado junto à divisa do terreno com o logradouro público, devendo ser mantido o passeio público sempre em perfeitas condições;

II - Caso o projeto utilize o recuo frontal para a construção, o tapume deverá ser instalado a dois terços (2/3) da largura do passeio público, respeitando-se a largura mínima de 1,00 metro livre para o trânsito de pedestres;

III - No caso previsto no inciso anterior, deverá ser mantida, ao longo da rua, uma faixa de 1,00m (um metro) como corredor de escape para pedestres, impedindo que nessa faixa exista trânsito ou estacionamento de veículos;

IV - Nos casos em que a obra seja paralisada, o proprietário deverá instalar tapume na divisa do terreno com o logradouro público, mantendo o passeio público, bem como o tapume sempre em bom estado de conservação;

V - Nos casos previstos nos incisos III e IV, os responsáveis pela obra (proprietário e responsável técnico) serão solidários por qualquer acidente que ocorra envolvendo pedestres durante o andamento ou paralisação da obra.

Art. 38 - Durante a Execução das Obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições.

§ 1º - É vedada a utilização do passeio, ainda que temporária, como canteiro de obras para carga e descarga dos materiais de construção, salvo se houver movimentação de terra próxima ao passeio, ficando, neste caso, de inteira responsabilidade do proprietário qualquer dano ocorrido no logradouro público.

§ 2º - É permitida a utilização de "caçambas", desde que não obstruam o passeio público, e sejam observadas as normas de utilização relativas ao horário e local, que serão regulamentadas a critério da Administração.

Art. 39 - Nas obras e serviços que se desenvolverem a mais de 9,00m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de vedação externa, tipo tela de proteção, que a envolva totalmente e plataforma de segurança a cada dois (02) pavimentos, salvo em casos de uso de pré-moldados e alvenaria estrutural que não exijam esse tipo de projeção.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS:

Art. 40 - Toda obra deverá ser vistoriada pela Prefeitura, devendo o servidor incumbido desta tarefa ter garantido livre acesso ao local.

Art. 41 - Deverá ser mantida no local da obra toda a documentação que comprove sua regularidade perante a Municipalidade e de outros Órgãos de Fiscalização, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste código.

Art. 42 - Constatada a irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da autorização expedida, ou pelo não atendimento de quaisquer disposições deste Código, o proprietário ou possuidor e o responsável técnico serão notificados e autuados, embargando-se a obra, a fim de regularizar a situação.

Parágrafo único - Nos casos em que a obra encontrar-se concluída, o proprietário deverá apresentar projeto para a sua regularização, em consonância com o presente código.

Art. 43 - O prazo máximo para início das providências relativas à solução das irregularidades será de dez (10) dias a partir da data da notificação.

Art. 44 - Durante o embargo, só será permitida a execução de serviços indispensáveis à eliminação das infrações e a garantia da segurança, se for o caso.

Art. 45 - Decorrido o prazo para as providências relativas à regularização da obra, a Prefeitura procederá a vistoria nos dez (10) dias subsequentes e, se constatada resistência ao embargo, deverá o responsável pela vistoria expedir novo auto de infração, aplicar as multas em dobro e solicitar junto ao órgão municipal competente a adoção das medidas policiais e judiciais cabíveis.

Parágrafo único - Havendo risco à segurança, o embargo da referida obra será de imediato.

CAPÍTULO VIII DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE.

Art. 46 - Constatada a inexistência de condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade da edificação, será o proprietário ou possuidor notificado a promover o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de cinco (05) dias.

Parágrafo único - Uma vez decorrido este prazo, sem o cumprimento da intimação, ou verificada desobediência à interdição, deverá o responsável pela vistoria expedir auto de infração e solicitar junto ao órgão municipal competente a adoção de medidas policiais e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES E REGULARIZAÇÕES:

Art. 47 - A inobservância a qualquer dispositivo deste código implicará na lavratura do competente auto de infração, com notificação simultânea ao infrator, para que, no prazo de dez (10) dias, efetue o pagamento da multa imposta ou apresente defesas à autoridade competente, sob pena de confirmação da penalidade e de sua subsequente inscrição na dívida ativa.

Art. 48 - A notificação será feita ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com AR (aviso de recebimento.)

Art. 49 - A aplicação das multas cabíveis far-se-á conforme as infrações e multas abaixo estabelecidas.

I - pela não apresentação de documentação comprobatória do licenciamento da obra ou serviço em execução, no prazo de trinta (30) dias após a notificação, multa de quatrocentos e dezoito (418) U.F.I.R.s por obra, nas seguintes condições;

a) cinquenta (50) U.F.I.R.s, em se tratando do licenciamento da obra, após vencido o prazo previsto no artigo 47 da presente Lei;

b) trezentos e sessenta e oito (368) U.F.I.R.s, em se tratando da obra ou serviço em execução;

c) a apresentação no prazo previsto no inciso I deste artigo, exime o proprietário do pagamento da multa;

d) a apresentação após o prazo previsto no inciso I deste artigo não exime o proprietário do pagamento da multa, ficando, ainda, sujeito às demais penalidades legais;

II - pela inexistência da Licença de Demolição, mesmo em caso de ruína, que deverá ser feito pelo proprietário à Prefeitura, multa de quatrocentos e dezoito (418) U.F.I.R.s por obra;

III - pelo prosseguimento de obra ou serviço licenciado sem novo responsável técnico, em virtude do afastamento do anterior, multa de quatrocentos e dezoito (418) U.F.I.R. por obra;

IV - pela inexistência ou desvirtuamento de Alvará de Autorização:

a) para habitação transitória ou utilização de canteiro de obras em local diverso do licenciado, multa de quatrocentos e dezoito (418) U.F.I.R. por unidade;

b) de utilização do passeio por tapume, multa de quarenta e duas (42) U.F.I.R. por metro linear;

V - pela inexistência de Alvará de Execução de:

a) movimento de terra, multa de duas (02) U.F.I.R. por metro cúbico (m³);

b) muro de arrimo, multa de vinte e uma (21) U.F.I.R. por metro linear;

c) demolição total, multa de oito (08) U.F.I.R. por metro quadrado (m²) de construção;

d) reforma, multa de duas (02) U.F.I.R. por metro quadrado (m²) de construção;

e) reconstrução, multa de vinte e uma (21) U.F.I.R. por metro quadrado (m²) de construção;

VI - pela utilização de edificação sem o Certificado de Conclusão, multa de oito (08) U.F.I.R. por metro quadrado (m²) de construção;

VII - pela utilização de edificação para uso diverso do licenciado, multa de vinte e uma (21) U.F.I.R. por metro quadrado (m²) de construção;

VIII - pela obstrução do passeio por materiais a serem utilizados na obra, ou por entulho, multa de duzentos e noventa e três (293) U.F.I.R. por obra;

IX - pela não execução de plataformas de segurança e/ou vedação externa das obras, multa de oito mil, trezentos e setenta e duas (8.372) U.F.I.R. por obra;

X - pela infração das normas relativas à utilização de "caçambas", multa de vinte e uma (21) U.F.I.R. por dia;

XI - pela desobediência à regulamentação do depósito de entulho, consoante estabelece o parágrafo 3º do artigo 38 desta Lei, multa de quatrocentos e dezoito (418) U.F.I.R.;

XII - pela não execução de muro de fecho, conforme artigo 57, multa de vinte e uma (21) U.F.I.R. por metro linear;

XIII - pela não execução de passeio, conforme artigo 59, multa de dez (10) U.F.I.R. por metro quadrado (m²);

Parágrafo único - Em caso de reincidência da infração a que alude o inciso XI, será cobrada multa em dobro.

Art. 50 - A Administração Municipal, após manifestação de seu órgão técnico competente, poderá aceitar as construções concluídas irregularmente, no que diz respeito à invasão de recuos e índices urbanísticos, desde que seus proprietários satisfaçam a multa de cem (100) U.F.I.R.s por metro quadrado (m²) de construção, aplicada somente sobre as partes não enquadráveis na legislação.

Art. 51 - As obras executadas sem recuo frontal, ou seja, no alinhamento do logradouro público, deverão sem exceção possuir uma marquise como proteção aos transeuntes, na altura mínima de dois metros e vinte centímetros (2,20m), com relação ao passeio público.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis que não possuam a marquise exigida no 'caput' deste artigo, poderão substituí-la por toldo, devendo ter, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura do passeio público, permanecendo livre este espaço.

§ 2º - Os luminosos e propagandas de qualquer tipo deverão ser instalados acima do toldo a que se refere o parágrafo anterior, desde que tecnicamente possível.

§ 3º - As águas pluviais das marquises deverão ser coletadas via tubulação, que deverá ser embutida verticalmente na parede da fachada e horizontalmente sob o passeio público, e, ainda ser direcionada a quarenta e cinco graus (45º) até a guia, mantendo o escoamento a favor do fluxo do meio fio.

Art. 52 - Poderão ser regularizadas também as construções que se encontrarem concluídas até a data em que esta Lei entrar em vigor, desde que apresentem condições mínimas de habitabilidade e que estejam de acordo com as normas urbanísticas vigentes.

Parágrafo único - As construções de que trata o "caput" deste artigo deverão ser as dos núcleos residenciais e dos loteamentos considerados de interesse social.

CAPÍTULO X DOS COMPONENTES CONSTRUTIVOS:

Art. 53 - O dimensionamento, a especificação e o emprego dos materiais e elementos construtivos serão de inteira responsabilidade do profissional responsável técnico, que deverá assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das edificações em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes.

Art. 54 - Excetuadas as residências unifamiliares, toda edificação deverá ser dotada de abrigo destinado à guarda de lixo, localizado no interior do lote e com acesso direto à via pública.

Art. 55 - Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de acesso e circulação das edificações verticais.

- a) um elevador, no mínimo, em edificações com desnível de até vinte metros (20m);
- b) dois (02) elevadores, no mínimo, em edificações com desnível superior a vinte metros (20m).

Art. 56 - Deverão ser observadas as normas técnicas referentes a adequação arquitetônica às pessoas portadoras de deficiência física.

CAPÍTULO XI FECHAMENTO DE TERRENOS, MUROS E PASSEIOS:

Art. 57 - A execução de passeio em imóveis que tenham frente para via pública dotada de guia, sarjeta e pavimentação deverá ser realizada utilizando-se material antiderrapante, considerando-se nas decisões sempre a melhor situação para os transeuntes idosos e deficientes, respeitando o alinhamento do meio fio.

§ 1º - Nos casos de imóveis localizados em ruas com declividade acentuada, deverá ser executada escada sobre o passeio público, por uma largura de um metro (1,00m). O responsável técnico deverá utilizar-se da seguinte expressão matemática para cálculo: $60 < 12$; e a cada 64 ; e $p - hf2h + p10$ degraus um patamar de descanso de um metro (1,00m). Na outra metade do passeio público, junto à construção, deverá ser executada rampa com corrimão para uso de idosos e deficientes físicos.

§ 2º - Em postos de revenda de combustíveis, onde houver o rebaixamento de guia em grandes extensões, deverá o proprietário demarcar com uma faixa de 20cm (vinte centímetros), por toda a extensão da testada do imóvel, na cor amarela (segurança), o espaço reservado para o passeio público.

§ 3º - Em determinados trechos da testada dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior poderão ser instaladas floreiras, desde que seja respeitado o espaço reservado ao passeio público.

§ 4º. Em qualquer situação, somente será admitida inclinação transversal no passeio até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

§ 5º. Ao optar por não construir sistema de fecho do imóvel com as eventuais vias públicas lindeiras, deverá o responsável edificar em alvenaria um anteparo de 0,20m (vinte centímetros) na divisa do imóvel com o passeio, de forma a impedir sejam carreados ao passeio detritos ou terra oriundos do imóvel.

Art. 58 - A Prefeitura poderá determinar a padronização da pavimentação dos passeios, por razões de ordem técnica ou estética.

CAPÍTULO XII CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA E "HABITE-SE"

Art. 59 - A expedição da Certidão de Conclusão de Obra é condicionada à apresentação de declaração conjunta do proprietário ou possuidor e do responsável técnico de que a mesma foi executada em conformidade com a licença expedida, respeitando o projeto executivo, e que se acha concluída e oferece condições de estabilidade, habitabilidade, higiene e segurança, segundo as legislações e normas técnicas vigentes.

Parágrafo único - A Prefeitura poderá expedir através 'de ofício' o Habite-se do imóvel, no caso em que a obra for considerada concluída e executada conforme projeto aprovado, independentemente de solicitação formalizada pelo proprietário e seu responsável técnico.

Art. 60 - Quando da expedição da Certidão de Conclusão de Obras a fiscalização verificará, através de inspeção visual, as condições de estabilidade, segurança, conforto e habitabilidade, bem como verificará a observância ao projeto de volumetria, movimento de terra, índices urbanísticos e área de edificação construída.

Art. 61 - As edificações só poderão ser utilizadas após a expedição da Certidão de Conclusão de Obra ou do "Habite-se".

Parágrafo único - Poderá ser concedida a Certidão de Conclusão de Obra e "Habite-se", em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, às exigências previstas neste Código nos seguintes casos:

- a) quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e puder cada uma das partes ser utilizada independentemente uma da outra;

b) quando se tratar de prédio de apartamentos, em que uma parte esteja completamente concluída, e caso a unidade em questão esteja acima da quarta laje, é necessário que pelo menos um elevador esteja funcionando e possa apresentar o respectivo certificado de funcionamento;

c) quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, no mesmo lote;

Art. 62 - A Certidão de Conclusão de Obra não substitui o "Habite-se" e não concede ao proprietário ou possuidor o direito de averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 63 - O direito de averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis pelo proprietário ou possuidor é concedido apenas através da expedição do "Habite-se", em conformidade com a legislação federal.

Parágrafo único:

Esta lei deverá ser revisada a cada quatro anos.

Art. 65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria RN, 02 de Janeiro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:00F066AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0255/2018**

Lei Nº 0255/2018

Institui a lei do perímetro urbano e a divisão de áreas geográficas territoriais do município de Santa Maria-RN e da outras providências.

Eu, Pedro Henrique oliveira urbano, prefeito do município de Santa Maria estado do rio grande do norte, no uso das atribuições de meu cargo, faço saber que a câmara municipal de santa Maria em sua sessão ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º são as seguintes as zonas em que se dividem o território do município de santa Maria-RN, em especial para efeitos urbanísticos e tributários.

I - ZONA URBANA: é a área localizada dentro do perímetro urbano delimitado no anexo 1 e 2 desta lei.

1 - NÚCLEO URBANO ISOLADO: área definida por lei que tem características definidoras de zona urbana e que está separada da zona urbana do município por área rural, ou por um outro limite legal, delimitada e descrita em anexos desta lei.

2 - ÁREA GEOGRÁFICA TERRITORIAL: são subdivisões de interesse administrativo e de planejamento a nível local, para atender a demanda dos dados para área de nível geográfico menor que as zonas urbana e rural, delimitadas em anexo no mapa e descritas nas áreas urbanas.

ZONA RURAL: é a área externa ao perímetro da zona urbana e do núcleo urbano isolado é limitada pelo perímetro do município.

§ 1º - consideram - se compreendidas na zona urbana prevista neste artigo as zonas de expansão urbana de que trata o §2º do artigo 32 da lei federal de nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, (lei do código tributário nacional), para efeito de cobrança de tributos municipais.

§ 2º - as glebas de terras e os lotes cujas faces se voltam para trechos das vias públicas coincidentes com o perímetro urbano estabelecido na

presente lei, conforme a descrição do anexo 1 desta lei, também serão incluídos na zona urbana do município.

§ 3º - para o caso de glebas de que trata o período anterior, só serão considerados os lotes desmembrados cujas faces se voltam para os trechos da via pública conforme acima estabelecido.

§ 4º - as zonas descritas neste artigo correspondem, aproximadamente a delimitação expressa nos mapas que acompanha esta lei e que constituem o anexo 2.

§ 5º - nas futuras alterações das zonas urbanas do município de santa Maria-RN serão obedecidos os seguintes critérios, em relação as áreas geográficas territoriais;

Nas retrações do perímetro urbano a área que sofreu retração será anexada a área geográfica territorial rural adjacente.

Nas ampliações do perímetro urbano serão definidas se as áreas ampliadas constituirão uma nova área geográfica territorial urbana ou se serão anexadas as áreas geográficas territoriais urbanas já existentes.

Art. 2º- no prazo de até 30 dias a contar da vigência desta lei, o poder executivo municipal providenciara a execução do caminamento topográfico dos perímetros ora estabelecidos e a consequente elaboração dos mapas oficiais das zonas urbana e rural e das áreas geográficas territoriais de santa Maria-RN, bem como também providenciar um novo reconhecimento geográfico para o município.

PARÁGRAFO ÚNICO – os mapas referidos neste artigo, devidamente ajustados aos norte magnético e geográfico serão submetidos ao exame da câmara municipal de Santa Maria-RN e caso aprovados, passaram a ser parte integrante desta lei.

Parágrafo único portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art.3º - a presente lei entra em vigor na data de sua aprovação revogando - se as disposições em contrário.

Santa Maria RN 02 Janeiro de 2018

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:388D78F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0256/2018**

Lei de Nº 0256/2018

Cria a lei de Reconhecimento, Estruturação e Legalização das Comunidades Rurais de Santa Maria – RN.

Eu, Pedro Henrique Oliveira urbano, Prefeito do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de meu cargo, Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria, em sua Sessão ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Dos objetivos

Art. 1º - a presente lei tem como objetivo a criação, estruturação, legalização e reconhecimento das comunidades rurais deste município de santa Maria-RN, a referida lei disciplina os procedimentos e especificações e limites a serem consideradas no perímetro rural do município e está assim reconhecidas como comunidade polo e dentro da comunidade polo as sub localidades.

Art.2º fica criado no âmbito deste município à localidade Caiçara fazenda, tendo como sub Localidade Caiçara dos Badecos fazenda, Pau d óleo fazenda, Samambaia fazenda, Riacho do feijão fazenda.

Art.3º fica criado no âmbito deste município à localidade de Jurumenha povoado, tendo como sub Localidade, Catolé sitio, Catolé de João lagarto fazenda, Jurumenha Sitio, Campestre Sitio, Primavera Sitio.

Art.4º fica criado no âmbito deste município à localidade de Santo Antônio de Bancos Sitio, tendo como sub localidade, Santa Maria II Sitio, Camaragibe Sitio, Furnas fazenda, Riacho dos paus fazenda, Bancos Sitio.

Art.5º fica criado no âmbito deste município à localidade de Campos Novos de Baixo fazenda, tendo como sub localidades, São Jorge fazenda, São Bernardo fazenda, Santa Tereza de Antônio Azevedo fazenda, Campos Novos de Hélio Venâncio fazenda, São Vicente fazenda, Campos Novos fazenda.

Art.6º fica criado no âmbito deste município à localidade, Pegado fazenda, tendo como sub localidade, Pegado sitio, Pegado de cima fazenda, Pegado de cima Sitio, Nova Esperança fazenda, Morada Nova Sitio.

Art. 7º fica criado no âmbito deste município à localidade, Santa Maria sitio, tendo como sub localidades, São Luiz fazenda, Santa Maria fazenda, Boa Esperança de Dr. Haroldo.

Art.8º fica criado no âmbito deste município à localidade, Tanque de boi fazenda, tendo como sub localidade, Serro azul fazenda, Lagoinha fazenda, Riacho verde fazenda.

Art.9º fica criado no âmbito deste município à localidade de Vila Tota Azevedo na zona Peri urbana deste município.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria RN, 02 de Janeiro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:A6CAE50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 0257/2018

Lei Nº 0257/2018

Institui a Lei de Limpeza Urbana, do município de Santa Maria e dá outras providências.

Eu, Pedro Henrique Oliveira Urbano, Prefeito do Município de Santa Maria-RN Estado do Rio grande do norte, no uso das atribuições de meu cargo, Faço saber que a Câmara Municipal de santa Maria RN, em sua Sessão ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, a Lei de Limpeza Urbana do município de Santa Maria, pelo qual são regidos os serviços de limpeza urbana Manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único.

O Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) é uma autarquia do Município de Santa Maria-RN, titular dos serviços públicos de saneamento básico, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, executando-os por meios próprios ou adjudicando-os a terceiros, remunerada ou gratuitamente.

Art. 2º São classificados como serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dentre outros serviços concernentes à limpeza do Município de Santa Maria:

I - o conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

II - a conservação da limpeza de vias, balneários, sanitários públicos, viadutos, elevadas, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum da população do Município de Santa Maria;

III - a remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, exceto veículos automotivos;

IV - a fiscalização no âmbito do cumprimento desta Lei

Art. 3º Para fins desta Lei consideram-se:

I - resíduos sólidos de limpeza urbana os originários da varrição e demais serviços de limpeza executados nos logradouros públicos;

II - resíduos sólidos ordinários domiciliares, para fins de coleta regular, os não recicláveis, produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeito, que são resíduos para os quais ainda não há reaproveitamento ou reciclagem, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município de Santa Maria;

III - resíduos sólidos recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas em imóveis, residenciais ou não, devidamente acondicionados, independentemente de seu volume, os quais serão destinados preferencialmente às unidades de triagem cadastradas no DMLU;

IV - resíduos sólidos especiais aqueles que, por sua composição, massa específica ou volume, necessitam de sistema de recolhimento diferenciado ou tratamento específico, enquadrados da seguinte forma:

a) resíduos gerados em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;

b) resíduos gerados em imóveis não residenciais oriundos de processos rurais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

c) resíduos gerados por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;

d) resíduos gerados pelo comércio ambulante; e outros, por sua composição ou por ser objeto de legislação específica;

e) Geradores de resíduos sólidos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nessas incluído o consumo.

Art. 4º O Executivo Municipal adotará a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como formas de tratamento dos resíduos sólidos, encaminhando os resíduos recicláveis a unidade de triagem devidamente cadastradas no DMLU.

Art. 5º A destinação e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza e responsabilidade, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, somente poderão ser realizadas em locais licenciados ambientalmente.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art. 6º O gerador de resíduo sólido será responsável pelo acondicionamento e pela apresentação dos resíduos sólidos por ele dispostos para a coleta, até o momento do recolhimento pelo DMLU.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 7º Os serviços públicos de saneamento básico, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, levando em conta a adequada destinação dos resíduos coletados.

Art. 8º O resíduo sólido ordinário domiciliar será acondicionado e apresentado à coleta, separado em resíduo orgânico ou rejeito, destinado à coleta regular, e resíduo reciclável, destinado à coleta seletiva.

§ 1º Caso o DMLU venha a implantar sistema de tratamento para os resíduos orgânicos, estes deverão ser apresentados à coleta específica, separadamente do rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

§ 3º O Executivo Municipal implantará um sistema de tratamento para os resíduos orgânicos e os resíduos inorgânicos, de forma a

reaproveitá-los por meio de uma cadeia produtiva sustentável, tendo por norte o conceito de lixo zero.

§ 4º A coleta seletiva será estendida a todo o Município de Santa Maria no prazo de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS:

Seção I dos Resíduos Sólidos:

Subseção I Dos Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana.

Art. 9º A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços de limpeza urbana são de responsabilidade exclusiva do Executivo Municipal.

§ 1º O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos deverá ser recolhido no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da execução do serviço.

§ 2º O DMLU deverá executar estes serviços para o Município de Santa Maria, observando a adequação de custos à receita específica de repasse a ser criada, independentemente da receita da Taxa de Coleta de Lixo e das demais receitas próprias do órgão.

Subseção II Dos Resíduos Sólidos Ordinários Domiciliares.

Art. 10. A coleta regular, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos ordinários domiciliares são de exclusiva competência do DMLU

. § 1º A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo dar-se-á pela mera disponibilidade, independentemente de sua utilização ou não pelo responsável do imóvel servido.

§ 2º A utilização dos serviços dar-se-á na forma descrita nesta subseção.

§ 3º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art. 11. O acondicionamento do resíduo sólido ordinário domiciliar à coleta regular deverá considerar as determinações que seguem:

I - deverá ser efetuado em sacos plásticos, tanto nas regiões com coleta porta a porta como nas regiões com coleta em contêineres;

II - o volume dos sacos plásticos não deve ser superior a 100 (cem) litros;

III - materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados, a fim de evitar lesão aos garis; e

IV - os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incisos. I, II e IV do caput deste artigo constitui infração leve, e a não observância ao disposto no inc. III do caput deste artigo, gravíssima, punível conforme o art. 52, inciso. I e IV, desta Lei.

Art. 12. O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta regular nos seguintes locais:

I - no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta; e

II - no interior dos contêineres, nas regiões em que a coleta for automatizada.

§ 1º Fica o Poder Público Municipal responsável por proceder à coleta de resíduos sólidos em logradouros públicos municipais por meio de automatização, a partir da implementação progressiva do serviço de coleta automática com contêineres na totalidade de logradouros públicos do Município de Santa Maria.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 13. O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta nos dias e nos horários em que o serviço for posto à disposição na região, conforme segue:

I - nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno do dia, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 6h (seis horas), nos dias em que o serviço for prestado;

II - nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno da noite, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 18h (dezoito horas), nos dias em que o serviço for prestado;

III - nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada por meio de contêineres, o resíduo poderá ser disposto nesses recipientes em qualquer dia ou horário; e

IV - o gerador de resíduo sólido não deverá apresentar o resíduo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei.

Art. 14. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta os resíduos sólidos acondicionados e apresentados em consonância com o disposto nesta subseção.

Subseção III Dos Resíduos Sólidos Recicláveis.

Art. 15. A coleta regular, o transporte e a destinação do resíduo sólido reciclável são de exclusiva competência do DMLU.

§ 1º A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo poderá se dar:

I - pela colocação de contêiner para depósito dos resíduos sólidos recicláveis próximo ao contêiner de depósito de resíduos orgânicos; e

II - pela disponibilização de postos de entrega voluntária (PEVs) para a entrega dos resíduos sólidos recicláveis por seus geradores.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art. 16. O acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis a serem apresentados à coleta seletiva deverá ser realizado em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 17. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser apresentados para a coleta seletiva no logradouro público:

I - junto ao alinhamento de cada imóvel, nos locais em que não existir coleta automatizada;

II - nos contêineres que lhes forem exclusivamente destinados, posicionados junto aos contêineres de recolhimento de resíduos orgânicos.

§ 1º Fica vedado o depósito de resíduos sólidos recicláveis no interior dos contêineres destinados exclusivamente à coleta automatizada do resíduo sólido ordinário domiciliar.

§ 2º A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo e a não observância ao disposto no § 1º deste artigo constituem infração média e grave, respectivamente, puníveis conforme o art. 52, inciso. II e III, desta Lei.

Art. 18. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta seletiva os resíduos sólidos recicláveis acondicionados em consonância com o disposto nesta subseção.

Art. 19. Os resíduos sólidos recicláveis serão apresentados à coleta seletiva conforme segue:

I - nos dias e nos turnos estabelecidos pelo DMLU, conforme as regiões de abrangência do serviço; e

II - o gerador de resíduo sólido reciclável não deverá apresentá-lo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei.

Art. 20. Os órgãos públicos deverão implantar sistema interno de separação dos resíduos sólidos, a fim de apresentá-los à coleta seletiva.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 21. As escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver programas internos de separação dos resíduos sólidos recicláveis, atendendo ao disposto nesta Lei.

Art. 22. Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios que garantam a separação dos resíduos sólidos gerados durante o seu funcionamento, para apresentação à coleta seletiva.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei

Subseção IV Dos Resíduos Sólidos Especiais.

Art. 23. No que for pertinente à limpeza e à conservação dos logradouros públicos, as construções e as demolições reger-se-ão pelas seguintes obrigações, além das demais disposições desta Lei.

I - manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; e

II - evitar a queda de detritos nos logradouros públicos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei, sendo as sanções aplicadas ao responsável pela obra, ao proprietário do imóvel ou a quem tiver a posse desse.

Art. 24. Os bares, as lanchonetes, as padarias, as confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dota dos de recipientes para resíduos com capacidade suficiente para suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

§ 1º Os recipientes a que se refere o caput deste artigo conterão letreiros de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 25. As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 26. Nas feiras livres instaladas em logradouros públicos, em que haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos de, no mínimo, 40 (quarenta litros), posicionados em local visível e acessível ao público em geral, em quantidade mínima de 2 (dois) recipientes por banca instalada, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 27. O comerciante - feirante, artesão, agricultor ou expositor - deverá manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos.

§ 1º Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza de sua área de atuação.

§ 2º A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 28. O comerciante deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se no DMLU, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei.

Art. 29. Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, deverão manter limpa a sua área de atuação.

§ 1º É obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, de 60 (sessenta) litros, em local visível e acessível ao público, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 30. Os vendedores ambulantes detentores de licenciamento de estabelecimento nos logradouros públicos deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se no DMLU, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

§ 2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei.

Art. 31. Os veículos de qualquer espécie destinados à venda de alimentos de consumo imediato deverão ter recipientes de resíduos neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, feitos de metal, plástico ou qualquer outro material rígido, que tenham capacidade para comportar sacos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros.

§ 1º Os recipientes referidos no caput deste artigo deverão conter letreiro de fácil leitura para o público em geral com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei.

Art. 32. Os vendedores ambulantes deverão tomar medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação.

§ 1º Os resíduos resultantes destas atividades deverão ser dispostos para recolhimento em sacos plásticos nos dias e nos horários em que a coleta regular na região é prestada, ou em contêineres nos locais em que a coleta é prestada de forma automatizada, observando o disposto no capítulo I desta Lei Complementar e nas subseções II e III desta seção.

§ 2º A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 33. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido especial, quando não regulado em

contrário nesta subseção, serão, obrigatoriamente, responsabilidade do gerador desse resíduo.

§ 1º O manejo de resíduos sólidos especiais deverá ser realizado por empresas devidamente habilitadas para prestar tal serviço.

§ 2º Não é permitida a apresentação de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva.

§ 3º Não é permitida a disposição de resíduos sólidos especiais em locais não licenciados para este fim.

§ 4º Havendo a necessidade, por parte do Executivo Municipal, de ação corretiva pelo não cumprimento das disposições contidas neste artigo, será cobrado do gerador do resíduo sólido especial o custo correspondente, independentemente das sanções legais cabíveis.

§ 5º A coleta, o transporte e outros serviços relativos ao resíduo sólido especial podem ser realizados pelo Executivo Municipal, desde que solicitado para tanto, sendo cobrados conforme tabela própria a ser regulamentada em lei, acrescidos da taxa de administração de 20% (vinte por cento) do preço estipulado.

§ 6º A não observância ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art. 34. O DMLU poderá oferecer alternativas para o recebimento de resíduos sólidos especiais, com limitação de tipologia e volume, para o seu tratamento ou sua disposição final adequados.

Art. 35. O eventual inadimplemento das multas decorrentes de infração ao disposto nesta subseção sujeitará o infrator ao cancelamento de seu cadastro junto ao DMLU, resguardando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 36. A logística reversa será a política prioritária de coleta dos resíduos sólidos especiais, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Parágrafo único. Caberão ao Executivo, por meio do DMLU, os procedimentos e as metas da coleta.

Seção II Dos Terrenos Baldios e dos Passeios:

Art. 37. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, edificadas ou não, são obrigados a:

I - fechá-los de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica;

II - guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza;

III - nos logradouros que possuam meio-fio, manter a área destinada a passeio público constantemente em bom estado de conservação e limpeza, com a vegetação rasteira aparada.

§ 1º Constatada a não observância ao disposto neste artigo, o proprietário será notificado para proceder à regularização do apontado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme o previsto no art. 49, inc. II, desta Lei.

§ 2º A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

§ 3º No caso de comprovada impossibilidade de atendimento da regularização dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo, o notificado poderá, no mesmo prazo previsto para a regularização, protocolar solicitação de ampliação de prazo, mediante requerimento escrito e fundamentado, o qual deverá ser dirigido e submetido à apreciação da autoridade competente, que poderá autorizar sua dilação de prazo em até o dobro do prazo fixado anteriormente.

§ 4º Em caso de não atendimento ao disposto nos incisos II e III do caput deste artigo, os terrenos baldios, edificados ou não, serão limpos compulsoriamente pelo Executivo Municipal, ficando seus proprietários obrigados ao pagamento de taxa de limpeza, que será definida pelo DMLU.

Seção III Dos Suportes para Apresentação do Resíduo Sólido à Coleta

Art. 38. Fica permitida, no passeio público, a colocação de suporte para apresentação do resíduo sólido à coleta, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o resíduo sólido apresentado deverá estar, obrigatoriamente, acondicionado em sacos plásticos;

II - o suporte deverá possuir abertura pela face superior e dimensões que permitam a fácil retirada do resíduo de seu interior, sem a necessidade de o coletor entrar no recipiente;

III - são obrigatórias a limpeza e a conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel em cujo alinhamento estiver instalado;

IV - o suporte não poderá causar prejuízo ao livre trânsito de pedestres;

V - o seu acesso não seja restrito com trancas, cadeados ou qualquer outro elemento

VI - o suporte deverá estar posicionado no alinhamento do imóvel gerador de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incisos I a VI do caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 39. Os suportes considerados inservíveis, ou que não atendam às determinações desta Lei, deverão ser consertados ou substituídos pelo responsável, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à sua notificação.

Parágrafo único.

Transcorrido o prazo descrito no caput deste artigo, sem a adoção das providências necessárias pelo responsável, o DMLU providenciará o recolhimento dos suportes inservíveis, sem que caiba qualquer espécie de indenização ao seu proprietário e sem prejuízo do estabelecido no parágrafo único do art. 38 desta Lei.

Seção IV Da Coleta e do Transporte dos Resíduos Sólidos ou Pastosos.

Art. 40. A coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser realizada de modo que não provoque o seu derramamento no local de carregamento.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art. 41. O transporte de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feito em conformidade com o que segue:

I - os veículos transportadores de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos;

II - os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa ou concreto, deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nos logradouros públicos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo constitui infração média e grave, respectivamente, punível conforme o art. 52, incisos II e III, desta Lei.

Art. 42. No Município de Santa Maria, a coleta automatizada de resíduos sólidos ordinários domiciliares por contêineres será estendida aos bairros de maior densidade populacional até o final de 2018 e a todos os demais bairros nos anos subsequentes.

Art. 43. A coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis poderá ser realizada por contêineres automatizados instalados junto aos contêineres de resíduos sólidos ordinários domiciliares.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável estabelecer prazo para essa adequação.

Seção V

Dos Atos Lesivos à Limpeza Urbana:

Art. 44. São atos lesivos à limpeza urbana:

I - depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou semelhantes que causem danos à conservação da limpeza urbana, constituindo infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei;

II - realizar triagem ou catação no resíduo sólido disposto em logradouros públicos, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for sua origem, constituindo infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei;

III - depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza em volume:

a) de até 100 (cem) litros, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inciso III, desta Lei;

b) acima de 100 (cem) litros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei;

IV - reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em logradouros públicos, quando desta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei;

V - descarregar ou vaziar águas servidas de qualquer natureza em passeios ou logradouros públicos, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei;

VI - assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei;

VII - depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei;

VIII - dispor materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamento, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei;

IX - fazer varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas para os logradouros públicos, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei;

X - danificar equipamentos de coleta automatizada dispostos em logradouros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei;

XI - depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

§ 1º No caso do disposto no inc. II do caput deste artigo, os infratores estarão sujeitos à apreensão do veículo ou equipamento usado para transporte do material e à remoção do resíduo

§ 2º Nos casos dos incisos I e III a XI do caput deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de Senador Elói de Sousa pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

§ 3º Excetua-se ao disposto no inc. XI do caput deste artigo a utilização de animais em cultos e liturgias de religiões de matriz africana e da umbanda.

Seção VI da Fiscalização

Art. 45. Será atribuição da Guarda Municipal de Santa Maria, as alterações posteriores, e dos agentes de fiscalização do DMLU a emissão de notificações e autos de infração, bem como o estabelecimento de graduação de sanções, tendo em vista a gravidade das infrações e a reincidência dos infratores.

Parágrafo único. No exercício das atividades de fiscalização, o agente poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, visuais bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos de audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

Art. 46. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades públicas, que visem a garantir a aplicação desta Lei.

Seção VII

Dos Procedimentos, das Infrações e das Penalidades.

Art. 47. Para os fins desta Lei, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em normas regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública.

Art. 48. Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Art. 49. Notificação é o ato pelo qual se dá conhecimento à parte, por escrito, de providência ou medida que a ela incumbe realizar, podendo ser procedida pelo correio, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo único. Na notificação, será informado o prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da gravidade da infração, sendo que:

I - na infração leve, 30 (trinta) dias;

II - na infração média, 15 (quinze) dias;

III - na infração grave, 10 (dez) dias;

IV - na infração gravíssima, 5 (cinco) dias.

Art. 50. Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios ao qual o município tem um convenio para publicação de seus atos, Concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias a partir desta para cumprimento da obrigação.

Art. 51. De acordo com a gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei, será lavrado o auto de infração, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

I - a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a fiel descrição do fato infrigente;

IV - a capitulação legal e a penalidade aplicável;

V - o prazo para que o infrator impugne a autuação e a legislação atinente;

VI - a assinatura do agente atuante, seu cargo e seu número de matrícula.

Art. 52. Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidos conforme os seguintes critérios:

I - para a infração leve, multa de 90 (noventa) (UFIR);

II - para a infração média, multa de 180 (cento e oitenta) UFIR;

III - para a infração grave, multa de 720 (setecentas e vinte) UFIR;

IV - para a infração gravíssima, multa de 1.440 (um mil, quatrocentas e quarenta) UFIR

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 53. As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto nesta Lei deverão ser recolhidas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), específico para cada multa, nas instituições financeiras autorizadas.

Art. 54. Os valores não recolhidos pelas multas impostas e pelos preços de serviços prestados, esgotados os prazos administrativos, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação municipal atinente à matéria.

Art. 55. O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

Seção VIII

Do rito Processual para assegurar o Contraditório e a ampla defesa.

Art. 56. Os procedimentos e os prazos para a apresentação de defesas e recursos em face da lavratura de auto de infração por descumprimento ao disposto nesta Lei obedecerão ao rito processual estabelecido para assegurar o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo destinado a constituir dívida ativa não tributária, conforme legislação municipal atinente à matéria.

Seção IX Da educação sócio ambiental

Art. 57. O Executivo Municipal desenvolverá política visando a conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, em particular, em relação à limpeza urbana e ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo Municipal deverá:

I - realizar regularmente processos educativos sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos, limpeza urbana e preservação ambiental;

II - promover processos educativos, utilizando-se de meios de comunicação de massa;

III - realizar palestras e visitas às escolas, promover mostras itinerantes, apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;

IV - desenvolver programas de informação, por meio de processos educativos, sobre resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeito;

V - celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou particulares, objetivando a viabilização das disposições previstas nesta Seção;

VI - desenvolver programa de incentivo e capacitação para transformação de resíduos recicláveis em objetos reutilizáveis.

§ 2º Do resultado da cobrança das multas, 20% (vinte por cento) da receita serão destinadas às ações elencadas nos incisos III e IV do § 1º deste artigo, ressaltadas as matérias publicitárias.

Seção X das Normas Gerais

Art. 58. Fica proibido, em todo o território do Município de Santa Maria, o depósito ou qualquer forma de disposição de resíduos que tenham sua origem na utilização de energia nuclear e de resíduos radioativos, quando provenientes de outros municípios, de qualquer parte do território nacional ou de outros países.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art. 59. Fica proibido o uso de resíduos in natura para servir como alimentação de suínos ou outros animais.

§ 1º Constatada a irregularidade, essa deverá ser comunicada aos órgãos competentes na área da saúde pública, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

§ 2º O resíduo orgânico proveniente de estabelecimentos de comércio alimentício e de fornecimento de alimentação deverá ser submetido à segregação na origem ou a tratamento para efeito de aproveitamento como ração animal.

§ 3º A não observância ao disposto no caput e no § 2º deste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei.

Art. 60. Os veículos transportadores de resíduos a serviço do DMLU deverão ter estampados, destacadamente, identificação conforme disposições específicas do órgão, para auxiliar na fiscalização direta a ser exercida pela população.

Art. 61. Em locais previamente estabelecidos, o Executivo Municipal disponibilizará à população contêineres para o recolhimento do material proveniente de poda de galhos de árvores, móveis e eletrodomésticos descartados pela população.

Art. 62. Serão destinados 20% (vinte por cento) da receita decorrente das multas referidas nesta Lei para a qualificação e a modernização dos espaços de triagem e reciclagem de resíduos sólidos recicláveis.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dar-se-á prioritariamente:

I - na melhoria da infraestrutura dos galpões de triagem e reciclagem;

II - na instalação de esteiras automatizadas para triagem e seleção dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 63. Serão destinados 10% (dez por cento) da receita decorrente das multas aplicadas com base no art. 44 desta Lei para a qualificação dos servidores do DMLU, por meio de cursos de formação de educador ambiental.

Art. 64. As multas aplicadas a pessoas com renda inferior a 3 (três) salários mínimos poderão ser transformadas em trabalhos comunitários vinculados à prédios públicos municipais ou a limpeza urbana do Município de Santa Maria

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS;

Art. 65. O Executivo Municipal poderá, atendendo ao interesse público e de acordo com a necessidade e a conveniência, mediante consulta popular, editar atos normativos que tratem dos serviços públicos de saneamento básico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

Art. 66. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de coleta seletiva de resíduos, destinação e separação por meio de convênio com as cooperativas de catadores e recicladores de resíduos sólidos e as associações de catadores e recicladores de resíduos sólidos quando da implantação da estação de transbordo.

Art. 67. Nos primeiros 30 (trinta) dias, contados da data de publicação de esta Lei, cabe ao Poder Executivo municipal dar uma ampla divulgação desta lei.

Art. 68. Esta Lei deverá ser revisada em um prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, ou em prazo inferior, conforme a implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que está em fase de elaboração em parceria com governo federal e estadual através de parceria SEMARH/RN.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 02 de Janeiro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:B85B46B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 0258/2018

Avenida presidente Juscelino 451

Centro CEP: 59.464-000

LEI Nº 0258/2018

Dispõe sobre a Lei Meio Ambiente do Município de Santa Maria-RN.

Eu, PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO, Prefeito do Município de Santa Maria, Estado do Rio grande do norte, no uso das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal de santa Maria RN, em sua Sessão ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

LIVRO I

Parte Geral**Disposição Preliminar**

Art. 1º - Esta lei regula os deveres, direitos e obrigações de ordem pública e Privada concernentes ao meio ambiente e aos recursos naturais no âmbito deste município.

TÍTULO ÚNICO.**DA POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RN.****CAPÍTULO I.****Dos Princípios Fundamentais;**

Art. 2º - Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política Ambiental do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - participação comunitária;

III - compatibilização com as políticas ambientais nacionais e estadual;

IV - unidade na política e na sua gestão, sem prejuízo da descentralização de Ações;

V - compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações de governo;

VI - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;

VII - informação e divulgação obrigatória e permanente de dados e condições Ambientais.

CAPÍTULO II**Dos objetivos e das Diretrizes;**

Art. 3º - A política ambiental do Município tem por objetivos possibilitar;

I - o estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II - a adequação das atividades socioeconômicas urbanas às imposições do Equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem;

III - a preservação e conservação dos recursos naturais renováveis, seu manejo equilibrado e a utilização econômica, racional e criteriosa dos não renováveis;

IV - o comprometimento técnico e funcional de produtos alimentícios, medicinais, de bens materiais e insumos em geral, bem como espaços edificadas com as preocupações ecológico-ambientais e de saúde;

V - a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos destinado, para fins urbanos, mediante uma criteriosa definição de uso e ocupação, normas de Projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;

VI - a garantia de crescentes níveis de saúde ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos.

Parágrafo único - O desenvolvimento será conciliado com a proteção ao meio Ambiente, obedecidos os seguintes requisitos:

I - preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais;

II - conservação do manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas;

III - proibição de alterações, físicas, químicas ou biológicas, direta ou

Indiretamente nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar da comunidade;

IV - proibição de danos à fauna, à flora, às águas, ao solo, ao subsolo e à Atmosfera.

Art. 4º - O município, observados os princípios e objetivos desta Lei, estabelecerá as diretrizes da política ambiental através dos seguintes mecanismos:

I - controle, fiscalização, vigilância e proteção ambiental;

II - estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a Preservação ambiental;

III - educação ambiental.

Parágrafo único - Os mecanismos referidos no caput deste artigo deverão ser Aplicados às seguintes áreas:

I - desenvolvimento urbano e política habitacional;

II - desenvolvimento industrial;

III - saúde pública;

IV - saneamento básico e domiciliar;

V - energia e transporte rodoviário e de massas.

Art. 5º - A política ambiental deverá ser consubstanciada na forma de um plano Global, integrando programas e respectivos projetos e atividades.

Art. 6º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - meio ambiente, o conjunto dinamicamente ordenado dos agentes físicos, Químicos, biológicos e dos fatores socioeconômicos e culturais suscetíveis de ter um efeito direto ou indireto, imediato ou mediato, sobre os integrantes da biota e a qualidade das atividades humanas;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição ambiental, a alteração dos agentes e fatores ambientais, causada por qualquer forma de energia ou matéria que, direta ou indiretamente.

Prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

Crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;

Ocasione danos aos seres animais e vegetais;

Afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lance matérias ou energia no meio ambiente em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - fica caracterizado poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ou poluição ambiental;

V - fonte degradante do ambiente, toda e qualquer atividade, processo, operação ou dispositivo, móvel ou não, que independentemente do seu campo de aplicação ou atuação, induza ou possa produzir a poluição ao meio ambiente;

VI - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e Subterrâneas, os estuários, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a Fauna e a flora.

CAPÍTULO III**Da ação do Município:**

Art. 7º - compete ao município, no exercício de suas competências constitucionais e legais relacionadas com o meio ambiente, incumbir e mobilizar, coordenar ações e recursos financeiros e materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na Consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, devendo:

I - planejar e desenvolver ações de promoção, conservação, preservação, Recuperação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

II - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com Suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;

III - elaborar e implementar no código municipal de proteção ao meio ambiente;

IV - preservar os valores estéticos indispensáveis à dignidade das aglomerações Humanas;

V - definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, Visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas Protegidas para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

VII - recuperar e manter a vegetação em áreas urbanas, com promoção de ampla arborização, inclusive frutíferas, dos logradouros públicos;

VIII - distribuir equilibradamente a urbanização em seu território, ordenando o Espaço territorial de forma a constituir paisagens biologicamente equilibradas;

IX - informar sistematicamente e garantir o amplo acesso da comunidade às Informações sobre fontes e causas da poluição e degradação ambiental e informar Sistematicamente à população a qualidade do meio ambiente, os níveis de poluição, a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, nos alimentos, água, ar, solo e as situações de riscos de acidentes;

X - preservar a boa qualidade do ar, promovendo, inclusive, os meios para a Recuperação das áreas poluídas;

XI - realizar levantamento e diagnóstico das condições ambientais do Município, objetivando o controle e prevenção da degradação em todas as suas formas, impedindo Impactos ambientais que ponham em risco o meio ambiente natural do trabalho construindo e/ou transformado pelo homem;

XII - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de mananciais hídricos, Através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XIII - estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental e para aferição e Monitoramento dos níveis de poluição e contaminação do solo, atmosférica, hídrica e acústica, dentre outros;

XIV - estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais **XV** - fixar normas de auto monitoramento, padrões de emissão e condições de Lançamento para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XVI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a Educação da comunidade, objetivando sua participação ativa na defesa do meio ambiente;

XVII - incentivar o desenvolvimento, a produção de equipamentos e a criação, Absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVIII - garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância de atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XIX - avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, Estudos e outras medidas necessárias;

XX - incentivar, colaborar e participar de planos e ações de interesse ambiental em Níveis federal, estadual e municipal;

XXI - executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental.

Art. 8º - Constituem instrumentos da Política ambiental do Município:

I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II - o zoneamento ambiental;

III - os incentivos à aquisição e à instalação de equipamentos e à criação ou à Absorção de tecnologia voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

IV - a criação de espaços territoriais especialmente tutelados pelo Poder Público estadual e Municipal, tais como área de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

V - a proteção de áreas de preservação permanente;

VI - as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das Medidas necessárias à preservação ou a correção da degradação ambiental;

VII - o tombamento de bens;

VIII - a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, Obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;

IX - o Cadastro técnico municipal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos recursos ambientais.

Art. 9º - No desempenho de suas competências constitucionais e legais

Relacionadas com o meio ambiente, o Município observará o disposto nos artigos 22, 23, 24 e 30 da Constituição Federal, tendo em vista a atuação harmônica e integrada com a União e o Estado, conforme estabelece o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal 6.938/81, com a redação dada pela Lei 7.804/89, em seu Art. 6º.)

§ 1º - O Município firmará acordos e convênios de colaboração com a União, o Estado e respectivos órgãos ambientais, com a finalidade de prevenir a superposição de ações administrativas e de desembolso de recursos financeiros;

§ 2º - Em caso de conflito de normas e diretrizes de âmbito federal, estadual e Municipal a respeito da política ambiental e dos recursos naturais, prevalecerão sempre as disposições de natureza mais restritiva.

LIVRO II

Parte Especial

TÍTULO I

DA TUTELA DO MEIO AMBIENTE.

CAPÍTULO I

Da Proteção do Meio Ambiente.

Art. 10 - O meio ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso Comum do povo, e sua proteção é dever do Município e de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo poder público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

Art. 11 - O Município, através de sua secretaria adotara todas as medidas legais e administrativas necessárias a proteção do meio ambiente e a prevenção da degradação ambiental de qualquer origem e natureza.

§ 1º - Para os efeitos do disposto neste artigo:

I - a prefeitura proporá e executará, direta ou indiretamente a política ambiental no Município;

II - coordenará ações e executará planos, programas, projetos e atividades de Proteção ambiental;

III - estabelecerá as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que Interfirm ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

IV - identificará, implantará e administrará unidades de conservação e outras áreas Protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nessas áreas;

V - coordenará, em consonância com as atribuições de outros órgãos e entidades da administração local, estadual e federal, um programa de gerenciamento do patrimônio genético visando preservar a sua diversidade e integridade e fiscalizar as entidades dedicadas a pesquisa e manipulação de material genético.

VI - estabelecer diretrizes específicas para a proteção dos mananciais e

Participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias hidrográficas;

VII - participará do macrozoneamento no Município e de outras atividades de uso e ocupação do solo;

VIII - aprovará e fiscalizará a implantação de distritos, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de solo de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;

IX - promoverá medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, Urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;

X - exercerá a vigilância ambiental e o poder de polícia;

XI - estabelecerá normas e padrões de qualidade ambiental, inclusive fixando Padrões de emissão e condições de lançamento e disposição para resíduos, rejeitos e efluentes de qualquer natureza;

XII - estabelecerá normas relativamente à reciclagem e reutilização de materiais, Resíduos, subprodutos e embalagens em geral resultantes diretamente de atividades de caráter, industrial, comercial e de prestação de serviços, em ação conjunta com a secretaria municipal de saúde;

XIII - implantará sistemas de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativos ao meio ambiente;

XIV - promoverá a prevenção e o controle de incêndios.

§ 2º - As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à Proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízo das de outros órgãos ou entidades competentes;

Art. 12 - Os planos, públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Art. 13 - Os projetos de parcelamento do solo deverão estar aprovados pela secretaria de infraestrutura do município, Para efeito de instalação e ligação de serviços de utilidade pública, bem como para registro em cartório de imóveis.

Parágrafo único.

O registro em Cartório de Registro de Imóveis só poderá ser Realizado após o julgamento pelo Conselho Municipal de Planejamento do município, e coordenação de Meio ambiente, dos recursos interpostos contra decisões das quais deverão ser definitivamente julgados no prazo máximo de sessenta dias, e a partir da data de sua interposição.

CAPÍTULO II

Do Controle da Poluição

Art. 14 - É vedado o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico prejudiciais ao ar atmosférico, ao solo, ao sub solo, as águas, a fauna, a flora, ou que possam torna-lo;

I - impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde e ou ao bem-estar público;

II - danoso aos materiais, prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade,

Bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

Parágrafo único - O ponto de lançamento em cursos hídricos de qualquer efluente Originário de atividade utilizadora de recursos ambientais será Obrigatoriamente situado a Montante de captação de água do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente do lançamento.

Art. 15 - Ficam sob o controle da coordenação meio ambiente as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente.

Parágrafo único.

Será objeto de regulamentação especial as atividades de uso, manipulação, transporte, guarda e disposição final de material

radioativo e irradiado, observada a legislação federal em casos específicos.

Art. 16 - Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades efetivas ou Potencialmente poluidoras são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

CAPÍTULO III

Do Saneamento Básico e Domiciliar

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 17 - A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação estatal, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no da coletividade e do indivíduo, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividade, ficam obrigados a cumprir as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 18 - Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de Água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle da coordenação meio ambiente do município, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta lei e nas normas técnicas estabelecidas pela coordenação de meio ambiente.

Parágrafo único - A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de Sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos Respetivos projetos pela coordenação meio ambiente.

SEÇÃO II

Da água e Seus Usos

Art. 19 - Os órgãos e entidades responsáveis pelos usos das águas deverão Adotar as normas e os padrões de qualidade estabelecidos pelo governo federal.

Art. 20 - Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e dos padrões de qualidade das águas.

Art. 21 - A coordenação ambiental manterá público, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos setoriais, o registro permanente de informações Sobre a qualidade das águas.

Art. 22 - É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequar as Instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento das Águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

SEÇÃO III

Dos Esgotos Sanitários;

Art. 23 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receberem Destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 24 - Nas zonas urbanas serão instalados, pelo Poder Público, diretamente ou em regime de concessão, sistemas adequadas de esgotamento sanitário.

Parágrafo único - Fica sujeita à aprovação do coordenação do meio ambiente a instalação de rede de esgotos sem a correspondente estação de tratamento, observados os critérios de saúde pública e proteção ambiental previstos em lei.

Art. 25 - É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas Edificações e a sua ligação à rede pública coletora;

Parágrafo único.

Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas a aprovação da coordenação do meio ambiente, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos “in Natura” a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

SEÇÃO IV

Dos Esgotos Industriais.

Art. 26 - Não será permitida a diluição de efluentes com águas não poluídas, tais como água de abastecimento, água pluvial, água de refrigeração e água do mar **Art. 27** - O sistema de lançamento de despejos será provido de dispositivos em Pontos adequados para medição da qualidade do efluente.

Art. 28 - No caso de lançamento de efluentes em sistema público de coleta e Tratamento de esgotos, poderá o município exigir a apresentação de autorização expedida pela coordenação de meio ambiente, expressa da entidade responsável pela operação do sistema.

Parágrafo único - A entidade responsável pela operação do sistema de coleta de esgotos passa a ser diretamente responsável pelo tratamento dos efluentes Coletados e Pelo atendimento aos padrões estabelecidos pelo coordenação de meio ambiente.

SEÇÃO V

Das condições Ambientais das Edificações.

Art. 29 - As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e Segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão, a serem estabelecidos nas normas técnicas municipais aprovadas pela coordenação de meio ambiente.

Art. 30 - a coordenação de meio ambiente, fixará normas para aprovação de projetos de edificações Públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica para, climatização, iluminação interna e aquecimento d'água.

Art. 31 - Sem prejuízo das licenças exigidas em lei, estão sujeitos à autorização da coordenação os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a;

I - manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos Químicos e farmacêuticos;

II - atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam Contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente;

III - resíduos industriais de qualquer natureza;

IV - espetáculos ou diversões públicas;

Art. 32 - Os proprietários e possuidores de edificações ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes.

Art. 33 - Os necrotérios, locais de velórios, cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias aprovadas pelo coordenadoria do meio ambiente, no que se refere à localização, Construção, instalação e funcionamento, sem prejuízo de normas preconizadas por outros órgãos.

SEÇÃO VI

Da Coleta, Transporte e Disposição final do Lixo e Resíduos.

Art. 34 - A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar do meio ambiente.

§ 1º - Fica expressamente proibido:

I - disposição de lixo em vias públicas, praças e outros locais inapropriados;

II - a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III - a utilização de lixo “in natura” para alimentação e adubação orgânica;

IV - o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, praias, manguezais, dunas, sistemas de

drenagem de águas pluviais poços, cacimbas e áreas erodidas (área de erosão).

§ 2º - É obrigatória a incineração do lixo hospitalar, bem como sua adequada coleta e transporte, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 35 - O Poder Público Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva e Reciclagem de lixo, bem como a implantação de um sistema descentralizado de usinas de processamento de resíduos urbanos, de forma a minimizar impactos ambientais.

Art. 36 - É prioritário o uso de material reciclável e produtos biodegradáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 37 - No manejo de resíduos, lixo e dejetos, serão observadas as seguintes Normas;

I - serão utilizados métodos adequados, de acordo com os avanços da ciência e da tecnologia para a coleta, tratamento, processamento ou disposição final de resíduos, lixo, refugos e dejetos de qualquer tipo;

II - promover-se-á a investigação científica e técnica para;

a) Desenvolver os métodos mais adequados para a defesa do ambiente, do homem e dos demais seres vivos;

b) Reintegrar ao processo natural e econômico resíduos sólidos, líquidos e gasosos, provenientes de indústrias, atividades domésticas ou de núcleos humanos em geral;

c) Substituir a produção de material de difícil eliminação ou reincorporação ao processo produtivo;

d) Aperfeiçoar e desenvolver novos métodos para a coleta, tratamento, depósito e disposição final dos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos não suscetíveis à reciclagem.

III - serão utilizados meios adequados para eliminar e controlar focos produtores de mau cheiro.

Art. 38 - É permitido descarregar, com autorização de poder público municipal, os resíduos, lixo, refugos e dejetos em geral, desde que não deteriorem os solos ou causem danos a pessoas ou à comunidade.

Art. 39 - Para a disposição ou processamento final do lixo serão utilizados os Meios que permitam:

I - evitar a deterioração do ambiente e da saúde;

II - reutilizar seus componentes;

III - produzir novos bens;

IV - restaurar ou melhorar os solos.

CAPÍTULO IV

Da Paisagem e do Turismo

SEÇÃO I

Da Paisagem.

Art. 40 - Para efeitos deste Código, entende-se por paisagem o entorno geográfico, tanto superficial como subterrâneo e subaquático, cujos componentes naturais ou criados pelo homem reúnem características funcionais e estéticas que integram uma unidade definida no território do município.

Art. 41 - a coordenação de meio ambiente estabelecerá as proibições ou limitações de caráter geral, quanto ao uso ou à atividade de construção nas áreas do território municipal que possuam notável valor paisagístico.

Art. 42 - As áreas do território municipal constituídas por elementos paisagísticos de elevado valor científico, histórico, arqueológico ou cultural, fazem parte do Patrimônio histórico municipal.

Art. 43 - As construções que se realizarem nas áreas do território municipal com relevante valor paisagístico, terão que harmonizar-se obrigatoriamente em seu desenho, com o valor estético da área circundante.

Art. 44 - É proibido o corte ou retirada da vegetação natural existente nas áreas consideradas de proteção ambiental, bem como o plantio de

espécies exóticas que possam contribuir para a degradação da paisagem.

Art. 45 - Não será permitida a urbanização e a edificação pública ou privada que Impeça o livre acesso do povo às áreas de visitação pública e recreação

Art. 46 - Depende da prévia autorização da coordenação do meio ambiente o

Movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora, quando implicarem sensível degradação ambiental, incluindo modificação indesejável da cobertura vegetal, erosão, assoreamento e contaminação de coleções hídricas, poluição atmosférica, ou descaracterização significativa da paisagem.

Art. 47 - Para quaisquer movimentos de terra deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, rampas e platôs, de modo a impedir a erosão e suas consequências.

SEÇÃO II Da Poluição Visual

Art. 48 - Para os fins deste Código entende-se por poluição visual a alteração Adversa dos recursos paisagísticos e cênicos do meio urbano e da qualidade de vida de sua população, mediante o uso abusivo ou desordenado de meios visuais.

Art. 49 - A inserção de publicidade no espaço urbano só será admitida quando Reverter em efetivo benefício à comunidade, observados os seguintes princípios:

- I** - respeito ao interesse coletivo e às necessidades de conforto ambiental;
- II** - preservação dos padrões estéticos da cidade;
- III** - resguardo da segurança das edificações e do trânsito;
- IV** - garantia do bem-estar físico, mental e social do cidadão.

Art. 50 - a coordenação fixará normas técnicas para a exploração e utilização de Anúncios ao ar livre, por meio de placas, faixas, tabuletas e similares.

SEÇÃO III

Do Turismo.

Art. 51 - O turismo será incentivado pelo Poder Público Municipal de modo a não Prejudicar o meio ambiente.

§ 1º - Caberá ao Município planejar a compatibilização entre a atividade turística e a proteção ambiental em seu território, sem prejuízo da competência federal e estadual mediante estudos, planos urbanísticos, projetos, resoluções e elaboração de normas técnicas;

§ 2º - No âmbito de sua competência o Município observará os seguintes Princípios;

- I** - desenvolvimento da consciência ecológica da população e do turista, dos Segmentos empresariais e profissionais envolvidos com a atividade turística;
- II** - orientação ao turista a respeito da conduta que deve adotar para prevenir Qualquer dano ao meio ambiente;
- III** - incentivo ao turismo ecológico em bosques e unidades de Conservação no território municipal.

Art. 52 - O Poder Público Municipal criará áreas especiais de interesse turístico e fomentará a implantação de seus equipamentos urbanísticos.

Parágrafo único

As Áreas Especiais de Interesse Turístico, criadas por lei municipal, são destinadas a:

- I** - promover o desenvolvimento turístico e ambiental;
- II** - assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;

III - estabelecer normas de uso e ocupação do solo;

IV - impedir a emissão de material poluente de qualquer natureza e origem nos Limites da unidade turística;

V - zelar pela conservação das características urbanas, históricas e ambientais que tenham justificado a criação da unidade turística.

Art. 53 - A coordenação do meio ambiente poderá participar da elaboração de um Plano diretor Integrado de turismo a nível de município.

CAPÍTULO V

Do zoneamento Ambiental.

SEÇÃO I Disposição Geral.

Art. 54 - O zoneamento ambiental do Município prevê:

- I** - áreas de preservação permanente;
- II** - localização de áreas ideais para a instalação de parques, bosques, jardins Botânicos, hortos florestais e quaisquer unidades municipais de conservação;
- III** - localização de áreas que apresentem situações de risco ambiental, tais como erosão, inundação e desabamento, que deverão receber especial atenção da administração pública municipal;

IV - localização de áreas para reflorestamento;

§ 1º - Todas as atividades industriais, comerciais, de serviços, recreativas, Administrativas ou congêneres, realizadas por pessoas jurídicas de direito público ou Privado, ou pessoas físicas, que se desenvolvam ou venham a se implantar no espaço dependerão de prévia autorização de localização, a ser requerida à coordenação de meio ambiente;

§ 2º - A coordenação examinará o pedido de acordo com o que dispuser o código de obras do Município, o código do meio ambiente e demais prescrições Urbanísticas e ambientais de âmbito federal, estadual ou municipal.

§ 3º - A autorização de localização, quando concedida, não cria direito subjetivo, Nem dispensa a exigência da autorização e licenciamento por outros órgãos.

SEÇÃO II

Das Áreas de Preservação Permanente.

Art. 55 - Consideram-se Áreas de preservação permanente:

- I** - as nascentes e as faixas marginais de proteção de águas superficiais;
- II** - as florestas e demais formas de vegetação situadas ao redor das lagoas ou Reservatório d'água naturais ou artificiais;
- III** - as florestas e demais formas de vegetação situadas nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua topografia;
- IV** - a cobertura vegetal que contribua para a estabilidade das encostas sujeitas à Erosão e deslizamentos ou para a fixação de dunas;
- V** - as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou

Insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aqueles que sirvam como local de pouso, abrigo ou reprodução de espécies nas margens e em toda extensão de rios que cortam o município.

VI - aquelas assim declaradas por lei ou ato do Poder Público Federal, Estadual ou municipal, ou ainda, de seus órgãos ambientais especializados.

Parágrafo único - O município procederá, no prazo de até 360 dias, um

Levantamento territorial e ambiental das áreas de preservação permanente relacionadas no inciso VIII deste artigo, indicando com sinais visíveis os seus limites.

Art. 56 - As áreas de preservação permanente são destinadas a:

- I** - realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
- II** - proteção do ambiente natural;
- III** - preservação da diversidade e integridade da fauna e flora e dos Processos ecológicos essenciais;
- IV** - desenvolvimento da educação conservacionista;
- V** - realização do turismo ecológico.

Parágrafo único - São proibidas quaisquer outras atividades nas áreas de Preservação permanente, e em especial as abaixo indicadas:

I - circulação de qualquer tipo de veículo;

- II** - campismo;
- III** - piquenique;
- IV** - extração de areia;
- V** - depósito de lixo;
- VI** - urbanização ou edificações de qualquer natureza, mesmo desmontáveis;
- VII** - retirada de frutos pendentes
- VIII** - culturas agrícolas;
- IX** - pecuária, inclusive a de animais de pequeno porte;
- X** - queimadas e desmatamento
- XI** - aterros e assoreamentos.

Art. 57 - As áreas de preservação permanente são bens de uso comum do povo Por sua própria natureza, sendo vedado ao Município desafetá-las.

Art. 58 - Na tutela das áreas de preservação permanente devem os servidores Públicos municipais lotados nos órgãos específicos e que tenha responsabilidade executiva;

- I** - comunicar imediatamente os atentados ou danos prováveis às mesmas ao Ministério público federal e ao estadual;
- II** - embargar qualquer ocupação ou uso inadequado apontado no parágrafo único do Art. 56.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais serão responsabilizados civil, Administrativa e criminalmente, quando deixarem de promover medidas de proteção às Áreas de preservação permanente.

Art. 59 - Quem de qualquer forma atentar contra os atributos ou a higidez das Áreas de preservação permanente, deverá às suas expensas fazer a recuperação da área atingida;

Parágrafo único - O Município acionará judicialmente o responsável pelo dano, Visando o cumprimento dessa obrigação de fazer o reparo da área danificada.

Art. 60 - O Poder Público deverá promover o plantio de espécies vegetais nas Áreas de preservação, quando tecnicamente houver indicação.

Art. 61 - Poderá ser autorizada pelo Poder Público, em caso de necessidade para edificação ou reforma de obra pública, ou para implantação de serviço público, ou a requerimento de parte prejudicada, a remoção de árvores declaradas imunes de corte ou não situadas em área de preservação permanente.

Art. 62 - O Poder Público estimulará, inclusive com isenções e incentivos fiscais, a substituição pelos empreendimentos econômicos que utilizam fornos a lenha elétricos ou a gás natural ou outras energias alternativas não degradadoras do meio ambiente.

SEÇÃO III

Das Unidades de Conservação.

Art. 63 - São unidades municipais de conservação ambiental aquelas indicadas neste código e outras indicadas por lei ou ato do poder público municipal.

Art. 64 - As unidades de conservação ambiental visam proteger espaços verdes de Interesse público e comunitário inseridos no meio urbano.

Parágrafo único - São usos compatíveis com as unidades de conservação Ambiental:

- I** - recreação e lazer;
- II** - urbanização e edificações que não conflitem com a paisagem;
- III** - cultivos de mudas de árvores nativas para a arborização urbana.

Art. 65 - A criação de unidades de conservação por iniciativa do poder público Será imediatamente seguida dos procedimentos necessários à sinalização ecológica, à regulamentação fundiária, e à marcação e implantação de estrutura de fiscalização adequada.

Art. 66 - As unidades de conservação mantidas pelo Poder Público só poderão ser desafetadas em caso de necessidade pública, devendo a lei que autorizar a desafetação indicar os mecanismos compensatórios do ato, tendo em vista a manutenção ambiental no município.

Art. 67 - O Poder Público estimulará a criação e manutenção de unidades de Conservação privadas, desde que assegurada a realização de pesquisas e atividades de educação ambiental, de acordo com suas características.

SEÇÃO IV

Do Reflorestamento Ecológico.

Art. 68 - Sem prejuízo do que dispõe o Art. 59 deste Código, deverá o Poder Público promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando Prioritariamente:

- I** - a proteção das bacias hidrográficas, e dos terrenos sujeitos a Erosão ou inundações;
- II** - a recomposição paisagística.

CAPÍTULO VI

Da Poluição do Ar.

Art. 69 - As emanções gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica ou recreativa só poderão ser lançadas à atmosfera se não causarem ou tenderem a causar dano ao meio ambiente, à saúde, e ao bem-estar da População.

Art. 70- Para os efeitos desta Lei, serão considerados como fontes emissoras de Poluição atmosférica:

I - as naturais, que incluem incêndios florestais não provocados pelo homem, Ecossistemas naturais ou parte deles em processo de erosão pela ação do vento e outras Semelhantes;

II - as artificiais, entre as quais se encontram:

a) as fixas, incluindo fábricas ou oficinas em geral, instalações nucleares, Termoeletricas, refinarias de petróleo, fábricas de cimento, de fertilizantes, fundição de ferro e aço, siderúrgicas, incineradores industriais, comerciais, domésticos e do serviço público e qualquer fonte análoga às anteriores;

b) as móveis, como geradores de energia elétrica quando não fixados ao solo, Máquinas de fabricar concreto, automóveis, aviões, ônibus, barcos, trens, motocicletas e similares;

c) e diversas, como equipamentos e sistemas emissores de radioatividade, a Incineração ou queima a céu aberto de lixo e resíduos efetiva ou potencialmente perigosos, uso de explosivos ou qualquer tipo de combustão que produza ou possa produzir contaminação, queima de cigarros e congêneres.

Art. 71 - As fontes artificiais, que jogam na atmosfera gases e outras substâncias de qualquer natureza, têm a obrigação de cumprir as disposições vigentes sobre as concentrações e níveis permissíveis de tais materiais, evitando a deterioração recursos ambientais.

§ 1º - Ao estabelecer critérios, normas e padrões de proteção atmosférica a Coordenação de meio ambiente, não os poderá fixar em níveis menos restritivos que os internacionalmente aceitos.

§ 2º - Quando os níveis de poluição atmosférica em dada área ultrapassarem os Padrões adotados pelo município, a coordenação de meio ambiente.

Estabelecerá o estado de alerta local e Informará a população sobre os riscos à sua saúde, segurança e bem-estar, bem como sobre as medidas cautelatórias a serem observadas, conforme o grau de saturação constatado.

Art. 72 - Os órgãos municipais e as empresas públicas ou privadas, responsáveis Pela construção de novas indústrias ou instalações de qualquer tipo, que incluam em seus processos tecnológicos a emissão de qualquer substância na atmosfera, serão obrigados a introduzir nos projetos de purificação correspondentes a tecnologia mais adequada, para garantir que de acordo com as normas estabelecidas, não se contamine o ambiente.

Art. 73 - No caso de alto risco para a saúde, daquelas provocado por condições atmosféricas adversas, os órgãos municipais competentes deverão impor as medidas pertinentes para a diminuição ou supressão temporal da atividade industrial, enquanto persistirem aquelas condições.

Art. 74 - Para a localização de indústria ou de qualquer outra instalação que Provoque a emissão de gases ou outras substâncias contaminantes nas proximidade de assentamentos humanos ou áreas de proteção, deverá ser avaliado o tipo de indústria e as variáveis climáticas e topográficas locais, visando garantir a qualidade ambiental, de conformidade com os projetos aprovados e as resoluções estabelecidas pelos órgãos municipais.

Art. 75 - As indústrias de qualquer porte que emitam emanções gasosas à Atmosfera manterão obrigatoriamente ao redor de suas instalações, área arborizada com exemplares da flora, preferencialmente nativa, apta a melhorar as condições ambientais do local.

Art. 76 - O município estabelecerá as medidas e os métodos de controle Necessários para eliminar ou diminuir os efeitos prejudiciais à saúde provocados pelos gases tóxicos originados pelo funcionamento de motores de veículos ou motores de qualquer outro tipo e que possam provocar poluição ambiental.

Art. 77 - Será prioritário o uso de gás natural por parte do sistema de transporte Público.

Art. 78 - O Poder Público estimulará a utilização de equipamentos e sistema de Aproveitamento de energia solar e eólica, bem como de qualquer tecnologia energética alternativa que comprovadamente não provoque poluição atmosférica ou danos ao meio ambiente.

Art. 79 - Fica expressamente proibido fumar em ambiente de acesso e Permanência pública, tais como instituições de saúde, teatros, cinemas, veículos de transporte públicos, qualquer outro ambiente que use sistema de refrigeração, bem como nos locais onde haja permanente concentração de pessoas e que se julgue necessária para tal Proibição, sem prejuízo das atribuições da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo único - A não observância ao caput do Art. 80 somente poderá acontecer se forem reservados nos ambientes citados áreas especiais para fumantes, estando esta tolerância submetida ao controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

Da Poluição Sonora.

Art. 80 - Este capítulo dispõe sobre as condições e requisitos necessários para Preservar e manter a saúde e a tranquilidade da população mediante controle de ruídos e vibrações originados em atividades industriais, comerciais, domésticas, recreativas, sociais,

desportivas, de transporte ou outras atividades análogas, sem prejuízo do estabelecido na legislação federal estadual.

Parágrafo único - Fica proibido produzir ruídos e vibrações prejudiciais ao Ambiente, à saúde pública, à segurança, ao bem-estar e ao sossego público ou da vizinhança.

Art. 81 - Na construção de obras ou instalações que produzam ruídos ou Vibrações, bem como na operação ou funcionamento daquelas existentes, deverão ser tomadas medidas técnicas preventivas e corretivas para evitar os efeitos nocivos da poluição sonora

§ 1º - A coordenação de meio ambiente fixará por resolução os parâmetros de produção de vibrações, Sons e ruídos no Município, bem como o horário permitido e as áreas consideradas de silêncio;

§ 2º - A coordenação de meio ambiente realizará monitoramento periódico em todas as áreas da cidade.

Art. 82 - Os bares, boates e demais estabelecimentos de diversão noturna Observarão em suas instalações normas técnicas de isolamento acústico, de modo a não incomodar a vizinhança.

Art. 83 - Fica proibida a emissão de ruídos e vibrações em zonas predominante ou exclusivamente residenciais, após as vinte e duas horas até seis horas do dia seguinte.

Parágrafo único - Ficam ressalvadas dessa restrição as emissões sonoras Produzidas em obras públicas necessárias para a continuidade de serviços de interesse geral e aquelas produzidas por manifestações tradicionais e populares, desde que devidamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 84 - É expressamente proibido no território do Município:

I - o uso de alto-falante ou congêneres em publicidade comercial, industrial ou de Serviços;

II - o uso de alto-falantes ou congêneres para a difusão de mensagens religiosas ou políticas fora dos prédios das igrejas ou partidos políticos, observadas quanto aos segundos as normas de direito eleitoral;

III - o uso de rádios, toca-fitas, aparelhos de disco a laser ou congêneres em Veículos de transporte público;

IV - o uso de rádio, toca-fitas, aparelhos de disco laser ou congêneres na calçada ou entrada das lojas comerciais, de modo a incomodar os transeuntes.

V - é permitido o uso de equipamentos de som ou congêneres desde que seja obedecidas as normas exigente na lei federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, e lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Relaciona-se, portanto, entre a legislação ambiental federal que trata da matéria a já citada que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, cujo artigo 54 considera crime “causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora”.

Art. 85 - O Poder Público incentivará pesquisas públicas e privadas sobre Tecnologia e métodos de controle das fontes de poluição sonora.

CAPÍTULO VIII

Dos Alimentos e Bebidas.

Art. 86 - Os alimentos e bebidas, alcóolicos ou não, oferecidos pelo mercado à População, não poderão acarretar riscos à saúde, ao bem-estar e à segurança dos consumidores ou ao meio ambiente.

§ 1º - No cumprimento desse preceito será observada a tolerabilidade do consumo humano e o equilíbrio do ecossistema sob influência aos produtos indicados, bem como a previsibilidade de seus efeitos em decorrência de sua natureza e fruição;

§ 2º - Ficam os fornecedores obrigados a dar as informações necessárias ao Poder público e a população;

§ 3º - No caso de produto industrializado no município, cabe ao fabricante prestar as informações aos consumidores, mediante impresso apropriado (rotulo), e que tragam as informações necessárias aos consumidores.

Art. 87 - Conforme as disposições deste código, a Secretaria de Saúde do Município aplicará as normas técnicas e operativas correspondentes e, se for o caso, o Previsto no Código Estadual de Saúde, para vigiar e evitar que os alimentos e bebidas naturais ou processados se contaminem ou sua qualidade seja alterada por tornando-os nocivos para a saúde.

Art. 88 - À Secretaria de Saúde do Município, em harmonia com as diretrizes do Coordenação meio ambiente compete;

I - estabelecer os procedimentos necessários a fim de prevenir e controlar a Contaminação dos alimentos e bebidas em geral, assim como vigiar o cumprimento das normas de qualidade sanitária de alimentos importados e destinados à exportação;

II - realizar análise, estudos, investigações e vigilância, com a finalidade de Localizar a origem ou procedência, natureza, grau, magnitude, frequência e proliferação de agentes contaminantes dos alimentos e bebidas, para evitar danos à saúde;

III - fixar limites de tolerância de agentes contaminantes, bem como de outras Substâncias que alterem a qualidade dos alimentos e bebidas, tanto em relação aos Insumos básicos utilizados como em seu processo de proteção;

IV - coletar, revisar e integrar informações relacionadas com a contaminação de alimentos e bebidas, bem como intercambiar métodos e tecnologia para a Produção, manejo e tratamento adequado dos meios com órgãos públicos e privados.

Parágrafo único - Fica proibida a estocagem, a circulação e o comércio de Alimentos e bebidas oriundos de áreas contaminadas.

Art. 89 - Em caso de epidemias ou endemias, assim como de intoxicações Originadas por contaminação ambiental de alimentos e bebidas, a Secretaria de Saúde do Município determinará, desde logo, as medidas preventivas e corretivas que considere pertinentes, coordenando sua ação com os órgãos e entidades da administração pública municipal, afim de controlar a sua propagação.

Art. 90 - A Secretaria de Saúde do Município promoverá os programas necessários para investigar e avaliar a qualidade sanitária dos alimentos e bebidas, bem como para prevenir, Controlar e combater sua contaminação, nos termos deste código.

TÍTULO II

Das Atividades de Apoio Técnico e Científico.

Art. 91 - O Município desenvolverá, direta ou indiretamente, pesquisas científicas fundamentais e aplicadas, objetivando o estudo e a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

Parágrafo único - O Município implantará instrumentos institucionais, econômico-financeiros, creditícios, fiscais, de apoio técnico-científico e material, dentre outros, como forma de estímulo a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado sem fins lucrativos, tendo em vista as finalidades previstas no caput desse artigo.

Art. 92 - em face do disposto no artigo anterior, constituirão prioridades a Pesquisa, o desenvolvimento e a disseminação sistemática de produtos, processos, modelos, técnicas e sistemas que apresentem maior segurança ambiental e menor impacto adverso sobre a qualidade de vida e os ecossistemas, utilizados para:

I - defesa civil e do consumidor;

II - projeto, implantação, transferência, fixação ou melhoria de assentamentos

Populacionais de interesse social;

III - saneamento básico e domiciliar e de recuperação da saúde, especialmente dos Estratos sociais carentes;

IV - economia de energia elétrica e de combustíveis em geral;

V - monitoramento e controle de poluição;

VI - desassoreamento de corpos d'água, prevenção e controle de erosão e Recuperação de sítios erodidos;

VII - biotecnologia, tratamento e reciclagem de efluentes e resíduos de qualquer natureza;

VIII - manejo de ecossistemas naturais.

Art. 93 - a coordenação de meio ambiente deverá coletar, processar, analisar e, obrigatoriamente, divulgar dados e informações referente ao meio ambiente.

§ 1º - O sigilo industrial, quando invocado, deverá ser adequadamente comprovado Por quem o suscitar.

§ 2º - Na comunicação de fato potencialmente danoso, a coordenação de meio ambiente transmitirá imediatamente a informação ao público, responsabilizando-se obrigatoriamente o agente público pela omissão, retardamento, falsidade ou imprecisão no cumprimento desse dever no âmbito de sua competência.

Art. 94 - Os órgãos instituições e entidades públicas e privadas, bem como as Pessoas físicas e jurídicas, ficam obrigados a remeter sistematicamente à coordenação de meio ambiente, nos termos em que forem solicitados, os dados e as informações necessárias às ações de vigilância ambiental.

§ 1º - É assegurada a todos, independentemente do pagamento de taxas, a Obtenção de informações existentes no Município, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal e coletivo.

§ 2º - Independentemente de solicitação, todo e qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental deverá ser necessariamente comunicado à coordenação de meio ambiente do município.

Art. 95 - Os órgãos e entidades integrantes da administração direta ou indireta do município deverão colaborar com a coordenação quando da solicitação de recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos.

Parágrafo único - A Secretária de Saúde do Município prestará assistência técnico laboratorial a coordenação, no campo de eco toxicologia e ecologia humana e acompanhamento dos padrões de potabilidade da agua consumida pela população.

Art. 96 - O Município desenvolverá planos e programas de capacitação de

Recursos humanos em diversos níveis, visando a aumentar a eficiência e eficácia das atividades próprias da coordenação.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, o Município dará ênfase à Capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem de recursos humanos para a atuação nas áreas de ecologia e meio ambiente.

TÍTULO III

Do Sistema Municipal de Controle e Preservação do Meio Ambiente.

Art. 97 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público municipal que, de alguma forma, atuam na Proteção e na melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Municipal de Controle e Preservação do Meio Ambiente, assim estruturado:

I - órgão Superior:

Coordenação de Meio ambiente com as seguintes funções:

A) -Assessorar o Prefeito do Município no aperfeiçoamento da Política Ambiental do Município;

b) - decidir em instância recursal sobre os processos administrativos oriundos da Coordenação referentes à Política Ambiental do Município;

c) - Aprovar resoluções e outros atos normativos, no âmbito de sua competência.

Órgão Central: coordenação do meio ambiente;

I - Vinculada à Secretaria Municipal da Administração Planejamento, ao qual Cabe promover, disciplinar e avaliar a implementação da Política ambiental do Município;

II - Órgãos setoriais: Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta, Indireta e fundacional, cujas atividades estejam, total ou parcialmente, associadas à preservação ambiental, à manutenção da qualidade de vida ou ao disciplinamento do uso dos recursos ambientais.

Art. 98 - Incluir-se-ão entre as competências da coordenação, sem prejuízo de Outras atribuídas por Lei:

I - assessorar o Prefeito do Município na formulação das diretrizes da Política Ambiental;

II - baixar as normas de sua competência necessárias à regulamentação e

Implementação da Política ambiental do município

III - encaminhar, por intermédio do seu coordenador, proposições contendo minutas de atos de competência exclusiva do Prefeito do Município, relativas à execução da Política ambiental do Município, desde que não interfira em leis de instância superior;

IV - aprovar, previamente, o orçamento destinado ao incentivo do desenvolvimento ambiental, bem como efetuar o acompanhamento e a avaliação da sua execução;

V - conhecer e decidir sobre recurso ordinário impetrado contra decisão do Presidente da coordenação, nas questões pertinentes à política ambiental do Município;

VI - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, inclusive os hídricos, ouvida a coordenação, quando a proposta não for de sua iniciativa;

VII - estabelecer normas gerais relativas a áreas de proteção ambiental, no limite da competência do Poder Público Municipal;

VIII - estabelecer os critérios de definição de áreas críticas, saturadas e em vias de Saturação ambiental;

Parágrafo único – a coordenação poderá dividir-se em Câmaras especializadas Mediante resolução do seu Plenário.

Art. 99 - Os atos normativos aprovados pelo coordenação entrarão em vigor após;

Homologação pelo Prefeito do Município e publicado no Diário Oficial dos municípios.

Parágrafo único - As resoluções da coordenação poderão ser homologadas total ou Parcialmente, ou devolvidas para reapreciação, sempre mediante despacho fundamentado a que se dará publicidade, nos casos em que o Prefeito entenda sejam inconstitucionais, contrarias a legislação em vigor ou aos interesses do município.

Art. 100 – poderá ser criado o Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Santa Maria - RN, destinado à implementação de projetos de melhoria da qualidade ambiental do município, vedado o uso de seus recursos para qualquer outro fim, inclusive o pagamento de pessoal.

§ 1º - Os recursos financeiros destinados ao FUNDO serão gerenciados pela coordenação sob a supervisão direta de seu titular.

§ 2º - Os recursos financeiros destinados ao FUNDO serão aplicados

Prioritariamente em atividades de desenvolvimento científico, tecnológico, de apoio editorial e de educação ambiental.

§ 3º - Bimestralmente deverão ser publicados no Diário Oficial dos municípios o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNDO.

Art. 101 - Os atos previstos neste código praticados pela coordenação no Exercício de suas funções tem poder de polícia, bem como as autorizações expedidas, implicarão em pagamento de taxas, que reverterão ao FUNDO.

Art. 102 - Constituem recursos do Fundo Único de Meio Ambiente do Município de Santa Maria.

I - os provenientes de dotações constantes do orçamento do Município destinados ao meio ambiente;

II - os resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e Instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da coordenação no âmbito ambiental;

III - os recursos resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e Jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais;

IV - os recursos provenientes de taxas, multas e indenizações relativas a danos Causados ao meio ambiente;

V - rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração

Decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VI - transferências da União, do Estado ou de outras entidades públicas;

VII - outros recursos que, por sua natureza, possa ser destinados ao Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Santa Maria.

Art. 103 - As linhas de aplicação e as normas de gestão e funcionamento do FUNAM serão estabelecidas através de resolução da coordenação, mediante proposta de iniciativa da secretaria de administração.

LIVRO III

Das Penalidades e da sua Aplicação.

TÍTULO I

Das Infrações e do Processo.

CAPÍTULO I

Das Infrações e Penalidades.

Art. 104 - Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe Inobservância dos preceitos deste código, decretos e ou normas técnicas que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade e higidez ambiental.

Art. 105 - A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência da Infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar co-responsável.

Art. 106 - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às Normas indicadas no artigo 105 serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as Seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa simples ou diária;

III - apreensão de produto;

IV - inutilização de produtos;

V - suspensão de venda de produto;

VI - suspensão de fabricação de produto;

VII - embargo de obra;

VIII - interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou de sua atividade;

IX - cassação do alvará de autorização de localização do estabelecimento;

X - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

Parágrafo único - A advertência poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.

Art. 107 - O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é Responsável, pelo dano que causar ou puder causar ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Parágrafo único - O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa de Forma direta ou indireta e a quem para ele concorreu.

Art. 108 - As pessoas físicas ou jurídicas que operam atividades consideradas de alta periculosidade para o meio ambiente, conforme critérios estabelecidos
Pela coordenação, serão obrigadas a efetuar o seguro compatível com o risco efetivo ou potencial.

Art. 109 - As infrações classificam-se em:

I - Leves, as que importam em modificação;

a) Das características da água, do ar ou do solo, sem acarretar a necessidade de Processos de tratamento para a sua autodepuração;

Da flora ou da fauna, sem comprometer uma ou outra;

Das características do solo ou subsolo, sem torná-las nocivas ao seu uso mais adequado;

d) das características ambientais, sem provocar danos significativos ao meio Ambiente ou à saúde da população ou de grupo populacional.

II - graves, as que;

a) Prejudicam os usos preponderantes das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço de tempo para sua autodepuração;

b) Tornam o solo ou subsolo inadequados aos seus usos peculiares;

c) Danificam significativamente a flora ou a fauna; modificam as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional;

Criam, por qualquer outro meio, risco de lesão à saúde da comunidade ou de um grupo de pessoas.

III - gravíssimas, as que:

a) atentam diretamente contra a saúde do ser humano, de forma grave e Irreversível;

b) prejudicam a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetado;

c) Causam calamidade ou favorecem sua ocorrência nos ecossistemas

d) Tornam o ar, o solo, o subsolo ou as águas imprestáveis para o uso do homem, pelo risco de lesões graves e irreversíveis.

Art. 110 - São ainda consideradas infrações graves:

A recusa de adoção ou instalação, no prazo e condições estabelecidas pela autoridade competente, de medidas ou equipamentos antipoluentes;
A falta de informações aos órgãos de controle e preservação do meio ambiente;

- O fornecimento de dados falsos ou deliberadamente imprecisos.

d - A manutenção em funcionamento irregular de fontes de poluição, ou sua Implantação ou expansão sem a devida autorização do órgão de

controle e preservação do Meio ambiente, ou em desacordo com as exigências nela estabelecidas.

Art. 111 - A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente em UFIR - Unidade Fiscal de Referência - ou outra unidade que venha a sucedê-la

I - nas infrações leves, de 5 a 25 Ufirs;

II - nas infrações graves, de 26 a 100 Ufirs;

III - nas infrações gravíssimas, de 101 a 500 Ufirs.

Art. 112 - Para imposição da pena e da gradação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde Ambiental e o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;

III - as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 113 - São circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano;

II - comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;

III - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle Ambiental;

IV - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 114 - São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração por forma continuada;

II - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências gravosas à saúde pública e ou ao meio Ambiente;

V - se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública e ou ao meio ambiente, o Infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII - a concorrência de efeitos sobre a propriedade alheia

VIII - a infração atingir áreas sob proteção legal;

IX - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais.

§ 1º - A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo ou que dê causa a consequências do mesmo grau.

§ 2º - No caso de infração continuada, a penalidade de multa será aplicada Diariamente até cessar a infração.

Art. 115 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada levando-se em consideração a circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

Art. 116 - São infrações ambientais:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem autorização, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Pena: incisos II, V, VI, VII e X do Art. 107 deste Código;

II - praticar atos do comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo

Substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária Licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta lei e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: - incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

III - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato Relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de

acordo com o disposto em Lei e nas normas técnicas adotadas pelo Poder Público.

Pena: incisos I e II do Art. 107 deste Código;

IV - opor-se à exigência de exames laboratoriais ou à sua execução pelas Autoridades competentes.

Pena: incisos I e II do Art. 107 deste Código;

V - descumprimento pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatários, Comandantes, responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, trens das normas legais e regulamentares Medidas, formalidades e outras exigências ambientais

Pena: incisos I, II, VIII e X do Art. 107 deste Código;

VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais Relativas a imóveis.

Pena: incisos I, II VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

VII - entregar ao consumo, desviar, alterar, total ou parcialmente, produto Interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei.

Pena: incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e X do Art. 107 deste Código;

VIII - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes.

Pena: incisos II, VII, VIII e X do Art. 107 deste Código;

IX - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade Inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

X - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, Causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e Normas complementares Pena: incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XI - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água de uma comunidade.

Pena: incisos II, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente

Pena: incisos II, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XIII - desrespeitar interdição de uso, de passagens e outras estabelecidas Administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos,

Impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: incisos I, II, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XIV - causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação

Pena: incisos II, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XV - causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou Ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XVI - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que Provoque mortandade de animais ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XVII - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público Em Unidades de Conservação ou Áreas protegidas por Lei.

Pena: incisos II, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XVIII - abater árvores sem a autorização prevista no Art. 61 deste Código.

Pena: incisos II, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XIX - obstar ou dificultar ação das autoridades ambientais competentes no Exercício de suas funções; Pena: incisos I, II, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XX - descumprir atos emanados da autoridades ambiental, visando à aplicação da legislação vigente

Pena: incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 107 deste Código;

XXI - transgredir outras normas, diretrizes padrões ou parâmetros federais ou Locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente

Pena: incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X do Art. 107 deste Código.

Art. 117 - Sem prejuízo ou aplicação das penalidades cabíveis, é o infrator Obrigado a indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados.

CAPÍTULO II

Do Processo

Art. 118 - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo Administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 119 - O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver Constatado, devendo conter:

I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos Necessários a sua qualificação e identificação civil;

II - local, data e hora da infração;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar Transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que Autoriza a sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, colher assinatura de duas testemunhas presentes ao ocorrido.

VII - prazo para apresentação de defesa.

Art. 120 - No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de Venda do produto, do auto de infração deverá constar, ainda, a natureza, Quantidade, nome e/ ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 121 - As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não Acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 122 - Instaurado o processo administrativo, a coordenação, determinará ao Infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.

Art. 123 - O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio ou via postal;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, Deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º - O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na Imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 124 - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no Prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

Parágrafo único - Antes do julgamento de defesa ou de impugnação a que se Refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o autuam-te, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar a respeito.

Art. 125 - A instrução do processo deve ser concluída no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Presidente da coordenação, mediante despacho fundamentado.

§ 1º - A autoridade instrutora pode determinar ou admitir quaisquer meios lícitos de Prova, tais como perícias, exames de laboratório, pareceres técnicos, informações, cadastrais, testes ou demonstrações de caráter técnico ou científico, oitiva de testemunhas e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.

§ 2º - Cabe à autoridade de que trata o parágrafo anterior fazer a designação de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a

realização de provas técnicas, sendo facultado ao autuado indicar assistentes.

Art. 126 - Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será Julgado pelo presidente da coordenação publicando-se a decisão no Diário Oficial do estado ou equivalente

Art. 127 - No prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão, caberá Recurso a coordenação, por parte do infrator ou por quem demonstre interesse legítimo.

§ 1º - Para os efeitos deste Código entende-se por interesse legítimo aquele que, Subjetivado por uma pessoa física ou jurídica coincida com um interesse público que administração Pública Municipal deva tutelar, de tal modo que ao observar a norma tutelar do interesse público, o órgão julgador satisfaz reflexamente o interesse do particular

§ 2º - A demonstração do interesse legítimo será apreciada como preliminar Durante o julgamento do recurso pelo coordenação

Art. 128 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos Suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a Imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 129 - Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos Autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 130 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.

Art. 131 - Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Único do Meio Ambiente do município de Santa Maria.

§ 1º - O valor estipulado da pena de multa combinado no auto de infração será Corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§ 2º - A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou Por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 3º - O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na Sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

TÍTULO II

Disposições Finais e Transitórias.

Art. 132 - Os agentes públicos a serviço da vigilância ambiental são competentes para:

- I** - colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;
- II** - proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de Irregularidades e infrações;
- III** - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- IV** - lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis;
- V** - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no município.

§ 1º - No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso, em Qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 2º - Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão a Intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 133 - Os agentes públicos a serviço da coordenação de meio ambiente deverão ter qualificação específica, exigindo-se, para sua admissão, concurso público de provas e títulos.

Art. 134 - Não poderão ter exercício em órgãos de fiscalização ambiental, nem em laboratórios de controle, servidores que sejam sócios, acionistas majoritários. Empregados a qualquer título, consultores ou interessados por qualquer forma, em empresas sujeitas ao regime deste código.

Art. 135 - Fica a coordenação autorizada a determinar medidas de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes riscos para vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Parágrafo único:

Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderão, durante o período crítico, ser reduzidas ou impedidas atividades nas áreas atingidas.

Art. 136 - A Procuradoria Geral do Município manterá subprocuradora Especializada em tutela ambiental, defesa de interesses difusos e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implantação dos objetivos deste código e demais normas ambientais vigentes.

Art. 137 - toda e qualquer intervenção de cunho ambiental no município, deverá ser realizado através da coordenação de meio ambiente em parceria com as secretarias do município onde o Município poderá através da coordenação do meio ambiente conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Art. 138 - O Município dotar-se-á, no prazo estabelecido em lei, com base em Critérios técnicos adequados, de um zoneamento ambiental, definido como instrumento básico à elaboração e à implementação de um código de obras.

Parágrafo único:

O Zoneamento ambiental deverá ainda contemplar as diretrizes Gerais para elaboração do Plano Diretor, plano de contenção, estabilização e proteção as encostas sujeitas a erosão e a deslizamentos ao ordenamento do sistema viário entre outros.

Art. 139 - a coordenação do meio ambiente do município adaptará suas respectivas estruturas internas, tendo em vista as atribuições que lhe são cometidas por este Código, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 140 - Fica criada na Secretaria de Saúde do Município unidade administrativa encarregada de dar suporte técnico especializado a Secretaria de meio ambiente no desempenho das funções previstas nos Art. 87 a 91 deste código.

Parágrafo único - O prefeito do Município regulamentará as funções supra Indicadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 141 - Salvo expressa disposição em contrário, as normas constantes neste

Código têm aplicação imediata, sendo defeso ao Poder Público e à população deixar de observá-las sob qualquer alegação.

Art. 142 - Os deveres, direitos e obrigações enquadrados neste código não Excluem outros decorrentes dos princípios por ele adotados, das leis federais e estaduais aplicáveis em sede ambiental, e dos tratados internacionais assinados pela da República Federativa do Brasil.

Art. 143 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 144 - esta lei ambiental foi elaborado em conformidade com as peculiaridades do município, em consonância com a lei do Conama de nº 9.605, de 12/02 de 1998 e demais leis complementares publicadas no diário oficial da união em 17/ 02/ 1998.

Art. 145 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria - RN, 02 Janeiro de 2018

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:A27B0717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
16031/2018 DISPENSA Nº 013/2018 – PROCESSO Nº 387/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSÉ WILSON JOTA ALVES (CPF nº 056.840.264-27);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PODAS DE ARVORES, LOCALIZADAS NOS CANTEIROS PÚBLICOS, PRAÇAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS;

VALOR GLOBAL: R\$: 7.000,00 (sete mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:1B94FBD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 255/2018**

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. JOÃO BATISTA BARBOSA, portador do CPF Nº 761.469.954-87, perfazendo a importância global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, ICMS, COM APOIO ADMINISTRATIVO NO INCREMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:EEFAD9DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 255/2017
- DISPENSA Nº 015/2018
MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, ICMS, COM APOIO ADMINISTRATIVO NO INCREMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, o **Sr. JOÃO BATISTA BARBOSA, portador do CPF Nº 761.469.954-87**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:E68AB501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1000/2018**

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **NATAL LAB - DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 10.346.016/0001-04**, perfazendo a importância global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANÁLISE DE TODO O EXOMA** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:E7CC3DAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 017/2018 –
PROCESSO ADM. Nº 1000/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: NATAL LAB - DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 10.346.016/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANÁLISE DE TODO O EXOMA.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:AA0FE199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 016/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 917/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OILIVEIRA-ME CNPJ: 04.280.861/0001-21;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS E CHAVES;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:6E76D932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 917/2018

INTERESSADO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 CONFECCÃO DE CARIMBOS E CHAVES

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2018
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ANTONIO MARCIANO LEITE DE OILIVEIRA-ME CNPJ: 04.280.861/0001-21**, com a importância no valor global de **R\$ 7.485,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS E CHAVES**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**, ficando a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:BB5C1161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2018
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 713/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de março de 2018**, no site oficial do município: **www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **06 de Abril de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala

de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 20 de Março de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
 Presidente

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:1B865CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2018*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas em Natal, no dia 07 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2E8D224A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para realização de exames/consultas, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CC54539B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2018**

Portaria de diária nº 335/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para realização de exames/consultas, no dia 10 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9E78C01D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 344/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 344/2018

Institui a Logomarca da Gestão 2017/2020 e dá outras providências.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Logomarca da Gestão 2017/2020, conforme anexo.

Art. 2º - Todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santana do Matos/RN terão que usar a Logomarca nos documentos oficiais externos e internos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, em 17 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

CPF nº 055.496.654-92

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:AFC50129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 003/2018**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SETOR DE COMPRAS**

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56

CNPJ: 08.110.439/0001-89

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/ RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para “Aquisição de Materiais e Insumos de Saúde Bucal”, descritos no termo de referência abaixo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sábado, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com**.

Santana do Matos/ RN, 16 de março de 2018.

ERNAN AZEVEDO ANSELMO

Setor de Compras

MATERIAIS / INSUMOS / INSTRUMENTAIS PARA ODONTOLOGIA			
Item	Descrição	Und.	Qtd.
1.	Acido fosfórico 37% para condicionamento de esmalte (seringa c/2,5ml)	Und	200
2.	Adesivo dentinário, monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 0,4mL (Prime e Bond 2.1)	Und	150
3.	Agulha gengival curta 30g descartável e estéril. Cx c/ 100 und.	Cx	150
4.	Agulha gengival longa 27g descartável e estéril. Cx c/ 100 und.	Cx	60
5.	Amálgama em cápsulas de 01 porção, contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gama 2 – com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares. cx c/ 50 und	Pet	100
6.	Amálgama em cápsulas de 02 porções, contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gama 2 – com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares. Cx c/ 50 und	Pet	50
7.	Anestésico local mepivacaína 3% s/ vaso. Cx c/ 50 und.	Cx	100
8.	Anestésico local novocol à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + penilefrina 0,0004g. Cx c/ 50 und	Pet	100
9.	Anestésico tóxico benzocaína 20%, potes de 12g com sabores variados	Pote	200
10.	Bicarbonato de sódio (pó) para uso de profilaxia dental. Pacotes c/ 40g. Cx c/ 15 und.	Cx	50
11.	Broca cirúrgica nº 703 haste longa (28mm)	Und	50
12.	Broca cirúrgica nº 704 haste longa (28mm)	Und	40
13.	Broca cirúrgica Zekrya (28mm)	Und	25
14.	Broca diamantada nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1016HL	Und	300
15.	Broca diamantada nº 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036	Und	200
16.	Broca diamantada nº 1045, 1047	Und	150
17.	Broca diamantada nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095	Und	200
18.	Broca diamantada nº 1190, 1190F, 1190FF,	Und	200
19.	Broca diamantada nº 3081, 3082	Und	100
20.	Broca diamantada nº 3118, 3118F, 3118FF	Und	200
21.	Broca diamantada nº 3168, 3168F, 3168FF	Und	100
22.	Broca diamantada nº 3195, 3195F, 3195FF	Und	100
23.	Carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) c/ 12 folhas	Bloco	100
24.	Cartela para película radiográfica	Und	150
25.	Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem c/ uma bisnaga com 90gr em base e uma bisnaga com 90gr de acelerador	Cx	15
26.	Cimento ionômero de vidro p/ restauração fotopolimerizável (kit)	Cx	25
27.	Clorexidina 2% para assepsia de cavidades. Frasco c/ 100 ml	Fr	50
28.	Creme dental c/ flúor 90g	Und	1500
29.	Cunhas de madeiras anatômicas e individuais de cores sortidas. Pacotes c/ 100 und.	Pet	50
30.	Detergente enzimático 1 litro	Und	50
31.	Escova de Robinson profilaxia para adaptação em micro motor	Und	400
32.	Escova dental adulto	Und	4000
33.	Escova dental infantil	Und	4000
34.	Espelho bucal plano sem rebarba inox imagem limpa	Und	50
35.	Espanja Hemostática ou Espanja de Fibrina. Cx c/ 10 esponjas	Cx	25
36.	Filme radiográfico oclusal, ultra speed, cx c/ 25 películas	Cx	15
37.	Filme radiográfico periapical adulto, ultra speed, cx c/ 150 películas	Cx	40
38.	Filme radiográfico periapical infantil, ultra speed, cx c/ 100 películas	Cx	10
39.	Fio de sutura de seda nº 3-0, montado c/ 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular c/ 19mm (cx c/ 24 und)	Cx	100
40.	Fio dental 10m	Und	100
41.	Fita matriz metálica 0,5mm	Und	50
42.	Fita matriz metálica 0,7mm	Und	50
43.	Fita para autoclave c/ identificador de pacotes	Und	100
44.	Fixador para raios-X	Und	150
45.	Fluoreto de sódio – gel acidulado– embalagem c/ 200ml	Frasco	100
46.	Fluoreto de sódio – gel neutro – embalagem c/ 200ml	Frasco	50
47.	Formocresol (frasco c/ 15ml)	Frasco	7
48.	Gluconato de clorexidina 0,12%. Frasco de 250ml (Periogard)	Und	40
49.	Hemostático – solução c/ 10ml	Und	75
50.	Hidróxido de cálcio – tipo pasta / pasta para forramento de cavidade c/ pasta base de 3g e pasta catalisadora de 100g + bloco misturador	Und	70
51.	Hidróxido de cálcio (PA) frasco c/ 10g	Und	50
52.	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração (kit)	Kit	25
53.	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 und	Cx	6
54.	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/ 100 und	Cx	15
55.	Lixa para amálgama pacote c/ 12 und	Pet	50
56.	Luva de procedimento G cx c/ 100 unidades	Cx	40
57.	Luva de procedimento M cx c/ 100 unidades	Cx	150

58.	Luva de procedimento P ex c/ 100 unidades	Cx	200
59.	Luva de procedimento PP ex c/ 100 unidades	Cx	100
60.	Máscaras cirúrgicas tripla proteção c/ elástico para prender nas orelhas cx c/ 50 und	cx	100
61.	Material restaurador intermediário a base de eugenol REFORÇADO (IRM) líquido frasco c/ 15ml	Frasco	80
62.	Material restaurador intermediário a base de óxido de zinco REFORÇADO (IRM) pó frasco c/ 38g	Frasco	80
63.	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina. Pacotes c/ 100 und	Pct	80
64.	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação tipo spray c/ 200ml	Und	50
65.	Papel grau cirúrgico rolo 10cm x 100m	Und	50
66.	Papel grau cirúrgico rolo 15cm x 100m	Und	50
67.	Pasta de hidróxido de cálcio c/ paramonoclorofenol, canforado para uso endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 plásticos com 2,2g de glicerina	Und	15
68.	Pasta profilática c/ 90g sabores variados	Und	50
69.	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama shofu	Und	50
70.	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma esférica shofu	Und	50
71.	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica shofu	Und	50
72.	Pedra pomes extra fina pote c/ 100g	Und	40
73.	Ponta de sugador pacote c/ 40	Pct	500
74.	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 21 litros	und	500
75.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor A1 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	50
76.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor A2 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	50
77.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor A3 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	50
78.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor A3,5 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	50
79.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor B1 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	50
80.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor B2 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	50
81.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor B3 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	50
82.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor C1 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	40
83.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor C2 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	40
84.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor C3 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	40
85.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor C4 c/ 4g presa de 40 segundos	Und	40
86.	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor Y c/ 4g presa de 40 segundos	Und	40
87.	Resina fluida flow cores A2 e A3	Und	30
88.	Revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5%.Frascos contendo 10mL	Frasco	75
89.	Revelador para raios-X	Und	150

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rubens Nélito Adelino Braga

Código Identificador:7D6D4401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará no dia 29 de março do ano em curso, às 09:00h (nove horas), no Prédio sede da Prefeitura – sala de licitações, situada a Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, a sessão de abertura dos envelopes propostas de preços dos licitantes habilitados, referente à licitação Tomada de Preços Nº. 001/2018, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de construção de um galpão industrial com 450m², na cidade de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, 20 de março de 2018

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3B0D76B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MEMORANDO Nº 002-2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

MEMO Nº 002/2018 EM, 20 de Março de 2018.

Do: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

A: Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente da CPL/PMSF/RN

Venho, por meio deste, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência para que providencie a exclusão da alínea “a” do subitem IV do item 9.2.1 do referido edital em anexo decorrente do pregão presencial nº 013/2018, processo nº 0191/2018 devido ao tempo de exigência de experiência está bastabte elevado como no caso do edital em epígrafe onde o mesmo pede a referida comprovação: “Comprovação de experiência profissional em saúde pública, como médico, por um período mínimo de cinco anos”, a referida alínea está prejudicando de certa forma a concorrência do processo licitatório que já foi deserto devido a nenhum profissional acudir interesse em participação, o processo objetiva contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de vinte horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e AIDS, além de fazer Pequenas cauterizações em pacientes que procurarem, o Centro de Saúde da Zona Urbana Mãe Joaquina.

Faz-se necessário esclarecer que a sugestão aduzida justifica-se em função do seu objeto ser uma atividade essencial ao bom andamento da Administração Pública, e bem como o Município não dispor em seu quadro funcional de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços em comento.

É oportuno também esclarecer que o não comparecimento de nenhum licitante interessado no referido certame prejudicará a população de São Fernando que não irá dispor de Profissional competente para assisti-los

Finalmente Encaminho o presente procedimento à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para que ultime as providências necessárias para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A6A3ACD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 083/2018 - PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 28.289,03 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E
OITENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9A2C5107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO : Registro de Preços para possível aquisição gradual de água purificada adicionada de sais acondicionadas em garrafas de 20 litros

PREÂMBULO

No dia 20 de março de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** Pregoeiro **CIRO DANTAS DE MEDEIROS**, e a equipe de apoio **JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS** designados pela portaria 001/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciado o representante da empresa licitante:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
NILVA MARIA GOMES DA SILVA-ME	ARDENILIS RODRIGUES GOMES DA SILVA
DILVANEVES SANTOS MACENA-ME	EDJANE MAIA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévia, tendo as empresas licitantes apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou

de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo verificado que a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA-ME** não apresentou o laudo de potabilidade da água incluída na alínea “C” do item 6.1.1 sendo assim desabilitada já a proposta da empresa licitante **DILVANEVES SANTOS MACENA-ME** estava de acordo com o que foi exigido na item 6.1.1 do referido edital sendo por conseguinte aceita, passando-se à Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial o mesmo apenas ratificou o valor cotado.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a alínea “c” do subitem 7.1.2 do item 7.0 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos; foi apresentada fora da validade da mesma, o representante da empresa **DILVANEVES SANTOS MACENA-ME** alegou que a mesma era optante do simples e de acordo com a lei 123 de 14 de dezembro de 2006 art 42 paragrafo 1º o pregoeiro concedeu prazo estipulado para que a mesma apresente a mesma dentro da validade.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada **VENCEDORA PARCIAL** e **HABILITADA** a empresa licitante:

DILVANEVES SANTOS MACENA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas 19.598.551/0001-27. Com o preço de R\$ 3,50 (Três reais e Cinquenta Centavos) por item entregue.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PRESIDENTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
NILVA MARIA GOMES DA SILVA-ME	GEILDO BEZERRA DANTAS
	Presidente
	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
	Pregoeiro
	JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:79D8D013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 266/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-

31. CONTRATADO(A): M W SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 1.916.331/0001-92 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço no tocante a realização de ultrassonografias para os pacientes do município de São Fernando-RN. Tal contratação visa dispor de profissional especializado para com a disponibilização deste serviço, bem como a utilização de aparelhos técnicos e específicos para o cumprimento deste fim. Esta ação visa atender a demanda dos pacientes neste município pela secretaria de saúde, necessitados para a obtenção deste procedimento. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$6.000,00(Seis Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 Março de 2018. **Vigência:** 14 Março de 2018 a 20 Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA MORAIS JUNIOR – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:22972A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** GEVAILDA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS **CNPJ/CPF:** 475.392.914-00 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para fornecimento de refeições do tipo almoços e jantares, para o município de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude da finalidade de atender necessidades do município durante o corrente ano, por ocasião de solenidades e/ou desenvolvimento de atividades que necessitem tal fornecimento, em virtude de longas jornadas de trabalho, como: oficinas e seminários de interesse público, realizados pela Secretaria de Saúde e Saneamento deste município, visto que o Primeiro Termo Aditivo de Contrato, do Pregão Presencial N° 076/2017, do Processo Administrativo N° 0650/2017, que estava em vigor, teve seu pedido de rescisão feita amigavelmente, de acordo com o que estabelece o Art. 79, Inc. II e § I da Lei N° 8.666/93. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA :** R\$ 7.840,00 (Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 08 Março de 2018. **Vigência:** 08 Março de 2018 a 31 Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GEVAILDA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:28055F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 267/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** JOAO DAMASCENO BATISTA NETO **CNPJ/CPF:** 199.135.084-87 **OBJETO:** Contratação de profissional para serviços técnicos, como consertos e instalações de aparelhos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta contratação em virtude de reparos em aparelhos como: compressores de Ar das Unidades Básicas de Saúde, gabinete odontológico, instalação de seladora e autoclave, montagem de cadeira odontológica, conserto de um micro motor e conserto em duas

canetas odontológicas de alta rotação, visto que esses equipamentos são essenciais para o atendimento da população deste município, para que o serviço seja prestado de forma satisfatória e em tempo hábil. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$ 2.345,00 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 Março de 2018. **Vigência:** 13 Março de 2018 a 21 Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO DAMASCENO BATISTA NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:28B2187B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES **CNPJ/CPF:** 087.803.384-02 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para serviços nos veículos pertencentes a secretaria municipal de agricultura de São Fernando-RN. Esta contratação dar-se em virtude de fazer reparos como “remendos” em câmaras de ar, como também, instalações e troca de pneus e rolamentos, nos Veículos do tipo: “Caçambão”, tratores, caminhoneta D-20, e “Enchedeira”, durante o corrente ano, visto que estes veículos são extremamente importantes para os serviços ofertados a população deste município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R\$7.980,00(Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 Março de 2018. **Vigência:** 06 Março de 2018 a 31 Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:CC6FF673

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA)

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE DURAÇÃO DETERMINADA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), E DO OUTRO, A SENHORITA YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA.

*Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 08.096.612/0001-31, representado pelo seu representante legal – Senhor **POLION MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.338.338 SSP – 2ª via, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º CPF nº 761.893.414-20, residente e domiciliado na Rua. Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, centro, São Fernando - RN, doravante denominado EMPREGADOR, e a Senhorita **YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, Licenciada em Pedagogia, casado, RG nº 002.614.344 - SSP/RN, CPF nº 061.802.114-00, residente e*

*domiciliada na Rua José Frutuoso, 358, centro, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATADA, com amparo basilar na Lei Municipal nº 0562, de 02 de setembro de 2009 e suas alterações, especificamente o art. 2º, inciso V, alínea a, qual seja: **Substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readaptação do quadro, em face de Licença prêmio, visto que tal contratação é necessária para se substituir as Professoras Joselha Fernandes Gomes e Suelena de Medeiros Silva, que tiveram concedidos seus pedidos de Licença- Prêmio, a serem gozadas até o dia 14 de Agosto de 2018, firmam o presente contrato de emergência nos termos a seguir expostos:***

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§ 1º. - O EMPREGADO se obriga a prestar ao EMPREGADOR, a partir do dia 01º de março de 2018, conforme os efeitos da legislação aludida, seus préstimos na função de PROFESSORA DA CRECHE MUNICIPAL ANA DANTAS DE MEDEIROS, para prestar todos os serviços a que o cargo exige, além de desempenhar todas as atribuições já definidas em lei.

§ 2º. - O EMPREGADO sujeitar-se-á as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único - O EMPREGADOR se compromete a pagar o EMPREGADO, a importância de R\$ 972,32 (Novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, com permissão das deduções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Parágrafo único – O pagamento será realizado mensalmente juntamente com a folha de pagamento dos demais barnabés da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO DAS DESPESAS.

As despesas geradas com o presente contrato serão empenhadas na rubrica 8000 – Sec. Mul. de Educação, com dotação 12 361 042 2.52 – **Manut. Ens. Fundamental – Educação 5%**, 3.1.90.04.00 – **Contratação por tempo determinado, Fonte de Recurso 1001**, inserta no Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único: São obrigações do EMPREGADOR:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- II** - Proporcionar todas as facilidades para que o SERVIDOR possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- III** – Notificar o EMPREGADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços pactuados, fixando o prazo para sua correção;
- IV** – Fornecer o EMPREGADO, sem qualquer ônus financeiro para este, todos os equipamentos, utensílios e materiais de expediente necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V** – Prestar todas as informações solicitadas pelo EMPREGADO, relacionadas diretamente com o objeto deste contrato, a fim de que o mesmo possa desempenhar suas obrigações contratuais;

VI – Estabelecer o cronograma laboral a ser executado pelo EMPREGADO;

VII – Outras estabelecidas por lei.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

Parágrafo único: Na execução do objeto do presente contrato, envidará o EMPREGADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequada cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o EMPREGADOR do resultado das inspeções;
- II** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
- III** - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo EMPREGADOR e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- IV** – Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas do EMPREGADOR, bem como cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estipulada neste contrato;
- VI** – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela conservação dos equipamentos, materiais e documentos de propriedade do EMPREGADOR que estiverem sob os seus cuidados.
- VII** – Obedecer as demais normas impostas aos servidores públicos municipais;
- VIII** – Outras estabelecidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO e DA RESCISÃO:

Parágrafo único - Este instrumento contratual tem vigência a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2018, até o encerramento das Licenças- Prêmios das Servidoras Efetivas mencionadas alhures, que é dia 14 de Agosto de 2018, compreendendo o período de 05 (cinco) meses, podendo ser rescindido antes do prazo final, sem qualquer indenização para as partes, visando o interesse público, desde que haja a comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Parágrafo único – Fica eleito o foro da Justiça Especial do Trabalho, especialmente da Única Vara do Trabalho sediada em Caicó – RN, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Como prova do contratado, firmam as partes este instrumento de livre e espontânea vontade, cientes de seu inteiro teor, bem assim duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram, extraindo-se duas cópias do mesmo teor, uma para cada contratante.

São Fernando – RN, 14 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Empregador

YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA
Empregado

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E78EFC13

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA)

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE DURAÇÃO DETERMINADA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), E DO OUTRO, A SENHORITA ELIZETE KÁTIA SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho o **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 08.096.612/0001-31, representado pelo seu representante legal – Senhor **POLION MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.338.338 SSP – 2ª via, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º CPF nº 761.893.414-20, residente e domiciliado na Rua. Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, centro, São Fernando - RN, doravante denominado EMPREGADOR, e a Senhorita **ELIZETE KÁTIA SANTOS**, brasileira, Licenciada em Pedagogia, solteira, RG n.º 002.914.872 - SSP/RN, CPF n.º 096.818.114-70, residente e domiciliada na Rua Capitão José Inácio, 620, bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATADA, com amparo basilar na Lei Municipal nº 0562, de 02 de setembro de 2009 e suas alterações, especificamente o art. 2º, inciso V, alínea a, qual seja: **Substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readaptação do quadro, em face de Licença prêmio, visto que tal contratação é necessária para se substituir as Professoras Joselha Fernandes Gomes e Suelena de Medeiros Silva, que tiveram concedidos seus pedidos de Licença- Prêmio, a serem gozadas até o dia 14 de Agosto de 2018, firmam o presente contrato de emergência nos termos a seguir expostos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§ 1º. - O EMPREGADO se obriga a prestar ao EMPREGADOR, a partir do dia 01º de março de 2018, conforme os efeitos da legislação aludida, seus préstimos na função de PROFESSORA DA CRECHE MUNICIPAL ANA DANTAS DE MEDEIROS, para prestar todos os serviços a que o cargo exige, além de desempenhar todas as atribuições já definidas em lei.

§ 2º. - O EMPREGADO sujeitar-se-á as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único - O EMPREGADOR se compromete a pagar o EMPREGADO, a importância de R\$ 972,32 (Novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, com permissão das deduções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Parágrafo único – O pagamento será realizado mensalmente juntamente com a folha de pagamento dos demais barnabés da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO DAS DESPESAS.

As despesas geradas com o presente contrato serão empenhadas na rubrica 8000 – Sec. Mul. de Educação, com dotação 12 361 042 2.52 – **Manut. Ens. Fundamental – Educação 5%**, 3.1.90.04.00 – **Contratação por tempo determinado, Fonte de Recurso 1001**, inserta no Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único: São obrigações do EMPREGADOR:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- II** - Proporcionar todas as facilidades para que o SERVIDOR possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- III** – Notificar o EMPREGADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços pactuados, fixando o prazo para sua correção;
- IV** – Fornecer o EMPREGADO, sem qualquer ônus financeiro para este, todos os equipamentos, utensílios e materiais de expediente necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

V – Prestar todas as informações solicitadas pelo EMPREGADO, relacionadas diretamente com o objeto deste contrato, a fim de que o mesmo possa desempenhar suas obrigações contratuais;

VI – Estabelecer o cronograma laboral a ser executado pelo EMPREGADO;

VII – Outras estabelecidas por lei.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

Parágrafo único: Na execução do objeto do presente contrato, envia-se o EMPREGADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequada cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o EMPREGADOR do resultado das inspeções;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo EMPREGADOR e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IV – Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas do EMPREGADOR, bem como cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estipulada neste contrato;

VI – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela conservação dos equipamentos, materiais e documentos de propriedade do EMPREGADOR que estiverem sob os seus cuidados.

VII – Obedecer as demais normas impostas aos servidores públicos municipais;

VIII – Outras estabelecidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO e DA RESCISÃO:

Parágrafo único - Este instrumento contratual tem vigência a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2018, vencendo no encerramento das Licenças- Prêmios das Servidoras Efetivas mencionadas alhures, que é dia 14 de Agosto de 2018, compreendendo o período de 05 (cinco) meses, podendo ser rescindido antes do prazo final, sem qualquer indenização para as partes, visando o interesse público, desde que haja a comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Parágrafo único – Fica eleito o foro da Justiça Especial do Trabalho, especialmente da Única Vara do Trabalho sediada em Caicó – RN, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Como prova do contratado, firmam as partes este instrumento de livre e espontânea vontade, cientes de seu inteiro teor, bem assim duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram, extraindo-se duas cópias do mesmo teor, uma para cada contratante.

São Fernando – RN, 14 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Empregador

ELIZETE KÁTIA SANTOS

Empregado

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0139B3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 - GPMSF/2018.

Concede a servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de concessão de licença para o trato de assuntos particulares de servidor, datado de 01/03/2018.

Considerando a Lei Complementar nº 005/2011, de 16 de abril de 2011, Capítulo V, Seção VI, Art. 93;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, a servidor público municipal – Senhor **BRIVALDO MAIA DE BRITO**, portador do CPF nº 241.499.184-49, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, sem remuneração, conforme preconiza o art. 93, da Lei Complementar N.º 005/2011

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 20 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6F4099A4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 080/2018.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na quebra do planejamento de início do ano letivo da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros, ocasionando prejuízos aos pais de seus alunos, uma vez que a faixa etária a qual ela abarcará é de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, ciclo etário que contempla crianças em início de formação fisiológica e mental, o que torna inviável aos seus pais deixá-los sem a presença de um responsável, visto que necessitam de se ausentar do convívio de suas crianças na obrigação de exercer as atividades laborais quotidianas, sendo a atuação da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros essencial para esta rotina;

CONSIDERANDO que o Estado assumiu constitucionalmente a obrigação do fornecimento de educação infantil para todas as crianças através do artigo 7º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988, o qual menciona, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
 (...)

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

CONSIDERANDO também que o recurso utilizado para o pagamento dessa despesa específica somente deverá ser aplicado em projetos que, direta ou indiretamente, revertam em prol da comunidade local, na forma de melhora da infraestrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação, com base legal no parágrafo primeiro, do artigo 20, da Constituição Federal de 1988, como também o caput nos artigos primeiro e segundo, da Lei Federal 12.858, de 09 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de profissional para serviço de instalação de bombeamento d'água na Creche Municipal José Bernardino de Medeiros, para o Sr. ÍCARO VICTOR DE MEDEIROS ALVES, inscrito no CPF sob o nº 059.606.054-81, que gerou um número de empenho 8030002/2018, e número de nota fiscal 006002, no valor total de R\$ 3.330,00 (Três mil, trezentos e trinta reais).

São Fernando/RN, 20 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4D6417E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços diversos do Cartório, tendo em vista a necessidade urgente e contínua dos serviços ofertados por este ente, levando em consideração a organização e legalização de documentos desta Prefeitura Municipal englobando todas as secretarias. Sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, assim se faz necessário a contratação ora mencionada.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da

empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42), objetivando Contratação de Serviços diversos do Cartório, tendo em vista a necessidade urgente e contínua dos serviços ofertados por este ente, levando em consideração a organização e legalização de documentos desta Prefeitura Municipal englobando todas as secretarias. Sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, assim se faz necessário a contratação ora mencionada, com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos

São Francisco do Oeste/RN, 20/03/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:634F82CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 20/03/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:6D16FA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 20030001/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de Serviços diversos do Cartório, tendo em vista a necessidade urgente e contínua dos serviços ofertados por este ente, levando em consideração a organização e legalização de documentos desta Prefeitura Municipal englobando todas as secretarias. Sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, assim se faz necessário a contratação ora mencionada.

Contratado: Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 20/03/2018.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:DE7CC177

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2018

São Fco do Oeste/RN, em 20 de março de 2018.

Dispõe sobre a Contribuição Sindical paga pelos servidores do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o art. 8º da CF/88 coloca a Contribuição Sindical ao lado dos princípios da liberdade sindical, unicidade territorial e autonomia dos sindicatos, como uma das marcas da organização do sistema sindical brasileiro;

Considerando que com a entrada em vigor da Lei 13.467/2017-Reforma Trabalhista -, mais especificamente nos seus artigos 578 e 579, a Contribuição Sindical passou a ser de caráter facultativo, incidindo tão somente quando expressamente solicitado e autorizado por parte do Servidor Público que desejar contribuir e vincular ao sindicato da sua respectiva categoria;

DECRETA:

Art. 1º: A retenção em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, referentes à Contribuição Sindical a ser paga ao sindicato da sua respectiva classe, será realizada imprescindivelmente, mediante prévia e expressa autorização por parte do Servidor Público que assim a desejar.

Art. 2º: Para solicitar a retenção e repasse da Contribuição para o sindicato no qual está associado, o Servidor Público deverá se dirigir até a Sede da Prefeitura Municipal, no seu departamento de Recursos Humanos, para então formalizar o seu requerimento.

Parágrafo Único: O requerimento de solicitação de retenção da verba referente à Contribuição Sindical, independe de formalidades, tratando-se de simples documento cujo conteúdo deve conter o nome do Servidor, seu CPF, matrícula, assinatura, nome do sindicato no qual se vinculará, bem como o respectivo valor com o qual irá contribuir.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:4F86D137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.402 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO CASO DE MULTAS DE TRÂNSITO A VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º - O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal deverá seguir o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ser observado, no que couber, pelas autarquias municipais.

Art. 2º - As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.

§ 1º. Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, A Secretaria Municipal responsável dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração, cabendo ao mesmo a opção pela realização de defesa administrativa.

§ 2º. Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo.

Art. 3º - Se o servidor, na hipótese do parágrafo segundo do artigo 2º deste regulamento, não pagar os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será aberta sindicância administrativa, que será instaurada pela Secretaria responsável, em que se verificará a responsabilidade do servidor e, conforme o caso, serão realizados os procedimentos cabíveis para cobrança do servidor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 05 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:4C2FF5C4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.403 - REVOGA INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.388, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto Nº 6.388, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre as atribuições de competências das Secretarias Municipais e dá outras providências correlatas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 15 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:34E15742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF: 055.759.374-37 do cargo de Secretário-Adjunto SAM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:115D2DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF: 055.759.374-37 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:550D8CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 145/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 010/2017 que teve como objeto a execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) em 04 (quatro) ruas do Bairro Dari Dantas na Zona Urbana do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital do Processo nº 145/2017 (Tomada de Preços nº 010/2017) e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor do vencedor nos seguintes termos: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.504.211/0001-24**, pelo valor global de **R\$ 247.883,04** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, e quatro centavos). Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 9.3 do Edital do Processo nº 145/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;

Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 19 de março de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E221A4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 145/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.211/0001-24. OBJETO: a execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) em 04 (quatro) ruas do Bairro Dari Dantas na Zona Urbana do Município, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 247.883,04 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, e quatro centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Jocemario Alvares de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C8B7808F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2018, 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2018	200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C683D822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2018, 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FB886413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2018**

OBJETO: Serviço de Locação de Sistema de Diário de Classe Escolar para o Ensino Fundamental para o ano letivo 2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 686 - JOSE JENECI DE LIMA 032.988.034-99, objetivando a Serviço de Locação de Sistema de Diário de Classe Escolar para o Ensino Fundamental para o ano letivo 2018, com o valor total julgado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9D6F9236

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 686 - JOSE JENECI DE LIMA 032.988.034-99, objetivando a Serviço de Locação de Sistema de Diário de Classe Escolar para o Ensino Fundamental para o ano letivo 2018, com o valor total julgado de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 06/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:24D30326

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 EM 16 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar FELIPE THAUÁ FERREIRA DE OLIVEIRA do cargo de **Chefe da Divisão de Turismo, Eventos e Lazer CC5**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1436B75A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 EM 16 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear FELIPE THAUÁ FERREIRA DE OLIVEIRA para o cargo de **Assessor(a) para Assuntos Especiais CC3**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9F6037A2

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 EM 16 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar ANTÔNIO EDSON LEITE MARQUES do cargo de **Assessor de Gabinete do Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento CC5**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:650FAF95

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 EM 16 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **PAULO SILVA NOGUEIRA DE CARVALHO**, do cargo de: **Chefe do Serviço de Matérias e Patrimônios CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5662FC89

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 099 EM 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ANTONIO EDSON LEITE MARQUES**, para o cargo de: **Chefe do Serviço de Matérias e Patrimônios CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DA1DB13B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 100 EM 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **PAULO SILVA NOGUEIRA DE CARVALHO** para o cargo de **Assessor de Gabinete do Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 16 de março de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:22016F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2018

PROCESSO Nº 001-CPL

Aos 20 dias de março do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número **001/2018**, cujo objetivo fora a formalização de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a

futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

Paragrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderir a presente ARP.

Paragrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

Paragrafo 6º - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Paragrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Paragrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal Nº. 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Paragrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Paragrafo 10º -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Paragrafo 11º -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Paragrafo 12º -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas

inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

Paragrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 14º -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 15º -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

Art. 4º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 6º. DO **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Órgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR (POTENCIA ACIMA DE 90CV) EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MINIMO 16 DISCO – MARCA: MASSEY FERGUNSON; MODELO 283; 4X4; MOVIDO A DIESEL – ANO DE FABRICAÇÃO: 2007	1.172	143,34	168.000,00
2	LOCAÇÃO DE TRATOR (POTENCIA ACIMA DE 90CV) EQUIPADO COM GRADE DE HIDRAULICA COM NO MINIMO 16 DISCO – MARCA: MASSEY FERGUNSON; MODELO 275; 4X2; MOVIDO A DIESEL – ANO DE FABRICAÇÃO: 2005	1.172	143,34	168.000,00
3		2344	-	336.000,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela

Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. **§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei
ANTONIO MARCOS CATARINA – CPF: 000.612.484-44,
Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF: 009.524.474-36

Gerenciador

PG Construções e Serviços EIRELI – EPP

CNPJ: 21.052.876/0001-51

PAULO RICARDO MARQUES

CPF: 084.053.854-52

Empresa

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:5579DD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.525.449/0001-48.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da Prestação de Serviços especializados de contabilidade pública, para atender o Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN.

FAVORECIDO: SERVAP- EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.525.449/0001-48, domiciliado à Prof. Almeida Barreto, nº 432- Sala 03 - Lagoa Nova – CEP: 59.056-260 - Natal/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de março de 2018 à 16 de março de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 074/2017.

São Pedro/RN, 16 de março de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:5BFC13E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇO nº 01/2018, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do serviço de Capeamento Asfáltico a ser executado na rua Manoel Félix, neste Município, com Recursos Através Contrato de Repasse do Ministério das Cidades/Caixa Econ.Federal e OGM, conforme descrição constante no (ANEXO I – Termo de Referência) deste Edital. A seção pública será realizada no dia **05/04/2018** às 10horas. **A Retirada do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Monsenhor Expedito, nº161 – centro de São Pedro/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis, sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**
Informações: Através do endereço eletrônico: cplpmisp@gmail.com ou Telefone (084) 3254-2238.

São Pedro/RN, 20/03/2018.

WALLACE MACIEL N. SILVA
 Presidente da CPL da PMSP/RN

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:23D6048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 03/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº03/2018, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), PARA ABASTECIMENTODA FROTA VEICULAR MUNICIPAL**, conforme descrição constante no termo de referência (ANEXO I) deste Edital. A seção pública será realizada no dia **04/04/2018 às 09:30horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Monsenhor Expedito, nº161 – Sede do Município de São Pedro/RN. **A Retirada do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Monsenhor Expedito, nº161 – centro de São Pedro/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis, sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**
Informações: Através do endereço eletrônico: cplpmisp@gmail.com ou Telefone (084) 3254-2238.

São Pedro/RN, 20/03/2018.

WALLACE MACIEL N. SILVA
 Pregoeiro Oficial da PMSP/RN.

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BAFBCAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO Nº 02 /2018

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº02 /2018**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza/Higiene/Descartável e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das unidades do Poder Executivo Municipal, as Empresas: 1) **R&E EMPREENDIMIENTOS, inscrita no CNPJ: 14.971.947/0001-54, vencedora, nos Lotes I no valor R\$ 142.000,00 (cento quarenta dois mil reais) e para o lote II R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta quatro mil reais) e a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, vencedora**

no Lote III no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), ambas foram declaradas HABILITADDOS E ADJUDICADAS, por terem atendido o edital.

São Pedro/RN, 20 /03/2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
 Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D752DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ/MF: 08.381.234/0001-38, com sede á Av. Prudente de Moraes, nº744 – sala 1109- Tirol .CEP: 59.020-510 - Natal/RN.

MODALIDADE: Carona/Adesão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço na realização de eventuais publicações Institucionais de interesse do município de São Pedro/RN

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02- Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas;

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2003.000- Manutenção das Atividades das Sec. Mun. de Administração e Relações Humanas.

Elementos Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 19/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 20 de março de 2018

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B4DC0F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 41, DE 20 DE MARÇO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula nº

10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, às 08:30 horas, no auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho s/n, Lagoa Nova – Natal/ RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 20 de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:51DE4A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 040, DE 20 DE
MARÇO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ, Coordenadora de Proteção Social da Assistência Social, matrícula 10750, inscrita no CPF Nº 034.464.544-46, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal no dia 22 e do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Plenária Nacional Quilombola com o objetivo de proporcionar aos representantes dessas comunidades o refletir, problematizar e elaborar proposições acerca de suas singularidades, nos dias 22 e 23 de março do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 20 março de 2018.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:39DF5E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar a Servidora ROZONIA RODRIGUES DA SILVA, mat. nº 0000763 exercente do cargo de MERENDEIRA, para ocupar suas funções na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:18C7B9FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 19 DE MARÇO DE 2018**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar a Servidora MARIA DA GUIA ALVES DOS SANTOS, mat. nº 0000044 exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FCA6FA96**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 087, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal RANAIN DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **RANAIN DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES** PROF. 1 NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000724, conforme nova habilitação no curso de Especialização em DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, totalizando a carga horária em 360 horas/aula, para o nível “3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B1BA7BD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 088, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	16h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000933	Dayane Gifoni de Medeiros Rocha	Téc.Enfermagem	48h
004	0000931	Francielma da Silva Soares Rogrigues	Téc.Enfermagem	48h
005	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc.Enfermagem	56h
006	0000938	Josenilton Diniz Batista de Araújo	Téc.Enfermagem	48h
007	0000935	Juciele Maria da Silva	Téc.Enfermagem	56h
008	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc.Enfermagem	56h

009	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
010	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc.Enfermagem	56h
011	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc.Enfermagem	64h
012	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	40h
013	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc.Enfermagem	64h
014	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	48h
015	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B04E0B0
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2018-SRP
Pregão Presencial nº 007/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial - SRP nº 007/2018 no dia 04/04/2018 às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, para Registro de Preço onde buscamos a proposta mais vantajosa para administração, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura. Informamos que o Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou site: <tps://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/> ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 20 de março de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:237EDF5D
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO
001/2018-TP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 06 de abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2018-TP**, que versa a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação de uma escola municipal de Senador Elói de Souza, de acordo com o que determina a legislação vigente e o edital e seus anexos, que estão a disposição na sede da prefeitura na rua Euclides Lins, SN – Centro das 8:00h às 12h ou no site: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index> ou cpl.eloi@outlook.com

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de março de 2018.

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C22495EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº
070/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a.**CAIONARA NEVES ARAÚJO**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **PSÍCOLOGA** pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C22158B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **JONAS FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrita no CPF/MF 065.957.504-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo a 01 de Março de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E084CE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA DA CONCEIÇÃO MOEIRA CAMPOS**, inscrita no CPF/MF número 671.1695.74-72, para exercer

o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE LASER E CULTURA (CC-15)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Educação a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de Março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F48682B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**ROSILENE SILVA DE FREITAS VICTOR**, inscrita no CPF/MF número 011.947.234-11, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Educação a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de Março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:156FF6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **JANILTON ALEXANDRE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF 065.957.504-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo a 01 de Março de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B446109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº012/2017
Ata de Registro de Preço nº012/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.478/0001-37.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ:08.078.412/0001-56.

Objeto: aquisição de 4.000 Kg de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Senador Georgino Avelino/RN durante as comemorações da Semana Santa.

Fornecedor Registrado: Indústria Cruz de Pescados -LTDA inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 42.000,000 (Quarenta e dois mil reais).

Vigência da Ata: 04/04/2017 à 04/04/2018

Vigência do Termo de Adesão: 20/03/2018 a 04/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN
Órgão Participante
Carona

INDÚSTRIAS CRUZ DE PESCADOS - LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:7EA1EA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20

PORTARIA 20/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Dário Júnior da Rocha, CPF: 838.182.604-78, ao Cargo de Coordenador de Finanças, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 26 de fevereiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C020C70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21

PORTARIA 21/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, MELQUEZEDEK FERREIRA DE BRITO, CPF: 838.183.164-49, ao Cargo de Subcoordenador lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de fevereiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F4D089B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22

PORTARIA 22/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, JOAS NASCIMENTO TRAJANO, CPF: 136.636.844-40 ao Cargo de Coordenador de Eventos lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social-SMTHAS.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 20 de março de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A1D598E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 23

PORTARIA 23/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, FRANCISCA CARLA RODRIGUES, CPF: 080.862.014-22 ao Cargo de Coordenadora de Cultura lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SMTHAS.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 20 de março de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E8FCA075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2018-GP

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saneamento Básico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, senhora, MARIA SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em consonância com as determinações da Constituição Federal e definido pela Lei nº 11.445/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a I Conferência Municipal de Saneamento Básico com a finalidade de diminuir o impacto ambiental, promover o aumento da qualidade de vida da população e a prevenção de doenças com a implementação do Plano de Saneamento Básico;

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico será realizada neste município no dia 27/03/2018, no horário de 08:30 h, às 12:00 h no Auditório João XXIII, Município de Serra Caiada/RN, localizado à Avenida Fausto Ribeiro de Andrade, Centro.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e os Comitês de Coordenação e Executivo designados a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Serra Caiada/RN, 20 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3F1CAE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 025/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição futura e eventual de polpas de frutas para as diversas Secretarias Municipais, município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:ABB4173C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição futura e eventual de polpas de frutas para as diversas Secretarias Municipais, município de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: IZABEL DA SILVA

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANEISSA GOMES DE MORAIS,

Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:01183557

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) IZABEL DA SILVA, referente à Aquisição futura e eventual de polpas de frutas para as diversas Secretarias Municipais, município de Serra de São Bento/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7D12E341

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180045
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 025/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: IZABEL DA SILVA
OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de polpas de frutas para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0203.123610014.2.013 Manutenção das Atividades do PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.140,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7133052C

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180047
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 025/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: IZABEL DA SILVA
OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de polpas de frutas para a Secretaria Municipal de Saúde, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.340,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:EB1637C4

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180046
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 025/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: IZABEL DA SILVA
OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de polpas de frutas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0212.081220021.2.066 Manutenção das Ativs.do Scfv, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.440,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 31 de Julho de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:A6A4C1E6

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Fornecimento de água e esgoto para as diversas Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E08DCA2B

**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0F98B676

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Janeiro de 2018

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:B2232165

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Janeiro de 2018

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:5F04C52D

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Fornecimento de energia elétrica para as diversas Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN - Iluminação Pública.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:580512A4

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:FA3F6443

CPL

2ª CHAMADA - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra de São Bento/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 018/2017, conforme sessão ocorrida no dia 29/11/2017, que, tendo em vista a **RESCISÃO AMIGÁVEL** com a empresa A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.CNPJ 02.977.362/0001-62, convocamos as empresas CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09 e PHOSPODONT LTD CNPJ 04.451.626/0001-75 para Comparecer no dia 22/03/2018 às 10:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar os itens remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 84-3289-0128, no Setor de Licitações, Praça Salviano gomes Crisanto-186-centro Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento/RN, 20 de Março de 2018.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:F9ED7E81

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 026/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de produtos necessários para limpeza da vegetação na área urbana, vias públicas, do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:602F6C9C**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de produtos necessários para limpeza da vegetação na área urbana, vias públicas, do município de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: MARCIO DE LIMA MARQUES

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,

Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7AA25DDF**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCIO DE LIMA MARQUES, referente à Aquisição de produtos necessários para limpeza da vegetação na área urbana, vias públicas, do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BCDFDF21**CPL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180049

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 026/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: MARCIO DE LIMA MARQUES

OBJETO.....: Aquisição de produtos necessários para limpeza da vegetação na área urbana, vias públicas, do município de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0209.041220002.2.042 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrut

e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.876,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2018

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:DAF3699D**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 027/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de estande medindo 4,00x3,00 para o 4º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e o 9º Fórum de Turismo do RN, nos dias 23

e 24 de março de 2018, pelo valor de R\$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:20B531A2**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, referente à Locação de estande medindo 4,00x3,00 para o 4º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e o 9º Fórum de Turismo do RN, nos dias 23 e 24 de março de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:AF7B0F19**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de estande medindo 4,00x3,00 para o 4º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e o 9º Fórum de Turismo do RN, nos dias 23 e 24 de março de 2018

Contratado.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D86DAE75

CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180050
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 027/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA
OBJETO.....: Locação de estande medindo 4,00x3,00 para o 4º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e o 9º Fórum de Turismo do RN, nos dias 23 e 24 de março de 2018
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0208.046950011.2.039 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 2.162,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2018 a 26 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2018

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:01C9F8FB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30010001/18

ASSUNTO: Pregão Presencial, do tipo Maior Percentual de Desconto sobre o preço de bomba de Combustível, por Item objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e Diesel S10 para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, através do Sistema de Registro de Preços.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração e demais Secretárias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 002/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2018 em nome da empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CÍCERO LTDA- EPP – CNPJ ° 05.195.530/0001-56**, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04 do presente certame, com valor total dos itens de R\$ 855.327,60 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Tento o pregão presencial SRP 002/2018. O valor Total de: R\$ 855.327,60 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Serra de São Bento/RN, 16 de Março de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E5EB4D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE TRANSITO – RN, referente à pagamento de vistorias nos ônibus escolares de placa: OJT4303, QGC5038, QGC5028, OJT4273, NNZ0789, QGC5048 E OJV1737 .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 19 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CB173DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1802190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1413	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	40	UN	3,80	152,00
1414	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	10	UN	3,80	38,00
1415	APAGADOR P QUADRO BRANCO	30	UN	3,60	108,00
1421	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	30	CART	52,00	1.560,00
1423	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	73	CX	8,50	620,50
1446	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	25	CX	2,30	57,50
1454	COLA GLITTER 50G	600	UN	2,10	1.260,00
1475	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	142	UN	5,90	837,80
1476	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	151	UN	12,50	1.887,50
1554	RECIBO PARA PAGAMENTO SALÁRIO C/ 250	24	UN	24,00	576,00
4454	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS COM 100 UND	4	PCT	625,00	2.500,00
4457	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700ML, CORES VARIADAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	200	UN	21,50	4.300,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:44B18102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1802190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 13.897,30 (treze mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juarez Monteiro de Melo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6107BA0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802190001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 ASSUNTO:
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

Foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia **12/03/2018**, edição 1722, a convocação das empresas vencedoras e habilitadas para, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, a contar da data de publicação, o comparecimento à Prefeitura com o fim de assinatura das referidas Atas de Registro de Preços.

A contagem do prazo em dias úteis se deu da seguinte forma:

12/03/2018	Dia Inicial
13/03/2018	Terça-Feira
14/03/2018	Quarta-Feira
15/03/2018	Quinta-Feira
16/03/2018	Sexta-Feira
19/03/2018	Segunda-Feira

Até a segunda-feira, 19 de março de 2018, compareceram para assinar as Atas de Registro de Preços as seguintes empresas: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP** e **NICOLAS DANTAS DA CUNHA – ME**.

Diante da inércia da empresa **V. M. V BRITO – ME**, cabe à CPL fazer a convocação das ofertas subsequentes, na ordem de classificação para que atenda ao edital. É o que diz a lei nº 10.520, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00:

Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

(...)

XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (Grifo e negrito nosso)

Decreto 5450/05:

Art. 27. (...)

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

*§ 3º **O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação**, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifo e negrito nosso)*

Decreto 3555/00:

“Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

*XXII – **quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;” (Grifo e negrito nosso).*

Havendo “o prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta dias) se outro não estiver fixado no edital”, conforme art. 6º da Lei 10.520/2002, o que é o presente caso, o licitante estará obrigado a manter seu preço e não poderá recusar a contratação pelo preço ofertado.

No caso em análise, as demais propostas foram classificadas, ou seja, atenderam às exigências estabelecidas no certame e foram consideradas aptas a atender o interesse público. A vencedora, no entanto, propôs o menor valor, porém não compareceu para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo legal, sendo imperiosa a convocação da segunda colocada, de acordo com o lance ofertado de cada item.

Diante do exposto, a solução que melhor atende ao interesse público, no caso em tela, é a convocação das próximas classificadas no pregão presencial, nas condições propostas em seus respectivos lances.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

LEILANY GOMES SILVA

Membro

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Membro

APROVO as razões do despacho feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:659587F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1802230004 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes, onde às 08h00min foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes: **A F DE MEDEIROS LÚCIO EIRELI – EPP** e **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Compareceram os representantes das empresas licitantes: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, FVA & MJSL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as mesmas possuíam CNAE compatível com o objeto da licitação, estando possibilitadas de participarem do presente certame, porém, a empresa licitante: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CPNJ sob nº 04.500.540/0001-95**, não teve seu representante credenciado por apresentar tão somente na fase de credenciamento, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, faltando apresentar um dos itens editalícios de nº 4.4.1 OU 4.4.2, conforme previsão editalícia nº 4.5 – *Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos*. Dando continuidade ao certame procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes: **A F DE MEDEIROS LÚCIO EIRELI – EPP, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, FVA & MJSL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos aos representantes credenciados, a representante da empresa licitante: **CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, solicitou sua retirada da sessão por motivos pessoais

explicado no momento, aonde seu pedido foi atendido pelo Presidente da Comissão de Licitação. O representante credenciado da empresa licitante **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** realizou a seguinte IMPUGNAÇÃO: “A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.852.388/0001-87, vem através do seu bastante procurador o Sr. Francisco Canindé Peres da Fonseca, já qualificado nos autos do processo, vem requerer junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN – na Pessoa do Sr. Presidente que solicite junto ao Banco do Brasil S/A – Agência 0128-7, qual o horário que foi creditado o valor de **R\$ 5.326,34** na conta **27.263-9** e que seja juntado aos autos do processo, documento comprovando dia, hora do referido depósito” (**impugnação manuscrita pelo representante qualificado em anexo a esta Ata**); já o representante da empresa licitante: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP** assim se manifestou “A empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, não apresentou a declaração devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução da obra, as empresas: **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME, CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** descumpriram o item 7.1.3.2, pois deixaram de apresentar prova da comprovação técnica operacional”. O representante da empresa licitante: **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME**, assim se manifestou “a empresa licitante: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, não cumpriu o item editalício nº 7.1.3.1 e 7.1.3.3, já a empresa licitante: **A F DE MEDEIROS LÚCIO EIRELI – EPP**, deixou de registrar sua última alteração contratual junto ao CREA, tornando a certidão de registro e quitação de pessoa jurídica inválida, já a empresa licitante: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, descumpriu o item editalício nº 7.1.4.1 (não apresentou a certidão de falência), já a empresa: **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, não cumpriu o item editalício nº 7.1.3.1”. A decisão quanto ao julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes (durante o decorrer do certame, precisamente durante a vista do processo aos presentes, alguns representantes das empresa presentes, foram se retirando da sessão restante apenas os representantes abaixo assinados).

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Licitantes:

FVA & MJSL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME

INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F004E460

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 001/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	KALIANE DA SILVA FARIA
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (Meia)	Caicó-RN	20/03/2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 20/03/2018, com o objetivo de: Audiência no Ministério Público do Rio Grande do Norte, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19/03/2018.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:A0C0C100

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2018**

PORTARIA Nº: 103/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de Março de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Lázaro Medeiros Soares-Mª

Alice, Saymon Yonathan Fernandes-Onofre Lopes, Isabel Rodrigues Rosa-Liga e Evaneide da Silva Nóbrega-Reunião COSEMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:80876CC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2018**

PORTARIA Nº: 104/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de Março de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Francisca Macêdo Araújo da Nóbrega para realização de exame da Liga Ceccan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F7BBA3D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2018**

PORTARIA Nº: 105/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Recife-PE	20 de Março de 2018	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite					
() Diárias sem Pernoite					
		TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Recife-PE, no(s) dia(s) 20 de Março de 2018, com o objetivo de conduzir Laurinete Monteiro de Lanuza para consulta no Hospital Oswaldo Cruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Março de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9EB5053E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 024/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº. 024/2018, de 20 de março de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MARIA IZABEL DE LEMOS DA SILVA**, lotada ao Gabinete do Prefeito ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (Meia diária) (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de São José Mipibú/RN, no dia 21 de março de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIRO MUNICIPAIS DE SAÚDE 2018.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:9E9888E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 025/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº. 025/2018, de 20 de março de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**, lotado a Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Agente de Saúde, 1/2 (Meia diária) (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de São José Mipibú/RN, no dia 21 de março de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIRO MUNICIPAIS DE SAÚDE 2018.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:60F58FFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 026/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº. 026/2018, de 20 de março de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, lotado a Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Agente de Saúde, 1/2 (Meia diária) (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de São José Mipibú/RN, no dia 21 de março de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIRO MUNICIPAIS DE SAÚDE 2018.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:E1E48892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Portaria Nº. 008/2018, de 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeia **IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA**, para exercer o Cargo Comissionado de Controladora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia **IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA** na função de Controladora do Município – CONTROL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

*Republicado Por Incorreção

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6E0A0627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2017 - PP - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PP-SRP
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA LTDA – ME;
CNPJ nº: 08.530.684/0001-45;
Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Contrato: até 31/05/2018

Valor do aditivo: R\$ 180.637,50 (cento e oitenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) representando 18,97% (dezoito vírgula noventa e sete por cento) do valor inicialmente contratado.

João Câmara/RN, 20 de Março de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D53F7EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00025/18**

**ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00025/18**

A Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO - RN, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê:

61.1- Relativos à Habilitação Física:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Cópia de Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas;

Leia-se:

61.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Alvará de Funcionamento devidamente autenticado em cartório;
Comprovante de Inscrição Estadual;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do Representante Legal devidamente autenticado em cartório;

Severiano Melo - RN, 20 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CAVARLHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ED5D4211

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00019/18**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00019/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO P/ SEC. DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2018 às 10:30:42

Homologado para: JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO, C.P.F. nº 033.668.154-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2018 às 10:30:57

Homologado para: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, C.P.F. nº 878.759.184-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO DOBLÔ
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2018 às 10:31:10

Homologado para: LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO, C.P.F. nº 127.636.448-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00005 - TRECHO 01
Quantidade: 9.500,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2018 às 10:31:23

Homologado para: LEANDRO COSTA BARBOSA, C.P.F. nº 042.121.244-67, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FA9192BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, referente à Prestação de serviço de 02(duas) instalações de centrais de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN, sendo uma pra o CRAS e outra pra o SCFV..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Março de 2018

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:573CC0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de 02(duas) instalações de centrais de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN, sendo uma pra o CRAS e outra pra o SCFV.

Contratado.....: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:479AB261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180088

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030001/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de 08(oito) Urnas Funerárias para atender as famílias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de família de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear despesas, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0402.081220001.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social., Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2018 a 08 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:50BD3CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, referente à Aquisição de 08(oito) Urnas Funerárias para atender as famílias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de família de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear despesas, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Março de 2018

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:65EEC510**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - RP-00019/18**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00019/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e a Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00019/18, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelos licitantes cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de veículos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e secretaria de educação do Município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: O licitante que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00019/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00019/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 16 de Março de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO

C.P.F. nº 033.668.154-26

Contratado

LEANDRO COSTA BARBOSA

C.P.F. nº 042.121.244-67

Contratado

MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA

C.P.F. nº 878.759.184-72

Contratado

LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO

C.P.F. nº 127.636.448-21

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:49962118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 08(oito) Urnas Funerárias para atender as famílias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de família de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear despesas, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6E47CFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 49

PORTARIA Nº 49/2018 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 19 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros que irão compor o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, para o Biênio 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, para o Biênio 2018-2020, na Composição, representantes do Governo e Sociedade Civil.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1- Secretaria Municipal Chefia de Gabinete

Ewerton Peixoto Fidelis (titular)

Aline Tais Marques Fernandes (suplente)

2- Secretaria Municipal de Turismo.

Adegilson Gonçalves de Souza (titular)

Emanoel Messias dos Santos (suplente)

3-Secretaria Municipal de educação e Cultura-SEMEC

Maria de Lourdes da Conceição Silva (titular)

Magnólia de Lima Carneiro (suplente)

4- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Francisco das Chagas Rocha (titular)

Elialdo Silva Rocha (suplente)

5- Representantes da Câmara Municipal.

Marcio Antônio Serafim (titular)

José Correia de Oliveira Neto (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

06-Representante Especial da Comunidade.

Padre Lenilson das Chagas Silva (titular)

Sônia Maria da Silva Santos (suplente)

07-Representante dos Comerciantes do Município.

Joseildo Gomes de Oliveira (titular)

Maria Mirian Paulo (suplente)

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:B50D8344

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 50

Portaria nº 50/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 20 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2(meia) diária, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para a Senhora Larissa Layane de Lira Santos, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social de Saúde, quando a mesma participará da **Assembleia Geral e Ordinária do COEGAMAS**, que ocorrerá no dia 22 de março de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:76EC606E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 019/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, O Senhor **JOSE MARIA SILVA DE SOUZA**, CPF nº 071.735.614-00, para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Agricultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 13 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1E5D6346

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 020/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, O Senhor **MANOEL BORGES DOS SANTOS**, CPF nº 701.784.534-04, para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 13 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:347039C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 021/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.

87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, O Senhor **JOSE ENEAS SOBRINHO**, CPF nº 761.157.714-04, para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Transporte deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 13 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BC5519A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 022/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, A Senhora **MARIA JOSE LOPES DA SILVA JANUARIO**, CPF nº 031.496.524-64, para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 13 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:570D1ED3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 024/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, A Senhora **ILDERICA MARNIA SOARES GOMES PEREIRA**, CPF nº 242.611.304-91 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DF4C59A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 025/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, A Senhora **APARECIDA MELO DOS SANTOS**, CPF nº 082.420.787-42 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EA0A6ACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 026/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, A Senhora **RICARDO ALVES FERNANDES**, CPF nº 092.341.184-48 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:159EC7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 657/2018

Tangará-RN, 20 de março de 2018.

cria cargos de provimento efetivo, e autoriza o executivo municipal a chamar candidatos aprovados em concurso público para os cargos constante no anexo único, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constante do anexo Único desta Lei, cujo provimento se dará pela listagem de aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizada pela COMPERVE, conforme Edital 039/2014.

Artigo 2º - A criação dos cargos se dá pela não inserção de cadastro de reserva para o referido Concurso Público.

Artigo 3º - Após aprovação pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal poderá iniciar automaticamente a chamada para os candidatos da listagem de aprovados no Concurso Público supracitado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 20 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
.02 Técnicos de Enfermagem
.01 Enfermeiro
.01 Professor de Educação Infantil

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9668B555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2018-0007

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, comunica aos interessados na licitação nº 9/2018-0007, modalidade PREGÃO Presencial que em 20 de Março de 2018, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

TENENTE ANANIAS-RN, 20 de Março de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:1A6590F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WALISON PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A da Divisão de Atividades Culturais, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3275AF67

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, conforme assegura o inciso II-C, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DA8C0950

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 102/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RAIANE AURICELE DE MATOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e do 1º ao 3º ano, da Escola Municipal Florência Maria da Conceição deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9F897144

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 103/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 12 de março de 2018 a 11 de junho de 2018, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2FD99C98

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 105/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DAMIÃO VITORINO DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Esportivas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A da Divisão de Atividades Esportivas, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:73DC4F23

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 106/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUCAS FELIX DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Prédios Públicos Destinados a Práticas Esportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VII – E, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F3B78EFC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 107/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DE SALES DANTAS** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VII – B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:27B38EE7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 108/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCOS DA SILVA DUARTE** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Obra Habitação e Serviços Urbanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso V – C, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:B4EBBB45

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 109/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ GEAN DE SOUZA CRUZ** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso X – D, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:0BC62E46

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 110/2018 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 110/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JUDENCLEIDE PEREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio aos Deficientes Físicos e Visuais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - H, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:E60EFB51

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 111/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JUDENCLEIDE PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio a Terceira Idade, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - F, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F74BE00F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio aos Deficientes Físicos e Visuais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - H, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:41D7515D

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 REFERENTE À LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr. **JOSÉ MORAIS FILHO**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes na – Dispensa de nº 53/2017 – PMTLC/ SMASDC, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a locação é um imóvel comercial situado na praça Pe. Sinval Laurentino, nº10, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para o funcionamento da secretaria municipal de ação social do respectivo do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado a vigência do referido contrato do dia 16 de março de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Contratante

JOSÉ MORAIS FILHO

Contratado

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9AA1DC70

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2018

Interessado: Secretaria Mun. de Ação Social – Fundo Mun. de Assistência Social

Assunto: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **unidade 001 – sub função 243 - projeto atividade 2161 - elemento de despesa 33.90.39** – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 7.854,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **IGD, PBF.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa. **J. DANTAS DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 08.454.118/0001-00** com sede profissional na rua: Lula Gomes, nº 62 – Centro – Currais Novos/RN. na aquisição de Material Permanente Conforme o **memorando Nº 072/2018 SMAS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. de Ação Social e D. Comunitário

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:4390DAEA**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 – PMTLC/SMEC.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:**MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA**Objeto:** O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CANTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de professora de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 horas semanais.**Valor Mensal:**R\$ 1.991,36 (mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 14 de março de 2018 a 12 de junho de 2018.**Data da Assinatura:** 14 de março de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2018.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

CPF Nº. 064.602.364-02

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:0966E2AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 083/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 249/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 20 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:6AB0FBFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 REFERENTE À LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr. **FAGNER COSTA DE LIMA** doravante denominado **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes da Dispensa de nº 55/2017- PMTLC/ SMS, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:**Cláusula 1º - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a locação é um imóvel comercial na Rua Sergio Vicente, nº 154, Tenente Laurentino Cruz/RN, para a instalação da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado a vigência do referido contrato do dia 16 de março de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.**Cláusula 2º - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3º - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4º - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Contratante

FAGNER COSTA LIMA

Contratado

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3AC39908**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 093/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECELJ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **006.793.113-86** e **Cédula de Identidade nº 002.383.215 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECELJ**, revogando-se a Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:950A6658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2018 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2018– GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração para Cargo Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 537, de 18 de abril de 2016, oservidor:

JHONATTA DANIEL SILVERIO FAUSTINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.959.924-93, do Cargo de Fiscal de Tributação, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de 30 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:D1F5D262

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2018 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2018– GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração para Cargo Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PEDIDO, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 537, de 18 de abril de 2016, oservidor:

JHONATTA DANIEL SILVERIO FAUSTINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.959.924-93, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de 31 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:ABEEA852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 030/2017

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1712290005.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

TERMO DE DISPENSA nº 030/2017

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de certificação digital**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba dos batistas/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:84947440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 5

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III		RS 1,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM SET/17 a OUT/17 (b)	EM NOV/17 a DEZ/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.328.417,56	6.289.187,29	6.242.428,24
DEDUÇÕES (II)	526.188,26	2.372.859,16	4.259.274,73
Disponibilidade de caixa	526.188,26	2.011.361,42	3.897.776,99
Disponibilidade de caixa bruta	1.175.035,84	4.747.984,88	6.133.650,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	648.847,58	2.736.623,46	2.235.873,01
Demais haveres financeiros	0,00	361.497,74	361.497,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.802.229,30	3.916.328,13	1.983.153,51
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.802.229,30	3.916.328,13	1.983.153,51
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE NO BIMESTRE (c-b)	REFERÊNCIA ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		-1.933.174,62	-3.819.075,79
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:04:21			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D6B97C16

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 14

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)	
LRF, Art 48, Anexo XIV		RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		26.255.625,00
Previsão Atualizada da Receita		26.255.625,00

Receitas Realizadas	19.984.002,10		
Deficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	279.708,87		
DESPESAS			
Dotação inicial	26.472.044,04		
Créditos Adicionais	0,00		
Dotação Atualizada	26.472.044,04		
Despesas Empenhadas	19.468.053,85		
Despesas Liquidadas	17.532.966,43		
Despesas Pagas	15.767.568,78		
Superavit Orçamentário	515.948,25		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	19.468.053,85		
Despesas Liquidadas	17.532.966,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	19.868.495,15		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.819.075,79	0,00 %
Resultado Primário	0,00	90.680,60	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	648.847,58	0,00	178.372,22	470.475,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	246.479,39	0,00	0,00	246.479,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	895.326,97	0,00	178.372,22	716.954,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.942.185,85	25%	28,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.470.480,59	60%	155,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida			295.166,96	1.130.408,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o, EXERCÍCIO	20o, EXERCÍCIO	35o, EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.975.846,86	15,00 %	21,05 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:59	

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:8AA7807D

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 1.1 - 3º QUADRIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)	
RGF- ANEXO 1 (LRF, ar t. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscrit as em rest os a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.703.124,20	556.255,39
Pessoal ativo	9.703.124,20	556.255,39
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par . 1º do ar t. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (par ag. 1o. do ar t. 19 da LRF) (II)	626.670,67	45.312,31
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	89.062,24	44.717,76
Despesas de exercícios anterior es de período anteriorao da apuração	537.608,43	594,55
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	9.076.453,53	510.943,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(I V)	19.868.495,15	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, ar t. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	19.868.495,15	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.587.396,61	48,25 %
LI MITE MÁXIMO (VIII) (incisos I , II e III do ar t. 20 da LRF)	10.728.987,38	54,00 %
LI MITE PRUDENCIAL (I X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do ar t. 22 da LRF)	10.192.538,01	51,30 %
LI MITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso I I do Par . 1º do ar t. 59 da LRF)	9.656.088,64	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:44:32		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, considerando aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, considerando aquelas liquidadas no encerramento do exercício ou, por força do inciso I do art. 35 da Lei 4.320/64		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DEFF92F2

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 2 - 3º QUADRIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.328.417,56	6.350.695,31	6.289.187,29	6.242.428,24
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida contratual	6.328.417,56	6.350.695,31	6.289.187,29	6.242.428,24
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de dívidas	6.328.417,56	6.252.197,55	6.219.665,92	6.172.906,87
De tributos	49.739,72	47.258,69	45.366,12	4.133,44
De contribuições previdenciárias	6.278.677,84	6.204.938,86	6.174.299,80	6.168.773,43
De demais contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	98.497,76	69.521,37	69.521,37
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	526.188,26	505.889,22	1.450.714,22	3.220.591,92
Disponibilidade de caixa	526.188,26	163.946,12	1.092.450,06	2.859.094,18
Disponibilidade de caixa bruta	1.175.035,84	2.132.603,49	2.870.454,95	5.094.967,19
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	648.847,58	1.968.657,37	1.778.004,89	2.235.873,01
Demais haveres financeiros	0,00	341.943,10	358.264,16	361.497,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.802.229,30	5.844.806,09	4.838.473,07	3.021.836,32
Receita corrente líquida - RCL	0,00	5.883.458,10	12.357.624,30	19.868.495,15
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	107,94%	50,89%	31,42%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	99,34%	39,15%	15,21%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	120,00	7.060.149,72	14.829.149,16	23.842.194,18
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	108,00	6.354.134,75	13.346.234,24	21.457.974,76
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	200.860,42	530.730,64	940.564,77
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	246.479,39	246.479,39	246.479,39	246.479,39
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:46:37				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças
JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0F685142

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 3 - 3º QUADRIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	5.883.458,10	12.357.624,30	19.868.495,15
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:49:32				
Medidas corretivas:				
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DCAC2144

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 4 - 3º QUADRIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)			
RGF-Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')				R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)		
Mobiliária	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Contratual	0,00	160.000,00		
Interna	0,00	160.000,00		
Empréstimos	0,00	0,00		

Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	160.000,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	160.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	19.868.495,15	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	160.000,00	0,81 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.178.959,22	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	2.861.063,30	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.390.794,66	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:51:03		
Nota :		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C3F57894

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 5.1 - 3º QUADRIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)			
Anexo 7 - LRF , Ar t . 48,	R\$ 1, 00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE			
Receita Corr ente líquida	19. 868. 495, 15			
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	9. 587. 396, 61	48, 25%		
Li mi t e Máximo (incisos I , I I e I I I , ar t . 20 da LRF) - <%>	10. 728. 987, 38	54, 00%		
Li mi t e Prudencial (parágrafo único, ar t . 22 da LRF) - <%>	10. 192. 538, 01	51, 30%		
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL		
Dívida Consolidada Líquida	3. 021. 836, 32	15, 21%		
Limite Definido por Resolução do Senado Feder al	23. 842. 194, 18	120, 00%		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL		
Total das Garantias Concedi das	0, 00	0, 00%		
Li mi t e Definido por Resolução do Senado Feder al	4. 371. 068, 93	22, 00%		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL		
Oper ações de Crédito Externas e Inter nas	160. 000, 00	0, 81%		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0, 00	0, 00%		

Limite definido pelo Senado Federal para as Operações de Crédito Externas e Internas	3.178.959,22	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.390.794,66	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	935.087,42	672.050,02
FONTE: SISTEMA: Aspecto Informativa - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:52:40		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F3F163A9

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-RP****GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 15/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAÇÃO RETORNÁVEL 20L

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: GARRAÇÃO

Situação: ADJUDICADO em 16/03/2018

Adjudicado para: JOÃO PAULO DIAS DA COSTA-ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:97C0B37B

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 16/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2018

Adjudicado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:7FC33380

CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 16/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018

Homologado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:15238AAD

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 17/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2018

Adjudicado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:39311466

CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 17/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018

Homologado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Secretária Mun. de Assist. Social
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4E127034

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 18/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2018

Adjudicado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:05B46D10

CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 18/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018

Homologado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0CF67133

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº037/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018****PORTARIA Nº037/2018 de 20 de MARÇO de 2018**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício Nº175/2018 (PAV nº 4771/2018, de 07 de março de 2018, expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a renovação da cessão funcional do servidor **VANILSON PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 010389-6 ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum do município de Umarizal.

Parágrafo Único – Caberá ao município o ônus da remuneração salarial devida ao servidor ora cedido.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 3º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de abril de 2018 e término em 25 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 20 de março de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6B3C7033

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº038/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº038/2018 de 20 de março de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **FRANCISCA IRANETE FERREIRA**, matrícula 010123-0, por 180 (CENTO E OITENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 26/02/2018 a 25/08/2018, referente ao período 1985 a 1994.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 20 de março de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E85E1FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA

Processo nº 123/2016 - Pregão Presencial nº 1/2017 - CPL

Objeto: Reajuste de valor visando manter o equilíbrio financeiro para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, a ser fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN. Altera o item 0008702 - DIESEL COMUM de R\$ 3,149 para R\$ 3,2066. Altera o item 0008703 - GASOLINA GOMUM de R\$ 4,090 para R\$ 4,190.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PTERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PTERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PTERN
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

VIGENCIA: 09/02/2018 a 31/03/2018.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FEDE32A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processon.º 037/2018

Dispensa de Licitação n.º 017/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de equipe médica para troca de nefrostomia guiada por ultrassom”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01-PROPONENTE:IMET – IMAGINOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA ME- CNPJ:13.731.768/0001-87ITEM:0015386 – DESPESA MÉDICA PARA TROCA DE NEFROSTOMIA GUIADA POR ULTRASSOM-VALOR TOTAL:2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa gestão e manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente há três anos faz tratamento de câncer no intestino e no reto, consequentemente apareceram problemas nos rins, necessitando fazer hemodiálise devido os rins estarem paralisados, mesmo com esse tratamento, a médica nefrologista Cynthia Xavier, CRM 8837, solicitou nefrostomia, pois somente através desse procedimento a paciente não perderia os rins. A Prefeitura Municipal viabilizou esse tratamento particular, por ser um caso de urgência, pelo fato de que não foi possível marcar pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Essa nefrostomia desse ser trocada a cada três meses, no entanto a paciente ainda não realizou o procedimento, pois o custo é alto e a mesma não tem condições financeiras para pagar, já que ganha apenas um salário mínimo para todas as despesas da casa e do filho, além da doença. Diante disso, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório para que seja garantida a assistência à saúde de Mirian Aquino, pois todo ser humano tem direito a vida digna através da saúde, principalmente nessa situação, onde a paciente encontra-se debilitada, enfrentando câncer. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 19 de março de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0BF5BE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

Objeto: Contratação de equipe médica para troca de nefrostomia guiada por ultrassom.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2018 – Processo n.º 037/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D9F4A5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 038/2018

Dispensa de Licitação n.º 018/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de equipe para aplicação de anestesia para troca de nefrostomia guiada por ultrassom”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 07.275.740/0001-80 **ITEM: 0015387 – ANESTESIA PARA TROCA DE NEFROSTOMIA GUIADA POR ULTRASSOM - VALOR TOTAL: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa gestão e manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras

e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente há três anos faz tratamento de câncer no intestino e no reto, consequentemente apareceram problemas nos rins, necessitando fazer hemodiálise devido os rins estarem paralisados, mesmo com esse tratamento, a médica nefrologista Cynthia Xavier, CRM 8837, solicitou nefrostomia, pois somente através desse procedimento a paciente não perderia os rins. A Prefeitura Municipal viabilizou esse tratamento particular, por ser um caso de urgência, pelo fato de que não foi possível marcar pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Essa nefrostomia deve ser trocada a cada três meses, no entanto a paciente ainda não realizou o procedimento, pois o custo é alto e a mesma não tem condições financeiras para pagar, já que ganha apenas um salário mínimo para todas as despesas da casa e do filho, além da doença. Diante disso, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório para que seja garantida a assistência à saúde de Mirian Aquino, pois todo ser humano tem direito a vida digna através da saúde, principalmente nessa situação, onde a paciente encontra-se debilitada, enfrentando câncer. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 19 de março de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:7DFFBBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Objeto: Contratação de equipe para aplicação de anestesia para troca de nefrostomia guiada por ultrassom.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 – Processo n.º 038/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:42776C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 039/2018

Dispensa de Licitação n.º 019/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de centro de saúde com espaço hospitalar para troca de nefrostomia guiada por ultrassom”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: IMET – INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO - CNPJ: 07.303.701/0001-49 **ITEM: 0015388** – DESPESA HOSPITALAR PARA TROCA DE NEFROSTOMIA GUIADA POR ULTRASSOM - **VALOR TOTAL: 6.721,00 (seis mil setecentos e vinte um reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa gestão e manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral à população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente há três anos faz tratamento de câncer no intestino e no reto, consequentemente apareceram problemas nos rins, necessitando fazer hemodiálise devido os rins estarem paralisados, mesmo com esse tratamento, a médica nefrologista Cynthia Xavier, CRM 8837, solicitou nefrostomia, pois somente através desse procedimento a paciente não perderia os rins. A Prefeitura Municipal viabilizou esse tratamento particular, por ser um caso de urgência, pelo fato de que não foi possível marcar pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Essa nefrostomia desse ser trocada a cada três meses, no entanto a paciente ainda não realizou o procedimento, pois o custo é alto e a mesma não tem condições financeiras para pagar, já que ganha apenas um salário mínimo para todas as despesas da casa e do filho, além da doença. Diante disso, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório para que seja garantida a assistência à saúde de Mirian Aquino, pois todo ser humano tem direito a vida digna através da saúde, principalmente nessa situação, onde a paciente encontra-se debilitada, enfrentando câncer. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e

dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 19 de março de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:01419494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Objeto: Contratação de centro de saúde com espaço hospitalar para troca de nefrostomia guiada por ultrassom.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 – Processo n.º 039/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:DF0F577E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 SRP

Encontra-se aberta o Pregão Presencial SRP N.º 009/2018, **objeto:** registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e material permanente para unidades de saúde do Município de Várzea, **abertura** dia 03 de abril 2018, às 9hs,

Várzea/RN, 20 de março de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:5070A7D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 010/2018-SRP

Encontra-se aberta o Pregão Presencial SRP N.º 010/2018, **objeto:** registro de preços para aquisição futura de unidade móvel de saúde para o Município de Várzea, **abertura** dia 03 de abril 2018, às 13hs,

Várzea/RN, 20 de março de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:44E09E15

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a prestação de serviços de conserto de pneus com remendo quente ou frio, conforme efetiva necessidade da prefeitura municipal de Várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a referida contratação para que os veículos da frota municipal quando em caráter emergencial seja necessário o conserto dos pneus de tais veículos a serviço deste Órgão para os serviços essenciais não sejam prejudicados por danos nos pneus dos veículos oficiais das secretarias de saúde, meio ambiente e educação.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que Jose Januário da Fonseca – CPF: **094.589.994-72**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 20 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:3AB78394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARTA DE CHAMAMENTO 01/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **INÊS DA SILVA BANDEIRA**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL NASF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **20 à 26/03/2017, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 19 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:E2E16B42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CHAMAMENTO 02/2018**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **JOÃO BATISTA DE LIMA**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO NASF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **20 à 26/03/2017, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 19 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C160D167**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CHAMAMENTO 03/2018**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **MAYANE LETÍCIA DE CARVALHO**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA NASF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **20 à 26/03/2017, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 19 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:E694F070**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CHAMAMENTO 04/2018**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **ARIELMA MARQUES DE SOUSA DA COSTA**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **PSICÓLOGO NASF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **20 à 26/03/2017, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 19 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C5E19D1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/COLAPSO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
AFETADAS PELA SECA COBRADE****DECRETO Nº 04/2018, de 16 de Março de 2018.**

Declara Situação de Emergência/colapso de abastecimento de água nas áreas do Município afetadas pela SECA COBRADE – 1.4.1.20.

O Senhor José Célio Chaves de Lima, Prefeito do município de Venha-Ver, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, **CONSIDERANDO:**

I – Que a estiagem que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município, pela terceira vez, desde o dia 15 de Março de 2018;

II – Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 3200 famílias da zona rural e urbana deste município;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação Emergencial**.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA-COBADE-1.4.1.20**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade

Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados licitações aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F1309A80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2018- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Sra. **Naiane Pessoa Dantas**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, junto a Secretaria Municipal de ação de social e desenvolvimento Comunitário deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, em 20 de Março de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:DDD88668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO PP 011/2017 - SRP

DISTRATO

DISTRATO DO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARA DE AR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ E A EMPRESA: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O município de Vera Cruz-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.612.396/0001-59, com sede a Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 180, Centro, Vera Cruz-RN, neste ato representado pelo senhor Prefeito Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz.

CONTRATADO:

MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º

17.640.366/0001-28, estabelecido à Rua REGINALDO DE ANDRADE LISBOA. GOIANINHA/RN neste ato, representada pelo sócio administrador o Sr. DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere à Ata de Registro de Preço, oriundo do Pregão Presencial nº 011.2017, celebrando-se um contrato através da mesma, assinado em 11 de Abril de 2017, que tem como finalidade o Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, cópia anexa, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado. Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRES) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Vera Cruz-RN, 16 de Março de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Pela Contratante

MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FE6531E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO RESULTADO PP 007/2018-SRP

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

Tipo “Menor Preço por Item”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL INFRAESTRUTURA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- **GT GALVÃO JR IND E LOCAÇÕES EPP** | CNPJ: 03.367.790/0001-36
- **STUDIO NIGHT EIRELI ME** | CNPJ: 24.395.873/0001-09
- **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA** | CNPJ: 11.478.304/0001-85
- **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** | CNPJ: 14.432.017/0001-47

EMPRESA VENCEDORA: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA, VENCEDORA DE TODOS OS ÍTENS, TOTALIZANDO: R\$ 219.240,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Vera Cruz /RN, em 20 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9D92D63E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 007/2018-SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL INFRAESTRUTURA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ R\$ 219.240,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), o registro de preço para futura locação de equipamentos e material de estrutura, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 20 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E9339D69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO PP 011/2018-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 011/2018 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **05/04/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 011/2018** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores** destinados atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 20 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6D0685B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 006/2018 SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ 78.520,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), o registro de preço para futura de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 16 de Março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:66447289**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
010/2018 – PP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial n.º 010/2018 – PP**

Aos 19/03/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º 010/2018 - PP, destinado a registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atendimento aos beneficiários do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos CMED/ANVISA o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1306 - T.H DA COSTA DIAS ME (13.289.884/0001-98)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto (%)
1	1	3266 - MEDICAMENTOS ÉTICOS	% de desconto	11,00
2	2	3267 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS	% de desconto	23,00
3	3	3268 - MEDICAMENTOS SIMILARES	% de desconto	29,00

Viçosa/RN, 19/03/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:617E4E67**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2018 - PP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2018 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1306 - T.H DA COSTA DIAS ME (13.289.884/0001-98)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto (%)
1	1	3266 - MEDICAMENTOS ÉTICOS	% de desconto	11,00
2	2	3267 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS	% de desconto	23,00
3	3	3268 - MEDICAMENTOS SIMILARES	% de desconto	29,00

Viçosa/RN, 20/03/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4121F801**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Vila Flor torna público que a empresa **FOTOCAD – GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 08.330.615/0001-98 foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a digitação dos cadastros imobiliários e mobiliários, digitação das coordenadas latitude e longitude dos cadastros imobiliários e mobiliários, digitação das coordenadas latitude e longitude das quadras e faces e o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos para fins de cobrança de IPTU e Alvará de Funcionamento, com o valor global de R\$ 40.230,00 (quarenta mil duzentos e trinta reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 20 de Março de 2018 (20/03/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSAPregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 002/2018 – GP/PMVF**Publicado por:**Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:720CFDF8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Vila Flor torna público que a empresa **L. CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF: 05.789.965/0001-29, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de peças e/ou materiais, tintas e tonners novos para as impressoras, bem como realizar o serviço de recarga de tonners e cartuchos, com o valor global de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 20 de Março de 2018 (20/03/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSAPregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 002/2018 – GP/PMVF**Publicado por:**Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A16CA5F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2018 – CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO – SRP**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2018 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN, em favor dos Licitantes O REI DO CAMINHAO EIRELI – ME, CNPJ/MF: 21.255.865/0001-79 e HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME, CNPJ/MF: 18.559.664/0001-50, juntas com um valor global de R\$ 688.300,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 19 de Março de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal.

Publicado por:Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DBC5BCB7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 09-2018**Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07**Portaria nº 09/2017-ADM**, de 20 de março de 2018.

Concede diária as servidoras que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as Servidoras Públicas: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, e MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA, 1/2(meia) diária, para cada uma*, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 22 de março de 2018, onde irão participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) no Auditório da EMATER, no Centro Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 20 de março 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador: A52CDA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2018*

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2018. Edição 1701. Código Identificador: 2C453E70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Protetor Solar para os Agentes de Combate a Endemias.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação FRANKLIN ARAUJO DOS SANTOS - DROGARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ Nº 03.875.907/0001-92, com sede a Rua Inácio de Araújo, 156 – Bairro Centro, Florânia/RN, objetivando a Aquisição de Protetor Solar para os Agentes de Combate a Endemias, conforme Processo nº 111/2018, memorando nº 014/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador: 1A728934

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 437.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 820 de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador: 4A599CCF

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 604.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 820 de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4C747600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 411/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9BAF33E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 412/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2018, com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F66BFF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 413/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1F496605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 414/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:E3BF93D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 415/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:CBA49CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 416/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de março de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:E177B809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 417/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D799DBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 418/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:275D6015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 419/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8DDD8350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 420/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:202A5DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 421/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:5DF0B1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 422/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 20 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:FFD3D17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018-SRP**

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME, M. N. FERREIRA – EPP, C. TRAJANO PINTO-ME**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP, homologado em 23/03/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA- ME**

CNPJ: 08.033.946/000-66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	ABACAXI - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	UND	5.000	R\$2,99	R\$ 14.950,00
02	ABÓBORA/JERIMUM - Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	UND	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
04	FILE DE MERLUZA; Peixe filé de merluza em filé, limpo, sadio, sem espinha, congelado, íntegros, e viscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	PESCADO DA CRUZ	KG	1.000	R\$17,90	R\$ 17.900,00
06	LEITE UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE; Leite	ITALAC	LT	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00

	semi-desnatado sem Lactose. Leite UHT semi-desnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.					
07	ALFACE - In natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	UND	3.000	R\$15,00	R\$ 45.000,00
08	ALHO DE 1º IN NATURA - Grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	CROP	KG	700	R\$21,00	R\$14.700,00
13	BATATA DOCE - Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	NATURAL	KG	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
15	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	1.500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
16	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade litro.	DO VALE	LT	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
19	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Bovino Coxão Mole. Características Técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	XINGUARA	KG	1.700	R\$20,00	R\$ 34.000,00
20	CARNE MOIDA de 1º - máximo 15% de gordura- embalagem de 500gr a 1kg - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	FORTBOI	KG	1.000	R\$16,00	R\$ 16.000,00
21	CEBOLA - De primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
22	CENOURA - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
23	COENTRO; Maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, e isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	NATURAL	KG	200	R\$15,00	R\$ 3.000,00
27	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	CABUGI	UND	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
28	LARANJA; De primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. A entrega do produto deverá ser	NATURAL	KG	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00

	feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar					
30	MAÇÃ; De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NATURAL	KG	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
32	MAMÃO - De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
34	MELANCIA; Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
37	PEITO DE FRANGO - Peito de frango, com osso, sem carcaça, congelada,límbo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações:data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses.	FRIATO	KG	3.600	R\$8,49	R\$30.564,00
38	PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
45	TOMATE - Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	5.000	R\$ 6,95	R\$34.750,00
46	BANANA PRATAIn natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	10.000	R\$4,00	R\$ 40.000,00
47	FILE DE PEITO PEITO, FILÊsem osso, sem carcaça, congelada, límpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações:data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses.	FRIATO	KG	2.300	R\$10,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL:389.244,00 (trezentos e oitenta e nove mil,duzentos e quarenta e quarto reais)						

PROMITENTE CONTRATADA:**M. N. FERREIRA - EPP**
 CNPJ:17.178.250/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ACHOCOLATADO EM PÓ - Com baixo percentual de açúcar, instantâneo, contendo basicamente cacau, açúcar, aromatizantes e podendo conter leite em pó e outros ingredientes, desde que mencionados, enriquecido com 6 VITAMINAS no mínimo. Não pode ser adicionado de amido e fêculas estranhas. Na embalagem: pacote de 1Kg. O rótulo deverá trazer a denominação genérica "chocolate" seguido de classificação constante na NTA 40 – Rotulagem Nutricional Obrigatória. OBS: As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade..	CHOCOMIL	PCT	1.000	R\$9,99	R\$9.990,00
05	AÇÚCAR REFINADO, Conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote plástico resistente de 1 kg. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. OBS: As embalagens devem conter dados de identificação, data de fab. E prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	3.320	R\$2,49	R\$ 8.266,80
09	AMIDO DE MILHO - Amido de milho. Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	MAISENA	UND	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
10	ARROZ COMUM - tipo 1 polido -Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética	NOSSO GRÃO	KG	3.320	R\$2,98	R\$ 9.893,60

	final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
11	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	NOSSO GRÃO	KG	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
12	AVEIA EM FLOCOS 500GR – Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	YOKI	CX	1.500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL C/ 400GR; Biscoitos Cream Cracker Integral. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	ESTRELA	PCT	4.000	R\$ 3,49	R\$13.960,00
18	BISCOITO TIPO MARIA C/ 400GR; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	ESTRELA	PCT	3.000	R\$ 3,49	R\$10.470,00
24	COLORÍFICO - embalagem 500g - Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	NORDESTINO	PCT	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
25	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 - Feijão Preto. Características Técnicas: Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	NOSSO GRÃO	KG	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
26	FLOCOS DE MILHO - 500g; Amarela em Flocos: Grupo Seca, 1ª qualidade: pacotes de 500g. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria – primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de proteídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas – Decreto 12.486, de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, termos soldada, de 500g.	MARATÁ	PCT	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
29	LEITE INTEGRAL; Leite integral (sem adição de açúcar e Com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida,	VALE DOURADO	LT	15.000	R\$ 5,50	R\$82.500,00

	contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.					
31	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR - ESPAGUETE, Pacote de 500 GR. 1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação "Com Ovos" (com no mínimo 3 ovos por quilo). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Normas Técnicas para Massas Alimentícias ou Macarrão - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados.	ESTRELA	PCT	4.000	R\$1,99	R\$ 7.960,00
33	MARGARINA VEGETAL 500G; Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ADORITA	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
35	ÓLEO DE SOJA COM 900ML Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SOYA	UND	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
36	PÃO TIPO PADARIA 50G Os pães devem ser embalados em sacos de plásticos resistente, termossoldável, com no máximo 30 pães, apresentados em tamanho padrão e não podem estar amassados ou murchos (preparado horas antes da entrega). A embalagem primária deverá fornecer quantidade, origem, Ingredientes, e data de Validade impressos. Manter no recebimento características organolépticas próprias	SÃO GERALDO	UND	40.000	R\$ 0,34	R\$13.600,00
43	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA- Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpaPct. 400g	SUPRESOY	KG	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
44	SAL REFINADO IODADO - Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	NOTA 10	KG	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL: 186.270,40 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).						

PROMITENTE CONTRATADA:- C TRAJANO PINTO-ME
CNPJ:05.909.473/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - Polpa de Fruta integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição decorantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	2.000	R\$4,98	R\$ 9.960,00
40	- POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - Polpa de Fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	2.000	R\$4,58	R\$ 9.160,00

41	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - Polpa de Fruta integral de maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	2.000	R\$9,89	R\$19.780,00
42	POLPA DE FRUTA GOIABA - Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	2.000	R\$5,17	R\$10.340,00
VALOR TOTAL: 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)						

A presente Ata apresenta o valor total de **624.754,40** (seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de Março de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESAO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2. A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

4.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 007/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE**

EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2.As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2.Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3.Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4.Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6.A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA.Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, aCONTRATADAserá convocada para complementação do seu valor;

7.2.7.As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3.Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4.O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5.As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª.DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1.A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2.Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª.DOS CASOS OMISSOS

9.1.Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª.DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achadaconforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s).

Angicos/RN, em 06 de março de 2018.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito

Promitente Contratante

M. N. Ferreira - EPP

CNPJ:17.178.250/0001-19

ALAN DE LIMA PESSOA

Promitente Contratada

Luiz Guilherme de Souza – ME

CNPJ: 08.033.946/0001-66

SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA

Promitente Contratada

C Trajano Pinto- ME

Cnpj:05.909.473/0001-20

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0F5571C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2018 com início 06 de março de 2018, realizada em 20 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME					
CNPJ: 04.563.710/0001-80		Telefone:		Email:	
Endereço: GETULIO VARGAS, 34 , CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000					
Representante: - RG: 1780678-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	10,00	Unid	CAMARA 12.4-24	KENDA	155,00
00018	6,00	Unid	PNEU PATROL 14.00-24	VIKING	2.780,00
00028	12,00	Unid	PNEU 235/70-16	ZETA	549,00
00033	60,00	Unid	PNEUS 205/60/15	FATE	389,00

Vencedor(es): LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP					
CNPJ: 35.304.898/0003-38		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 463 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-060					
Representante: - RG: 2191361-SSPO/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	50,00	Unid	CAMARA 900-20	JFF	90,00
00003	50,00	Unid	CAMARA 1000-20	JFF	99,00
00004	10,00	Unid	CAMARA 14.00-24	JFF	270,00
00005	10,00	Unid	CAMARA 14.9-24	JFF	205,00
00007	10,00	Unid	CAMARA 18.4-30	JFF	268,00
00008	10,00	Unid	CAMARA 12.5/80-18	JFF	99,00
00009	24,00	Unid	PROTETOR ARO 20	ABC	36,00
00011	50,00	Unid	PNEU 1000-20	PIRELLI	1.190,00
00012	50,00	Unid	PNEU 275/80-22,5	PIRELLI	1.640,00
00013	4,00	Unid	PNEU TRATOR 12.4-24	TORNEL	1.750,00
00014	4,00	Unid	PNEU TRATOR 14.9-24	TORNEL	1.600,00
00015	4,00	Unid	PNEU TRATOR 18.4-30	TORNEL	3.050,00
00016	4,00	Unid	PNEU RETRO ESCAV 12,5/80-18	TORNEL	1.620,00
00017	4,00	Unid	PNEU RETRO ESCAV 19.5-24	TORNEL	2.999,00
00022	4,00	Unid	PNEU MOTO D 80/10-18	VIPAL	105,00
00027	12,00	Unid	PNEU 225/75-15	FATE	690,00
00029	50,00	Unid	PNEU 215/75-17,5	TORNEL	770,00
00030	24,00	Unid	PNEU 750-16 - CT52	TORNEL	528,00
00031	24,00	Unid	PNEU 750-16	TORNEL	650,00
00032	50,00	Unid	PNEU 900-20 CT65	TORNEL	1.050,00

Vencedor(es): MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA					
CNPJ: 17.640.366/0001-28		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA REGINAL DE ANDRADE LISBOA, 0 , CONJUNTO BATALHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000					
Representante: - RG: 1959537-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	Unid	CAMARA CARROÇÃO 750-16	MAGNUN	56,00
00010	24,00	Unid	PROTETOR ARO 16	ABC	24,00
00019	12,00	Unid	CAMARA DE AR MOTO 90/90-18	VIPAL	34,00
00020	12,00	Unid	CAMARA MOTO 110/80-18	VIPAL	24,00
00023	4,00	Unid	PNEU MOTO T 110/80-18	VIPAL	164,00
00024	50,00	Unid	PNEU CARRO 175/70-13	TORNEL	227,00
00025	50,00	Unid	PNEU CARRO 175/70-14	TORNEL	279,00
00026	50,00	Unid	PNEU CARRO 185 R14	TORNEL	379,00

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5A402D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2018 - FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, na cidade de BAIA FORMOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 778.390.484-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **3/2018**, processo administrativo n.º **161/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 005-A, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME		
CNPJ: 04.563.710/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: GETULIO VARGAS, 34, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000		
Representante: FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - CPF: 027.781.824-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002509 - CAMARA 12.4-24	KENDA	Unid	10,00	155,00	1.550,00
18	0002500 - PNEU PATROL 14.00-24	VIKING	Unid	6,00	2.780,00	16.680,00
28	0002488 - PNEU 235/70-16	ZETA	Unid	12,00	549,00	6.588,00
33	0005554 - PNEUS 205/60/15	FATE	Unid	60,00	389,00	23.340,00

2.2 – Valor total Estimado **R\$ 48.158,00, (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais).**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, com início da vigência em **20/03/2018**, e término em **19/03/2019**.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baia Formosa/RN, 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Fernando Ferreira da Silva Filho -ME

CNPJ: 04.563.710/0001-80

FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO

CPF: 027.781.824-97

Sócio Administrador

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: 7E33054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, com sede na Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, Centro, na cidade de BAIA FORMOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 778.390.484-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **3/2018**, processo administrativo n.º **161/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 005-A, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS., especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **3/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ: 35.304.898/0003-38	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 463, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-060		
Representante: MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS - CPF: 069.095.544-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002505 - CAMARA 900-20	JFF	Unid	50,00	90,00	4.500,00
3	0002506 - CAMARA 1000-20	JFF	Unid	50,00	99,00	4.950,00
4	0002507 - CAMARA 14.00-24	JFF	Unid	10,00	270,00	2.700,00
5	0002508 - CAMARA 14.9-24	JFF	Unid	10,00	205,00	2.050,00
7	0002510 - CAMARA 18.4-30	JFF	Unid	10,00	268,00	2.680,00
8	0002511 - CAMARA 12.5/80-18	JFF	Unid	10,00	99,00	990,00
9	0002512 - PROTETOR ARO 20	ABC	Unid	24,00	36,00	864,00
11	0002493 - PNEU 1000-20	PIRELLI	Unid	50,00	1.190,00	59.500,00
12	0002494 - PNEU 275/80-22,5	PIRELLI	Unid	50,00	1.640,00	82.000,00
13	0002495 - PNEU TRATOR 12.4-24	TORNEL	Unid	4,00	1.750,00	7.000,00
14	0002496 - PNEU TRATOR 14.9-24	TORNEL	Unid	4,00	1.600,00	6.400,00
15	0002497 - PNEU TRATOR 18.4-30	TORNEL	Unid	4,00	3.050,00	12.200,00
16	0002498 - PNEU RETRO ESCAV 12.5/80-18	TORNEL	Unid	4,00	1.620,00	6.480,00
17	0002499 - PNEU RETRO ESCAV 19.5-24	TORNEL	Unid	4,00	2.999,00	11.996,00
22	0002482 - PNEU MOTO D 80/10-18	VIPAL	Unid	4,00	105,00	420,00
27	0002487 - PNEU 225/75-15	FATE	Unid	12,00	690,00	8.280,00
29	0002489 - PNEU 215/75-17,5	TORNEL	Unid	50,00	770,00	38.500,00
30	0002490 - PNEU 750-16 - CT52	TORNEL	Unid	24,00	528,00	12.672,00
31	0002491 - PNEU 750-16	TORNEL	Unid	24,00	650,00	15.600,00
32	0002492 - PNEU 900-20 CT65	TORNEL	Unid	50,00	1.050,00	52.500,00

2.2 – Valor total Estimado **R\$ 332.282,00, (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)**.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, com início da vigência em **20/03/2018**, e término em **19/03/2019**.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baia Formosa/RN, 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Lojão do Volks Peças e Serviços LTDA EPP
CNPJ: 35.304.898/0003-38
MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 069.095.544-85
Representante Legal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9EA238B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2018 - MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, com sede na Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, Centro, na cidade de BAIA FORMOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 778.390.484-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **3/2018**, processo administrativo nº **161/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 005-A, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **3/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA		
CNPJ: 17.640.366/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA REGINAL DE ANDRADE LISBOA, 0, CONJUNTO BATALHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: DANILO FERNANDES SIQUEIRA - CPF: 010.625.104-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002504 - CAMARA CARROÇÃO 750-16	MAGNUN	Unid	12,00	56,00	672,00
10	0002513 - PROTETOR ARO 16	ABC	Unid	24,00	24,00	576,00
19	0002501 - CAMARA DE AR MOTO 90/90-18	VIPAL	Unid	12,00	34,00	408,00
20	0002502 - CAMARA MOTO 110/80-18	VIPAL	Unid	12,00	24,00	288,00
23	0002483 - PNEU MOTO T 110/80-18	VIPAL	Unid	4,00	164,00	656,00
24	0002484 - PNEU CARRO 175/70-13	TORNEL	Unid	50,00	227,00	11.350,00
25	0002485 - PNEU CARRO 175/70-14	TORNEL	Unid	50,00	279,00	13.950,00
26	0002486 - PNEU CARRO 185 R14	TORNEL	Unid	50,00	379,00	18.950,00

2.2 – Valor total Estimado **R\$ 46.850,00, (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, com início da vigência em **20/03/2018**, e término em **19/03/2019**.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baia Formosa/RN, 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

MJ Comercio Automotivo de Peças e Pneus LTDA

CNPJ: 17.640.366/0001-28

DANILO FERNANDES SIQUEIRA

CPF: 010.625.104-02

Representante Legal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:763AE318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 003/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.720,26 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.720,26 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 373/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2018		
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018						Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
204	28/02/2018	65/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	28/02/2018	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								50.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	50.000,00
Total:						50.000,00		
Anexo II (Redução)						50.000,00		
02.101 GABINETE DO PREFEITO								50.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						50.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	50.000,00
Total:						50.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2018		
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018						Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
205	28/02/2018	66/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	28/02/2018	DECRETO: 13	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	30.000,00
Total:						30.000,00		
Anexo II (Redução)						30.000,00		
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								30.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						30.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	30.000,00
Total:						30.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2018		
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018						Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
208	20/02/2018	67/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	16.987,54	20/02/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								16.987,54
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								16.987,54
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						16.987,54
Nº Solic.: 67 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100200000	0001	16.987,54
Total:						16.987,54		
Anexo II (Redução)						16.987,54		
02.101 GABINETE DO PREFEITO								16.987,54

		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							16.987,54		
Nº Solic.: 8 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	16.987,54	
Total:											16.987,54
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2018			
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018								Status: Publicado			
Total Acréscimo:										96.987,54	
Total Redução:										96.987,54	
Total:											96.987,54
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2018			
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018								Status: Publicado			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
104	05/02/2018	33/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.500,00	05/02/2018	PORTARIA: 33	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									20.500,00		
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									20.500,00		
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							20.500,00		
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	20.500,00		
Total:											20.500,00
Anexo II (Redução)											20.500,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									20.500,00		
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							20.500,00		
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100200000	0001	20.500,00		
Total:											20.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2018			
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018								Status: Publicado			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
125	05/02/2018	35/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.300,00	05/02/2018	PORTARIA: 35	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									3.300,00		
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									3.300,00		
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							3.300,00		
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	3.300,00		
Total:											3.300,00
Anexo II (Redução)											3.300,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									3.300,00		
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							3.300,00		
Nº Solic.: 35 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100200000	0001	3.300,00		
Total:											3.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2018			
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018								Status: Publicado			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
130	05/02/2018	37/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	61.000,00	05/02/2018	PORTARIA: 37	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									61.000,00		
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									61.000,00		
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							61.000,00		
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	61.000,00		
Total:											61.000,00
Anexo II (Redução)											61.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									61.000,00		
		2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE							61.000,00		
Nº Solic.: 37 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100200000	0001	61.000,00		
Total:											61.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2018			
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018								Status: Publicado			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
137	20/02/2018	20/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	197,72	20/02/2018	PORTARIA: 20	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									197,72		
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									197,72		
		2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL							197,72		
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	197,72		
Total:											197,72
Anexo II (Redução)											197,72
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									197,72		
		2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL							197,72		
Nº Solic.: 20 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	197,72		
Total:											197,72
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2018			
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018								Status: Publicado			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
142	20/02/2018	45/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.135,00	20/02/2018	PORTARIA: 45	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									6.135,00		
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									6.135,00		

		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							6.135,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	6.135,00
Total:									6.135,00
Anexo II (Redução)									6.135,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									6.135,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							6.135,00
Nº Solic.: 45 Reduzir						3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	6.135,00
Total:									6.135,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2018			
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018						Status: Publicado			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
153	05/02/2018	50/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	67.600,00	05/02/2018	PORTARIA: 50	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									67.600,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									67.600,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							67.600,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	67.600,00
Total:									67.600,00
Anexo II (Redução)									67.600,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									67.600,00
		2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ							67.600,00
Nº Solic.: 50 Reduzir						3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	67.600,00
Total:									67.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2018			
Período de: 01/02/2018 a 28/02/2018						Status: Publicado			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
232	28/02/2018	76/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	28/02/2018	PORTARIA: 15	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							10.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									10.000,00
		1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir						4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:029B7B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS às necessidades das Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

PARELHAS GÁS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0018-74 IE: 20.083.596-3

RODOVIA RN 029, KM 30, S/N, CORONEL EZEQUIEL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	BR	4,32	324.000,00
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	125.000	BR	3,38	422.500,00

TOTAL GERAL 746.500,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos desta licitação deverão ser entregues mediante ordem de compra/abastecimento, diretamente no veículo ao qual se destina.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Parellhas Gás LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF: 024.999.454-27	CPF: 094.372.234-91

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3CD2C8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								Bimestre : 01/2018 - 02/2018		
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.029.251,78	3.029.251,78	28.595.308,22	2.885.932,01	2.885.932,01	28.738.627,99	2.118.327,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.606.937,92	20.853.937,92	2.849.658,58	2.849.658,58	18.004.279,34	2.706.338,81	2.706.338,81	18.147.599,11	1.938.734,18	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.244.315,50	10.521.815,50	2.183.142,16	2.183.142,16	8.338.673,34	2.065.913,91	2.065.913,91	8.455.901,59	1.563.761,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.354.622,42	10.324.122,42	666.516,42	666.516,42	9.657.606,00	640.424,90	640.424,90	9.683.697,52	374.972,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.701.376,48	10.454.376,48	179.593,20	179.593,20	10.274.783,28	179.593,20	179.593,20	10.274.783,28	179.593,20	0,00
INVESTIMENTOS	10.161.376,48	9.914.376,48	141.512,19	141.512,19	9.772.864,29	141.512,19	141.512,19	9.772.864,29	141.512,19	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	38.081,01	38.081,01	441.918,99	38.081,01	38.081,01	441.918,99	38.081,01	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.029.251,78	3.029.251,78	28.595.308,22	2.885.932,01	2.885.932,01	28.738.627,99	2.118.327,38	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.029.251,78	3.029.251,78	28.595.308,22	2.885.932,01	2.885.932,01	28.738.627,99	2.118.327,38	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				3.029.251,78			2.885.932,01		620.951,80	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.029.251,78	6.058.503,56	25.566.056,44	2.885.932,01	5.771.864,02	25.852.695,98	4.857.606,56	0,00
RESERVA DO RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 09:52:09.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:86BE032B

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					Bimestre : 01/2018 - 02/2018		
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEILIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.739.279,18	8,66	2.739.279,18	8,66	28.885.280,82
Receitas Correntes	20.923.183,52	20.923.183,52	2.739.279,18	13,09	2.739.279,18	13,09	18.183.904,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.909,00	483.909,00	54.057,38	11,17	54.057,38	11,17	429.851,62
Impostos	474.340,00	474.340,00	51.771,53	10,91	51.771,53	10,91	422.568,47
Taxas	9.569,00	9.569,00	2.285,85	23,88	2.285,85	23,88	7.283,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições	14.547,00	14.547,00	1.869,39	12,85	1.869,39	12,85	12.677,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.547,00	14.547,00	1.869,39	12,85	1.869,39	12,85	12.677,61
Receita Patrimonial	46.114,00	46.114,00	4.498,13	9,75	4.498,13	9,75	41.615,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	46.114,00	46.114,00	4.498,13	9,75	4.498,13	9,75	41.615,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	194.358,00	194.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.358,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	120.456,00	120.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.456,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	67.422,00	67.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.422,00
Transferências Correntes	20.045.656,82	20.045.656,82	2.668.761,23	13,31	2.668.761,23	13,31	17.376.895,59
Transferências da União e de suas Entidades	12.230.965,14	12.230.965,14	1.613.176,42	13,18	1.613.176,42	13,18	10.617.788,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.822.486,68	3.822.486,68	376.804,37	9,85	376.804,37	9,85	3.445.682,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.992.205,00	3.992.205,00	678.780,44	17,00	678.780,44	17,00	3.313.424,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	138.598,70	138.598,70	10.093,05	7,28	10.093,05	7,28	128.505,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.961,90	134.961,90	10.093,05	7,47	10.093,05	7,47	124.868,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.636,80	3.636,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636,80
Receitas de Capital	10.701.376,48	10.701.376,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.701.376,48
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	1.841.400,00	1.841.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.400,00
Alienação de Bens Móveis	831.600,00	831.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.600,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.800,00	1.009.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	8.859.976,48	8.859.976,48	0,00	0,00	0,00	0,00	8.859.976,48
Transferências da União e de suas Entidades	6.383.432,48	6.383.432,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.383.432,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.476.544,00	2.476.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476.544,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEILIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.739.279,18	8,66	2.739.279,18	8,66	28.885.280,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.739.279,18	8,66	2.739.279,18	8,66	28.885.280,82
DÉFICIT (VI)					146.652,83		
TOTAL (VII)=(V+VI)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.739.279,18	8,66	2.885.932,01	9,12	28.885.280,82
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 09:49:09.							
I O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.							
NOTA:							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0F397343

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório resumido da execução orçamentária			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 01/2018 - 02/2018	
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (A)	
RECEITAS CORRENTES (I)	20.923.183,52	2.739.279,18	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.909,00	54.057,38	
IPTU	19.921,00	2.193,55	
ISS	202.451,00	12.195,05	
ITBI	14.071,00	0,00	
IRRF	237.897,00	37.382,93	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.569,00	2.285,85	
Contribuições	14.547,00	1.869,39	
Receita Patrimonial	46.114,00	4.498,13	
Aplicações Financeiras (II)	46.114,00	4.498,13	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	20.045.656,82	2.668.761,23	
Cota-Parte do FPM	3.919.600,00	1.284.500,06	
Cota-Parte do ICMS	1.900.800,00	343.660,91	
Cota-Parte do IPVA	84.372,80	8.403,91	
Cota-Parte do ITR	5.994,80	7.780,73	
Transferências da LC 87/1996	4.932,80	428,86	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	3.992.205,00	678.780,44	
Outras Transferências Correntes	10.137.751,42	345.206,32	
Demais Receitas Correntes	332.956,70	10.093,05	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	332.956,70	10.093,05	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.877.069,52	2.734.781,05	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.701.376,48	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.841.400,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	831.600,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	1.009.800,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	8.859.976,48	0,00	
Convênios	5.296.840,62	0,00	
Outras Transferências de Capital	3.563.135,86	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.859.976,48	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.737.046,00	2.734.781,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.853.937,92	2.849.658,58	2.706.338,81	1.938.734,18	517.704,59	541,51	541,51
Pessoal e Encargos Sociais	10.521.815,50	2.183.142,16	2.065.913,91	1.563.761,98	9.288,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.324.122,42	666.516,42	640.424,90	374.972,20	508.415,83	541,51	541,51
Transferências Constitucionais e Legais	183.000,00	13.060,59	9.160,59	9.160,59	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.141.122,42	653.455,83	631.264,31	365.811,61	508.415,83	541,51	541,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.845.937,92	2.849.658,58	2.706.338,81	1.938.734,18	517.704,59	541,51	541,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.454.376,48	179.593,20	179.593,20	179.593,20	9.130,00	982,00	982,00
Investimentos	9.914.376,48	141.512,19	141.512,19	141.512,19	9.130,00	982,00	982,00
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	38.081,01	38.081,01	38.081,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.974.376,48	141.512,19	141.512,19	141.512,19	9.130,00	982,00	982,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	316.245,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.136.560,00	2.991.170,77	2.847.851,00	2.080.246,37	526.834,59	1.523,51	1.523,51

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	126.176,58
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	163.883,09
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (A)	Até o 2018 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	327.230,69	835.950,94
Disponibilidade de Caixa	327.230,69	835.950,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	847.698,31	830.093,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	520.467,62	-5.856,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-327.230,69	-835.950,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		508.720,25
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 02/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		526.324,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-17.604,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI))		-17.604,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 09:54:57.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F6F1770B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Bimestre: 01/2018 - 02/2018

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)											RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em31/Dez/2017(b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em31/Dez/2017(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	8.582,89	611.500,27	526.834,59	0,00	93.248,57	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	231.287,94
PODER EXECUTIVO	8.582,89	611.500,27	526.834,59	0,00	93.248,57	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	231.287,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	8.582,89	611.500,27	526.834,59	0,00	93.248,57	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	231.287,94
FONTE:Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 10:16:43.												
NOTA:												

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:AD92919F**GABINETE DA PREFEITA****ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre : 01/2018 - 02/2018	
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	474.340,00	474.340,00	53.327,67	11,24
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.921,00	19.921,00	2.193,55	11,01
1.1.1 - IPTU	19.921,00	19.921,00	2.193,55	11,01
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.071,00	14.071,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	14.071,00	14.071,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.451,00	202.451,00	13.751,19	6,79
1.3.1 - ISS	112.451,00	112.451,00	13.751,19	12,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	237.897,00	237.897,00	37.382,93	15,71
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR(CF, art 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.843.984,50	7.843.984,50	2.052.249,15	26,16
2.1 - Cota-Parte FPM	5.345.200,00	5.345.200,00	1.605.625,03	30,03
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.345.200,00	5.345.200,00	1.605.625,03	30,03
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.376.000,00	2.376.000,00	429.589,14	18,08
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.166,00	6.166,00	536,06	8,69
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.109,00	4.109,00	314,28	7,64
2.5 - Cota-Parte ITR	7.043,50	7.043,50	7.780,73	110,46
2.6 - Cota-Parte IPVA	105.466,00	105.466,00	8.403,91	7,96
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.318.324,50	8.318.324,50	2.105.576,82	25,31
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	544.732,00	544.732,00	30.149,75	5,53
5.1 - Transferências do Salário-Educação	192.435,00	192.435,00	30.149,75	15,66
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	36.368,00	36.368,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	161.127,00	161.127,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	36.210,00	36.210,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	118.592,00	118.592,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.091.047,28	1.091.047,28	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.091.047,28	1.091.047,28	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.635.779,28	1.635.779,28	30.149,75	1,84
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.924.996,90	1.924.996,90	407.160,40	21,15
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.425.600,00	1.425.600,00	321.124,97	22,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	475.200,00	475.200,00	85.928,23	18,08
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.233,20	1.233,20	107,20	8,69
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	821,80	821,80	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	1.048,70	1.048,70	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.093,20	21.093,20	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.992.205,00	3.992.205,00	735.998,54	18,43
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.944.395,00	3.944.395,00	735.998,54	18,65
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	47.810,00	47.810,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.019.398,10	2.019.398,10	328.838,14	16,28
[SE RES. LÍQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.111.000,00	3.141.000,00	481.006,61	15,31	481.006,61	15,31	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	76.000,00	106.000,00	98.400,01	92,83	98.400,01	92,83	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.035.000,00	3.035.000,00	382.606,60	12,60	382.606,60	12,60	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.492.000,00	1.492.000,00	107.083,92	7,17	107.083,92	7,17	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	192.000,00	192.000,00	7.965,34	4,14	7.965,34	4,14	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.300.000,00	99.118,58	7,62	99.118,58	7,62	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.603.000,00	4.633.000,00	588.090,53	22,48	588.090,53	22,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							588.090,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100) %							65,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%							14,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							20,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2018							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	461.000,00	491.000,00	108.147,38	22,02	108.147,38	22,02	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	461.000,00	491.000,00	108.147,38	22,02	108.147,38	22,02	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	268.000,00	298.000,00	106.365,35	35,69	106.365,35	35,69	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	193.000,00	193.000,00	1.782,03	0,92	1.782,03	0,92	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.535.000,00	5.535.000,00	489.293,86	8,84	489.293,86	8,84	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.335.000,00	4.335.000,00	481.725,18	11,11	481.725,18	11,11	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.200.000,00	1.200.000,00	7.568,68	0,63	7.568,68	0,63	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	95.000,00	95.000,00	4.100,00	4,31	4.100,00	4,31	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	718.000,00	841.000,00	158.231,71	18,81	158.231,71	18,81	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.934.000,00	7.087.000,00	759.772,95	10,72	759.772,95	10,72	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							16,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							16,28
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)–(36))							597.424,96
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							28,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
39 - DESP CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUT. DESP. CUST. C/ REC. AD. P/ FINANC. DO ENS.(39+40+41+42)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	6.954.000,00	7.107.000,00	759.772,95	10,69	759.772,95	10,69	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	101.977,69	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	735.998,54	30.149,75
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	667.131,90	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	623.464,18	43.667,72
48.2 Restos a Pagar	43.667,72	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214.512,05	30.149,75
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 10:17:05.

NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:A65F8786

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			Bimestre: 01/2018 - 02/2018
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.841.400,00	0,00	1.841.400,00
Alienação de Bens Móveis	831.600,00	0,00	831.600,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.800,00	0,00	1.009.800,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.454.376,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.454.376,48
DESPESAS DE CAPITAL	10.454.376,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.454.376,48
Investimentos	9.914.376,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.914.376,48
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Amortização da Dívida	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib -(II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	-891.291,65	0,00	-891.291,65

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 10:17:35.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:231FB061

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR							
Relatório resumido da execução orçamentária							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre : 01/2018 -02/2018			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			474.340,00	474.340,00	53.327,67	11,24	
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU			19.921,00	19.921,00	2.193,55	11,01	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI			14.071,00	14.071,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS			112.451,00	112.451,00	13.751,19	12,22	
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF			237.897,00	237.897,00	37.382,93	15,71	
Imposto Territorial Rural-ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida			0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			7.843.984,50	7.843.984,50	2.064.041,31	26,31	
Cota-Parte FPM			5.345.200,00	5.345.200,00	1.605.625,03	30,03	
Cota-Parte ITR			7.043,50	7.043,50	7.780,73	110,46	
Cota-Parte IPVA			105.466,00	105.466,00	8.403,91	7,96	
Cota-Parte ICMS			2.376.000,00	2.376.000,00	429.589,14	18,08	
Cota-Parte IPI-Exportação			4.109,00	4.109,00	314,28	7,64	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais			6.166,00	6.166,00	12.328,22	199,93	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			6.166,00	6.166,00	536,06	8,69	
Outras			0,00	0,00	11.792,16	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II			8.318.324,50	8.318.324,50	2.117.368,98	25,45	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre(d)	%(d/c)*100	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			147.378,00	147.378,00	48.698,76	33,04	
Provenientes da União			0,00	0,00	48.698,76	0,00	
Provenientes dos Estados			26.922,00	26.922,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS			120.456,00	120.456,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			1.782.970,62	1.782.970,62	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.930.348,62	1.930.348,62	48.698,76	2,52	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces- sado. (7)
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre g	%(g/e x 100)	
DESPESAS CORRENTES	6.038.000,00	6.088.000,00	650.230,87	10,68	650.230,87	10,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.000,00	2.919.000,00	402.922,63	13,80	402.922,63	13,80	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.194.000,00	3.169.000,00	247.308,24	7,80	247.308,24	7,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.232.000,00	1.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.232.000,00	1.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.270.000,00	7.270.000,00	650.230,87	8,94	650.230,87	8,94	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces- sado. (7)
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre(I)	%(I/IVf x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.241.000,00	2.257.000,00	241.913,73	10,71	241.913,73	10,71	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.778.000,00	1.794.000,00	241.913,73	13,48	241.913,73	13,48	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.241.000,00	2.257.000,00	241.913,73	10,71	241.913,73	10,71	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. A PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.241.000,00	2.257.000,00	241.913,73	10,71	241.913,73	10,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.029.000,00	5.013.000,00	408.317,14	8,14	408.317,14	8,14	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIB x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL							19,28
VALOR DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIB]							90.623,39
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017			186,51	0,00	186,51	0,00	0,00
Inscritos em 2016			500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Inscritos em 2015			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			686,51	0,00	186,51	500,00	0,00
CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS	SALDO FINAL(NÃO

						NO EXERCÍCIO DE REF. (j)	APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014					0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2014					0,00	0,00	0,00
Total (VIII)					0,00	0,00	0,00
CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REF. (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)			
Diferença de limite não cumprido em 2017		0,00	0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2016		0,00	0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2015		0,00	0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2014		0,00	0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2013		0,00	0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2013		0,00	0,00		0,00		
Total (IX)		0,00	0,00		0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces- sado. (7)
			Até o Bimestre(l)	%(l/Total l) x 100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.060.000,00	1.988.000,00	176.117,44	27,08	176.117,44	27,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.840.000,00	2.876.000,00	295.615,42	45,46	295.615,42	45,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	115.000,00	13.026,29	2,00	13.026,29	2,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	177.000,00	28.928,00	4,44	28.928,00	4,44	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.900.000,00	1.924.000,00	136.543,72	20,99	136.543,72	20,99	0,00
TOTAL	7.270.000,00	7.270.000,00	650.230,87	100,00	650.230,87	100,00	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 10:18:23.							
NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5ABED9EB

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Bimestre : 01/2018 - 02/2018
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.624.560,00
Previsão Atualizada	31.624.560,00
Receitas Realizadas	2.739.279,18
Déficit Orçamentário	146.652,83
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.624.560,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	31.624.560,00
Despesas Empenhadas	3.029.251,78
Despesas Liquidadas	2.885.932,01
Despesas Pagas	2.118.327,38
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.029.251,78
Despesas Liquidadas	2.885.932,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.800.266,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	126.176,58	%	
Resultado Primário		163.883,09	126.176,58	130%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		620.083,16	0,00	526.834,59	93.248,57
Poder Executivo		620.083,16	0,00	526.834,59	93.248,57
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		139.562,88	0,00	1.523,51	138.039,37
Poder Executivo		139.562,88	0,00	1.523,51	138.039,37
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		759.646,04	0,00	528.358,10	231.287,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE		597.424,96	<18% / 25%>	28,37	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		481.006,61	60%	65,35	
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB		0,00	R\$4.500.000,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			179.593,20	10.274.783,28	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	1.841.400,00	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos			0,00	10.454.376,48	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com		408.317,14	15%	19,28	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado Até o Exercício Corrente			
Total das Despesas /RCL (%)		0,00%			

FONTE:Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 10:20:26.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:AE1E683C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 007/2018-SRP**, destinado à **Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:
Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Lápis Borracha	UN	Leo&Leo	50	1,95	97,50
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	Leo&Leo	200	6,99	1.398,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,90	538,00
61	Papel officio A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	HP	1.500	23,00	34.500,00
73	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (preto)	UN	Marka	300	19,90	5.970,00
74	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (azul)	UN	Marka	300	19,90	5.970,00
75	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (vermelho)	UN	Marka	300	19,90	5.970,00
76	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (verde)	UN	Marka	300	19,90	5.970,00
100	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa	UN	Mil Plastic	60	39,90	2.394,00

	medindo 10L					
101	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	20	89,00	1.780,00
102	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	82,00	820,00
103	Cartucho HP 21 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	10	74,90	749,00
104	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	79,90	3.196,00
105	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora original	UN	HP	30	99,00	2.970,00
106	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	92,00	2.760,00
112	Pendrive 2 GB	UN	Sandisk	200	24,90	4.980,00
117	Hd externo	UN	Toshiba	5	340,00	1.700,00
118	Computador com processador corel i3, HD 320 GB - 4GB memoria RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	6	2.980,00	17.880,00
119	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	6	1.390,00	8.340,00
Total						107.982,50

EMPRESA: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA.CNPJ: 04.701.515/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	Radex	200	4,95	990,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	Fersan	50	1,75	87,50
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	150	5,95	892,50
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	5,25	210,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	Polifix	200	2,85	570,00
12	Pasta com grampo plástica transparente	UN	ACP	50	1,45	72,50
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	3M	60	3,35	201,00
14	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UN	Radex	20	5,10	102,00
15	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	Japan	20	4,45	89,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	Usa Folien	100	0,55	55,00
19	Capa para encadernação color.	UN	Usa Folien	100	0,55	55,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	Ferplas	100	2,00	200,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	Ferplas	100	1,97	197,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	Ferplas	200	2,05	410,00
25	Cola glitter 23 gr cores variadas	UN	Acrilex	600	2,70	1.620,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	Faber Castell	400	1,20	480,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	Foroni	1.000	0,29	290,00
33	Espiral plástico para 100 folhas	UN	Usa Folien	500	0,99	495,00
34	Espiral plástico para 50 folhas	UN	Usa Folien	500	0,25	125,00
35	Espiral plástico para 20 folhas	UN	Usa Folien	500	0,20	100,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	CX	Link Etiqueta	5	48,50	242,50
37	Etiquetas FOLHA – 8 caixa c/ 100 unidades	CX	Link Etiqueta	5	48,50	242,50
38	Etiquetas FOLHA – 16 caixa c/ 100 unidades	CX	Link Etiqueta	5	48,50	242,50
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	Eurocel	100	3,45	345,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	Eurocel	250	11,40	2.850,00
43	Glitter 3,5 gr cores variadas	UN	Glinorte	1.500	0,95	1.425,00
45	Papel ofício A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Report	100	4,50	450,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	Chaparrau	30	7,98	239,40
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	30	21,40	642,00
53	Massa para modelar 60g c/ 06 unidades	UN	Koala	600	1,60	960,00
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Art Floc	800	0,88	704,00
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	Jandaia	800	0,83	664,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	jandaia	60	24,50	1.470,00
63	Pasta classificador tamanho ofício c/ trilhos plásticos	UN	Amoart	100	1,55	155,00
64	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas.	UN	Amoart	500	1,70	850,00
67	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	Gramp-Line	20	117,00	2.340,00
69	Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	Waleu	10	11,50	115,00
70	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	Waleu	30	16,45	493,50
72	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	Souza	30	176,00	5.280,00
83	Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	0,98	98,00
84	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,50	150,00
89	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	Maped	50	11,50	575,00
90	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	Radex	50	2,85	142,50
91	Tinta B Cyano corante 500ml	UN	Fourtech	50	74,40	3.720,00
96	Prendedor para papel médio 32MM	UN	Cis	100	1,05	105,00
97	Prendedor para papel grande 41MM	UN	Cis	100	1,50	150,00
99	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	Elgin	100	4,20	420,00
110	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	BMI	10	570,00	5.700,00
111	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	BMI	10	390,00	3.900,00
120	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	Gramp-Line	500	4,40	2.200,00
121	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	Gramp-Line	500	4,40	2.200,00
122	Lápis para Quadro Branco azul recarregável vermelho de primeira qualidade	UN	Gramp-Line	500	4,40	2.200,00
Total						48.512,40

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	Fortifix	500	2,65	1.325,00
5	Gizão de cera c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	3,58	2.148,00
7	Lapiseira pra grafite 07 mm	Dz	Goller	50	11,28	564,00

8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Leonora	50	1,18	59,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Tris	100	18,70	1.870,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,55	455,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	Bignard	1.500	0,45	675,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	Reipel	1.000	0,90	900,00
26	Mini fita corretiva + refil sm 7072	UN	Masterprint	100	3,35	335,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	Delta	50	0,99	49,50
29	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	1.000	1,39	1.390,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	Celucat	100	0,10	10,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	Celucat	1.000	0,24	240,00
40	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	Albano	50	11,30	565,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	Eurocel	250	12,85	3.212,50
46	Grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	Dublim	100	4,00	400,00
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	Radex	400	9,70	3.880,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	Grafset	20	12,45	249,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	Grafset	10	6,90	69,00
52	Marcador permanente para CD	UN	Goller	100	2,18	218,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	Reipel	800	0,69	552,00
55	Papel celefone liso cores sortidas	UN	Gala	800	0,60	480,00
57	Papel fotográfico A4 180g	CX	Masterprint	10	18,89	188,90
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	Realce	800	0,89	712,00
62	Pasta AZ Ofício A4	UN	Frama	40	7,85	314,00
65	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	ACP	150	3,59	538,50
66	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	Jocar	20	11,10	222,00
68	Marcador permanente, cores variadas, Pincel atômico recaregável	UN	Pilot	150	2,98	447,00
71	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largura X1.20 de altura	UN	Souza	20	98,50	1.970,00
77	Pistola para cola quente grande	UN	Zein	30	19,95	598,50
78	Pistola para cola quente pequena	UN	Zein	30	13,95	418,50
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	Condor	100	6,80	680,00
80	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	Condor	100	2,85	285,00
81	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Condor	100	2,85	285,00
82	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	Condor	100	2,10	210,00
85	Cola em bastão 8g	UN	Frama	8.000	1,10	8.800,00
86	Cola em bastão 19g	UN	Frama	500	1,98	990,00
87	Régua plástica transparente 50 cm	UN	Acrinil	100	2,14	214,00
88	Tinta guache cx c/ 6 unidades	CX	Koala	500	2,70	1.350,00
92	Refil deTinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	UN	Qualiy	50	68,50	3.425,00
93	Refil de tintapara EPSON L375 500ml PRETO	UN	Qualiy	50	68,50	3.425,00
94	Refil de tintapara EPSON L375 500ml AMARELO	UN	Qualiy	50	68,50	3.425,00
95	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilix	300	2,60	780,00
98	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Premire	100	24,90	2.490,00
107	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	CX	Chamex	20	25,30	506,00
108	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	Universal	100	1,15	115,00
109	Mouse optico para computador, sem fio	UN	Multilaser	20	21,95	439,00
113	Teclado multimídia para computador	UN	Goldentec	50	24,90	1.245,00
114	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Goldentec	50	29,50	1.475,00
115	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	Wec	10	11,30	113,00
116	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	Smart	100	0,99	99,00
123	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	Radex	150	6,00	900,00
124	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	Eurocel	200	1,60	320,00
125	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	Notfix	20	3,59	71,80
Total						56.698,20

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, vencedora dos itens: 06, 09, 44, 61, 73, 74, 75, 76, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 112, 117, 118 e 119, com o valor global de R\$ 107.982,50 (cento sete mil, e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Valor total homologado do licitante: **D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens: 03, 05, 07, 08, 16, 17, 20, 21, 26, 27, 29, 31, 32, 40, 42, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 62, 65, 66, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 98, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 123, 124 e 125, com o valor global de R\$ 56.698,20 (cinquenta e seis mil, e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

Valor total homologado do licitante: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 50, 53, 56, 59, 60, 63, 64, 67, 69, 70, 72, 83, 84, 89, 90, 91, 96, 97, 99, 110, 111, 120, 121 e 122, com o valor global de R\$ 48.512,40 (quarenta e oito mil, e quinhentos e doze reais e quarenta centavos).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 20/03/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A640EBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 854/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
 CEP: 59324000
 CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 854 , DE 01 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					92.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					92.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				92.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0101900000	0001	92.000,00
Anexo II (Redução)					92.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					92.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	32.000,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A3B27A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.338-F, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.338-F, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
79	02/01/2018	313.073/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
80	02/01/2018	313.075/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	131.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					131.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				131.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	131.000,00
Total:					131.000,00
Anexo II (Redução)					131.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					131.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				131.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	131.000,00
Total:					131.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DC4768BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.349, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.349, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$10.000,00(Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 14 de Março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
82	14/03/2018	314.282/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	14/03/2018	DECRETO: 1.349	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
	02.001 Gabinete Civil				10.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL			10.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					10.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA				10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:AD76C4E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.338-G, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.338-G, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o Crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	02/01/2018	315.282/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					20.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA				20.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:75E22C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.342-B, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.342-B, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Fevereiro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab..	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
81	01/02/2018	314.007/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/02/2018	DECRETO: 1.342	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								30.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA						30.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					30.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA				30.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A7F2EC09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.343-A, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.343-A, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o Crédito suplementar será no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único Constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Fevereiro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
76	05/02/2018	301.186/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/02/2018	DECRETO: 1.343	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
02.001 Gabinete Civil									10.000,00
		0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS							10.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			0100000000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		1132 COMPRA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO							10.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			0100000000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
77	05/02/2018	305.003/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	05/02/2018	DECRETO: 1.343	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao									50.000,00
		0701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP							50.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			0100000000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS							50.000,00

		PÚBLICOS							
Nº Solic.: 41 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000		0001	
Total:								50.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
75	05/02/2018	301.184/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	05/02/2018	DECRETO: 1.343	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 Secretaria Municipal de Administração								9.000,00	
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						9.000,00	
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000		0001	
Total:								9.000,00	
Anexo II (Redução)								9.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								9.000,00	
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						9.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.20.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0106600000		0001	
Total:								9.000,00	

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EA83E5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018032001 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 013/2018 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 013/2018 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHEIRO, DESTINADO AO CONserto DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 234 - FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/03/2018 à 20/03/2019; Data de Assinatura: 20/03/2018. Preços registrados:

234 - FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2131 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	2	25,00	50,00
2	2132 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	2	40,00	80,00
3	2133 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	2	20,00	40,00
4	2134 - TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	2	40,00	80,00
5	2135 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	12	20,00	240,00
6	2136 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5.	UND	12	20,00	240,00
7	2137 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	2	25,00	50,00
8	2138 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	2	40,00	80,00
9	2139 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	4	40,00	160,00
10	2140 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	6	30,00	180,00
11	2141 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	4	19,00	76,00
12	2142 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	2	12,00	24,00
13	2143 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	2	20,00	40,00
14	2144 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	2	40,00	80,00
15	2145 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO BASCULANTE DO LIXO ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253), DIMENSÕES FR 1.000X20	UND	12	20,00	240,00
16	2146 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PIPA DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	4	20,00	80,00
17	2147 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	4	20,00	80,00
18	2148 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	8	28,00	224,00
19	2149 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	8	60,00	480,00
20	2150 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	8	22,00	176,00
21	2151 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	8	60,00	480,00
22	2152 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	12	23,00	276,00
23	2153 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5.	UND	12	25,00	300,00
24	2154 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	8	30,00	240,00
25	2155 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA	UND	8	53,00	424,00

	(RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24				
26	2156 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	8	53,00	424,00
27	2157 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	12	35,00	420,00
28	2158 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	8	22,00	176,00
29	2159 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	6	15,00	90,00
30	2160 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	8	22,00	176,00
31	2161 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	6	60,00	360,00
32	2162 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO BASCULANTE DO LIXO ANO 2011/2012 – PLACA NNZ 4253), DIMENSÕES FR 1.000X20	UND	12	25,00	300,00
33	2163 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PIPA DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	10	22,00	220,00
34	2164 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	12	22,00	264,00
35	2165 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389) DIMENSÕES 185/60 R14.	UND	4	12,00	48,00
36	2166 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389) DIMENSÕES 185/60 R14.	UND	8	18,00	144,00
37	2167 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS (IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	6	20,00	120,00
38	2168 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS (VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	6	20,00	120,00
39	2169 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028 DIMENSÕES 900-20 LD35	UND	6	20,00	120,00
40	2170 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS (IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	12	25,00	300,00
41	2171 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS (VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	12	25,00	300,00
42	2172 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028 DIMENSÕES 900-20 LD35	UND	12	23,00	276,00
43	2173 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204) - DIMENSÕES 175/70 R14	UND	8	12,00	96,00
44	2174 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (FIAT UNO 2013 – PLACA OJV 3594) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	8	12,00	96,00
45	2175 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (MOTO CG 125 FAN ANO 2009, PLACA NNU 7100)	UND	2	7,00	14,00
46	2176 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204) - DIMENSÕES 175/70 R14	UND	12	18,00	216,00
47	2177 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (FIAT UNO 2013 – PLACA OJV 3594) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	8	18,00	144,00
48	2178 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (MOTO CG 125 FAN ANO 2009, PLACA NNU 7100)	UND	10	8,00	80,00
49	2982 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (GOL 1.0 ANO 2017, FLEX DE PLACA QGH-5896) DIMENSÕES 185/65 R14.	UND	4	12,00	48,00
50	2983 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (GOL 1.0 ANO 2017, FLEX DE PLACA QGH-5896) DIMENSÕES 185/65 R14.	UND	12	18,00	216,00
51	2984 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND	4	12,00	48,00
52	2985 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA A SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	4	12,00	48,00
53	2986 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND	12	18,00	216,00
54	2987 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	8	18,00	144,00
TOTAL				R\$ 9.644,00	

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9B0EB8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 013/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãoº PP 013/2018 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

234 - FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2131 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	2	25,00	50,00
2	2132 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	2	40,00	80,00
3	2133 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	2	20,00	40,00
4	2134 - TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	2	40,00	80,00
5	2135 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	12	20,00	240,00
6	2136 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5.	UND	12	20,00	240,00
7	2137 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	2	25,00	50,00
8	2138 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	2	40,00	80,00
9	2139 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	4	40,00	160,00
10	2140 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	6	30,00	180,00

11	2141 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	4	19,00	76,00
12	2142 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	2	12,00	24,00
13	2143 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	2	20,00	40,00
14	2144 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	2	40,00	80,00
15	2145 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO BASCULANTE DO LIXO ANO 2011/2012 – PLACA NNZ 4253), DIMENSÕES FR 1.000X20	UND	12	20,00	240,00
16	2146 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PIPA DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	4	20,00	80,00
17	2147 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	4	20,00	80,00
18	2148 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	8	28,00	224,00
19	2149 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	8	60,00	480,00
20	2150 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	8	22,00	176,00
21	2151 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	8	60,00	480,00
22	2152 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	12	23,00	276,00
23	2153 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5.	UND	12	25,00	300,00
24	2154 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	8	30,00	240,00
25	2155 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	8	53,00	424,00
26	2156 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	8	53,00	424,00
27	2157 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	12	35,00	420,00
28	2158 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	8	22,00	176,00
29	2159 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	6	15,00	90,00
30	2160 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	8	22,00	176,00
31	2161 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	6	60,00	360,00
32	2162 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO BASCULANTE DO LIXO ANO 2011/2012 – PLACA NNZ 4253), DIMENSÕES FR 1.000X20	UND	12	25,00	300,00
33	2163 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PIPA DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	10	22,00	220,00
34	2164 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	12	22,00	264,00
35	2165 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389) DIMENSÕES 185/60 R14.	UND	4	12,00	48,00
36	2166 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389) DIMENSÕES 185/60 R14.	UND	8	18,00	144,00
37	2167 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS (IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	6	20,00	120,00
38	2168 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS (VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	6	20,00	120,00
39	2169 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028 DIMENSÕES 900-20 LD35	UND	6	20,00	120,00
40	2170 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS (IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	12	25,00	300,00
41	2171 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS (VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	12	25,00	300,00
42	2172 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028 DIMENSÕES 900-20 LD35	UND	12	23,00	276,00
43	2173 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204) - DIMENSÕES 175/70 R14	UND	8	12,00	96,00
44	2174 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (FIAT UNO 2013 – PLACA OJV 3594) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	8	12,00	96,00
45	2175 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (MOTO CG 125 FAN ANO 2009, PLACA NNU 7100)	UND	2	7,00	14,00
46	2176 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204) - DIMENSÕES 175/70 R14	UND	12	18,00	216,00
47	2177 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (FIAT UNO 2013 – PLACA OJV 3594) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	8	18,00	144,00
48	2178 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (MOTO CG 125 FAN ANO 2009, PLACA NNU 7100)	UND	10	8,00	80,00
49	2982 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (GOL 1.0 ANO 2017, FLEX DE PLACA QGH-5896) DIMENSÕES 185/65 R14.	UND	4	12,00	48,00
50	2983 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (GOL 1.0 ANO 2017, FLEX DE PLACA QGH-5896) DIMENSÕES 185/65 R14.	UND	12	18,00	216,00
51	2984 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND	4	12,00	48,00
52	2985 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA A SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	4	12,00	48,00
53	2986 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND	12	18,00	216,00
54	2987 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	8	18,00	144,00
TOTAL				RS 9.644,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 20/03/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EB80CF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20/03/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 013/2018 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHEIRO, DESTINADO AO CONserto DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

234 - FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2131 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	2	25,00	50,00
2	2132 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	2	40,00	80,00
3	2133 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	2	20,00	40,00
4	2134 - TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	2	40,00	80,00
5	2135 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	12	20,00	240,00
6	2136 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5.	UND	12	20,00	240,00
7	2137 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTERIO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	2	25,00	50,00
8	2138 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	2	40,00	80,00
9	2139 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	4	40,00	160,00
10	2140 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	6	30,00	180,00
11	2141 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	4	19,00	76,00
12	2142 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	2	12,00	24,00
13	2143 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	2	20,00	40,00
14	2144 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	2	40,00	80,00
15	2145 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO BASCULANTE DO LIXO ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253), DIMENSÕES FR 1.000X20	UND	12	20,00	240,00
16	2146 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PIPA DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	4	20,00	80,00
17	2147 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	4	20,00	80,00
18	2148 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	8	28,00	224,00
19	2149 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	8	60,00	480,00
20	2150 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	8	22,00	176,00
21	2151 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	8	60,00	480,00
22	2152 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	12	23,00	276,00
23	2153 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5.	UND	12	25,00	300,00
24	2154 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTERIO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	8	30,00	240,00
25	2155 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	8	53,00	424,00
26	2156 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	8	53,00	424,00
27	2157 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	12	35,00	420,00
28	2158 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	8	22,00	176,00
29	2159 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	6	15,00	90,00
30	2160 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	8	22,00	176,00
31	2161 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	6	60,00	360,00
32	2162 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO BASCULANTE DO LIXO ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253), DIMENSÕES FR 1.000X20	UND	12	25,00	300,00
33	2163 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PIPA DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	10	22,00	220,00
34	2164 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	12	22,00	264,00
35	2165 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 - PLACA OWE 3389) DIMENSÕES 185/60 R14.	UND	4	12,00	48,00
36	2166 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 - PLACA OWE 3389) DIMENSÕES 185/60 R14.	UND	8	18,00	144,00
37	2167 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS (IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 - PLACA OJT 8045) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	6	20,00	120,00
38	2168 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS (VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	6	20,00	120,00
39	2169 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028 DIMENSÕES 900-20 LD35	UND	6	20,00	120,00
40	2170 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS (IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 - PLACA OJT 8045) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	12	25,00	300,00
41	2171 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS (VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	12	25,00	300,00
42	2172 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028 DIMENSÕES 900-20 LD35	UND	12	23,00	276,00

43	2173 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204) - DIMENSÕES 175/70 R14	UND	8	12,00	96,00
44	2174 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (FIAT UNO 2013 – PLACA OJV 3594) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	8	12,00	96,00
45	2175 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (MOTO CG 125 FAN ANO 2009, PLACA NNU 7100)	UND	2	7,00	14,00
46	2176 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204) - DIMENSÕES 175/70 R14	UND	12	18,00	216,00
47	2177 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (FIAT UNO 2013 – PLACA OJV 3594) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	8	18,00	144,00
48	2178 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (MOTO CG 125 FAN ANO 2009, PLACA NNU 7100)	UND	10	8,00	80,00
49	2982 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (GOL 1.0 ANO 2017, FLEX DE PLACA QGH-5896) DIMENSÕES 185/65 R14.	UND	4	12,00	48,00
50	2983 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (GOL 1.0 ANO 2017, FLEX DE PLACA QGH-5896) DIMENSÕES 185/65 R14.	UND	12	18,00	216,00
51	2984 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND	4	12,00	48,00
52	2985 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA A SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	4	12,00	48,00
53	2986 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND	12	18,00	216,00
54	2987 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	8	18,00	144,00
TOTAL				R\$ 9.644,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 20/03/2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A511DE17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 013/2018 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 013/2018 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

234 - FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2131 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	2	25,00	50,00
2	2132 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	2	40,00	80,00
3	2133 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	2	20,00	40,00
4	2134 - TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	2	40,00	80,00
5	2135 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	12	20,00	240,00
6	2136 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5.	UND	12	20,00	240,00
7	2137 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	2	25,00	50,00
8	2138 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	2	40,00	80,00
9	2139 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	4	40,00	160,00
10	2140 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	6	30,00	180,00
11	2141 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	4	19,00	76,00
12	2142 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	2	12,00	24,00
13	2143 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	2	20,00	40,00
14	2144 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	2	40,00	80,00
15	2145 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CAMINHÃO BASCULANTE DO LIXO ANO 2011/2012 – PLACA NNZ 4253), DIMENSÕES FR 1.000X20	UND	12	20,00	240,00
16	2146 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PIPA DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	4	20,00	80,00
17	2147 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	4	20,00	80,00
18	2148 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	8	28,00	224,00
19	2149 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	8	60,00	480,00
20	2150 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	8	22,00	176,00
21	2151 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	8	60,00	480,00
22	2152 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	12	23,00	276,00
23	2153 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5.	UND	12	25,00	300,00
24	2154 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	8	30,00	240,00
25	2155 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	8	53,00	424,00
26	2156 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO	UND	8	53,00	424,00

	2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS				
27	2157 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	12	35,00	420,00
28	2158 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	8	22,00	176,00
29	2159 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (COLETORA DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	6	15,00	90,00
30	2160 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	8	22,00	176,00
31	2161 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	6	60,00	360,00
32	2162 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CAMINHÃO BASCULANTE DO LIXO ANO 2011/2012 – PLACA NNZ 4253), DIMENSÕES FR 1.000X20	UND	12	25,00	300,00
33	2163 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PIPA DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	10	22,00	220,00
34	2164 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	12	22,00	264,00
35	2165 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389) DIMENSÕES 185/60 R14.	UND	4	12,00	48,00
36	2166 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389) DIMENSÕES 185/60 R14.	UND	8	18,00	144,00
37	2167 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS (IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	6	20,00	120,00
38	2168 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS (VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	6	20,00	120,00
39	2169 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028 DIMENSÕES 900-20 LD35	UND	6	20,00	120,00
40	2170 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS (IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	12	25,00	300,00
41	2171 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS (VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216) DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5	UND	12	25,00	300,00
42	2172 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028 DIMENSÕES 900-20 LD35	UND	12	23,00	276,00
43	2173 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204) - DIMENSÕES 175/70 R14	UND	8	12,00	96,00
44	2174 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (FIAT UNO 2013 – PLACA OJV 3594) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	8	12,00	96,00
45	2175 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (MOTO CG 125 FAN ANO 2009, PLACA NNU 7100)	UND	2	7,00	14,00
46	2176 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204) - DIMENSÕES 175/70 R14	UND	12	18,00	216,00
47	2177 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (FIAT UNO 2013 – PLACA OJV 3594) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	8	18,00	144,00
48	2178 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (MOTO CG 125 FAN ANO 2009, PLACA NNU 7100)	UND	10	8,00	80,00
49	2982 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA (GOL 1.0 ANO 2017, FLEX DE PLACA QGH-5896) DIMENSÕES 185/65 R14.	UND	4	12,00	48,00
50	2983 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA (GOL 1.0 ANO 2017, FLEX DE PLACA QGH-5896) DIMENSÕES 185/65 R14.	UND	12	18,00	216,00
51	2984 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND	4	12,00	48,00
52	2985 - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA A SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	4	12,00	48,00
53	2986 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND	12	18,00	216,00
54	2987 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	8	18,00	144,00
TOTAL				R\$ 9.644,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 20/03/2018.

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:72AF4939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 61/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUPLEMENTAR
Ata de Registro de Preços nº 9/2018
Data de assinatura: 20/03/2018
Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Representante:
ISMAEL ALVES DE SOUZA
Órgão(s) Participante(s):

Fundo de Saúde do Município de Parelhas-RN.
Representante
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Fornecedor: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 02.859.542/0001-40	Telefone: 3417-1930	Email: distrifarmallicita@hotmail.com
Endereço: RUA MAJOR ZEZINHO, 333, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	1000,00	0,100	100,00
9	0001950 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	300,00	1,270	381,00
11	0001715 - DIAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	3700,00	0,060	222,00
18	0004348 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMP	1000,00	0,710	710,00
22	0004355 - TRAMADOL 50MG	TEUTO	COMP	2000,00	0,410	820,00
33	0001858 - AMINOFILINA 240 MG INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	2000,00	0,920	1.840,00
43	0004373 - CEFTRIAXONA 1G IV	BLAU FARMA	FRASCO	5000,00	1,590	7.950,00
46	0004376 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	AMPOLA	2000,00	28,740	57.480,00
60	0001920 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	15000,00	0,630	9.450,00
68	0004396 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML	BLAU FARMA	AMPOLA	200,00	22,550	4.510,00
74	0001947 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	10000,00	0,960	9.600,00
84	0001958 - HIOSCINA 5 ML INJ + DIPIRONA SÓDICA	TEUTO	AMPOLA	1000,00	1,240	1.240,00
98	0004423 - ÁCIDO IPSILON 1G	ZYDUS	AMPOLA	500,00	22,100	11.050,00
99	0004424 - PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	TEUTO	FRASCO	5000,00	4,990	24.950,00
100	0004425 - PENICILINA BENZANTINA 1.200 UI	TEUTO	FRASCO	5000,00	8,990	44.950,00
101	0004426 - PROMETAZINA 50MG 2ML	SANVAL	AMPOLA	8000,00	1,640	13.120,00
103	0004427 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	AMPOLA	10000,00	2,740	27.400,00
106	0004430 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	AMPOLA	20000,00	2,440	48.800,00
107	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	FARMAX	FRASCO	10000,00	1,640	16.400,00
110	0004435 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	AMPOLA	20000,00	2,570	51.400,00
115	0002060 - VITAMINA "K" INJ 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000,00	1,240	2.480,00
119	0001923 - DIPIRONA 1G INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	500,00	0,420	210,00
126	0004167 - SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX COM 24 UNIDADES	FARMACE	CX	30,00	58,560	1.756,80
127	0004168 - SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	FARMACE	CX	30,00	64,400	1.932,00
128	0004169 - SORO RINGER LACTATO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	FARMACE	CX	30,00	65,760	1.972,80
140	0001853 - ALPRAZOLAM 2 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	900,00	0,260	234,00
141	0001872 - BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	COMPRIMI	900,00	0,120	108,00
145	0001895 - CITALOPRAN 20 MG	NOVA QUIMICA	COMP	450,00	0,310	139,50
147	0001899 - CLONAZEPAN 2,0 MG	GEOLAB	COMPRIMI	1800,00	0,100	180,00
152	0004093 - ESCITALOPRAM 10 MG	TEUTO	COMPRIMI	450,00	0,250	112,50
158	0004095 - QUETIAPINA 25 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	900,00	0,310	279,00
Valor Total						R\$341.777,60

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0DE6EA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 45-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1236/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONDUÇÃO DE PESSOAL ADMINSTRATIVO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ENCOMENDAS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, DE PARELHAS-RN A CURRAIS NOVOS-RN (IDA E VOLTA), REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2018, AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (FONTE DE RECURSOS: FMS).

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOSÉ ALUÍSIO DA COSTA PEREIRA						
CNPJ: 243.098.424-53				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA LAURENTINO BEZERRA, 52 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: JOSÉ ALUÍSIO DA COSTA PEREIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2200,00	Unid	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS.		0,43	954,80
Total:						954,80

VALOR: R\$ 954,80(novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Parelhas/RN, 20 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:9055CFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 45-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1236/2018
DISPENSA Nº 45/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS
JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONDUÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ENCOMENDAS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, DE PARELHAS-RN A CURRAIS NOVOS-RN (IDA E VOLTA), REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2018, AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (FONTE DE RECURSOS: FMS).

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOSÉ ALUÍSIO DA COSTA PEREIRA						
CNPJ: 243.098.424-53				Email:	Telephone:	
Endereço: RUA LAURENTINO BEZERRA, 52 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: JOSÉ ALUÍSIO DA COSTA PEREIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2200,00	Unid	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS.		0,43	954,80
Total:						954,80

VALOR: R\$ 954,80(novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Parelhas/RN, 20 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:9FC1A27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2018				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018				LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	44.812.707,00	44.812.707,00	6.030.113,92	13,46	6.030.113,92	13,46	38.782.593,08	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.104.500,00	2.104.500,00	238.626,35	11,34	238.626,35	11,34	1.865.873,65	
Impostos	2.000.000,00	2.000.000,00	165.143,43	8,26	165.143,43	8,26	1.834.856,57	
Taxas	104.500,00	104.500,00	73.482,92	70,32	73.482,92	70,32	31.017,08	
Contribuições	360.000,00	360.000,00	75.529,47	20,98	75.529,47	20,98	284.470,53	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	75.529,47	20,98	75.529,47	20,98	284.470,53	
Receita Patrimonial	493.000,00	493.000,00	13.332,80	2,70	13.332,80	2,70	479.667,20	
Valores Mobiliários	231.000,00	231.000,00	12.774,54	5,53	12.774,54	5,53	218.225,46	
Demais Receitas Patrimoniais	262.000,00	262.000,00	558,26	0,21	558,26	0,21	261.441,74	
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências Correntes	41.479.207,00	41.479.207,00	5.656.442,49	13,64	5.656.442,49	13,64	35.822.764,51	
Transferências da União e de suas Entidades	28.091.820,00	28.091.820,00	3.447.191,96	12,27	3.447.191,96	12,27	24.644.628,04	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	4.087.480,00	4.087.480,00	837.899,06	20,50	837.899,06	20,50	3.249.580,94	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.299.907,00	9.299.907,00	1.371.351,47	14,75	1.371.351,47	14,75	7.928.555,53	
Outras Receitas Correntes	375.000,00	375.000,00	46.182,81	12,32	46.182,81	12,32	328.817,19	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	14.193,32	94,62	14.193,32	94,62	806,68	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	230.000,00	230.000,00	1.515,00	0,66	1.515,00	0,66	228.485,00	
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	30.474,49	23,44	30.474,49	23,44	99.525,51	
Receitas de Capital	16.077.500,00	16.077.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.077.500,00	
Alienação de Bens	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	
Transferências de Capital	15.547.000,00	15.547.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.547.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	5.958.500,00	5.958.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.958.500,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	4.924.809,00	4.924.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.924.809,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.663.691,00	4.663.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.663.691,00	
Outras Receitas de Capital	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	
Demais Receitas de Capital	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	
Total Receitas	60.890.207,00	60.890.207,00	6.030.113,92	9,90	6.030.113,92	9,90	54.860.093,08	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (F-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	42.337.707,00	81.916,00	42.419.623,00	5.366.861,65	5.366.861,65	4.740.637,73	4.740.637,73	19,58	37.678.985,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.291.840,00	-95.853,00	31.195.987,00	4.226.102,99	4.226.102,99	3.976.139,49	3.976.139,49	12,75	27.219.847,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.500,00	0,00	33.500,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,00	33.499,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.012.367,00	177.769,00	11.190.136,00	1.140.758,61	1.140.758,61	764.498,19	764.498,19	6,83	10.425.637,81
Despesas de Capital	17.880.309,00	-81.916,00	17.798.393,00	170.128,17	170.128,17	160.598,62	160.598,62	11,47	17.637.794,38
INVESTIMENTO	16.450.309,00	-81.916,00	16.368.393,00	16.819,75	16.819,75	0,00	0,00	0,00	16.368.393,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	153.308,42	153.308,42	160.598,62	160.598,62	11,47	1.239.401,38
Reserva de Contingência	672.191,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	672.191,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00
Total Despesas	60.890.207,00	0,00	60.890.207,00	5.536.989,82	5.536.989,82	4.901.236,35	4.901.236,35	31,05	55.988.970,65
Superavit							1.128.877,57		
Total							6.030.113,92		

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. e Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico de Contabilidade

Publicado por:

Geraldo Pereira de Azevedo Filho

Código Identificador:45A28803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas					
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2018
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre(b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre(b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre(b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(l)
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.471.907,00	5.471.907,00	1.167.642,54	21,33	1.090.912,18	19,93	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.047.407,00	2.047.407,00	451.467,38	22,05	374.737,02	18,30	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.424.500,00	3.424.500,00	716.175,16	20,91	716.175,16	20,91	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.267.000,00	1.267.000,00	3.764,25	0,29	3.637,41	0,28	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	241.000,00	241.000,00	3.764,25	1,56	3.637,41	1,50	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.026.000,00	1.026.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.738.907,00	6.738.907,00	1.171.406,79	17,38	1.094.549,59	16,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	1.094.549,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	0,00
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	0,00
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(l)
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.348.407,00	5.348.407,00	797.892,46	14,91	720.591,32	13,47	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	5.348.407,00	5.348.407,00	797.892,46	14,91	720.591,32	13,47	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.288.407,00	2.288.407,00	455.231,63	19,89	378.374,43	16,53	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.060.000,00	3.060.000,00	342.660,83	11,19	342.216,89	11,18	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.198.500,00	10.207.325,00	1.072.230,35	10,50	1.064.089,34	10,42	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.450.500,00	4.450.500,00	716.175,16	16,09	716.175,16	16,09	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.748.000,00	5.756.825,00	356.055,19	6,18	347.914,18	6,04	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	933.000,00	924.175,00	126.071,43	13,64	125.881,13	13,62	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.525.907,00	16.525.907,00	1.996.194,24	12,07	1.910.561,79	11,56	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.784.680,66
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(l)
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.500,00	410.500,00	27.111,63	6,60	21.443,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.197.500,00	3.197.500,00	40.908,97	1,27	23.051,73	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.608.000,00	3.608.000,00	68.020,60	1,88	44.494,73	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	20.133.907,00	20.133.907,00	2.064.214,84	10,25	1.955.056,52	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.865,58	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.868.410,84	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.897.923,38	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.897.923,38	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(23.646,96)	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(23.646,96)	0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
Secretária Das Finanças, P. e Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:151E8C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário			Exercício: 2018
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2018			
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.420.980,00	1.211.570,49	5.665.666,11
Receitas Tributárias	2.104.500,00	238.626,35	167.907,08
Receitas de Contribuições	360.000,00	75.529,47	68.194,94
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	360.000,00	75.529,47	68.194,94
Receita Patrimonial Líquida	493.000,00	13.332,80	496,38
Receita Patrimonial	493.000,00	13.332,80	45.227,61
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	-44.731,23
Transferências Correntes	4.087.480,00	837.899,06	5.393.984,33
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.087.480,00	837.899,06	5.393.984,33
Demais Receitas Correntes	376.000,00	46.182,81	35.083,38
Dívida Ativa	0,00	0,00	120,47
Diversas Receitas Correntes	376.000,00	46.182,81	34.962,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.997.000,00	0,00	249.380,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	450.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.547.000,00	0,00	249.380,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.924.809,00	0,00	249.380,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	15.547.000,00	0,00	249.380,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.967.980,00	1.211.570,49	5.915.046,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.419.623,00	5.366.861,65	5.257.189,65	4.740.637,73	4.733.285,90	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.195.987,00	4.226.102,99	4.099.954,22	3.976.139,49	3.981.471,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.500,00	0,05	7.479,11	0,05	7.479,11	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.190.136,00	1.140.758,61	1.149.756,32	764.498,19	744.334,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	42.386.123,00	5.366.861,60	5.249.710,54	4.740.637,68	4.725.806,79	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.798.393,00	170.128,17	291.817,08	160.598,62	280.289,08	0,00	0,00
Investimentos	16.368.393,00	16.819,75	60.523,08	0,00	48.995,08	0,00	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.400.000,00	153.308,42	231.294,00	160.598,62	231.294,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	16.398.393,00	16.819,75	60.523,08	0,00	48.995,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	59.456.707,00	5.383.681,35	5.310.233,62	4.740.637,68	4.774.801,87	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-36.488.727,00	-4.172.110,86	604.812,49	-3.529.067,19	1.140.244,24	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				690.500,00			

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. e Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:0C3A4FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2018

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/<Exercício>	Até o Bimestre/<Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/<Exercício>	Até o Bimestre/<Exercício Anterior>	Até o Bimestre/<Exercício>	Até o Bimestre/<Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR							APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS								
Plano Financeiro								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
Outros Aportes para o RPPS								
Plano Previdenciário								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial								
Outros Aportes para o RPPS								

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR								
BENS E DIREITOS DO RGPS				<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					<Exercício>	<Exercício Anterior>		
CAIXA								
BANCOS CONTA MOVIMENTO								
INVESTIMENTOS								
OUTROS BENS E DIREITOS								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>		
RECEITAS CORRENTES (VIII)								
Receita de Contribuições								
Patronal								
Pessoal Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Pessoal Militar								
Ativo								
Inativo								
Militar								
Para Cobertura de Déficit Atuarial								
Em Regime de Débitos e Parcelamentos								
Receita Patrimonial								
Receita de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
Alienação de Bens								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(XI) = (VIII + IX - X)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.								

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Tec Contabilidade

CRC 009087/0-O

Publicado por:

Geraldo Pereira de Azevedo Filho

Código Identificador:FD96DE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 004

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO**CNPJ: 08.145.153/0001-39****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018**

Aos 19 (dezenove) dias de Março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **004/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futura** Contratação de Empresa para o fornecimento de peixes, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita junto a pessoas carentes do Município de Passagem-RN, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 06022018/02, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **Registro de Preços para futura** Contratação de Empresa para o fornecimento de peixes, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita junto a pessoas carentes do Município de Passagem-RN. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços – CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o produto licitado num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o item licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o gênero Alimentício em sua totalidade solicitada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Comidade do Cipoal, neste município de Passagem-RN
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do gênero alimentício registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
ENDEREÇO: Rua Maranhão, 103 – Conj. Amarante – São Gonçalo do Amarante-RN			
CNPJ: 04.731.614/0001-02			
TELEFONE: E-MAIL: (84) 3206-5672 / amarantecomercio@hotmail.com			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PEIXE , água salgada, fresco, congelado, com peso médio de 1,0 kg a 1,8 kg em embalagens únicas de aproximadamente 3kg por embalagem, lacradas acondicionados em caixas e devidamente adequadas as normas e portarias do ministério da agricultura e anvisa, dentro do prazo de validade.(marca FISH) QUANTIDADE – 3.000 KG	10,50	31.500,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega do item desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os peixes solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
- b) Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
- c) A aquisição dar-se-a conforme solicitação através de ordem de compra, conforme necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Art. 12. O recebimento e aceitação do item registrado nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos sem data de validade expressa e em conformidade com o Termo de Referência e na proposta de preços.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 19 DE MARÇO DE 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

P/ EMPRESA:

Firma:

AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Representante legal:

RENATO MELO TRIGUEIRO,

portador da cédula de identidade RG: 903.625 e

CPF: 565.494.074-00.

Assinatura: _____

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:DFB54CE4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PP**

1. Aos 20/03/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2018 - PP, destinado a Registro de Preços visando a possível aquisição parcelada de material hidráulico. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: F. FERNANDES DE MELO**CNPJ. Nº 08.487.928/0001-54**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10846 - MANGUEIRA SL 1.1/2	M	SL	200	11,50	2.300,00
2	10847 - MANGUEIRA 1"	M	MASTERPLUS	800	5,90	4.720,00
3	10848 - MANGUEIRA REFORÇADA 3/4	M	SL	800	5,00	4.000,00
4	10849 - MANGUEIRA SL 2"	M	SL	80	14,50	1.160,00
5	10850 - VASOURA PARA GRAMA	UND	CASA DA LAVOURA	20	19,50	390,00
6	10851 - CURVA PVC EP 3"	UND	EP	35	39,00	1.365,00
7	10852 - PAR DE PONTAS	UND	EP	25	29,50	737,50
8	10853 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	PVC	45	24,50	1.102,50
9	10854 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 60mm	UND	SL	95	12,50	1.187,50
10	10855 - TÊ SOLDÁVEL 60mm	UND	SL	30	23,50	705,00
11	10856 - BUCHA DE RED. 50x40	UND	SL	70	4,00	280,00
12	10857 - LUVAS SOLD. 50mm	PAR	SL	18	3,50	63,00
13	10858 - ASPRESSOR PLASCHUVA 1"	UND	SL	100	24,50	2.450,00
14	10859 - PONTA FÊMEA C"0 3"	UND	CO	50	10,00	500,00
15	10860 - REGISTRO ESFERA 3/4	UND	CO	100	34,50	3.450,00
16	10861 - PARTIDA RETRATIL 5.5	UND	SL	10	69,00	690,00
17	10862 - REGISTRO ESFERA 2.1/2	UND	SL	10	325,00	3.250,00
18	10863 - REGISTRO ESFERA 2"	UND	SL	15	159,00	2.385,00
19	10864 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 75mm	UND	SL	50	16,50	825,00
20	10865 - SAÍDA PARA ASPRESSOR C"0 2x1.1/2	UND	CO2	60	29,50	1.770,00
21	10866 - BUCHA DE REDUÇÃO 75x60	UND	SL	80	10,00	800,00
22	10867 - PONTA MACHO EP-3"	UND	EP	100	11,50	1.150,00
23	10868 - FITA VERDE ROSCA G	UND	BQMIL	40	3,00	120,00
24	10869 - POLIA ALUMÍNIO 90 2B	UND	CASA DA LAVOURA	5	24,50	122,50
25	10870 - BOMBA SUBMERSA 1/2CV	UND	LEÃO	4	1.390,00	5.560,00
26	10871 - QUADRO DE COMANDO P/MOTOR 0,5cv	UND	LEÃO	8	595,00	4.760,00
27	10872 - RELÉ DE NÍVEL DUPLO	UND	ALTRONIC	15	149,00	2.235,00
28	10873 - RELÉ DE NÍVEL ALTRONIC	UND	ALTRONIC	10	99,00	990,00
29	10874 - NIPLE GALVANIZADO 1/2	UND	ALTRONIC	15	4,00	60,00
30	10875 - NIPLE GALVANIZADO 2"	UND	ALTRONIC	10	14,50	145,00
31	10876 - NIPLE GALVANIZADO 3"	UND	ALTRONIC	10	39,50	395,00
32	10877 - NIPLE GALVANIZADO 3/4	UND	ALTRONIC	20	4,00	80,00
33	10878 - CURVA COMPOSTA 1.1/2x3	UND	SL	8	49,50	396,00
34	10879 - CURVA COMPOSTA 1.1/4x2,5	UND	SL	10	39,50	395,00
35	10880 - CURVA COMPOSTA 2.1/2x3	UND	SL	4	49,50	198,00
36	10881 - UNIÃO SOLDÁVEL 75mm	UND	LEÃO	3	85,00	255,00
37	10882 - LONA BOBINA 1x6	M	PLAVALÉ	200	8,00	1.600,00
38	10883 - LONA BOBINA 1x4	M	PLAVALÉ	200	6,00	1.200,00
39	10884 - LONA BOBINA 1x8	M	PLAVALÉ	200	10,00	2.000,00
40	10885 - TUBO PVC PB 32mm	UND	SL	200	14,00	2.800,00
41	10886 - TUBO PVC PB 2"	UND	SL	200	21,50	4.300,00
Total					62.892,00	

Valor Total Adjudicado em R\$ 62.892,00 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais)

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7109755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 014/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de curso preparatório de introdução as ações da vigilância sanitária no município de Riacho da Cruz, pelo valor de R\$ 1.200,00, em favor de MARIA GILMA FERREIRA ROCHA (043.642.234-41), conforme abaixo descrito:

1378 - MARIA GILMA FERREIRA ROCHA (043.642.234-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11089 - CURSO PREPARTÓRIO DE INTRODUÇÃO AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	HORA		20	60,00	1.200,00
Total					1.200,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 19/03/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1DBBA726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 014/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARIA GILMA FERREIRA ROCHA (043.642.234-41), referente à Contratação de curso preparatório de introdução as ações da vigilância sanitária no município de Riacho da Cruz, conforme preços abaixo discriminados:

1378 - MARIA GILMA FERREIRA ROCHA (043.642.234-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11089 - CURSO PREPARTÓRIO DE INTRODUÇÃO AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	HORA		20	60,00	1.200,00
Total					1.200,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19/03/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EBC63859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001-2018

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Espaço Ocupacional: Professor de Língua Portuguesa		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS MEDEIROS	60	1º

ANA MARIA LIMA ROMÃO	55	2º
FRANKLEIBE COSME BEZERRA CUNHA	55	3º
GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA	50	4º
GILIARD DA ROCHA CARDOSO	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCINALVA ANDRADE BEZERRA DE BARROS	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GÊNIFE SONAYRNE SILVA DE OLIVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Geografia		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
DAIONARA DE LIMA SOARES	50	1º
LUCIANO DE MELO SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA ROSILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MIRELLI FERNANDES FARIAS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARLON MELO DE LIMA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Ciências		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
NATHANIEL SILVA DE AGUIAR	55	1º
JOSE WHELISTAINY LIMA GALVÃO	55	2º
LUIZA MARINA SARAIVA DE NEGREIROS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SANDRA MADALENA DE MÁCEDO JÚNIOR	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DANIELLY DE SOUZA BEZERRA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
AMANDA MIRLA ALVES DE LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALINE DANIELE DA CUNHA LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Inglês		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
JÂNIO SARAIVA	60	1º
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MONIQUE MARDRINE DA SILVA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Educação Física		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA	55	1º
ANA TATIANE DE MACÊDO JÚNIOR	55	2º
FRANCIMACKSON ADRIANO SILVA DOS SANTOS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALAN MICHELLY DOS SANTOS SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LOIZE RUFINO DOS SANTOS BEZERRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
KELLYANE CAMILO DOS SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRENDOLIVEIRA E SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RANDRESSON FERREIRA NUNES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Artes		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
IGOR TELES DOS SANTOS NERY	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JÚNIOR	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de História		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA	55	1º
JANILDO SOARES DA COSTA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANA LUIZA DA ROCHA MORAIS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARCIENE DANTAS LUTZER	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VANESSA MARIA SANTIAGO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARY CAMPELO DE OLIVEIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GABRIELA CAVALCANTI MACEDO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
KÁTIA BENEDITO	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GERIMÁRIO DA SILVA NUNES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CLÁUDIA JÉSSICA DE GUSMÃO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor de Matemática		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
FRANCIVAN MACÊDO GUEDES	55	1º
WILKERSON COSTA FREITAS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOEL SILVA DE OLIVEIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
IZÍDIO SILVA SOARES	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCILENE ALMEIDA SOUZA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JUCIMERE DA CUNHA LIMA PEREIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
EDNALVA DOS SANTOS SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor Pedagogo Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º) ano		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
ÉRIKA BEZERRA SEABRA DE MELO	55	1º
FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA	55	2º
VANESSA ALEQUISANDRA SOARES	55	3º
EVANILDA JOSÉ DOS SANTOS	55	4º
WAGNAR PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA	55	5º
ADELVINA ALINE GOMES DA S. DO NASCIMENTO	55	6º
CARLA PATRÍCIA PONTES FAGUNDES LOPES	50	7º
MARIA DAS DORES GOMES FELICIANO	50	8º

HUGOR RAFAEL SANTOS MEDEIROS	50	9º
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVANTI	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA LIVRAMENTO DO NASCIMENTO SERAFIM	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA APARECIDA DE LIMA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GRACIVANDA MIRANDA GOMES	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANAILSON JOSÉ PEREIRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SANDRA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GLÉDJA WALTÊNIA DE ARAÚJO PONTES	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
TAIZA RIBEIRO SOARES PESSOA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CARLA RONAIRE RIBEIRO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELIVANIA FERREIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULA ISABEL COSTA DE OLIVEIRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ARIONE FABRÍCIA DA SILVA BEZERRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DIÉGO ALLYSON DE JESUS SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CATIANE BEZERRA DANTAS CONFESSOR	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOANA GERALDO DOS SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSEFA OZANEIDE HERMINIO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

Espaço Ocupacional: Professor Pedagogo Educação Infantil		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	55	1º
PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	55	2º
FRANCISCA JOSEFA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	55	3º
ELISABETH CRISTINA DA SILVA	55	4º
LUZIA IZAURA DOS SANTOS	55	5º
EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	55	6º
MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	50	7º
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	50	8º
SANDRA JOSÉ DA SILVA	50	9º
LUCIANA DA SILVA	50	10º
PRISCILLA ARAUJO DA SILVA RODRIGUES	50	11º
MARÍLIA DANIELLI ALEXANDRE DA SILVA	50	12º
MARCELLA DE LIMA SOUZA FARIAS	50	13º
RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LEÃO	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MÁRCIO SILVA MEDEIROS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JAMIELLE FERREIRA DA ROCHA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MÉRCIA MARIA DANTAS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOCQUEDEBE DA COSTA DINIZ MATOS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ODILÉIA PONTES DA SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOBIANA ALDAMANDA SILVA DE PONTES	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JAQUELINE FERREIRA DE CASTRO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JULLYANA THAISY CURI DE CARVALHO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDE	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JACILDA GUILHERME DE OLIVEIRA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CLÉSIO BEZERRA DA SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PATRÍCIA VITAL DE LIMA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BERNARDO	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RITA DE CÁSSIA DE LIMA GOMES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VALQUÊNIA RAIANE DE SOUZA SILVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCIMARA FIRMINO DA ROCHA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FREITAS ROCHA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCINETE PEREIRA DE LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BARBARA JANEIDE DE MEDEIROS COSTA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
POLLYANA NAHAYRA DE MELO SILVA	XX	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.

Santa Cruz/RN, 20 de março de 2018

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Presidente da Comissão

LUCINEIDE IVO DANTAS

Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA

Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:65A02B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, **faz saber o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital. Com prazo para apresentação de recurso no dia 21 de Março de 2018 das 08:00 as 13:00 horas, (alterando e antecipando a data do cronograma) na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, centro, São Bento do Norte-RN.

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	001.469.557	22,50
02	JERLANE MARIA SILVA DE LIMA	002.851.245	18,50
03	ROSINEIDE DA CRUZ SILVA	001.965.549	17,00
04	PATRÍCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	001.356.471	16,00
05	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	001.677.947	15,50
06	FLÁVIO MARTINS DA SILVA	002.781.776	14,50
07	FLEDINA MARIA MENEZES	002.131.111	14,00
08	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	002.457.238	13,50
09	JOSIANE DE SOUZA MACIEL	001.576.225	12,50
10	ROSA AMÉLIA AUGUSTO DA SILVA	002.131.105	12,50
11	EDVANIA PEREIRA SILVESTRE	001.677.948	12,00
12	KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA	001.907.179	10,50
13	MARIA EUDA GOMES TENÓRIO	001.280.924	10,00
14	DAYANE VIEIRA APRÍGIO	003.062.529	10,00
15	FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO MONTENEGRO	001.679.269	9,50
16	ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO	001.964.872	9,00
CLASSIFICADOS			
	DIANA DE SOUZA TORRES BARBOSA	002.349.113	9,50
	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	002.312.316	9,00
	KÉCIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE	001.602.997	8,50
	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO	001.771.853	8,50
	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	002.326.070	8,50
	JOANA DARC DE QUEIROZ	433.472	8,00
	JOSÉ NILSON DA SILVA	001.748.808	8,00
	IRANISE TORRES ALBUQUERQUE	344.607.276	8,00
	MARIA ESTEFÂNIA LOPES DO VALE	001.769.255	7,50
	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO DOS REIS	002.617.077	7,50
	NATÁLIA DA SILVA DE PAULA NASCIMENTO	002.039.578	7,50
	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	002.813.111	7,50
	MARIA DE FÁTIMA VITORIANO DA SILVA	002.531.737	7,50
	LEILA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	018.463	7,00
	MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	002.340.491	7,00
	MARIZÉLIA MARTINS DOS SANTOS	001.864.106	6,50
	MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	001.160.264	6,50
	EMANUELLA TORRES DA SILVA	001.937.198	6,50
	MARCIONILDO DA SILVA CORREIA	002.119.335	6,00
	ANALÍCIA MEDINO DA SILVA	001.961.396	6,00
	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE	002.457.237	6,00
	GEORGE AGUIAR DE ANDRADE	001.751.807	5,50
	SILVIANE MODESTO DA SILVA BELCHIOR	002.411.320	5,50
	MARIA EDIANE DE ALMEIDA BARBOSA	002.905.822	5,50
	SIDRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	002.201.146	5,50
	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	001.964.873	5,50
	AZENATE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	002.344.570	5,00
	MARIA DO SOCORRO DE PAZ	001.671.795	4,50
	MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA	002.905.935	4,50
	CLAUDENILDA DA SILVA BARBOSA	001.410.625	4,50
	MARINALVA LOPES DO VALE	002.045.517	4,50
	MARIA MADALENA DE MESSIAS	004.252.054	4,00
	LEANE DOS SANTOS BARROS	002.309.374	4,00
	MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO	001.693.060	4,00
	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	001.716.457	3,50
	JANIER DA SILVA SANTOS	002.218.982	3,50
	JANAÍNA DE SOUZA MACIEL	002.136.005	3,50
	MARIA DO SOCORRO LOPES PINTO	001.920.829	3,00
	FABIANA MARTINS SANTOS	001.956.024	2,50
	KALIZIA RENATA DOS SANTOS MAURÍCIO	002.253.473	2,50
	SIMONE FIRMINO DE MELO	002.459.349	2,50
	JOSIANY EVARISTO	001.389.878	2,00
	RAFAELA SAMANTHA CONCEIÇÃO SILVA	002.232.538	2,00
	SILVANIA SANTOS TORRES DE PAULA ARAÚJO	003.334.992	2,00
	MARIA SONEIDE GALVÃO DE SOUZA	879.851	1,00

	SCHIRLEY DE CÁSSIA NASCIMENTO DE MORAIS	002.107.497	1,00
	EDIMÁCIO FLORÊNCIO DA SILVA	002.337.666	1,00
	ANAYRDA GOMES DO AMARANTE	002.251.893	1,00
	ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES	003.225.233	1,00
	JEANE DE MELO OLIVEIRA SOUZA	002.422.280	0,00
	MARIA SINARA SOUZA DE PAULA	002.631.030	0,00
	MYRNA SAYONARA VITORINO DA SILVA SANTOS LIMA	001.768.036	0,00

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ALDO ALVES DE MELO	001.533.126	24,50
CLASSIFICADOS			
	JUVENAL SEVERINO PEREIRA	005.804.842	11,50
	JANAÍDO SILVA DE LIMA	002.518.518	11,00
	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA	001.552.598	7,50
	JÂNIA ROCHA RICARDO	002.049.322	6,00
	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	001.269.314	4,00

CARGO: NUTRICIONISTA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	LETÍCIA GABRIELLA SOUZA DA SILVA	002.904.984	25,50
02	FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA	002.565.935	14,50
CLASSIFICADOS			
	ANDRESSA VALLERY SETUBAL DE OLIVEIRA NUNES CAVALCANTE	002.972.277	11,50
	MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	002.398.630	2,50

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO	003.377.744	15,00
CLASSIFICADOS			
	ARTHUR DEYVISON MELO DE SANTANA	002.860.091	11,00
	MARCELA BEZERRA DA SILVA	001.806.177	4,50

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO	001.673.299	26,50
02	JOSEFA DANIELLY VITORINO DA SILVA	002.532.493	22,50
03	SUSANNE DANTAS DO VALE	002.448.034	20,00
04	BRENA THAIS MONTENEGRO	002.905.809	18,50
CLASSIFICADOS			
	ADRIANA LUIZA DE ARAÚJO FERREIRA	002.012.055	17,50
	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CÂMARA	002.131.103	17,00
	GLEYKA RAYANNA PEREIRA AMBRÓSIO DA SILVA	002.685.391	17,00
	KÁTIA HONÓRIO DE MELO	001.807.690	13,00
	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL	002.309.840	6,50
	ALBA ROSA BARBOSA DE MELO MONTEIRO	001.067.043	6,00
	RAFAELA DE ARAÚJO BANDEIRA	001.817.317	5,50
	KÁTIA BEZERRA DO NASCIMENTO	899.287	5,00

CARGO: PSICÓLOGO			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	NATÁLIA CAMPOS DA SILVA	002.772.910	28,00
02	CINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA	003.145.332	9,50
CLASSIFICADOS			
	MARAYSA PRISCILA BEZERRA DE BRITO	002.675.602	7,50
	ALISSANDRA SEMIÃO MONTEIRO DE MELO	002.374.013	5,00
	VIRLÂNIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	002.690.500	5,00
	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	002.382.186	4,50
	JOSÉ PAULINO DA COSTA	002.952.551	3,00

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	KIRVIA RAYANNE CONRADO JÁCOME	002.313.541	36,50
02	FRANCISCO EMERSON DOS SANTOS	001.406.296	33,00
03	GILCIMARA VALÉRIA MARTINS DA SILVA	001.984.225	15,00
04	ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA	002.332.855	15,00

CARGO: MÉDICO ESF			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	FRANCISCO EMERSON DOS SANTOS	001.406.296	33,00
02	ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA	002.332.855	15,00

CARGO: ENFERMEIRO ESF			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO	002.672.377	29,00
02	ADRIANA MELO SILVA NASCIMENTO	001.696.094	13,00
CLASSIFICADOS			
	NATHÁLIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO	002.613.229	9,50
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	002.493.971	33,00
02	MARTA DE ANDRADE SILVA	002.611.845	33,00
03	BEATRIZ ARAÚJO MATIAS	002.656.698	32,00
CLASSIFICADOS			
	ELIZÂNGELA ALVES FERREIRA	002.040.841	26,50
	DAIANE SOARES COSTA	453.142.886	15,00
	ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	002.234.146	8,00
	MARCO ANTÔNIO SANTOS DE MEDEIROS	001.075.370	2,50

	ANANDA IONE SOUZA DA SILVA	003.099.922	2,00
--	----------------------------	-------------	------

CARGO: *DENTISTA ESF*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	EMMILY CRUZ CIRILO DA SILVA	003.095.106	18,50
02	PRISCILA TALYNE DO NASCIMENTO	002.399.676	16,00
CLASSIFICADOS			
	JOÃO PAULO DE LIMA VIEIRA	2.007.594.784-0	15,50
	THAIS ROMANI	002.987.195-87	2,50

CARGO: *EDUCADOR SOCIAL*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	NATÁLIA PEREIRA DA SILVA	002.904.998	15,00
02	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	002.165.601	10,50
03	FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	002.905.897	10,00
04	GIRLENE SOUZA DA SILVA	002.109.648	9,50
CLASSIFICADOS			
	GENUNCIA SILVA ANDRADE	001.462.277	9,00
	NAILDE DOS SANTOS LUIZ	001.342.944	6,50
	RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	002.409.212	5,00
	MARIA CIBELE AMBRÓSIO FRANCISCO	002.655.990	0,00
01	MARIANE KARLA SILVA DE LIMA	002.866.264	0,00

CARGO: *OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	002.118.957	16,00

CARGO: *EDUCADOR FÍSICO*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ALCIDES MORAIS DA SILVA	001.878.225	6,00

CARGO: *FONOAUDIÓLOGO*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO BANDEIRA	001.817.305	4,50

CARGO: *PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	002.691.064	4,50

CARGO: *FARMACÊUTICO*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	001.601.731	6,00

CARGO: *FACILITADOR DE OFICINAS*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
02	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	002.694.614	4,50
Classificado			
	CLÁUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	002.905.832	4,50

CARGO: *TÉCNICO DE ENFERMAGEM*

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARIA OZENY SOARES DE LIMA	001.922.107	13,50
02	FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	001.630.143	12,50
03	AILTON GOMES	1.063.112	12,00
04	DEIZIANE BARBOSA DA SILVA ALVES BRITO	002.904.888	8,50
05	LURAN EVANGEL DE OLIVEIRA	003.184.957	7,00
06	CÉLIA MARIA SOARES DA SILVA	001.938.249	6,50
07	ELIVANIA DE MELO SILVA	002.826.194	6,00
08	MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA BARBOSA	002.452.531	5,50
09	JULIANA BARBOSA SIQUEIRA	002.181.113	5,50
10	MADELENE BARBOSA DA SILVA	002.691.094	5,50
11	JAICE BEZERRA DOS SANTOS	002.362.584	5,00
12	TAINÁ RODRIGUES DE MACEDO	002.905.857	5,50
CLASSIFICADOS			
	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	002.437.103	5,00
	RENATA LETICE GOMES PEREIRA	001.991.306	5,00
	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	002.119.343	3,50
	FERNANDA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	002.427.969	5,00
	LARISSA DE CASTRO E SILVA	002.611.916	5,00
	FLAVIANA TEIXEIRA DE CARVALHO	003.099.969	5,00
	ELIZETE SILVA DA CRUZ	002.087.073	5,00
	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	003.449.684	5,00
	JOANA DARC CRUZ DA SILVA	002.452.543	4,00
	ALANA CARLA PEREIRA NUNES	022.233.390	4,00
	CÁSSIA RÉGIA NASCIMENTO DE ANDRADE	001.695.043	3,50
	RAIMUNDA ELIZÂNGELA DOS SANTOS	001.489.348	3,50
	MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO SILVA	001.539.325	3,50
	FRANCIMEYRE ANALINA DA SILVA	001.953.866	3,00
	ARYANE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	002.502.751	2,00
	IRICÉLIA FERREIRA DA SILVA	002.694.540	1,50
	JÉSSICA LUIZA DA SILVA	002.851.263	1,50
	BRENA KÉSIA ALMEIDA DA SILVA	002.905.916	1,00
	JOSIELMA BARBOSA DA SILVA	2.208.459.482	0,00
	JOSILAINE TEIXEIRA DA SILVA	002.694.565	0,00
	HANNA ALICE DE QUEIROZ PAULINO	002.770.152	0,00

CARGO: <i>MERENDEIRA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ISABELLA LARISSA DA SILVA	002.486.093	9,00
02	MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	002.119.333	8,00
03	SUELE PEREIRA DE MACEDO	001.756.001	7,00
04	MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DA SILVA	002.119.332	6,50
05	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO	001.584.478	5,50
06	NÉLIA VIANA DE OLIVEIRA	001.967.065	5,00
07	IRALÚCIA SILVA DOS SANTOS	171.698	4,00
08	CÁSSIA FERREIRA CARDOSO	002.377.751	4,00
09	MARIA EUNICE SOARES DE LIMA	001.911.040	3,50
10	ILÁMITA MAYRA GOMES FERNANDES	002.905.932	3,50
CLASSIFICADOS			
	LEONOURA FAUSTINO DO NASCIMENTO	158.446-6	3,00
	JULIANA IDALINO TOMAZ	002.109.657	3,00
	GEOVÂNIA SOUZA DA SILVA	002.452.532	3,00
	NICÁTIA PEREIRA DE BRITO	002.398.148	3,00
	JANIELE FERREIRA DA SILVA	001.965.522	2,00
	RISONEIDE TARGINO DA SILVA	001.801.340	1,00
	ANA PAULA BEZERRA DA PAZ	001.504.767	0,00

CARGO: <i>AGENTE DE ENDEMIAS</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	VALÉRIO TOMAZ	003.062.566	1,00

CARGO: <i>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	002.164.463	6,50
02	FRANCISCO GIVANILSON COSTA DA CRUZ	003.063.720	2,50
03	MARIA LILIANE BORGES DA SILVA	002.119.331	2,50
04	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	323.316	2,00
CLASSIFICADOS			
	ISABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	001.792.564	2,00
	NEILA VIANA DE OLIVEIRA	002.437.095	2,00

CARGO: <i>AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	001.726.785	8,00
02	ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO NETO	002.905.833	7,00
CLASSIFICADOS			
	RANIER SANTOS MACIEL	001.884.416	6,50
	ALAN JOSÉ CABRAL LEMOS	002.119.350	3,50
	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	003.295.560	0,00

CARGO: <i>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARIA LIDIANE BORGES DA SILVA	002.464.953	5,50
02	MARIA IVANE OLIVEIRA DA SILVA	001.361.104	4,50
CLASSIFICADOS			
	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	002.611.940	4,00
	ELANE RAQUEL ALVES DA SILVA	002.672.676	3,00
	MAGNA DA SILVA BARBOSA	002.726.814	3,00

CARGO: <i>AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ASA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	001.496.484	17,50
02	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	001.828.356	17,00
03	LUAN GOMES DA SILVA	002.891.303	12,00
04	ROSINÉLIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO	002.344.456	11,50
05	HILDENÉ DE CÁSSIA SOUSA SOBREIRA	429.938	8,50
06	JADEILZA SOUZA DE OLIVEIRA	002.470.257	8,50
07	RAFAELA PINHEIRO TAVARES	002.133.738	8,50
08	AMADJA SAMARA OLIVEIRA DA COSTA	002.694.543	8,50
09	GABRIEL MORAIS PEIXOTO DE OLIVEIRA	002.694.568	8,50
10	RUDSON EMANOEL DA SILVA	003.184.950	8,50
11	JARIANDERSON MARTINS DIAS (de acordo com o item 6.1-Edital nº 01/ 2018)	002.516.409	5,00
CLASSIFICADOS			
	EDNEIDE DE BRITO DIAS	001.525.636	8,00
	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	001.538.760	8,00
	WANDERLÉIA SILVA DE SOUZA	002.131.102	8,00
	MARGARIDA MARIA DE SOUZA	275.410	8,00
	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	002.518.503	8,00
	GYÚLLIA TÂMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	002.816.066	8,00
	MIRELI MEDEIROS DA SILVA	002.904.893	7,00
	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS FILHO	002.904.877	7,00
	PAULO ROBERTO ALVES	001.473.937	6,50
	ROCELLY HIMILIANA DA SILVA CACHO	002.518.326	6,50
	MARIA JOSÉ MARQUÊS DA SILVA	002.631.370	6,50
	SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA	002.85.353	6,50
	MIZAEEL PEREIRA DE ALMEIDA	002.694.656	5,50
	EVERSON LIMA DA SILVA	001.809.796	5,00
	CLAUDIANE BATISTA LEITE	002.565.438	5,00
	ALBERTO BARBOSA FERREIRA	02.826.309	5,00
	ALINE DIANE VICTO DA SILVA	002.411.315	4,50
	JÉSSICA SOUZA MARTINS	003.145.002	4,50
	JOANA DARC DE SOUZA SILVA	002.457.240	4,50
	WANDERSON BANDEIRA DA SILVA	003.161.933	4,50

	MARIA LIZIANE BORGES DA SILVA LIMA	002.904.970	4,50
	SAMARA FERREIRA DA SILVA	003.145.033	4,50
	PRISCILA KELLY NASCIMENTO DA SILVA	002.610.984	4,00
	JAQUELINE MARINHO CARVALHO	001.509.614	3,50
	FILOMENA SANTOS ANDRADE	16.751.991-8	3,50
	JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA	003.184.954	3,50
	KAROLINE DIAS SEVERIANO	003.184.928	3,00
	FRANCIEDNA BASÍLIO DE OLIVEIRA	003.062.477	2,50
	CAMILA MIRANDA DE ARAÚJO	003.018.573	2,50
	LUAN ROCHA DA SILVA	002.592.955	2,50
	JOSÉ ALLISON FELICIANO PEREIRA	003.588.938	2,00
	BRUNA RAYANE SEVERIANO CAMPOS	002.905.860	2,00
	ASSUCENA MORAIS DA SILVA	003.099.993	2,00
	ELIONE PEDRO DE LIMA	849.068	2,00
	ONETE SOUZA DE LIMA	002.905.907	1,00
	JANAÍNA TENÓRIO DA SILVA	001.853.163	1,00
	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA	002.274.914	1,00
	GILIANA GOMES DA SILVA	001.910.673	1,00
	JOSÉ AMÉRICO PEREIRA	820.626	1,00
	JOÃO MARCOS VITORIANO DA SILVA	003.295.580	0,50
	ANDRESSA RAYSSA BARBOSA DA SILVA	002.905.904	0,00
	MARIANA TENÓRIO BEZERRA DA SILVA	003.494.325	0,00
	ROSÂNGELA GOMES DO NASCIMENTO	002.686.339	0,00
	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	002.164.473	0,00
	ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	009.553.862	0,00

CARGO: <i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO	001.965.510	11,00
02	ROSANGELA PEREIRA COSTA	001.723.625	10,50
03	DAMIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	164.848	9,50
04	SANTANA ROSALINA DA SILVA	001.218.216	9,00
05	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	001.785.375	9,00
06	LEONEIDE FAUSTINO DO NASCIMENTO	001.454.842	8,50
07	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CABRAL	001.730.273	8,00
08	JAIZE MONTENEGRO DA SILVA ARAÚJO	928.540	8,00
09	LUCINEIDE ALVES DA SILVA	001.860.351	8,00
10	SÔNIA MARIA DA SILVA	911.081	7,50
11	MARIA BATISTA DA COSTA	001.553.800	7,50
12	LINDAMAR DE ALMEIDA TAVARES	002.202.706	7,50
13	GERUZA JERÔNIMO DA SILVA BARBOSA	001.062.345	7,00
14	JOÃO MARIA DA SILVA	727.165	7,00
15	DILMA SILVA DE SOUZA	002.193.682	7,00
16	JOSÉ MARIA MONTENEGRO DA SILVA	001.161.487	7,00
17	JOSÉ MARIANO NUNES	001.519.811	7,00
18	RAIMUNDA DO NASCIMENTO E SILVA	002.087.897	7,00
CLASSIFICADOS			
	ALINE DANTAS GOMES	002.430.375	7,00
	MARIA NEUMA DA SILVA ALVES	001.361.399	6,50
	PATRICIA MARIANA ALVES DA SILVA	002.905.945	6,50
	JOSÉ DERLIR DE LIMA	001.227.314	6,50
	MARIA JOSÉ DA SILVA PINHEIRO	001.553.798	6,50
	JOSÉ RILDON VITURINO DA SILVA	002.657.047	6,50
	LUANA JERÔNIMO DA SILVA	002.826.324	6,50
	FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO	001.315.977	6,00
	DINALVA BARBOSA DA SILVA ALVES	746.054	6,00
	ALINE DA SILVA TORRES	002.131.123	6,00
	MARIA ILZENEIDE FREIRE DA SILVA	002.904.923	6,00
	RIANE CAROLINE MOURA PAULINO	003.334.367	6,00
	JOANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	003.909.818	5,50
	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA NERI	001.965.523	5,50
	JOSÉ CIRINO PEREIRA	679.377	5,00
	DANIEL BARBOSA DA SILVA	001.179.335	5,00
	MARIA EUGÊNIA BARBOSA FERREIRA	001.091.400	5,00
	JOSENILDA DA SILVA	001.515.853	5,00
	MARIA ROSIMAR FREIRE BARBOSA	001.801.345	5,00
	JOSENEIDE DO NASCIMENTO	001.584.463	5,00
	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA	002.119.361	5,00
	MARIA DE FÁTIMA NICÁCIO DA SILVA	002.437.090	5,00
	JOSEANO MARTINS	002.532.209	5,00
	ILANA MARIA CALIXTO BEZERRA	002.684.923	5,00
	MICAELA RIBEIRO DA CÂMARA	002.990.055	5,00
	LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA	002.905.838	5,00
	SIDCLEY SILVA DE SOUZA	001.634.449	4,50
	EVANDRO DA SILVA OLEGÁRIO	001.668.275	4,50
	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	00.520.852	4,00
	ERIVAN DA SILVA BARBOSA	002.007.272	4,00
	ELITA EULINA BANDEIRA DA SILVA	001.937.194	4,00
	MARIA JOSÉ CANÁRIO	002.289.022	4,00
	ANELE MONTEIRO TEIXEIRA	002.437.111	4,00
	FRANCILEIDE LUCAS SOARES	003.018.536	3,50
	MANOEL TEIXEIRA DA COSTA FILHO	893.468	3,00
	ZEMARIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	001.907.175	3,00
	MARIA MARTA CRUZ DA SILVA	002.610.344	3,00
	LAÍSE LIMA VITORIANO	002.895.100	3,00
	WILTON ACÚRCIO DA SILVA	002.904.948	3,00
	SUEDNA DE FREITAS PEREIRA	003.184.956	3,00
	JOSEFA GABRIELA FRANCO	003.940.392	3,00

	MARIA GORETH DA SILVA	001.968.396	2,50
	MILENA ANACLETO DA SILVA	003.018.455	2,50
	EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES	318.498	2,50
	JURANDI PINHEIRO DOS SANTOS	003.335.937	2,00
	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	689.936	2,00
	FRANCISCA SILVESTRE MENDONÇA	001.315.803	2,00
	FRANCISCA JANEIDE SILVA DO NASCIMENTO	001.576.297	2,00
	NAIDE SUERDA BEZERRA	001.584.469	2,00
	HILDA RIBEIRO DOS SANTOS	002.276.954	2,00
	LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	002.266.096	2,00
	LINDALVA DE ANDRADE VITORIANO	001.965.527	2,00
	ALBANI FRANCISCA DE LIMA	001.850.313	2,00
	KALINE ALEXANDRE DA SILVA	002.119.307	2,00
	MARIA JANAINA SOARES BATISTA	002.404.425	2,00
	LUCIVANIA DA SILVA	002.677.059	2,00
	EDERSON ALEX DA SILVA TEIXEIRA	002.761.455	2,00
	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA	003.018.538	2,00
	MARIA ELVIRA DA SILVA VITAL	003.538.575	2,00
	VIVIALY IDALINO LOPES	003.334.622	2,00
	JOSÉ IRISMAR	695.284	1,50
	MARLENE SANTANA DA SILVA	002.102.566	1,50
	SILVANEIDE SILVA DE OLIVEIRA	002.591.362	1,50
	LAEDSON DE SOUZA TAVARES	003.184.942	1,50
	MARIA CILEIDE OLIVEIRA ANDRADE	002.905.820	1,50
	JEANE FÉLIX DA SILVA	001.801.835	1,00
	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	001.456.138	1,00
	ROSINEIDE NERIS DO VALE	001.478.059	1,00
	MARIA SALETE OLIVEIRA	002.365.101	1,00
	ODELEIDE DA SILVA FLOR	001.760.693	1,00
	SUELY FERREIRA DA SILVA	002.399.370	1,00
	MARIA JULIANA DE OLIVEIRA VALE	003.062.540	1,00
	JUDITE OLIVEIRA DA SILVA	002.826.639	1,00
	MARIA ROSIMAR DA SILVA CORREIA	002.588.193	1,00
	MARIA GILDILENE DA SILVA BARBOSA	002.16.466	1,00
	MARIA MICHELE VITORINO BARBOSA DA SILVA	002.499.025	1,00
	GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS	002.905.995	1,00
	ETIENE SILVA DE OLIVEIRA	002.973.528	1,00
	JORDÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	002.905.805	1,00
	MARIA JOSÉ LEMOS DA SILVA	002.863.247	1,00
	ELIEDNA PEREIRA	002.726.973	0,50
	LINDAMAR TEIXEIRA SANTOS	002.866.876	0,50
	ALDENORA FERREIRA DA SILVA	001.179.885	0,00
	DILMA MARIA MARCOS	002.087.894	0,00
	SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	001.602.440	0,00
	CRISTIANA ESTEVAM DA SILVA	001.751.801	0,00
	JACIANA BALBINO DA COSTA	002.405.743	0,00
	REJANE FRANCO VITURINO	002.133.143	0,00
	ELIENE GALDINO DA SILVA	002.394.534	0,00
	MARIA LUZINETE EDUARDO SANTA ROSA	002.452.544	0,00
	DANIELE VITORIANO FERREIRA	002.465.648	0,00
	EDILMA CATARINA DA SILVA	002.154.550	0,00
	MARIA TATIANE DE MELO BASÍLIO DA SILVA	002.294.025	0,00
	FABIANA PINHEIRO VITORINO	002.523.769	0,00
	SAMARA MORAIS DA SILVA	002.354.000	0,00
	JOSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	002.610.573	0,00
	MARIA MARGRITE FERREIRA DA SILVA	002.399.230	0,00
	GILMARA BARBOSA DE FRANÇA	002.513.679	0,00
	CLEIDE ALVES DA SILVA	002.768.685	0,00
	GILDENE BARBOSA DE FRANÇA	002.905.982	0,00
	ANA KALINE DE MOURA	002.499.343	0,00
	SIMÁRIO MORAIS DA SILVA	002.351.704	0,00
	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA	003.063.908	0,00
	ALEXANDRE HIAGO PEREIRA DA SILVA	003.062.587	0,00
	FRANCINÁRIA SOARES DA SILVA	003.184.931	0,00
	KALIANE FREIRE DA SILVA	002.905.933	0,00
	EDVANIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	003.240.381	0,00
	JOSÉ CARLOS DA SILVA CANÁRIO	003.492.542	0,00
	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	003.062.505	0,00
	JOANA D'ARCK VITORIANO DA SILVA	003.240.382	0,00
	GEKSONITA SANTANA TARGINO DA SILVA	003.184.971	0,00
	ENOCK PINTO DOS SANTOS FILHO	003.868.933	0,00
	FÁBIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	003.734.868	0,00

CARGO: COZINHEIRO

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	LAIZA DE SOUZA TAVARES	001.748.735	6,50
02	ANA CRISTINA SOARES DE LIMA COSTA	001.982.068	4,50
CLASSIFICADOS			
	FRANCISCA CRISTIANE DE OLIVEIRA PAIVA	001.436.099	2,00
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	001.448.059	1,00
	LUCIELZA BARBOSA DA SILVA VIEIRA	002.131.108	1,00
	JOANA ALICE FRANCISCA DE LIMA	003.168.033	1,00

CARGO: COVEIRO

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	LAURO JÚNIOR NOBRE DA CÂMARA	002.067.690	2,00

CARGO: <i>PINTOR</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MONTENEGRO	001.227.320	6,00
CLASSIFICADOS			
01	MANOEL FELIPE DO NASCIMENTO JÚNIOR	002.452.529	2,00

CARGO: <i>JARDINEIRO</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	PAULO SÉRGIO DA SILVA TAVARES	001.061.374	6,00

CARGO: <i>PEDREIRO</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	002.979.590	2,00

CARGO: <i>PORTEIRO</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MÁRCIO BRUNO LINHARES DE FARIAS	003.135.562	9,00
02	EVERTON TENÓRIO DA SILVA	002.904.985	8,50
03	ALLAN JOSÉ SOUZA	001.965.515	8,50
04	PAULO ALVES NUNES	001.145.150	6,00
CLASSIFICADOS			
	FRANCINALDO BATISTA DA SILVA	001.480.422	5,50
	ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE	003.069.273	5,50
	JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA	002.440.116	4,50
	EDMACIO BEZERRA DA SILVA	001.826.512	4,00
	LEONARDO WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA	002.905.882	4,00
	JOSINILDO LIMA DE SOUZA	001.631.432	3,00
	HALLYDAY DIAS DA SILVA JÚNIOR	003.492.668	3,00
	FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA	722.215	2,50
	JULIELSON BERNARDO DE SOUZA	003.216.065	2,50
	HUMBERTO PEREIRA CÂMARA	935.792	2,00
	JOÃO MARIA TENÓRIO DA SILVA	232.797	2,00
	ANTÔNIO BELCHIOR MACIEL JÚNIOR	002.905.018	2,00
	EMERSON LUCAS ARAÚJO DA SILVA	003.405.053	2,00
	JOSÉ WAGNER FERREIRA LIMA	092.027.022.325	1,00
	JECKSON DOS SANTOS ANACLETO	003.085.203	0,00
	ITALO SMITH DE MELO BRITO	002.616.522	0,00

CARGO: <i>PODADOR DE ÁRVORE</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JOÃO MARIA ARAÚJO SILVA ALVES	001.456.167	6,00
02	JOSÉ BRUNO BASÍLIO DE OLIVEIRA	003.225.354	1,00
CLASSIFICADOS			
	ANDERSON DA SILVA VITAL	003.225.240	1,00

CARGO: <i>MOTORISTA CATEGORIA B</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MANOEL ELIAS DA SILVA (de acordo com o item 6.1-Edital nº 01/ 2018)	001.161.526	16,00
CLASSIFICADOS			
	QUERUBINO PEREIRA DA SILVA	187.198	11,50
	OZIVALDO SOARES DE LIMA	002.557.480	9,50
	ALDO ELIAS DE MORAIS	494.301	7,50
	FRANCISCO JOILSON LUCIANO ALVES	001.028.520	7,00
	FRANCINALDO FLORENTINO DA FONSECA	001.506.379	3,00
	MIGUEL CLEMENTINO DA SILVA	001.109.697	2,50
	MAGNO ANTUNES DA FONSECA	002.131.104	1,50
	EUDES FERREIRA MONTE	001.585.741	0,00
	ROBÉRIO SILVA DO NASCIMENTO	002.142.747	0,00

CARGO: <i>MOTORISTA AMBULÂNCIA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ALAN JACINTO DE MENEZES	001.900.362	14,00
02	PAULO ANDRÉ DA SILVA	001.770.995	13,00
03	JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA	001.907.419	12,50

CARGO: <i>MOTORISTA CATEGORIA D</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ERNANDO VITORINO DA SILVA JÚNIOR	002.440.109	12,00
02	AILSON CAVALCANTE DA SILVA	002.516.616	12,00
03	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	314.021	11,00
04	JONAS BEZERRA DA SILVA INÁCIO	002.035.640	10,00
05	WALTER COSTA	001.334.656	8,50
06	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE MEDEIROS	001.850.327	8,50
07	FÁBIO ALEX DOS SANTOS FERREIRA	002.144.978	8,00
08	FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA	013.509.104	8,00
CLASSIFICADOS			
	DIMAS BARBOSA DA SILVA	538.040	4,00
	JORGE ISMAEL DA SILVA	288.833	7,00
	GENILSON MANOEL DA SILVA	915.942	7,00
	JODEILSON BARBOSA DA SILVA	002.905.968	5,50
	WENER RODRIGUES NUNES	003.868.976	4,00
	ROGÉRIO FIRMINO GOMES	001.315.988	3,00
	EDGAR BARBOSA RODRIGUES	2.077.202	2,00
	JOSÉ CARLOS DA COSTA	002.121.217	1,00

CARGO: <i>VIGIA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	SIRLAN FERNANDES DE LIMA	002.330.660	15,00
02	JOSÉ ADRIANO DA SILVA TORRES	001.848.092	9,00
03	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	003.018.545	9,00
04	EDUARDO LUIZ DE GÓIS FELIPE	001.285.571	8,50
05	FRANCIMÁRIO GALVÃO DA SILVA	002.121.238	8,50
CLASSIFICADOS			
	JOÃO MARIA FIDELIS LOPES	002.121.244	8,00
	IVANALDO DA CRUZ PEREIRA	001.154.725	8,00
	CÍCERO CID BARBOSA DA SILVA	002.039.772	8,00
	JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA	001.226.334	8,00
	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AVELINO	002.518.590	8,00
	JOSÉ MESSIAS DA SILVA	002.440.108	7,50
	FRANCISCO ALVES DA SILVA	001.104.983	6,00
	LUIZ ANTÔNIO LIMA VITORINO	574.727.644	6,00
	SEBASTIÃO JUDSON LIMA DE SOUZA	002.201.581	5,50
	JOELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	003.010.757	5,50
	ROBSON ALVES BATISTA	002.904.651	5,50
	RONDNELY ASSUNÇÃO DE MORAIS	002.179.080	5,00
	JARSON DE SOUZA PEREIRA	002.866.893	5,00
	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE LIMA	001.017.728	4,50
	JEFFERSON JACINTO DA SILVA	002.029.641	4,50
	JOSÉ GILLIARD VITORINO DA SILVA	002.523.771	4,50
	DIEGO MONTENEGRO DA SILVA	002.631.453	4,50
	FRANCISCO VALÉCIO TOMAS	003.062.570	4,50
	RAIMUNDO CLÁUDIO DA SILVA DE SOUZA	001.269.328	3,00
	ROBÉRIO ARAÚJO DA SILVA	002.591.365	2,50
	DAVID LIMA DE CASTRO	002.543.772	2,50
	AIRTON DANTAS XAVIER	002.904.967	1,00
	KLAYTON ALVES DE ARAÚJO	003.063.661	0,00

CARGO: <i>AUXILIAR DE MECÂNICO</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARCOS ANTÔNIO LOPES	002.809.949	7,00
CLASSIFICADOS			
	REINALDO ALVES PAULINO	001.590.357	4,00
	FLÁVIO MARCONDES DE MELO PEREIRA	001.788.725	1,00

CARGO: <i>GARI</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	FRANCISCA MÁRCIA DO NASCIMENTO E SILVA	001.269.322	6,00
02	FRANCISCO GILSON COSTA DA CRUZ	002.440.117	6,00
03	FRANCISCO JAILSON CANÁRIO	001.967.098	3,50
04	ANTÔNIO GABRIEL GUEDES DA SILVA	002.001.727	3,50
05	FRANCISCO CASSIO SOARES DA SILVA	722.219	2,50
CLASSIFICADOS			
	MIZUEL ANTÔNIO ALVES	001.748.734	2,50
	ADENALVA OTÁVIO DA SILVA	001.101.524	2,50
	EDILSON SOUSA DE MELO INÁCIO	001.192.560	2,50
	ALMIZA FERREIRA DA SILVA	001.830.321	2,00
	MARIA FAUSTINO DA SILVA	449.186	1,00
	APARECID DEUSDETH DA SILVA LEITE	002.331.473	1,00
	MARIA LINDACI SOARES DA SILVA CANÁRIO	001.751.819	1,00
	ULYSSES NERIS DO VALE	002.767.450	1,00
CARGO: <i>ELETRICISTA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ADRIANO DOS SANTOS CORINGA	002.602.991	11,50
02	REGINALDO CIRILO DA SILVA	372.958	6,00
CLASSIFICADOS			
	JAMILSON MONTENEGRO DA SILVA	001.210.748	4,00

CARGO: <i>TRATORISTA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JOSÉ SILVESTRE DA SILVA	718.521	4,00

CARGO: <i>RECEPCIONISTA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	PATRÍCIA DE OLIVEIRA NERI	002.020.295	3,00
CLASSIFICADOS			
	ELINEIDE BARBOSA DA SILVA	002.452.551	3,00
	EDUARDA VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	003.588.431	1,50
	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA	002.548.222	1,50
	FÁTIMA VITORINO DA SILVA	002.904.362	1,50

CARGO: <i>OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JAILTON SOUZA DE OLIVEIRA	001.456.166	13,00
02	JAMISON CAVALCANTE TORRES	002.691.042	9,00
CLASSIFICADOS			
	LUZIVAN SILVA DE SOUZA	003.596.479	8,00
	BISMARQUE SILVA BRITO	001.908.604	7,50
	NELSON OLIVEIRA FRANÇA JÚNIOR	003.158.880	6,00

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:21AD0EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, **faz saber o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital. Com prazo para apresentação de recurso no dia 21 de Março de 2018 das 08:00 as 13:00 horas, (alterando e antecipando a data do cronograma) na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, centro, São Bento do Norte-RN.

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	001.469.557	22,50
02	JERLANE MARIA SILVA DE LIMA	002.851.245	18,50
03	ROSINEIDE DA CRUZ SILVA	001.965.549	17,00
04	PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	001.356.471	16,00
05	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	001.677.947	15,50
06	FLÁVIO MARTINS DA SILVA	002.781.776	14,50
07	FLEDINA MARIA MENEZES	002.131.111	14,00
08	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	002.457.238	13,50
09	JOSIANE DE SOUZA MACIEL	001.576.225	12,50
10	ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	002.131.105	12,50
11	EDVANIA PEREIRA SILVESTRE	001.677.948	12,00
12	KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA	001.907.179	10,50
13	MARIA EUDA GOMES TENÓRIO	001.280.924	10,00
14	DAYANE VIEIRA APRÍGIO	003.062.529	10,00
15	FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO MONTENEGRO	001.679.269	9,50
16	ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO	001.964.872	9,00
CLASSIFICADOS			
	DIANA DE SOUZA TORRES BARBOSA	002.349.113	9,50
	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	002.312.316	9,00
	KÉCIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE	001.602.997	8,50
	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO	001.771.853	8,50
	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	002.326.070	8,50
	JOANA DARC DE QUEIROZ	433.472	8,00
	JOSÉ NILSON DA SILVA	001.748.808	8,00
	IRANISE TORRES ALBUQUERQUE	344.607.276	8,00
	MARIA ESTEFÂNIA LOPES DO VALE	001.769.255	7,50
	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO DOS REIS	002.617.077	7,50
	NATÁLIA DA SILVA DE PAULA NASCIMENTO	002.039.578	7,50
	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	002.813.111	7,50
	MARIA DE FÁTIMA VITORIANO DA SILVA	002.531.737	7,50
	LEILA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	018.463	7,00
	MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	002.340.491	7,00
	MARIZÉLIA MARTINS DOS SANTOS	001.864.106	6,50
	MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	001.160.264	6,50
	EMANUELLA TORRES DA SILVA	001.937.198	6,50
	MARCONILDO DA SILVA CORREIA	002.119.335	6,00
	ANALÍCIA MEDINO DA SILVA	001.961.396	6,00
	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE	002.457.237	6,00
	GEORGE AGUIAR DE ANDRADE	001.751.807	5,50
	SILVIANE MODESTO DA SILVA BELCHIOR	002.411.320	5,50
	MARIA EDIANE DE ALMEIDA BARBOSA	002.905.822	5,50
	SIDRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	002.201.146	5,50
	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	001.964.873	5,50
	AZENATE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	002.344.570	5,00
	MARIA DO SOCORRO DE PAZ	001.671.795	4,50
	MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA	002.905.935	4,50
	CLAUDENILDA DA SILVA BARBOSA	001.410.625	4,50
	MARINALVA LOPES DO VALE	002.045.517	4,50
	MARIA MADALENA DE MESSIAS	004.252.054	4,00
	LEANE DOS SANTOS BARROS	002.309.374	4,00
	MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO	001.693.060	4,00
	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	001.716.457	3,50
	JANIER DA SILVA SANTOS	002.218.982	3,50
	JANAÍNA DE SOUZA MACIEL	002.136.005	3,50
	MARIA DO SOCORRO LOPES PINTO	001.920.829	3,00
	FABIANA MARTINS SANTOS	001.956.024	2,50
	KALIZIA RENATA DOS SANTOS MAURÍCIO	002.253.473	2,50
	SIMONE FIRMINO DE MELO	002.459.349	2,50
	JOSIANY EVARISTO	001.389.878	2,00
	RAFAELA SAMANTHA CONCEIÇÃO SILVA	002.232.538	2,00
	SILVANIA SANTOS TORRES DE PAULA ARAÚJO	003.334.992	2,00
	MARIA SONEIDE GALVÃO DE SOUZA	879.851	1,00
	SCHIRLEY DE CÁSSIA NASCIMENTO DE MORAIS	002.107.497	1,00
	EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA	002.337.666	1,00
	ANAYRDA GOMES DO AMARANTE	002.251.893	1,00
	ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES	003.225.233	1,00
	JEANE DE MELO OLIVEIRA SOUZA	002.422.280	0,00
	MARIA SINARA SOUZA DE PAULA	002.631.030	0,00
	MYRNA SAYONARA VITORINO DA SILVA SANTOS LIMA	001.768.036	0,00
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ALDO ALVES DE MELO	001.533.126	24,50
CLASSIFICADOS			
	JUVENAL SEVERINO PEREIRA	005.804.842	11,50
	JANAILDO SILVA DE LIMA	002.518.518	11,00
	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA	001.552.598	7,50
	JÂNIA ROCHA RICARDO	002.049.322	6,00
	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	001.269.314	4,00

CARGO: <i>NUTRICIONISTA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	LETÍCIA GABRIELLA SOUZA DA SILVA	002.904.984	25,50
02	FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA	002.565.935	14,50
CLASSIFICADOS			
	ANDRESSA VALLERY SETUBAL DE OLIVEIRA NUNES CAVALCANTE	002.972.277	11,50
	MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	002.398.630	2,50

CARGO: <i>FISIOTERAPEUTA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO	003.377.744	15,00
CLASSIFICADOS			
	ARTHUR DEYVISON MELO DE SANTANA	002.860.091	11,00
	MARCELA BEZERRA DA SILVA	001.806.177	4,50

CARGO: <i>ASSISTENTE SOCIAL</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO	001.673.299	26,50
02	JOSEFA DANIELLY VITORINO DA SILVA	002.532.493	22,50
03	SUSANNE DANTAS DO VALE	002.448.034	20,00
04	BRENA THAIS MONTENEGRO	002.905.809	18,50
CLASSIFICADOS			
	ADRIANA LUIZA DE ARAÚJO FERREIRA	002.012.055	17,50
	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CÂMARA	002.131.103	17,00
	GLEYKA RAYANNA PEREIRA AMBRÓSIO DA SILVA	002.685.391	17,00
	KÁTIA HONÓRIO DE MELO	001.807.690	13,00
	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL	002.309.840	6,50
	ALBA ROSA BARBOSA DE MELO MONTEIRO	001.067.043	6,00
	RAFAELA DE ARAÚJO BANDEIRA	001.817.317	5,50
	KÁTIA BEZERRA DO NASCIMENTO	899.287	5,00

CARGO: <i>PSICÓLOGO</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	NATÁLIA CAMPOS DA SILVA	002.772.910	28,00
02	CINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA	003.145.332	9,50
CLASSIFICADOS			
	MARAYSA PRISCILA BEZERRA DE BRITO	002.675.602	7,50
	ALISSANDRA SEMIÃO MONTEIRO DE MELO	002.374.013	5,00
	VIRLÂNIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	002.690.500	5,00
	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	002.382.186	4,50
	JOSÉ PAULINO DA COSTA	002.952.551	3,00

CARGO: <i>MÉDICO PLANTONISTA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	KIRVIA RAYANNE CONRADO JÁCOME	002.313.541	36,50
02	FRANCISCO EMERSON DOS SANTOS	001.406.296	33,00
03	GILCIMARA VALÉRIA MARTINS DA SILVA	001.984.225	15,00
04	ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA	002.332.855	15,00

CARGO: <i>MÉDICO ESF</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	FRANCISCO EMERSON DOS SANTOS	001.406.296	33,00
02	ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA	002.332.855	15,00

CARGO: <i>ENFERMEIRO ESF</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO	002.672.377	29,00
02	ADRIANA MELO SILVA NASCIMENTO	001.696.094	13,00
CLASSIFICADOS			
	NATHÁLIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO	002.613.229	9,50

CARGO: <i>ENFERMEIRO PLANTONISTA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	002.493.971	33,00
02	MARTA DE ANDRADE SILVA	002.611.845	33,00
03	BEATRIZ ARAÚJO MATIAS	002.656.698	32,00
CLASSIFICADOS			
	ELIZÂNGELA ALVES FERREIRA	002.040.841	26,50
	DAIANE SOARES COSTA	453.142.886	15,00
	ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	002.234.146	8,00
	MARCO ANTÔNIO SANTOS DE MEDEIROS	001.075.370	2,50
	ANANDA IONE SOUZA DA SILVA	003.099.922	2,00

CARGO: <i>DENTISTA ESF</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	EMMILY CRUZ CIRILO DA SILVA	003.095.106	18,50
02	PRISCILA TALYNE DO NASCIMENTO	002.399.676	16,00
CLASSIFICADOS			
	JOÃO PAULO DE LIMA VIEIRA	2.007.594.784-0	15,50
	THAIS ROMANI	002.987.195-87	2,50

CARGO: <i>EDUCADOR SOCIAL</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	NATÁLIA PEREIRA DA SILVA	002.904.998	15,00
02	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	002.165.601	10,50
03	FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	002.905.897	10,00

04	GIRLENE SOUZA DA SILVA	002.109.648	9,50
CLASSIFICADOS			
	GENUNCIA SILVA ANDRADE	001.462.277	9,00
	NAILDE DOS SANTOS LUIZ	001.342.944	6,50
	RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	002.409.212	5,00
	MARIA CIBELE AMBRÓSIO FRANCISCO	002.655.990	0,00
	MARIANE KARLA SILVA DE LIMA	002.866.264	0,00

CARGO: OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	002.118.957	16,00

CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ALCIDES MORAIS DA SILVA	001.878.225	6,00

CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO BANDEIRA	001.817.305	4,50

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	002.691.064	4,50

CARGO: FARMACÊUTICO			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	001.601.731	6,00

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
02	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	002.694.614	4,50
Classificado			
	CLÁUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	002.905.832	4,50

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARIA OZENY SOARES DE LIMA	001.922.107	13,50
02	FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	001.630.143	12,50
03	AILTON GOMES	1.063.112	12,00
04	DEIZIANE BARBOSA DA SILVA ALVES BRITO	002.904.888	8,50
05	LURAN EVANGEL DE OLIVEIRA	003.184.957	7,00
06	CÉLIA MARIA SOARES DA SILVA	001.938.249	6,50
07	ELIVANIA DE MELO SILVA	002.826.194	6,00
08	MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA BARBOSA	002.452.531	5,50
09	JULIANA BARBOSA SIQUEIRA	002.181.113	5,50
10	MADELENE BARBOSA DA SILVA	002.691.094	5,50
11	JAICE BEZERRA DOS SANTOS	002.362.584	5,00
12	TAINÁ RODRIGUES DE MACEDO	002.905.857	5,50
CLASSIFICADOS			
	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	002.437.103	5,00
	RENATA LETICE GOMES PEREIRA	001.991.306	5,00
	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	002.119.343	3,50
	FERNANDA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	002.427.969	5,00
	LARISSA DE CASTRO E SILVA	002.611.916	5,00
	FLAVIANA TEIXEIRA DE CARVALHO	003.099.969	5,00
	ELIZETE SILVA DA CRUZ	002.087.073	5,00
	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	003.449.684	5,00
	JOANA DARC CRUZ DA SILVA	002.452.543	4,00
	ALANA CARLA PEREIRA NUNES	022.233.390	4,00
	CÁSSIA RÉGIA NASCIMENTO DE ANDRADE	001.695.043	3,50
	RAIMUNDA ELIZÂNGELA DOS SANTOS	001.489.348	3,50
	MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO SILVA	001.539.325	3,50
	FRANCIMEYRE ANALINA DA SILVA	001.953.866	3,00
	ARYANE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	002.502.751	2,00
	IRICÉLIA FERREIRA DA SILVA	002.694.540	1,50
	JÉSSICA LUIZA DA SILVA	002.851.263	1,50
	BRENA KÉSIA ALMEIDA DA SILVA	002.905.916	1,00
	JOSIELMA BARBOSA DA SILVA	2.208.459.482	0,00
	JOSILAINE TEIXEIRA DA SILVA	002.694.565	0,00
	HANNA ALICE DE QUEIROZ PAULINO	002.770.152	0,00

CARGO: MERENDEIRA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ISABELLA LARISSA DA SILVA	002.486.093	9,00
02	MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	002.119.333	8,00
03	SUELE PEREIRA DE MACEDO	001.756.001	7,00
04	MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DA SILVA	002.119.332	6,50
05	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO	001.584.478	5,50
06	NÉLIA VIANA DE OLIVEIRA	001.967.065	5,00
07	IRALÚCIA SILVA DOS SANTOS	171.698	4,00
08	CÁSSIA FERREIRA CARDOSO	002.377.751	4,00
09	MARIA EUNICE SOARES DE LIMA	001.911.040	3,50
10	ILÂMITA MAYRA GOMES FERNANDES	002.905.932	3,50
CLASSIFICADOS			
	LEONOURA FAUSTINO DO NASCIMENTO	158.446-6	3,00

	JULIANA IDALINO TOMAZ	002.109.657	3,00
	GEOVÂNIA SOUZA DA SILVA	002.452.532	3,00
	NICÁTIA PEREIRA DE BRITO	002.398.148	3,00
	JANIELE FERREIRA DA SILVA	001.965.522	2,00
	RISONEIDE TARGINO DA SILVA	001.801.340	1,00
	ANA PAULA BEZERRA DA PAZ	001.504.767	0,00

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	VALÉRIO TOMAZ	003.062.566	1,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	002.164.463	6,50
02	FRANCISCO GIVANILSON COSTA DA CRUZ	003.063.720	2,50
03	MARIA LILIANE BORGES DA SILVA	002.119.331	2,50
04	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	323.316	2,00
CLASSIFICADOS			
	ISABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	001.792.564	2,00
	NEILA VIANA DE OLIVEIRA	002.437.095	2,00

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	001.726.785	8,00
02	ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO NETO	002.905.833	7,00
CLASSIFICADOS			
	RANIER SANTOS MACIEL	001.884.416	6,50
	ALAN JOSÉ CABRAL LEMOS	002.119.350	3,50
	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	003.295.560	0,00

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARIA LIDIANE BORGES DA SILVA	002.464.953	5,50
02	MARIA IVANE OLIVEIRA DA SILVA	001.361.104	4,50
CLASSIFICADOS			
	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	002.611.940	4,00
	ELANE RAQUEL ALVES DA SILVA	002.672.676	3,00
	MAGNA DA SILVA BARBOSA	002.726.814	3,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ASA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	001.496.484	17,50
02	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	001.828.356	17,00
03	LUAN GOMES DA SILVA	002.891.303	12,00
04	ROSINÉLIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO	002.344.456	11,50
05	HILDENÉ DE CÁSSIA SOUSA SOBREIRA	429.938	8,50
06	JADEILZA SOUZA DE OLIVEIRA	002.470.257	8,50
07	RAFAELA PINHEIRO TAVARES	002.133.738	8,50
08	AMADJA SAMARA OLIVEIRA DA COSTA	002.694.543	8,50
09	GABRIEL MORAIS PEIXOTO DE OLIVEIRA	002.694.568	8,50
10	RUDSON EMANOEL DA SILVA	003.184.950	8,50
11	JARIANDERSON MARTINS DIAS (de acordo com o item 6.1-Edital nº 01/ 2018)	002.516.409	5,00
CLASSIFICADOS			
	EDNEIDE DE BRITO DIAS	001.525.636	8,00
	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	001.538.760	8,00
	WANDERLÉIA SILVA DE SOUZA	002.131.102	8,00
	MARGARIDA MARIA DE SOUZA	275.410	8,00
	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	002.518.503	8,00
	GYLLIA TÂMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	002.816.066	8,00
	MIRELI MEDEIROS DA SILVA	002.904.893	7,00
	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS FILHO	002.904.877	7,00
	PAULO ROBERTO ALVES	001.473.937	6,50
	ROCELLY HIMILIANA DA SILVA CACHO	002.518.326	6,50
	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	002.631.370	6,50
	SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA	002.85.353	6,50
	MIZAEL PEREIRA DE ALMEIDA	002.694.656	5,50
	EVERSON LIMA DA SILVA	001.809.796	5,00
	CLAUDIANE BATISTA LEITE	002.565.438	5,00
	ALBERTO BARBOSA FERREIRA	02.826.309	5,00
	ALINE DIANE VICTO DA SILVA	002.411.315	4,50
	JÉSSICA SOUZA MARTINS	003.145.002	4,50
	JOANA DARC DE SOUZA SILVA	002.457.240	4,50
	WANDERSON BANDEIRA DA SILVA	003.161.933	4,50
	MARIA LIZIANE BORGES DA SILVA LIMA	002.904.970	4,50
	SAMARA FERREIRA DA SILVA	003.145.033	4,50
	PRISCILA KELLY NASCIMENTO DA SILVA	002.610.984	4,00
	JAQUELINE MARINHO CARVALHO	001.509.614	3,50
	FILOMENA SANTOS ANDRADE	16.751.991-8	3,50
	JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA	003.184.954	3,50
	KAROLINE DIAS SEVERIANO	003.184.928	3,00
	FRANCIEDNA BASÍLIO DE OLIVEIRA	003.062.477	2,50
	CAMILA MIRANDA DE ARAÚJO	003.018.573	2,50
	LUAN ROCHA DA SILVA	002.592.955	2,50
	JOSÉ ALLISON FELICIANO PEREIRA	003.588.938	2,00
	BRUNA RAYANE SEVERIANO CAMPOS	002.905.860	2,00
	ASSUCENA MORAIS DA SILVA	003.099.993	2,00
	ELIONE PEDRO DE LIMA	849.068	2,00
	ONETE SOUZA DE LIMA	002.905.907	1,00
	JANAÍNA TENÓRIO DA SILVA	001.853.163	1,00
	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA	002.274.914	1,00
	GILIANA GOMES DA SILVA	001.910.673	1,00
	JOSÉ AMÉRICO PEREIRA	820.626	1,00
	JOÃO MARCOS VITORIANO DA SILVA	003.295.580	0,50
	ANDRESSA RAYSSA BARBOSA DA SILVA	002.905.904	0,00
	MARIANA TENÓRIO BEZERRA DA SILVA	003.494.325	0,00

	ROSÂNGELA GOMES DO NASCIMENTO	002.686.339	0,00
	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	002.164.473	0,00
	ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	009.553.862	0,00
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO	001.965.510	11,00
02	ROSANGELA PEREIRA COSTA	001.723.625	10,50
03	DAMIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	164.848	9,50
04	SANTANA ROSALINA DA SILVA	001.218.216	9,00
05	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	001.785.375	9,00
06	LEONEIDE FAUSTINO DO NASCIMENTO	001.454.842	8,50
07	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CABRAL	001.730.273	8,00
08	JAIZE MONTENEGRO DA SILVA ARAÚJO	928.540	8,00
09	LUCINEIDE ALVES DA SILVA	001.860.351	8,00
10	SÔNIA MARIA DA SILVA	911.081	7,50
11	MARIA BATISTA DA COSTA	001.553.800	7,50
12	LINDAMAR DE ALMEIDA TAVARES	002.202.706	7,50
13	GERUZA JERÔNIMO DA SILVA BARBOSA	001.062.345	7,00
14	JOÃO MARIA DA SILVA	727.165	7,00
15	DILMA SILVA DE SOUZA	002.193.682	7,00
16	JOSÉ MARIA MONTENEGRO DA SILVA	001.161.487	7,00
17	JOSÉ MARIANO NUNES	001.519.811	7,00
18	RAIMUNDA DO NASCIMENTO E SILVA	002.087.897	7,00
CLASSIFICADOS			
	ALINE DANTAS GOMES	002.430.375	7,00
	MARIA NEUMA DA SILVA ALVES	001.361.399	6,50
	PATRICIA MARIANA ALVES DA SILVA	002.905.945	6,50
	JOSÉ DERLIR DE LIMA	001.227.314	6,50
	MARIA JOSÉ DA SILVA PINHEIRO	001.553.798	6,50
	JOSÉ RILDON VITURINO DA SILVA	002.657.047	6,50
	LUANA JERÔNIMO DA SILVA	002.826.324	6,50
	FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO	001.315.977	6,00
	DINALVA BARBOSA DA SILVA ALVES	746.054	6,00
	ALINE DA SILVA TORRES	002.131.123	6,00
	MARIA ILZENEIDE FREIRE DA SILVA	002.904.923	6,00
	RIANE CAROLINE MOURA PAULINO	003.334.367	6,00
	JOANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	003.909.818	5,50
	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA NERI	001.965.523	5,50
	JOSÉ CIRINO PEREIRA	679.377	5,00
	DANIEL BARBOSA DA SILVA	001.179.335	5,00
	MARIA EUGÊNIA BARBOSA FERREIRA	001.091.400	5,00
	JOSENILDA DA SILVA	001.515.853	5,00
	MARIA ROSIMAR FREIRE BARBOSA	001.801.345	5,00
	JOSENEIDE DO NASCIMENTO	001.584.463	5,00
	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA	002.119.361	5,00
	MARIA DE FÁTIMA NICÁCIO DA SILVA	002.437.090	5,00
	JOSEANO MARTINS	002.532.209	5,00
	ILANA MARIA CALIXTO BEZERRA	002.684.923	5,00
	MICHAELA RIBEIRO DA CÂMARA	002.990.055	5,00
	LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA	002.905.838	5,00
	SIDCLEY SILVA DE SOUZA	001.634.449	4,50
	EVANDRO DA SILVA OLEGÁRIO	001.668.275	4,50
	FRANCISCO CANINDE DA SILVA	00.520.852	4,00
	ERIVAN DA SILVA BARBOSA	002.007.272	4,00
	ELITA EULINA BANDEIRA DA SILVA	001.937.194	4,00
	MARIA JOSÉ CANÁRIO	002.289.022	4,00
	ANELE MONTEIRO TEIXEIRA	002.437.111	4,00
	FRANCILEIDE LUCAS SOARES	003.018.536	3,50
	MANOEL TEIXEIRA DA COSTA FILHO	893.468	3,00
	ZEMARIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	001.907.175	3,00
	MARIA MARTA CRUZ DA SILVA	002.610.344	3,00
	LAÍSE LIMA VITORIANO	002.895.100	3,00
	WILTON ACÚRCIO DA SILVA	002.904.948	3,00
	SUEDNA DE FREITAS PEREIRA	003.184.956	3,00
	JOSEFA GABRIELA FRANCO	003.940.392	3,00
	MARIA GORETH DA SILVA	001.968.396	2,50
	MILENA ANACLETO DA SILVA	003.018.455	2,50
	EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES	318.498	2,50
	JURANDI PINHEIRO DOS SANTOS	003.335.937	2,00
	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	689.936	2,00
	FRANCISCA SILVESTRE MENDONÇA	001.315.803	2,00
	FRANCISCA JANEIDE SILVA DO NASCIMENTO	001.576.297	2,00
	NAIDE SUERDA BEZERRA	001.584.469	2,00
	HILDA RIBEIRO DOS SANTOS	002.276.954	2,00
	LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	002.266.096	2,00
	LINDALVA DE ANDRADE VITORIANO	001.965.527	2,00
	ALBANI FRANCISCA DE LIMA	001.850.313	2,00
	KALINE ALEXANDRE DA SILVA	002.119.307	2,00
	MARIA JANAÍNA SOARES BATISTA	002.404.425	2,00
	LUCIVANIA DA SILVA	002.677.059	2,00
	EDERSON ALEX DA SILVA TEIXEIRA	002.761.455	2,00
	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA	003.018.538	2,00
	MARIA ELVIRA DA SILVA VITAL	003.538.575	2,00
	VIVIALY IDALINO LOPES	003.334.622	2,00
	JOSÉ IRISMAR	695.284	1,50
	MARLENE SANTANA DA SILVA	002.102.566	1,50
	SILVANEIDE SILVA DE OLIVEIRA	002.591.362	1,50
	LAEDSON DE SOUZA TAVARES	003.184.942	1,50
	MARIA CILEIDE OLIVEIRA ANDRADE	002.905.820	1,50
	JEANE FÉLIX DA SILVA	001.801.835	1,00
	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	001.456.138	1,00
	ROSINEIDE NERIS DO VALE	001.478.059	1,00
	MARIA SALETE OLIVEIRA	002.365.101	1,00
	ODELEIDE DA SILVA FLOR	001.760.693	1,00
	SUELY FERREIRA DA SILVA	002.399.370	1,00
	MARIA JULIANA DE OLIVEIRA VALE	003.062.540	1,00
	JUDITE OLIVEIRA DA SILVA	002.826.639	1,00
	MARIA ROSIMAR DA SILVA CORREIA	002.588.193	1,00
	MARIA GILDILENE DA SILVA BARBOSA	002.16.466	1,00
	MARIA MICHELE VITORINO BARBOSA DA SILVA	002.499.025	1,00
	GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS	002.905.995	1,00
	ETIENE SILVA DE OLIVEIRA	002.973.528	1,00
	JORDÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	002.905.805	1,00
	MARIA JOSÉ LEMOS DA SILVA	002.863.247	1,00

	ELIEDNA PEREIRA	002.726.973	0,50
	LINDAMAR TEIXEIRA SANTOS	002.866.876	0,50
	ALDENORA FERREIRA DA SILVA	001.179.885	0,00
	DILMA MARIA MARCOS	002.087.894	0,00
	SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	001.602.440	0,00
	CRISTIANA ESTEVAM DA SILVA	001.751.801	0,00
	JACIANA BALBINO DA COSTA	002.405.743	0,00
	REJANE FRANCO VITURINO	002.133.143	0,00
	ELIENE GALDINO DA SILVA	002.394.534	0,00
	MARIA LUZINETE EDUARDO SANTA ROSA	002.452.544	0,00
	DANIELE VITORIANO FERREIRA	002.465.648	0,00
	EDILMA CATARINA DA SILVA	002.154.550	0,00
	MARIA TATIANE DE MELO BASÍLIO DA SILVA	002.294.025	0,00
	FABIANA PINHEIRO VITORINO	002.523.769	0,00
	SAMARA MORAIS DA SILVA	002.354.000	0,00
	JOSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	002.610.573	0,00
	MARIA MARGRITE FERREIRA DA SILVA	002.399.230	0,00
	GILMARA BARBOSA DE FRANÇA	002.513.679	0,00
	CLEIDE ALVES DA SILVA	002.768.685	0,00
	GILDENE BARBOSA DE FRANÇA	002.905.982	0,00
	ANA KALINE DE MOURA	002.499.343	0,00
	SIMARIO MORAIS DA SILVA	002.351.704	0,00
	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA	003.063.908	0,00
	ALEXANDRE HIAGO PEREIRA DA SILVA	003.062.587	0,00
	FRANCINÁRIA SOARES DA SILVA	003.184.931	0,00
	KALIANE FREIRE DA SILVA	002.905.933	0,00
	EDVANIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	003.240.381	0,00
	JOSÉ CARLOS DA SILVA CANÁRIO	003.492.542	0,00
	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	003.062.505	0,00
	JOANA D'ARCK VITORIANO DA SILVA	003.240.382	0,00
	GEKSONITA SANTANA TARGINO DA SILVA	003.184.971	0,00
	ENOCK PINTO DOS SANTOS FILHO	003.868.933	0,00
	FABIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	003.734.868	0,00

CARGO: COZINHEIRO

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	LAIZA DE SOUZA TAVARES	001.748.735	6,50
02	ANA CRISTINA SOARES DE LIMA COSTA	001.982.068	4,50
CLASSIFICADOS			
	FRANCISCA CRISTIANE DE OLIVEIRA PAIVA	001.436.099	2,00
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	001.448.059	1,00
	LUCIELZA BARBOSA DA SILVA VIEIRA	002.131.108	1,00
	JOANA ALICE FRANCISCA DE LIMA	003.168.033	1,00

CARGO: COVEIRO

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	LAURO JÚNIOR NOBRE DA CÂMARA	002.067.690	2,00
CARGO: PINTOR			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MONTENEGRO	001.227.320	6,00
CLASSIFICADOS			
01	MANOEL FELIPE DO NASCIMENTO JÚNIOR	002.452.529	2,00

CARGO: JARDINEIRO

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	PAULO SERGIO DA SILVA TAVARES	001.061.374	6,00

CARGO: PEDREIRO

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	002.979.590	2,00

CARGO: PORTEIRO

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MÁRCIO BRUNO LINHARES DE FARIAS	003.135.562	9,00
02	EVERTON TENÓRIO DA SILVA	002.904.985	8,50
03	ALLAN JOSÉ SOUZA	001.965.515	8,50
04	PAULO ALVES NUNES	001.145.150	6,00
CLASSIFICADOS			
	FRANCINALDO BATISTA DA SILVA	001.480.422	5,50
	ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE	003.069.273	5,50
	JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA	002.440.116	4,50
	EDMACIO BEZERRA DA SILVA	001.826.512	4,00
	LEONARDO WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA	002.905.882	4,00
	JOSINILDO LIMA DE SOUZA	001.631.432	3,00
	HALLYDAY DIAS DA SILVA JÚNIOR	003.492.668	3,00
	FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA	722.215	2,50
	JULIELSON BERNARDO DE SOUZA	003.216.065	2,50
	HUMBERTO PEREIRA CÂMARA	935.792	2,00
	JOÃO MARIA TENÓRIO DA SILVA	232.797	2,00
	ANTÔNIO BELCHIOR MACIEL JÚNIOR	002.905.018	2,00
	EMERSON LUCAS ARAÚJO DA SILVA	003.405.053	2,00
	JOSÉ WAGNER FERREIRA LIMA	092.027.022.325	1,00
	JECKSON DOS SANTOS ANACLETO	003.085.203	0,00
	ITALO SMITH DE MELO BRITO	002.616.522	0,00

CARGO: PODADOR DE ÁRVORE

Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JOÃO MARIA ARAÚJO SILVA ALVES	001.456.167	6,00
02	JOSÉ BRUNO BASÍLIO DE OLIVEIRA	003.225.354	1,00
CLASSIFICADOS			
	ANDERSON DA SILVA VITAL	003.225.240	1,00

CARGO: <i>MOTORISTA CATEGORIA B</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MANOEL ELIAS DA SILVA (de acordo com o item 6.1-Edital nº 01/2018)	001.161.526	16,00
CLASSIFICADOS			
	QUERUBINO PEREIRA DA SILVA	187.198	11,50
	OZIVALDO SOARES DE LIMA	002.557.480	9,50
	ALDO ELIAS DE MORAIS	494.301	7,50
	FRANCISCO JOILSON LUCIANO ALVES	001.028.520	7,00
	FRANCINALDO FLORENTINO DA FONSECA	001.506.379	3,00
	MIGUEL CLEMENTINO DA SILVA	001.109.697	2,50
	MAGNO ANTUNES DA FONSECA	002.131.104	1,50
	EUDES FERREIRA MONTE	001.585.741	0,00
	ROBÉRIO SILVA DO NASCIMENTO	002.142.747	0,00

CARGO: <i>MOTORISTA AMBULÂNCIA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ALAN JACINTO DE MENEZES	001.900.362	14,00
02	PAULO ANDRÉ DA SILVA	001.770.995	13,00
03	JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA	001.907.419	12,50

CARGO: <i>MOTORISTA CATEGORIA D</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ERNANDO VITORINO DA SILVA JÚNIOR	002.440.109	12,00
02	AILSON CAVALCANTE DA SILVA	002.516.616	12,00
03	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	314.021	11,00
04	JONAS BEZERRA DA SILVA INACIO	002.035.640	10,00
05	WALTER COSTA	001.334.656	8,50
06	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE MEDEIROS	001.850.327	8,50
07	FÁBIO ALEX DOS SANTOS FERREIRA	002.144.978	8,00
08	FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA	013.509.104	8,00
CLASSIFICADOS			
	DIMAS BARBOSA DA SILVA	538.040	4,00
	JORGE ISMAEL DA SILVA	288.833	7,00
	GENILSON MANOEL DA SILVA	915.942	7,00
	JODEILSON BARBOSA DA SILVA	002.905.968	5,50
	WENER RODRIGUES NUNES	003.868.976	4,00
	ROGÉRIO FIRMINO GOMES	001.315.988	3,00
	EDGAR BARBOSA RODRIGUES	2.077.202	2,00
	JOSÉ CARLOS DA COSTA	002.121.217	1,00

CARGO: <i>VIGIA</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	SIRLAN FERNANDES DE LIMA	002.330.660	15,00
02	JOSÉ ADRIANO DA SILVA TORRES	001.848.092	9,00
03	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	003.018.545	9,00
04	EDUARDO LUIZ DE GÓIS FELIPE	001.285.571	8,50
05	FRANCIMÁRIO GALVÃO DA SILVA	002.121.238	8,50
CLASSIFICADOS			
	JOÃO MARIA FIDELIS LOPES	002.121.244	8,00
	IVANALDO DA CRUZ PEREIRA	001.154.725	8,00
	CÍCERO CID BARBOSA DA SILVA	002.039.772	8,00
	JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA	001.226.334	8,00
	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AVELINO	002.518.590	8,00
	JOSÉ MESSIAS DA SILVA	002.440.108	7,50
	FRANCISCO ALVES DA SILVA	001.104.983	6,00
	LUIZ ANTÔNIO LIMA VITORINO	574.727.644	6,00
	SEBASTIÃO JUDSON LIMA DE SOUZA	002.201.581	5,50
	JOELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	003.010.757	5,50
	ROBSON ALVES BATISTA	002.904.651	5,50
	RONDNELY ASSUNÇÃO DE MORAIS	002.179.080	5,00
	JARSON DE SOUZA PEREIRA	002.866.893	5,00
	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE LIMA	001.017.728	4,50
	JEFFERSON JACINTO DA SILVA	002.029.641	4,50
	JOSÉ GILLIARD VITORINO DA SILVA	002.523.771	4,50
	DIEGO MONTENEGRO DA SILVA	002.631.453	4,50
	FRANCISCO VALÉCIO TOMAS	003.062.570	4,50
	RAIMUNDO CLÁUDIO DA SILVA DE SOUZA	001.269.328	3,00
	ROBÉRIO ARAÚJO DA SILVA	002.591.365	2,50
	DAVID LIMA DE CASTRO	002.543.772	2,50
	AIRTON DANTAS XAVIER	002.904.967	1,00
	KLAYTON ALVES DE ARAÚJO	003.063.661	0,00

CARGO: <i>AUXILIAR DE MECÂNICO</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	MARCOS ANTÔNIO LOPES	002.809.949	7,00
CLASSIFICADOS			
	REINALDO ALVES PAULINO	001.590.357	4,00
	FLÁVIO MARCONDES DE MELO PEREIRA	001.788.725	1,00

CARGO: <i>GARI</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	FRANCISCA MÁRCIA DO NASCIMENTO E SILVA	001.269.322	6,00
02	FRANCISCO GILSON COSTA DA CRUZ	002.440.117	6,00
03	FRANCISCO JAILSON CANÁRIO	001.967.098	3,50
04	ANTÔNIO GABRIEL GUEDES DA SILVA	002.001.727	3,50
05	FRANCISCO CÁSSIO SOARES DA SILVA	722.219	2,50
CLASSIFICADOS			

	MIZAEAL ANTÔNIO ALVES	001.748.734	2,50
	ADENALVA OTÁVIO DA SILVA	001.101.524	2,50
	EDILSON SOUSA DE MELO INÁCIO	001.192.560	2,50
	ALMIZA FERREIRA DA SILVA	001.830.321	2,00
	MARIA FAUSTINO DA SILVA	449.186	1,00
	APARECID DEUSDETITH DA SILVA LEITE	002.331.473	1,00
	MARIA LINDACI SOARES DA SILVA CANÁRIO	001.751.819	1,00
	ULYSSES NERIS DO VALE	002.767.450	1,00

CARGO: ELETRICISTA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	ADRIANO DOS SANTOS CORINGA	002.602.991	11,50
02	REGINALDO CIRILO DA SILVA	372.958	6,00
CLASSIFICADOS			
	JAMILSON MONTENEGRO DA SILVA	001.210.748	4,00

CARGO: TRATORISTA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JOSÉ SILVESTRE DA SILVA	718.521	4,00

CARGO: RECEPCIONISTA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	PATRÍCIA DE OLIVEIRA NERI	002.020.295	3,00
CLASSIFICADOS			
	ELINEIDE BARBOSA DA SILVA	002.452.551	3,00
	EDUARDA VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	003.588.431	1,50
	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA	002.548.222	1,50
	FÁTIMA VITORINO DA SILVA	002.904.362	1,50

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
01	JAILTON SOUZA DE OLIVEIRA	001.456.166	13,00
02	JAMISON CAVALCANTE TORRES	002.691.042	9,00
CLASSIFICADOS			
	LUZIVAN SILVA DE SOUZA	003.596.479	8,00
	BISMARQUE SILVA BRITO	001.908.604	7,50
	NELSON OLIVEIRA FRANÇA JÚNIOR	003.158.880	6,00

São Bento do Norte/RN, 21 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO

Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA

Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA

Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A0D1C5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 083/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário:	Chave de Autenticação Digital	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			KATYUSQUIA KATE	1460-5199-479	
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 083/2018 de 20/03/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral					
Despesa 125 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56544	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. Do Gabinete do Prefeito					
Despesa 132 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56546	Redução da Despesa			9.289,03
Total da Despesa:				0,00	9.289,03
Ação: 1.94 - AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56545	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	19.289,03
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	19.289,03
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56541	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.289,03	
Total da Despesa:				19.289,03	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.289,03	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				19.289,03	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%					
Despesa 311 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56548	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56549	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Ação: 2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA					
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56547	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 54 - Recursos Hídricos					
Ação: 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar					
Despesa 468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56550	Redução da Despesa			1.200,00
Total da Despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 469 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56551	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Despesa 470 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56552	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Despesa 471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56553	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56543	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Ação: 2.72 - Programa de Reciclagem					
Despesa 462 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56556	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Ação: 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino					
Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56557	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Despesa 464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56558	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Ação: 2.75 - Prog. Abast. Água Zona Rural / urbana					
Despesa 465 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56554	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	56555	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Total do Fundamento:				28.289,03	28.289,03
Total Geral:				28.289,03	28.289,03

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DF36E4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE CAICÓ/RN, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da célula de identidade nº 605.433 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS** Órgão Municipal de Administração Direta, com sede à rua: Manoel Theodoro, doravante denominada de **SECRETARIA**, neste ato por seu Secretário **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, CPF:851.461.374-04, Identidade nº 006076-2 CRC/RN e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN**, com sede à Rua Zeco Diniz, 1361, Penedo, Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por seu titular, a Presidenta, **MARIA CONCEIÇÃO DE O.B. DE SOUZA**, brasileira, casada, CPF: 254.485.364-68, residente e domiciliado em Caicó-RN, objetivando o atendimento à pessoa Portadora de Deficiência da cidade de São José do Seridó/RN, firmam o presente Termo de Convênio mediante a aceitação de Cláusulas abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

A Associação de pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Caicó tem como objetivo principal atender a pessoa portadora de necessidades especiais, da cidade de São José do Seridó/RN, objetivando superar ou minimizar a sua deficiência e integrá-la na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA COMPETENCIA DAS PARTES

COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMTHAS.

Supervisionar a realização e a qualidade dos atendimentos;
Responsabilizar-se pelo pagamento mensal das crianças encaminhadas pela prefeitura.

COMPETE À ENTIDADE

Prestar assistência técnica – pedagógica à pessoa portadora de deficiência, conforme proposto no presente Termo.
Manter um quadro de pessoa compatível com a demanda dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeitos retroativos ao 01 de março de 2018 e vigorará até 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste convênio serão destinados, pela concedente, no presente exercício, o montante referente a cinco pessoas atendidas, sendo duas em estimulação e duas reabilitação, sendo repassado para os atendimentos de alunos que compreendem a idade de 0 a 07 anos o valor per capita de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e para os acima de 07 anos, o valor per capita de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), sendo destinado pela SECRETARIA MUNICIPAL mensalmente, o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) a serem utilizados nos elementos de despesa 335041-Contribuições, da Dotação Orçamentária 2018: 05.08.244.0006.0044.2144 – Convênios com Instituições e Associações Representantes do Terceiro Setor - Elemento 335041

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, mediante notificação previa de 30 (trinta) dias, respondendo em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos e as dúvidas que por acaso venham a surgirem, serão resolvidos pelas partes convenientes, de comum acordo. Fica eleito o foro da comarca de Cruzeta/RN para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, que não puderam ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes. E, por estarem com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São José do Seridó– RN 16 de março de 2018

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São José do Seridó/RN

MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE O.B. DE SOUZA

Presidenta da APAE de Caicó– RN

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Testemunhas

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____

TABELA ANEXA

São José do Seridó - Valor R\$ 820,00

n°	Nome	Est	Reab.	Data nasc.	Idade	Valor
01	Diogo José de Medeiros		X	16.02.2004	14anos	190,00
02	Aldemária Oliveira da Costa		X	28.09.1999	18 anos	190,00
03	Emanuel Silva Dantas	X		13.05.2014	3ano	220,00
04	Nicolas Vitor Costa Galdino	X		23.01.2016	2ano	220,00
total						820,00

Reabilitação – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para crianças de 0 a 07 anos.

Estimulação – R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para crianças de 07 anos acima.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FFB400A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26020001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

PROMITENTE FORNECEDOR – AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04.

LOGRADOURO: Avenida – Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis – Natal/RN, Cep: 59.012-240 – Procurador/Outorgado Legitimado – RODRIGO GARCIA BARBOSA – CPF Nº 872.050.331-87 - Administrador.

LOTE 1 AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QT	RS/UNI		RS/TOTAL	
1	PNEU 12.4 24 10 LONAS	MRL	Unid.	6	R\$	2.000,00	R\$	12.000,00
2	CAMARA DE AR 12.4X24	MAGNUM	Unid.	8	R\$	190,00	R\$	1.520,00
3	PNEU 14.9X26 10 LONAS	MRL	Unid.	4	R\$	2.150,00	R\$	8.600,00
4	CAMARA DE AR 14.9x26	MAGNUM	Unid.	6	R\$	180,00	R\$	1.080,00
5	PNEU 750X16 - DIAGONAL	PIRELLI	Unid.	36	R\$	560,00	R\$	20.160,00
6	CAMARA DE AR 750X16	MAGNUM	Unid.	40	R\$	75,00	R\$	3.000,00
7	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 16	ABC	Unid.	40	R\$	35,00	R\$	1.400,00
8	PNEU 900-20 - DIAGONAL DIRECIONAL	PIRELLI	Unid.	40	R\$	980,00	R\$	39.200,00
9	PNEU 900-20 - DIAGONAL TRAÇÃO	PIRELLI	Unid.	20	R\$	1.100,00	R\$	22.000,00
10	CAMARA DE AR 900R20	MAGNUM	Unid.	60	R\$	120,00	R\$	7.200,00
11	PNEU 1000R20 - RADIAL DIRECIONAL	FORMULA	Unid.	40	R\$	1.600,00	R\$	64.000,00
12	CAMARA DE AR 1000R20	MAGNUM	Unid.	100	R\$	120,00	R\$	12.000,00
13	PROTETOR 20	ABC	Unid.	120	R\$	54,00	R\$	6.480,00
14	PNEU 14.00-24TT 10 (G2/L2)	MRL	Unid.	8	R\$	3.000,00	R\$	24.000,00
15	CAMARA DE AR 14.00-24	MAGNUM	Unid.	10	R\$	184,00	R\$	1.840,00
16	PNEU 17.5X25 16 LONAS G2/L2	MRL	Unid.	6	R\$	4.160,00	R\$	24.960,00
17	CAMARA DE AR 17.5X25	MAGNUM	Unid.	12	R\$	280,00	R\$	3.360,00
18	PNEU 18.4-30.12 LONAS	VANTAGE	Unid.	4	R\$	2.950,00	R\$	11.800,00
19	CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	Unid.	6	R\$	280,00	R\$	1.680,00
20	PNEU 215.75/17,5	GOODRIDE	Unid.	6	R\$	800,00	R\$	4.800,00
21	PNEU 275/80 R22.5	DRC	Unid.	8	R\$	1.630,00	R\$	13.040,00
22	PNEU 23.1-30.12 LONAS	MRL	Unid.	2	R\$	800,00	R\$	1.600,00
23	CAMARA DE AR 23.1-30	MRL	Unid.	2	R\$	150,00	R\$	300,00
24	PNEU 12-16,5	MRL	Unid.	4	R\$	1.600,00	R\$	6.400,00
25	CAMARA DE AR 12-16,5	MAGNUM	Unid.	6	R\$	120,00	R\$	720,00
26	PNEU 19.5X24	MRL	Unid.	2	R\$	2.950,00	R\$	5.900,00
27	CAMARA DE AR 19.5X24	MAGNUM	Unid.	4	R\$	240,00	R\$	960,00
TOTAL LOTE					R\$			300.000,00
TREZENTOS MIL REAIS								

LOTE 2 - PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QT	RS/UNI		RS/TOTAL	
1	PNEU 265/70R16 -	HIFLY	Unid.	16	R\$	590,00	R\$	9.440,00
2	PNEU 195/65R15	ADERENZA	Unid.	20	R\$	410,00	R\$	8.200,00
3	PNEU 175/70R14	MASTERCRAFT	Unid.	54	R\$	250,00	R\$	13.500,00
4	PNEU 175/70R14 8 LONAS (CARGA)	HIFLY	Unid.	40	R\$	310,00	R\$	12.400,00
TOTAL LOTE					R\$			43.540,00
QUARENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS								

LOTE 3 - SERVICOS DE RECAPAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QT	RS/UNI		RS/TOTAL	
1	RECAPAGEM DE PNEU 24 PNEU 12.4	MOREFLEX	Unid.	4	R\$	1.240,00	R\$	4.960,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 PNEU	MOREFLEX	Unid.	4	R\$	1.450,00	R\$	5.800,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 750X16	MOREFLEX	Unid.	12	R\$	330,00	R\$	3.960,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	MOREFLEX	Unid.	20	R\$	470,00	R\$	9.400,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRAÇÃO	MOREFLEX	Unid.	12	R\$	480,00	R\$	5.760,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 DIRECIONAL	MOREFLEX	Unid.	20	R\$	490,00	R\$	9.800,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 TRACÃO	MOREFLEX	Unid.	12	R\$	510,00	R\$	6.120,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 14.00-24	MOREFLEX	Unid.	4	R\$	1.280,00	R\$	5.120,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25	MOREFLEX	Unid.	6	R\$	1.650,00	R\$	9.900,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30.	MOREFLEX	Unid.	2	R\$	1.670,00	R\$	3.340,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 215.75/17,5	MOREFLEX	Unid.	6	R\$	350,00	R\$	2.100,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5	MOREFLEX	Unid.	12	R\$	590,00	R\$	7.080,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24	MOREFLEX	Unid.	4	R\$	1.665,00	R\$	6.660,00
TOTAL LOTE					R\$			80.000,00
OITENTA MIL REAIS								

LOTE 4 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QT	RS/UNI		RS/TOTAL	
1	BATERIA 60 AMPERES	MOURA	Unid.	6	R\$	370,00	R\$	2.220,00
2	BATERIA 80 AMPERES	MOURA	Unid.	4	R\$	540,00	R\$	2.160,00
3	BATERIA 100 AMPERES	ZETA	Unid.	4	R\$	540,00	R\$	2.160,00
4	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	Unid.	16	R\$	775,00	R\$	12.400,00
TOTAL LOTE					R\$			18.940,00
DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS								

VALOR GLOBAL: R\$ 442.480,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018.

DATA DE VALIDADE: De 19 de março de 2018 a 19 de março de 2019.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0988182B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 020/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, contudo, a empresa licitante NÃO apresentou seus memoriais escritos em tempo hábil.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					
** CPF/CNPJ : 24208480000149					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1413	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	UN	40	3.80	152.00
1414	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	UN	10	3.80	38.00
1415	APAGADOR P QUADRO BRANCO	UN	30	3.60	108.00
1421	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/04 UND	CART	30	52.00	1,560.00
1423	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	CX	73	8.50	620.50
1433	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UNID	CX	11	4.75	52.25
1437	CD-R 80 MIN	UN	312	0.84	262.08
4454	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS COM 100 UND	PCT	4	625.00	2,500.00
1446	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	CX	25	2.30	57.50
1454	COLA GLITTER 50G	UN	600	2.10	1,260.00
1461	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR)	SACO	36	4.80	172.80
1475	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	UN	142	5.90	837.80
1476	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	UN	151	12.50	1,887.50
1543	PILHA ALCALINA TIPO AA	PAR	16	3.60	57.60
1544	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1.5V	PAR	116	3.80	440.80
1554	RECIBO PARA PAGAMENTO SALÁRIO C/ 250	UN	24	24.00	576.00
4457	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700ML, CORES VARIADAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	UN	200	21.50	4,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					14,882.83
NICOLAS DANTAS CUNHA - ME					
** CPF/CNPJ : 19210207000119					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1417	AGENDA PERMANENTE	UN	21	15.50	325.50
1411	ÁLCOOL 70º	LT	120	6.60	792.00
1412	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	CX	5	3.80	19.00
1416	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	CX	120	2.20	264.00
1418	BARBANTE (ALGODÃO)	ROLO	45	2.80	126.00
1420	BATERIA 3V CR2032	UN	80	2.20	176.00
1419	BATERIA ALCALINA9V	UN	55	9.40	517.00
1422	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	PCT	380	3.40	1,292.00
1424	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	UN	240	4.50	1,080.00
1430	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	UN	1600	6.30	10,080.00
1431	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 150FLS (CAPA DURA)	UN	1220	6.60	8,052.00
1425	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	UN	120	23.40	2,808.00
1426	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	UN	130	20.20	2,626.00
1427	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	UN	125	15.90	1,987.50
1428	CAIXA POLÍONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	UN	410	3.15	1,291.50
1429	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	UN	35	8.40	294.00
4458	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4, PCT C/ 100 UNID	UN	20	29.50	590.00
1432	CAPAS EM PAPEL PARA CD	UN	200	0.14	28.00
1434	CARTOLINA COLOR SET	UN	650	0.66	429.00
1435	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	UN	690	0.40	276.00
1436	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	UN	660	0.79	521.40
1438	CD-RW 80 MIN	UN	52	4.40	228.80
1439	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	UN	60	2.75	165.00
1440	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	CX	15	1.45	21.75
1441	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	CX	17	1.45	24.65
1442	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	CX	50	1.45	72.50
1443	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	CX	18	3.30	59.40
1444	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	CX	82	3.00	246.00
1445	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	CX	79	2.45	193.55
1447	COLA BRANCA (1 KG)	UN	106	9.70	1,028.20
1448	COLA BRANCA (90 G)	UN	1200	1.07	1,284.00
1452	COLA COLORIDA 30G	UN	100	1.25	125.00

1449	COLA DE ISOPOR (90 G)	UN	306	2.75	841.50
1450	COLA DE ISOPOR 1KG	UN	35	25.50	892.50
1451	COLA DE ISOPOR 50G	UN	100	1.65	165.00
1453	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	UN	192	0.68	130.56
1456	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	CX	470	12.40	5,828.00
1455	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	CX	600	3.25	1,950.00
1459	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4, PCT C/ 100 UNID	UN	40	29.50	1,180.00
1457	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BIC)	UN	116	1.15	133.40
1458	CORRETIVO EM FITA	UN	75	3.45	258.75
1459	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	UN	24	1.85	44.40
1460	DVD-R 120 MIN	UN	292	0.88	256.96
1462	ENVELOPE 16X22,5CM	UN	250	0.20	50.00
1463	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	UN	350	0.07	24.50
1467	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	UN	550	0.38	209.00
1464	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	UN	750	0.17	127.50
1465	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	UN	330	0.27	89.10
1466	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	UN	1000	0.22	220.00
1468	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	UN	31	1.30	40.30
1470	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ROLO	20	2.90	58.00
1469	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	UN	29	1.50	43.50
1471	FILTRO - CORES VARIADAS	MT	100	16.00	1,600.00
1472	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	UN	300	3.05	915.00
1473	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	ROLO	95	4.90	465.50
1474	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	ROLO	90	6.40	576.00
1477	FITA P/ EPSON LX 300+	UN	20	9.20	184.00
1478	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	UN	35	0.60	21.00
1479	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	UN	660	1.65	1,089.00
1480	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	UN	30	1.75	52.50
1481	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	UN	30	3.50	105.00
1482	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	UN	330	8.50	2,805.00
1483	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	UN	680	0.94	639.20
1484	GIBIS (DIVERSOS)	UN	100	4.00	400.00
1485	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	CX	1200	2.25	2,700.00
1487	GRAMPEADOR DE PAREDE (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ROCAMA) FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	4	36.50	146.00
1486	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	UN	37	12.80	473.60
1488	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO	CX	8	18.00	144.00
1489	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	CX	63	3.55	223.65
1491	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	CX	3	16.90	50.70
1490	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX	32	6.45	206.40
1492	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	PCT	24	10.00	240.00
1494	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	PCT	36	13.90	500.40
1493	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	PCT	24	11.40	273.60
1495	JUTA (CORES VARIADAS)	MT	210	17.90	3,759.00
1496	LÁPIS BORRACHA	UN	500	2.75	1,375.00
1497	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	CX	1200	3.20	3,840.00
1498	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	CX	50	25.90	1,295.00
1499	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UN	15	2.45	36.75
1500	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UN	96	2.45	235.20
1501	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	CX	55	28.50	1,567.50
1502	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	80	23.90	1,912.00
1503	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	38	23.90	908.20
1504	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	60	20.90	1,254.00
1505	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	UN	50	2.45	122.50
1506	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	UN	50	2.45	122.50
1507	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIO A POST-IT, CORES VARIADAS.	PCT	82	3.65	299.30
1508	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	23	5.45	125.35
1511	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	UN	5	14.00	70.00
1509	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	UN	25	10.00	250.00
1510	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 200 FLS	UN	24	19.50	468.00
1512	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	UN	234	1.10	257.40
1513	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CX	1200	2.42	2,904.00
1514	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	UN	12	0.45	5.40
1515	PAPEL A4	RESMA	1920	17.00	32,640.00
1517	PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO)	CENTO	5	5.20	26.00
1516	PAPEL A4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	CENTO	115	5.20	598.00
1518	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	380	0.63	239.40
1519	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	800	0.35	280.00
1520	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	PCT	20	11.30	226.00
1521	PAPEL CELOFANE	UN	80	0.59	47.20
1524	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	CX	12	149.00	1,788.00
1522	PAPEL CREPOM	UN	80	0.64	51.20
1525	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	ROLO	40	63.00	2,520.00
1523	PAPEL LAMINADO	UN	70	0.75	52.50
1526	PAPEL MADEIRA	UN	570	0.54	307.80
1527	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	PCT	29	24.00	696.00
1528	PASTA AZ GRANDE	UN	119	7.00	833.00
1529	PASTA AZ PEQUENA	UN	128	7.00	896.00
1530	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	UN	300	1.08	324.00
1531	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	330	1.55	511.50
1532	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	UN	2000	1.33	2,660.00
1533	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "G"	UN	160	2.79	446.40

1534	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "M"	UN	145	2.25	326.25
1537	PASTA PORTA QUADRO HORARIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	UN	100	3.40	340.00
1535	PASTA SUSPensa P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UN	85	1.45	123.25
1536	PASTA SUSPensa PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UN	80	2.95	236.00
1538	PENDRIVE 4GB	UN	12	24.50	294.00
1539	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	CX	15	1.95	29.25
1542	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	UN	6	169.00	1,014.00
1540	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	UN	15	14.50	217.50
1541	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	UN	13	66.00	858.00
1547	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PAR	10	4.90	49.00
1545	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PAR	34	4.30	146.20
1546	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	PAR	250	0.70	175.00
1548	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS	UN	100	1.33	133.00
1549	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UN	200	1.80	360.00
1551	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	20	10.20	204.00
1550	PLÁSTICO ADERENTE	MT	25	1.95	48.75
1552	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	UN	6	12.80	76.80
1553	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	UN	12	2.88	34.56
1555	RÉGUA 30CM	UN	1200	0.62	744.00
1556	RÉGUA 50CM	UN	18	2.40	43.20
4455	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL, LISO	UN	20	25.00	500.00
4456	SQUEEZE DOBRÁVEL DE 480ML, CORES VARIADAS	UN	500	6.20	3,100.00
1557	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	UN	1200	0.94	1,128.00
1558	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔMICO	UN	7	4.00	28.00
1559	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	UN	80	2.90	232.00
1562	TINTA GUACHE C/ 06 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	CX	580	2.45	1,421.00
1563	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL	UN	29	2.95	85.55
1564	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA	UN	18	2.95	53.10
1565	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA	UN	6	2.95	17.70
1566	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	UN	60	3.70	222.00
1560	TINTA PARA TECIDO	UN	80	2.22	177.60
1561	TINTA SPRAY METALICA SUPER COLOR 360 ML - CORES VARIADAS	UN	100	21.00	2,100.00
1567	TNT (CORES VARIADAS)	MT	645	1.05	677.25
1568	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	UN	230	0.40	92.00
TOTAL DO FORNECEDOR - NICOLAS DANTAS CUNHA - ME					144,614.33

Valor Total da Contratação **R\$ 159.497,16** (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Março de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:80E95094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 020/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					
** CPF/CNPJ : 24208480000149					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1413	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	UN	40	3.80	152.00
1414	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	UN	10	3.80	38.00
1415	APAGADOR P QUADRO BRANCO	UN	30	3.60	108.00
1421	BATERIA RECARREGAVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	CART	30	52.00	1,560.00
1423	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	CX	73	8.50	620.50
1433	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIIND	CX	11	4.75	52.25
1437	CD-R 80 MIN	UN	312	0.84	262.08
4454	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS COM 100 UND	PCT	4	625.00	2,500.00
1446	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	CX	25	2.30	57.50
1454	COLA GLITTER 50G	UN	600	2.10	1,260.00
1461	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR)	SACO	36	4.80	172.80
1475	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	UN	142	5.90	837.80
1476	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	UN	151	12.50	1,887.50
1543	PILHA ALCALINA TIPO AA	PAR	16	3.60	57.60
1544	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	PAR	116	3.80	440.80
1554	RECIBO PARA PAGAMENTO SALÁRIO C/ 250	UN	24	24.00	576.00
4457	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700ML, CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	UN	200	21.50	4,300.00

TOTAL DO FORNECEDOR - ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					14,882.83
NICOLAS DANTAS CUNHA - ME					
** CPF/CNPJ : 19210207000119					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1417	AGENDA PERMANENTE	UN	21	15.50	325.50
1411	ÁLCOOL 70°	LT	120	6.60	792.00
1412	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	CX	5	3.80	19.00
1416	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	CX	120	2.20	264.00
1418	BARBANTE (ALGODÃO)	ROLO	45	2.80	126.00
1420	BATERIA 3V CR2032	UN	80	2.20	176.00
1419	BATERIA ALCALINA9V	UN	55	9.40	517.00
1422	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	PCT	380	3.40	1,292.00
1424	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	UN	240	4.50	1,080.00
1430	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	UN	1600	6.30	10,080.00
1431	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 150FLS (CAPA DURA)	UN	1220	6.60	8,052.00
1425	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	UN	120	23.40	2,808.00
1426	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	UN	130	20.20	2,626.00
1427	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	UN	125	15.90	1,987.50
1428	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	UN	410	3.15	1,291.50
1429	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	UN	35	8.40	294.00
4458	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4, PCT C/ 100 UNID	UN	20	29.50	590.00
1432	CAPAS EM PAPEL PARA CD	UN	200	0.14	28.00
1434	CARTOLINA COLOR SET	UN	650	0.66	429.00
1435	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	UN	690	0.40	276.00
1436	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	UN	660	0.79	521.40
1438	CD-RW 80 MIN	UN	52	4.40	228.80
1439	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	UN	60	2.75	165.00
1440	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	CX	15	1.45	21.75
1441	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	CX	17	1.45	24.65
1442	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	CX	50	1.45	72.50
1443	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	CX	18	3.30	59.40
1444	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	CX	82	3.00	246.00
1445	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	CX	79	2.45	193.55
1447	COLA BRANCA (1 KG)	UN	106	9.70	1,028.20
1448	COLA BRANCA (90 G)	UN	1200	1.07	1,284.00
1452	COLA COLORIDA 30G	UN	100	1.25	125.00
1449	COLA DE ISOPOR (90 G)	UN	306	2.75	841.50
1450	COLA DE ISOPOR 1KG	UN	35	25.50	892.50
1451	COLA DE ISOPOR 50G	UN	100	1.65	165.00
1453	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	UN	192	0.68	130.56
1456	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	CX	470	12.40	5,828.00
1455	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	CX	600	3.25	1,950.00
4459	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4, PCT C/ 100 UNID	UN	40	29.50	1,180.00
1457	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BIC)	UN	116	1.15	133.40
1458	CORRETIVO EM FITA	UN	75	3.45	258.75
1459	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	UN	24	1.85	44.40
1460	DVD-R 120 MIN	UN	292	0.88	256.96
1462	ENVELOPE 16X22,5CM	UN	250	0.20	50.00
1463	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	UN	350	0.07	24.50
1467	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	UN	550	0.38	209.00
1464	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	UN	750	0.17	127.50
1465	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	UN	330	0.27	89.10
1466	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	UN	1000	0.22	220.00
1468	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	UN	31	1.30	40.30
1470	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ROLO	20	2.90	58.00
1469	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	UN	29	1.50	43.50
1471	FELTRO - CORES VARIADAS	MT	100	16.00	1,600.00
1472	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	UN	300	3.05	915.00
1473	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	ROLO	95	4.90	465.50
1474	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	ROLO	90	6.40	576.00
1477	FITA P/ EPSON LX 300+	UN	20	9.20	184.00
1478	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	UN	35	0.60	21.00
1479	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	UN	660	1.65	1,089.00
1480	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	UN	30	1.75	52.50
1481	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	UN	30	3.50	105.00
1482	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	UN	330	8.50	2,805.00
1483	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	UN	680	0.94	639.20
1484	GIBIS (DIVERSOS)	UN	100	4.00	400.00
1485	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	CX	1200	2.25	2,700.00
1487	GRAMPEADOR DE PAREDE (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ROCAMA) FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	4	36.50	146.00
1486	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	UN	37	12.80	473.60
1488	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO	CX	8	18.00	144.00
1489	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	CX	63	3.55	223.65
1491	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	CX	3	16.90	50.70
1490	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX	32	6.45	206.40
1492	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	PCT	24	10.00	240.00
1494	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	PCT	36	13.90	500.40
1493	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	PCT	24	11.40	273.60
1495	JUTA (CORES VARIADAS)	MT	210	17.90	3,759.00
1496	LÁPIS BORRACHA	UN	500	2.75	1,375.00
1497	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	CX	1200	3.20	3,840.00
1498	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	CX	50	25.90	1,295.00
1499	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UN	15	2.45	36.75
1500	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UN	96	2.45	235.20

1501	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	CX	55	28.50	1,567.50
1502	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	80	23.90	1,912.00
1503	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	38	23.90	908.20
1504	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	60	20.90	1,254.00
1505	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	UN	50	2.45	122.50
1506	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	UN	50	2.45	122.50
1507	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIO A POST-IT, CORES VARIADAS.	PCT	82	3.65	299.30
1508	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	23	5.45	125.35
1511	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	UN	5	14.00	70.00
1509	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	UN	25	10.00	250.00
1510	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 200 FLS	UN	24	19.50	468.00
1512	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	UN	234	1.10	257.40
1513	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CX	1200	2.42	2,904.00
1514	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	UN	12	0.45	5.40
1515	PAPEL A4	RESMA	1920	17.00	32,640.00
1517	PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO)	CENTO	5	5.20	26.00
1516	PAPEL A4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	CENTO	115	5.20	598.00
1518	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	380	0.63	239.40
1519	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	800	0.35	280.00
1520	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	PCT	20	11.30	226.00
1521	PAPEL CELOFANE	UN	80	0.59	47.20
1524	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	CX	12	149.00	1,788.00
1522	PAPEL CREPOM	UN	80	0.64	51.20
1525	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	ROLO	40	63.00	2,520.00
1523	PAPEL LAMINADO	UN	70	0.75	52.50
1526	PAPEL MADEIRA	UN	570	0.54	307.80
1527	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	PCT	29	24.00	696.00
1528	PASTA AZ GRANDE	UN	119	7.00	833.00
1529	PASTA AZ PEQUENA	UN	128	7.00	896.00
1530	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	UN	300	1.08	324.00
1531	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	330	1.55	511.50
1532	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	UN	2000	1.33	2,660.00
1533	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "G"	UN	160	2.79	446.40
1534	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "M"	UN	145	2.25	326.25
1537	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	UN	100	3.40	340.00
1535	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UN	85	1.45	123.25
1536	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UN	80	2.95	236.00
1538	PENDRIVE 4GB	UN	12	24.50	294.00
1539	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	CX	15	1.95	29.25
1542	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	UN	6	169.00	1,014.00
1540	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	UN	15	14.50	217.50
1541	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	UN	13	66.00	858.00
1547	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PAR	10	4.90	49.00
1545	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PAR	34	4.30	146.20
1546	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	PAR	250	0.70	175.00
1548	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS	UN	100	1.33	133.00
1549	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UN	200	1.80	360.00
1551	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	20	10.20	204.00
1550	PLÁSTICO ADERENTE	MT	25	1.95	48.75
1552	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	UN	6	12.80	76.80
1553	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO	UN	12	2.88	34.56
1555	RÉGUA 30CM	UN	1200	0.62	744.00
1556	RÉGUA 50CM	UN	18	2.40	43.20
4455	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL, LISO	UN	20	25.00	500.00
4456	SQUEEZE DOBRÁVEL DE 480ML, CORES VARIADAS	UN	500	6.20	3,100.00
1557	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	UN	1200	0.94	1,128.00
1558	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔMICO	UN	7	4.00	28.00
1559	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	UN	80	2.90	232.00
1562	TINTA GUACHE C/ 06 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	CX	580	2.45	1,421.00
1563	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL	UN	29	2.95	85.55
1564	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA	UN	18	2.95	53.10
1565	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA	UN	6	2.95	17.70
1566	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	UN	60	3.70	222.00
1560	TINTA PARA TECIDO	UN	80	2.22	177.60
1561	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML - CORES VARIADAS	UN	100	21.00	2,100.00
1567	TNT (CORES VARIADAS)	MT	645	1.05	677.25
1568	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	UN	230	0.40	92.00
TOTAL DO FORNECEDOR - NICOLAS DANTAS CUNHA - ME					144,614.33

Valor Total da Contratação **R\$ 159.497,16** (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos);
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Março de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C90B283C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.255.625,00	26.255.625,00	4.141.519,15	15,77	19.984.002,10	76,11	6.271.622,90
RECEITAS CORRENTES	24.065.625,00	24.065.625,00	4.141.519,15	17,21	19.868.495,15	82,56	4.197.129,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	825.000,00	825.000,00	106.891,88	12,96	809.267,00	98,09	15.733,00
Impostos	660.000,00	660.000,00	106.526,88	16,14	724.092,71	109,71	-64.092,71
Taxas	10.000,00	10.000,00	365,00	3,65	13.385,90	133,86	-3.385,90
Contribuição de melhoria	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	71.788,39	46,32	83.211,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	39.074,81	0,00	98.937,47	0,00	-98.937,47
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	39.074,81	0,00	98.937,47	0,00	-98.937,47
RECEITA PATRIMONIAL	392.000,00	392.000,00	32.442,83	8,28	663.246,91	169,20	-271.246,91
Receitas imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de valores mobiliários	192.000,00	192.000,00	32.442,83	16,90	662.796,91	345,21	-470.796,91
Outras receitas patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	450,00	0,45	99.550,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.737.300,00	22.737.300,00	3.960.333,63	17,42	18.185.080,38	79,98	4.552.219,62
Transferências intergovernamentais	21.692.700,00	21.692.700,00	3.960.333,63	18,26	18.079.070,46	83,34	3.613.629,54
Transferências de convênios	1.044.600,00	1.044.600,00	0,00	0,00	106.009,92	10,15	938.590,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.325,00	111.325,00	2.776,00	2,49	111.963,39	100,57	-638,39
Indenizações e restituições	96.325,00	96.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.325,00
Receita da dívida ativa	10.000,00	10.000,00	1.695,45	16,95	1.695,45	16,95	8.304,55
Receitas correntes diversas	5.000,00	5.000,00	1.080,55	21,61	110.267,94	2.205,36	-105.267,94
RECEITAS DE CAPITAL	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00	115.506,95	5,27	2.074.493,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	115.506,95	5,30	2.064.493,05
Transferências intergovernamentais	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	5,00	0,00	2.029.995,00
Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	115.501,95	77,00	34.498,05
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.255.625,00	26.255.625,00	4.141.519,15	15,77	19.984.002,10	76,11	6.271.622,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.255.625,00	26.255.625,00	4.141.519,15	15,77	19.984.002,10	76,11	6.271.622,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.255.625,00	26.255.625,00	4.141.519,15	15,77	19.984.002,10	76,11	6.271.622,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	26.472.044,04	26.472.044,04	1.098.557,20	19.468.053,85	7.003.990,19	2.479.673,04	17.532.966,43	8.939.077,61	15.767.568,78	1.935.087,42
DESPESAS CORRENTES	23.933.049,04	24.896.468,88	1.030.579,15	19.172.886,89	5.723.581,99	2.411.694,99	17.251.807,69	7.644.661,19	15.507.629,04	1.921.079,20
Pessoal e encargos sociais	11.247.900,00	15.612.106,31	442.290,95	14.259.379,59	1.352.726,72	1.338.410,78	12.703.124,20	2.908.982,11	11.321.957,46	1.556.255,39
Juros e encargos da dívida	136.400,00	91.198,99	0,00	77.558,46	13.640,53	0,00	77.558,46	13.640,53	77.558,46	0,00
Outras despesas correntes	12.548.749,04	9.193.163,58	588.288,20	4.835.948,84	4.357.214,74	1.073.284,21	4.471.125,03	4.722.038,55	4.108.113,12	364.823,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.388.995,00	1.425.575,16	67.978,05	295.166,96	1.130.408,20	67.978,05	281.158,74	1.144.416,42	259.939,74	14.008,22
Investimentos	2.001.795,00	1.235.016,26	21.219,00	135.196,16	1.099.820,10	21.219,00	124.231,66	1.110.784,60	103.012,66	10.964,50
Inversões financeiras	50.000,00	3.771,17	0,00	0,00	3.771,17	0,00	0,00	3.771,17	0,00	0,00
Amortização da dívida	337.200,00	186.787,73	46.759,05	159.970,80	26.816,93	46.759,05	156.927,08	29.860,65	156.927,08	3.043,72
Reserva de contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.472.044,04	26.472.044,04	1.098.557,20	19.468.053,85	7.003.990,19	2.479.673,04	17.532.966,43	8.939.077,61	15.767.568,78	1.935.087,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										

Outras dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)		26.472.044,04	26.472.044,04	1.098.557,20	19.468.053,85	7.003.990,19	2.479.673,04	17.532.966,43	8.939.077,61	15.767.568,78	1.935.087,42
SUPERAVIT (XIII)		-	-	-	515.948,25	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)		26.472.044,04	26.472.044,04	1.098.557,20	19.984.002,10	7.003.990,19	2.479.673,04	17.532.966,43	8.939.077,61	15.767.568,78	1.935.087,42
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
						NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)				
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 – HORA DA EMISSÃO: 10:58:27											
Notas: (*) - No modelo da STN não existe coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.											

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:24711F6E

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2

			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Consolidado			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(b)	% (b/total) (b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	26.472.044,04	26.472.044,04	1.098.557,20	19.468.053,85	100,00	7.003.990,19	2.479.673,04	17.532.966,43	100,00	8.939.077,61	1.935.087,42
LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00
Ação Legislativa	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.236.400,00	4.373.924,31	-66.560,42	3.227.871,96	16,58	1.146.052,35	321.595,64	2.903.959,31	16,56	1.469.965,00	323.912,65
Administração Geral	3.564.500,00	3.678.772,85	-88.049,25	2.945.321,47	15,13	733.451,38	296.729,60	2.690.346,82	15,34	988.426,03	254.974,65
Administração Financeira	33.900,00	170.321,46	19.616,62	163.838,78	0,84	6.482,68	19.616,62	118.926,36	0,68	51.395,10	44.912,42
Demais Subfunções	638.000,00	524.830,00	1.872,21	118.711,71	0,61	406.118,29	5.249,42	94.686,13	0,54	430.143,87	24.025,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.620.687,46	1.748.361,35	111.563,88	867.246,50	4,45	881.114,85	145.527,95	795.680,14	4,54	952.681,21	71.566,36
Assistência ao Idoso	36.600,00	35.463,16	0,00	0,00	0,00	35.463,16	0,00	0,00	0,00	35.463,16	0,00
Assistência de Portador de	39.300,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00
Assistência à Criança e ao	267.600,00	224.600,00	824,90	824,90	0,00	223.775,10	824,90	824,90	0,00	223.775,10	0,00
Assistência Comunitária	592.900,00	564.338,79	72.635,21	228.037,39	1,17	336.301,40	74.443,81	214.069,82	1,22	350.268,97	13.967,57
Demais Subfunções	684.287,46	884.659,40	38.103,77	638.384,21	3,28	246.275,19	70.259,24	580.785,42	3,31	303.873,98	57.598,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	333.900,00	244.225,36	46.759,05	228.695,55	1,17	15.529,81	46.759,05	228.695,55	1,30	15.529,81	0,00
Previdência Básica	333.900,00	244.225,36	46.759,05	228.695,55	1,17	15.529,81	46.759,05	228.695,55	1,30	15.529,81	0,00
SAÚDE	5.425.895,00	6.888.367,53	264.727,69	5.600.729,58	28,77	1.287.637,95	653.340,37	4.874.929,30	27,80	2.013.438,23	725.800,28
Atenção Básica	3.054.095,00	2.794.235,08	260.700,15	2.026.639,17	10,41	767.595,91	414.738,58	1.849.269,38	10,55	944.965,70	177.369,79
Assistência Hospitalar e A	1.764.600,00	2.066.440,00	2.415,00	1.816.644,44	9,33	249.795,56	53.725,11	1.469.932,05	8,38	596.507,95	346.712,39
Vigilância Sanitária	93.500,00	49.500,00	553,00	6.564,20	0,03	42.935,80	553,00	6.564,20	0,04	42.935,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	102.100,00	104.834,40	0,00	11.219,48	0,06	93.614,92	0,00	11.219,48	0,06	93.614,92	0,00
Demais Subfunções	411.600,00	1.873.358,05	1.059,54	1.739.662,29	8,94	133.695,76	184.323,68	1.537.944,19	8,77	335.413,86	201.718,10
EDUCAÇÃO	8.977.936,58	8.439.817,03	534.189,00	6.870.023,66	35,29	1.569.793,37	852.075,92	6.296.580,24	35,91	2.143.236,79	573.443,42
Ensino Fundamental	6.592.378,60	6.837.064,62	507.421,62	6.200.508,40	31,85	636.556,22	724.150,60	5.668.414,29	32,33	1.168.650,33	532.094,11
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Superior	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Educação Infantil	359.157,98	313.461,85	18.430,07	88.358,33	0,45	225.103,52	19.288,18	86.858,33	0,50	226.603,52	1.500,00
Educação de Jovens e Adult	169.400,00	129.400,00	5.019,58	5.019,58	0,03	124.380,42	5.019,58	5.019,58	0,03	124.380,42	0,00
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
				ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total) (b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

												PROCESSADOS (f)
Demais Subfunções	1.741.000,00	1.083.890,56	3.317,73	576.137,35	2,96	507.753,21	103.617,56	536.288,04	3,06	547.602,52	39.849,31	
CULTURA	509.125,00	492.415,25	19.853,18	185.270,81	0,95	307.144,44	27.384,70	148.582,90	0,85	343.832,35	36.687,91	
Difusão Cultural	358.625,00	348.413,77	19.272,39	146.878,39	0,75	201.535,38	25.212,37	127.778,04	0,73	220.635,73	19.100,35	
Demais Subfunções	150.500,00	144.001,48	580,79	38.392,42	0,20	105.609,06	2.172,33	20.804,86	0,12	123.196,62	17.587,56	
URBANISMO	2.677.100,00	2.417.751,95	51.444,32	1.980.625,40	10,17	437.126,55	276.296,56	1.807.019,71	10,31	610.732,24	173.605,69	
Infra-Estrutura Urbana	1.263.700,00	1.193.262,22	0,00	970.700,00	4,99	222.562,22	166.650,68	916.578,74	5,23	276.683,48	54.121,26	
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Demais Subfunções	1.393.400,00	1.204.489,73	51.444,32	1.009.925,40	5,19	194.564,33	109.645,88	890.440,97	5,08	314.048,76	119.484,43	
AGRICULTURA	1.236.600,00	764.281,26	136.580,50	413.069,80	2,12	351.211,46	148.240,19	394.847,14	2,25	369.434,12	18.222,66	
Abastecimento	500.000,00	77.380,00	0,00	0,00	0,00	77.380,00	0,00	0,00	0,00	77.380,00	0,00	
Extensão Rural	266.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	
Demais Subfunções	470.600,00	520.901,26	136.580,50	413.069,80	2,12	107.831,46	148.240,19	394.847,14	2,25	126.054,12	18.222,66	
INDÚSTRIA	250.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Promoção Industrial	250.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	
Promoção Comercial	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	
TRANSPORTE	121.900,00	110.400,00	0,00	94.520,59	0,49	15.879,41	8.452,66	82.672,14	0,47	27.727,86	11.848,45	
Demais Subfunções	121.900,00	110.400,00	0,00	94.520,59	0,49	15.879,41	8.452,66	82.672,14	0,47	27.727,86	11.848,45	
DESPORTO E LAZER	165.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	
Desporto Comunitário	165.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	26.472.044,04	26.472.044,04	1.098.557,20	19.468.053,85	100,00	7.003.990,19	2.479.673,04	17.532.966,43	100,00	8.939.077,61	1.935.087,42	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal – DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:00:53												

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:91DC87D7

**CONTABILIDADE
RREO ANEXO 3**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2017 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.568.242,89	2.061.660,04	1.498.428,64	1.615.379,28	2.016.819,89	1.087.338,04	2.442.317,26
Receita tributária	46.713,50	53.189,10	47.757,62	50.416,85	158.645,18	78.825,09	18.239,97
IPTU	0,00	244,22	3.100,76	1.061,86	0,00	50.000,00	468,79
ISS	34.517,08	23.106,71	24.741,27	21.685,08	104.594,83	5.513,60	1.701,76
ITBI	0,00	437,94	581,84	662,40	0,00	0,00	400,00
IRRF	4,98	9.231,03	39,43	3.185,57	53.792,35	23.311,49	6.595,03
Outras receitas tributárias	12.191,44	20.169,20	19.294,32	23.821,94	258,00	0,00	9.074,39
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	11.045,56	54.052,66	13.803,03	6.492,60	11.334,95	0,00	55.841,84
Transferências correntes	1.510.483,83	1.954.418,28	1.436.867,99	1.558.469,83	1.846.839,76	988.512,95	2.281.311,89
Cota-parte do FPM	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	964.416,34	627.595,69	1.147.729,57
Cota-parte do ICMS	237.938,92	143.338,86	187.625,49	170.386,19	209.063,95	116.573,59	176.839,23
Cota-parte do IPVA	6.713,72	3.438,79	21.745,60	26.267,16	50.425,45	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	74,52	106,40	69,51	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	264,81	264,81	264,81	264,81	264,81	0,00	264,81
Transferências da LC 61/89	159,81	175,71	138,08	166,74	156,44	139,39	176,70
Transferências do Fundeb	292.757,95	264.769,33	255.158,59	264.497,61	298.657,30	183.439,99	581.545,75
Outras transferências correntes	94.115,93	416.101,01	266.161,10	246.607,94	323.855,47	60.764,29	374.755,83
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	86.923,56
DEDUÇÕES (II)	223.347,23	253.986,64	178.732,87	204.186,01	234.748,97	148.833,82	137.359,55
Ded. de receita para formação do Fundeb	223.347,23	253.986,64	178.732,87	204.186,01	234.748,97	148.833,82	137.359,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.344.895,66	1.807.673,40	1.319.695,77	1.411.193,27	1.782.070,92	938.504,22	2.304.957,71
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.645.641,72	1.447.391,81	2.143.046,39	1.648.366,72	2.892.339,58	22.066.972,26	26.511.625,00
Receita tributária	50.907,95	75.026,72	122.653,14	28.558,39	78.333,49	809.267,00	825.000,00
IPTU	0,00	21.826,71	58.133,72	0,00	14.964,04	149.800,10	60.000,00
ISS	46.936,67	26.308,92	15.355,46	7.457,87	16.952,61	328.871,86	220.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.400,00	4.582,18	60.000,00
IRRF	3.971,28	26.891,09	49.163,96	19.695,52	44.956,84	240.838,57	320.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	305,00	60,00	85.174,29	165.000,00

Receita de contribuições	19.963,48	19.739,35	20.159,83	19.256,84	19.817,97	98.937,47	0,00
Receita patrimonial	4.114,77	30.894,35	443.224,32	1.784,21	30.658,62	663.246,91	392.000,00
Transferências correntes	1.568.391,69	1.321.731,39	1.557.009,10	1.596.928,73	2.762.592,05	20.383.557,49	25.183.300,00
Cota-parte do FPM	778.610,50	653.770,56	740.908,67	756.586,68	1.466.277,90	10.696.561,64	10.000.000,00
Cota-parte do ICMS	206.132,21	182.238,65	180.737,38	212.728,78	200.813,49	2.224.416,74	2.200.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.590,72	140.000,00
Cota-parte do ITR	34,70	0,00	0,00	0,00	0,00	285,13	5.000,00
Transferências da LC 87/96	264,81	264,81	264,81	264,81	264,81	2.912,91	80.000,00
Transferências da LC 61/89	165,36	176,62	222,89	182,01	251,12	2.110,87	5.000,00
Transferências do Fundeb	309.889,47	235.810,47	249.929,59	289.879,51	310.035,15	3.536.370,71	5.260.000,00
Outras transferências correntes	273.294,64	249.470,28	384.945,76	337.286,94	784.949,58	3.812.308,77	7.493.300,00
Outras receitas correntes	2.263,83	0,00	0,00	1.838,55	937,45	111.963,39	111.325,00
DEDUÇÕES (II)	197.008,37	36.500,68	184.585,82	195.233,77	203.953,38	2.198.477,11	2.446.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	197.008,37	36.500,68	184.585,82	195.233,77	203.953,38	2.198.477,11	2.446.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.448.633,35	1.410.891,13	1.958.460,57	1.453.132,95	2.688.386,20	19.868.495,15	24.065.625,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal – DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:01:56

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:20DF6073

CONTABILIDADE RREO ANEXO 6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO Pag.: 0001		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.873.625,00	19.205.698,24	0,00
Receita tributária	825.000,00	809.267,00	0,00
IPTU	60.000,00	149.800,10	0,00
ISS	220.000,00	328.871,86	0,00
ITBI	60.000,00	4.582,18	0,00
IRRF	320.000,00	240.838,57	0,00
Outras receitas tributárias	165.000,00	85.174,29	0,00
Receita de contribuições	0,00	98.937,47	0,00
Outras receitas de contribuição	0,00	98.937,47	0,00
Receita patrimonial líquida	200.000,00	450,00	0,00
Receita patrimonial	392.000,00	663.246,91	0,00
(-) Aplicações financeiras	192.000,00	662.796,91	0,00
Transferências correntes	22.737.300,00	18.185.080,38	0,00
Cota-parte do FPM	8.000.000,00	8.879.574,21	0,00
Cota-parte do ICMS	1.760.000,00	1.843.818,40	0,00
Cota-parte do IPVA	138.000,00	108.590,72	0,00
Convênios	1.044.600,00	106.009,92	0,00
Outras transferências correntes	11.794.700,00	7.247.087,13	0,00
Demais receitas correntes	111.325,00	111.963,39	0,00
Dívida ativa	10.000,00	1.695,45	0,00
Diversas receitas correntes	101.325,00	110.267,94	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.190.000,00	115.506,95	0,00
Operações de crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.180.000,00	115.506,95	0,00
Convênios	150.000,00	115.501,95	0,00
Outras transferências de capital	2.030.000,00	5,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II - III - IV - V)	2.180.000,00	115.506,95	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I + IV)	26.053.625,00	19.321.205,19	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	EM EXERCÍCIO ATUAL	EM EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.896.468,88	19.172.886,89	0,00	17.251.807,69	0,00	1.921.079,20	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.612.106,31	14.259.379,59	0,00	12.703.124,20	0,00	1.556.255,39	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	91.198,99	77.558,46	0,00	77.558,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.193.163,58	4.835.948,84	0,00	4.471.125,03	0,00	364.823,81	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII - IX)	24.805.269,89	19.095.328,43	0,00	17.174.249,23	0,00	1.921.079,20	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.425.575,16	295.166,96	0,00	281.158,74	0,00	14.008,22	0,00
Investimentos	1.235.016,26	135.196,16	0,00	124.231,66	0,00	10.964,50	0,00
Inversões financeiras	3.771,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.771,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	186.787,73	159.970,80	0,00	156.927,08	0,00	3.043,72	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.238.787,43	135.196,16	0,00	124.231,66	0,00	10.964,50	0,00
Reserva de contingência (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	26.194.057,32	19.230.524,59	0,00	17.298.480,89	0,00	1.932.043,70	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-140.432,32	90.680,60	0,00	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:05:59	

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F89A3828

CONTABILIDADE RREO ANEXO 7

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	120.779,66	528.067,92	178.372,22	0,00	470.475,36
Executivo	120.779,66	528.067,92	178.372,22	0,00	470.475,36
2015-Secretaria Municipal de Administra	6.673,16	0,00	0,00	0,00	6.673,16
2015-Secretaria Municipal de Educacao	1.289,62	0,00	0,00	0,00	1.289,62
2015-Secretaria Municipal de Saude	7.435,23	0,00	0,00	0,00	7.435,23
2015-Fundo Municipal de Assistencia Socia	4.209,15	0,00	0,00	0,00	4.209,15
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	100.400,34	0,00	0,00	0,00	100.400,34
2015-Controladoria Geral do Município	772,16	0,00	0,00	0,00	772,16
2016-Secretaria Municipal de Administra	0,00	3.793,69	0,00	0,00	3.793,69
2016-Secretaria Municipal de Financas	0,00	1.652,16	0,00	0,00	1.652,16
2016-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	1.376,32	0,00	0,00	1.376,32
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	83.796,45	0,00	0,00	83.796,45
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Saude	0,00	200.671,25	157.922,22	0,00	42.749,03
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	20.450,00	20.450,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	0,00	231,80	0,00	0,00	231,80
2016-Fundo Municipal de Assistencia Socia	0,00	11.839,53	0,00	0,00	11.839,53
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	809,60	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	200.687,92	0,00	0,00	200.687,92
2016-Procuradoria Geral do Município	0,00	809,60	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Planejament	0,00	724,00	0,00	0,00	724,00
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	809,60	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	416,00	0,00	0,00	416,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	120.779,66	528.067,92	178.372,22	0,00	470.475,36

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)				

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	246.479,39	0,00	0,00	0,00	246.479,39
Executivo	0,00	246.479,39	0,00	0,00	0,00	246.479,39
2015-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	246.479,39	0,00	0,00	0,00	246.479,39
2016-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Planejament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	246.479,39	0,00	0,00	0,00	246.479,39
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						716.954,75
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:07:57						
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sio alocados na coluna mais semelhante.						
- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017						

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C7AB4D24

CONTABILIDADE RREO ANEXO 8

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	660.000,00	660.000,00	724.092,71	109,71
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	149.800,10	249,67
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	149.800,10	249,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	60.000,00	60.000,00	4.582,18	7,64
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	4.582,18	7,64
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	328.871,86	149,49
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	328.871,86	149,49
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	240.838,57	75,26
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.430.000,00	12.430.000,00	13.034.878,01	104,87
2.1 - Cota parte do FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	10.696.561,64	106,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	10.696.561,64	106,97
2.2 - Cota parte do ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	2.224.416,74	101,11

2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	80.000,00	80.000,00	2.912,91	3,64
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	2.110,87	42,22
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	285,13	5,70
2.6 - Cota parte IPVA	140.000,00	140.000,00	108.590,72	77,56
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.090.000,00	13.090.000,00	13.758.970,72	105,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE(b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	503.100,00	503.100,00	242.169,36	48,14
5.1 - Transferências do salário-educação	65.500,00	65.500,00	114.822,55	175,30
5.2 - Transferências diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	2.130,00	213,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	101.000,00	101.000,00	84.818,60	83,98
5.4 - Transferências diretas - PNATE	48.000,00	48.000,00	27.194,13	56,65
5.5 - Outras transferências do FNDE	287.600,00	287.600,00	13.026,60	4,53
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	177,48	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	894.600,00	894.600,00	18.583,17	2,08
6.1 - Transferências de convênios	894.600,00	894.600,00	15.396,46	1,72
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	3.186,71	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	112.339,10	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.397.700,00	1.397.700,00	373.091,63	26,69

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.446.000,00	2.446.000,00	2.198.477,11	89,88
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.816.987,43	90,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	380.598,34	86,50
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	582,56	58,26
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	251,78	12,59
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	57,00	5,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.260.000,00	5.260.000,00	3.871.103,02	73,60
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	5.260.000,00	5.260.000,00	3.536.370,71	67,23
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	334.732,31	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.814.000,00	2.814.000,00	1.337.893,60	47,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.415.667,16	6.357.077,45	6.002.574,70	94,42	5.470.480,59	86,05	532.094,11
13.1 - Com educação infantil	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.394.067,16	6.357.077,45	6.002.574,70	94,42	5.470.480,59	86,05	532.094,11
14-OUTRAS DESPESAS	2.277.111,44	221.681,46	175.326,92	79,09	175.326,92	79,09	0,00
14.1 - Com educação infantil	14.400,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.262.711,44	185.681,46	175.326,92	94,42	175.326,92	94,42	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	5.692.778,60	6.578.758,91	6.177.901,62	93,91	5.645.807,51	85,82	532.094,11

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	6.177.901,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	155,06
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	4,53
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em 2016 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100 (f)	
22-Educação infantil	344.157,98	298.461,85	88.358,33	29,60	86.858,33	29,10	1.500,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	344.157,98	298.461,85	88.358,33	29,60	86.858,33	29,10	1.500,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	308.157,98	262.461,85	88.358,33	33,67	86.858,33	33,09	1.500,00
23-Ensino fundamental	7.655.078,60	7.676.737,08	6.558.087,37	85,43	5.986.277,35	77,98	571.810,02
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.656.778,60	6.542.758,91	6.177.901,62	94,42	5.645.807,51	86,29	532.094,11
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.998.300,00	1.133.978,17	380.185,75	33,53	340.469,84	30,02	39.715,91

24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	8.109.236,58	8.045.198,93	6.646.445,70	82,61	6.073.135,68	75,49	573.310,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	1.337.893,60
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	334.732,31
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	55.703,08
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	975.930,86
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	2.704.259,85
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	3.942.185,85
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	28,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100 (f)	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	65.500,00	65.500,00	114.822,55	100,00	114.822,55	100,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.332.200,00	1.332.200,00	108.622,01	100,00	108.622,01	100,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.397.700,00	1.397.700,00	223.444,56	100,00	223.444,56	100,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	9.506.936,58	9.442.898,93	6.296.580,24	100,00	6.296.580,24	100,00	573.310,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	3.002,02	0,00
46.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	1.289,62	0,00
46.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.712,40	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
47-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.712,40	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.536.370,71	114.822,55
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.666.066,64	114.822,55
49.1-(-) Orçamento do exercício	3.666.066,64	114.822,55
49.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	334.732,31	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.748,78	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	206.748,78	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:59		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

HELISON DE OLIVEIRA
Contador

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4CEFF92D

**CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	660.000,00	660.000,00	724.092,71	109,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	149.800,10	249,67
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	4.582,18	7,64
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	328.871,86	149,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	240.838,57	75,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.430.000,00	12.430.000,00	13.034.878,01	104,87
Cota Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	10.696.561,64	106,97
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	285,13	5,70
Cota Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	108.590,72	77,56
Cota Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	2.224.416,74	101,11
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	2.110,87	42,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	2.912,91	3,64
Desoneração ICMS LC 87/97	80.000,00	80.000,00	2.912,91	3,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	13.090.000,00	13.090.000,00	13.758.970,72	105,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000.400,00	3.000.400,00	2.671.651,22	89,04
Provenientes da União	2.858.400,00	2.858.400,00	2.468.153,84	86,35
Provenientes do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	42.000,00	42.000,00	203.497,38	484,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	32.988,58	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000.400,00	3.000.400,00	2.704.639,80	90,14

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.139.900,00	6.673.861,03	5.517.958,08	82,68	4.803.122,30	71,97	714.835,78
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.800,00	3.989.773,37	3.947.566,19	98,94	3.315.312,79	83,10	632.253,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.493.100,00	2.684.087,66	1.570.391,89	58,51	1.487.809,51	55,43	82.582,38
DESPESAS DE CAPITAL	285.995,00	214.506,50	82.771,50	38,59	71.807,00	33,48	10.964,50
Investimentos	285.995,00	214.506,50	82.771,50	38,59	71.807,00	33,48	10.964,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.425.895,00	6.888.367,53	5.600.729,58	81,31	4.874.929,30	70,77	725.800,28
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.000.400,00	3.033.388,58	2.704.639,80	48,29	2.704.639,80	55,48	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000.400,00	3.000.400,00	2.671.651,22	47,70	2.671.651,22	54,80	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	32.988,58	32.988,58	0,59	32.988,58	0,68	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		194.442,64	—	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.000.400,00	3.033.388,58	2.704.639,80	89,16	2.899.082,44	95,57	-194.442,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV+V)	2.425.495,00	3.854.978,95	2.896.089,78	75,13	1.975.846,86	51,25	920.242,92
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LIQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100)-LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)							832.244,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO A DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	3.054.095,00	2.794.235,08	2.026.639,17	36,19	1.849.269,38	37,93	177.369,79
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.764.600,00	2.066.440,00	1.816.644,44	32,44	1.469.932,05	30,15	346.712,39
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	93.500,00	49.500,00	6.564,20	0,12	6.564,20	0,13	0,00
Vigilância epidemiológica	102.100,00	104.834,40	11.219,48	0,20	11.219,48	0,23	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	411.600,00	1.873.358,05	1.739.662,29	31,06	1.537.944,19	31,55	201.718,10
TOTAL DE DESPESAS	5.425.895,00	6.888.367,53	5.600.729,58	100,00	4.874.929,30	100,00	725.800,28
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:12:09							

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C583FAA3

**CONTABILIDADE
RREO ANEXO 13**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	0,00	19.868.495,15									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal – DATA DA EMISSÃO: 30/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:13:14											

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria de Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

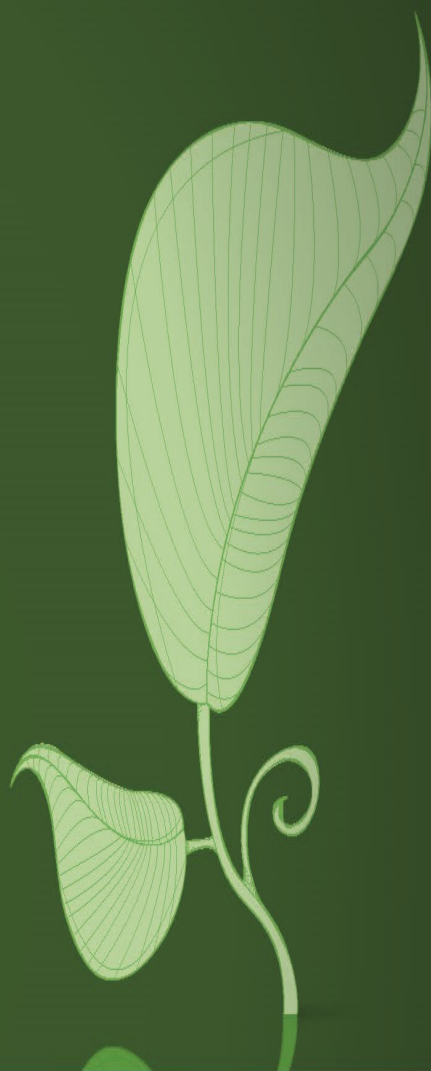
Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:48C6A3B0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO**

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 01/2018 - 02/2018	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A PAGAR NÃO PROCESSADOS(e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.029.251,78	3.029.251,78	100,00	28.595.308,22	2.885.932,01	2.885.932,01	100,00	28.738.627,99	0,00
01 LEGISLATIVA	1.056.891,98	1.056.891,98	762.458,70	762.458,70	25,17	294.433,28	619.138,93	619.138,93	21,45	437.753,05	0,00
031 ACAO LEGISLATIVA	1.056.891,98	1.056.891,98	762.458,70	762.458,70	25,17	294.433,28	619.138,93	619.138,93	21,45	437.753,05	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.207.000,00	5.221.000,00	544.681,38	544.681,38	17,98	4.676.318,62	544.681,38	544.681,38	18,87	4.676.318,62	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	5.207.000,00	5.221.000,00	544.681,38	544.681,38	17,98	4.676.318,62	544.681,38	544.681,38	18,87	4.676.318,62	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.125.422,42	2.125.422,42	95.388,04	95.388,04	3,15	2.030.034,38	95.388,04	95.388,04	3,31	2.030.034,38	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	819.022,42	824.522,42	56.122,09	56.122,09	1,85	768.400,33	56.122,09	56.122,09	1,94	768.400,33	0,00
243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	484.400,00	491.400,00	23.720,67	23.720,67	0,78	467.679,33	23.720,67	23.720,67	0,82	467.679,33	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	822.000,00	809.500,00	15.545,28	15.545,28	0,51	793.954,72	15.545,28	15.545,28	0,54	793.954,72	0,00
10 SAÚDE	7.270.000,00	7.270.000,00	650.230,87	650.230,87	21,47	6.619.769,13	650.230,87	650.230,87	22,53	6.619.769,13	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	1.660.000,00	1.684.000,00	136.543,72	136.543,72	4,51	1.547.456,28	136.543,72	136.543,72	4,73	1.547.456,28	0,00
301 ATENCAO BASICA	2.060.000,00	1.988.000,00	176.117,44	176.117,44	5,81	1.811.882,56	176.117,44	176.117,44	6,10	1.811.882,56	0,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.840.000,00	2.876.000,00	295.615,42	295.615,42	9,76	2.580.384,58	295.615,42	295.615,42	10,24	2.580.384,58	0,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	110.000,00	115.000,00	13.026,29	13.026,29	0,43	101.973,71	13.026,29	13.026,29	0,45	101.973,71	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	170.000,00	177.000,00	28.928,00	28.928,00	0,96	148.072,00	28.928,00	28.928,00	1,00	148.072,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.785.000,00	8.938.000,00	770.519,02	770.519,02	25,44	8.167.480,98	770.519,02	770.519,02	26,70	8.167.480,98	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	1.120.000,00	1.243.000,00	158.231,71	158.231,71	5,22	1.084.768,29	158.231,71	158.231,71	5,48	1.084.768,29	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.795.000,00	6.795.000,00	496.909,13	496.909,13	16,40	6.298.090,87	496.909,13	496.909,13	17,22	6.298.090,87	0,00
362 ENSINO MEDIO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	95.000,00	95.000,00	4.100,00	4.100,00	0,14	90.900,00	4.100,00	4.100,00	0,14	90.900,00	0,00
365 EDUCACAO INFANTIL	540.000,00	570.000,00	111.278,18	111.278,18	3,67	458.721,82	111.278,18	111.278,18	3,86	458.721,82	0,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
13 CULTURA	695.000,00	695.000,00	11.879,51	11.879,51	0,39	683.120,49	11.879,51	11.879,51	0,41	683.120,49	0,00
392 DIFUSAO CULTURAL	695.000,00	695.000,00	11.879,51	11.879,51	0,39	683.120,49	11.879,51	11.879,51	0,41	683.120,49	0,00
15 URBANISMO	1.330.000,00	1.230.000,00	142.588,25	142.588,25	4,71	1.087.411,75	142.588,25	142.588,25	4,94	1.087.411,75	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	850.000,00	850.000,00	141.512,19	141.512,19	4,67	708.487,81	141.512,19	141.512,19	4,90	708.487,81	0,00
452 SERVICOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	1.076,06	1.076,06	0,04	118.923,94	1.076,06	1.076,06	0,04	118.923,94	0,00
482 HABITACAO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
695 TURISMO GERAL	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
482 HABITACAO URBANA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A PAGAR NÃO PROCESSADOS(e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.660.000,00	1.593.000,00	13.425,00	13.425,00	0,44	1.579.575,00	13.425,00	13.425,00	0,47	1.579.575,00	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	580.000,00	513.000,00	13.425,00	13.425,00	0,44	499.575,00	13.425,00	13.425,00	0,47	499.575,00	0,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
542 COTROLE AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00	0,00

782 TRANSPORTE RODOVIARIO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00
813 LAZER	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	480.000,00	38.081,01	38.081,01	1,26	441.918,99	38.081,01	38.081,01	1,32	441.918,99	0,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	480.000,00	480.000,00	38.081,01	38.081,01	1,26	441.918,99	38.081,01	38.081,01	1,32	441.918,99	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.029.251,78	3.029.251,78	100,00	28.595.308,22	2.885.932,01	2.885.932,01	100,00	28.738.627,99	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 09:53:57.											
NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.											

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F697BB0A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA4

Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												Bimestre : 01/2018 - 02/2018		
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.316.058,15	2.499.482,31	2.794.664,65	2.634.378,06	2.932.300,08	2.505.862,82	2.089.262,37	2.354.762,38	2.455.937,59	3.684.265,46	1.499.195,26	1.706.018,56	29.472.187,69	22.848.180,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.432,21	37.384,06	41.026,71	31.502,44	42.564,71	46.364,51	43.652,16	46.808,21	44.391,09	59.978,99	24.875,76	30.737,76	486.718,61	483.909,00
IPTU	1.383,00	400,60	4.536,08	0,00	802,00	400,60	0,00	0,00	736,20	587,00	0,00	2.193,55	11.039,03	19.921,00
ISS	6.125,78	9.346,14	10.286,57	11.217,09	16.690,51	12.310,96	14.075,39	14.377,83	12.890,42	18.026,61	6.850,20	6.900,99	139.098,49	202.451,00
ITBI	3.120,00	300,00	4.469,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.889,00	14.071,00
IRRF	24.863,43	26.465,32	20.969,06	20.285,35	23.427,20	33.242,95	26.376,77	30.720,38	29.586,67	40.915,38	18.025,56	19.357,37	314.235,44	237.897,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.940,00	872,00	766,00	0,00	1.645,00	410,00	800,00	1.110,00	1.177,80	450,00	0,00	2.285,85	11.456,65	9.569,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869,39	3.349,89	14.547,00
Receitas Patrimonial	19.269,56	14.397,45	16.567,46	11.842,32	11.845,79	14.948,09	6.665,17	12.764,64	-2.702,94	3.250,19	2.299,49	2.198,64	113.345,86	46.114,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.269,56	14.397,45	16.567,46	11.842,32	11.845,79	14.948,09	6.665,17	12.764,64	-2.702,94	3.250,19	2.299,49	2.198,64	113.345,86	46.114,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.358,00
Transferências Correntes	2.243.810,08	2.439.569,54	2.721.225,14	2.568.108,76	2.857.376,18	2.434.938,46	2.038.462,28	2.277.645,79	2.405.618,40	3.612.511,96	1.471.632,57	1.661.507,16	28.732.406,32	21.970.653,72
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	21.707,46	24.451,10	22.778,04	24.370,00	26.511,34	21.434,46	11.701,54	17.261,34	2.996,44	3.600,98	3.208,95	5.194,96	185.216,61	105.466,00
Cota-Parte do ITR	0,00	197,42	51,12	132,80	0,00	12,88	514,90	17.144,06	15.683,92	15.521,26	7.780,73	0,00	57.039,09	7.043,50
Transferências da LC 87/1996	546,40	0,00	546,40	546,40	546,40	546,40	546,40	546,40	546,40	546,40	268,03	268,03	5.453,66	6.166,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	524.789,14	543.996,86	614.253,78	595.929,18	505.349,50	586.380,96	484.940,10	514.034,66	565.166,98	635.361,60	382.584,06	353.414,48	6.306.201,30	3.992.205,00
Outras Transferências Correntes	1.696.767,08	1.870.924,16	2.083.595,80	1.947.130,38	2.324.968,94	1.826.563,76	1.540.759,34	1.728.659,33	1.821.224,66	2.957.481,72	1.077.790,80	1.302.629,69	22.178.495,66	17.859.773,22
Outras Receitas Correntes	15.546,30	8.131,26	15.845,34	22.924,54	20.513,40	8.131,26	482,76	17.543,74	8.631,04	8.524,32	387,44	9.705,61	136.367,01	138.598,70

DEDUÇÕES (II)	-289.236,36	-325.524,34	-375.718,04	-333.793,36	-279.044,78	-318.758,72	-271.547,18	-300.394,86	-320.106,42	-391.862,52	-249.366,05	-216.568,59	-3.671.921,22	-1.924.996,90
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-289.236,36	-325.524,34	-375.718,04	-333.793,36	-279.044,78	-318.758,72	-271.547,18	-300.394,86	-320.106,42	-391.862,52	-249.366,05	-216.568,59	-3.671.921,22	-1.924.996,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.026.821,79	2.173.957,97	2.418.946,61	2.300.584,70	2.653.255,30	2.187.104,10	1.817.715,19	2.054.367,52	2.135.831,17	3.292.402,94	1.249.829,21	1.489.449,97	25.800.266,47	20.923.183,52

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.012), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/03/2018 e hora de emissão: 09:54:19.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ.

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:6BC419C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.880.000,00	1.880.000,00	136.049,02	136.049,02	112.360,17	112.360,17	2,29	6,12	1.767.639,83	111.710,17	111.710,17
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.836.000,00	1.836.000,00	136.049,02	136.049,02	112.360,17	112.360,17	2,29	6,12	1.723.639,83	111.710,17	111.710,17
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.922.000,00	6.922.000,00	866.134,86	866.134,86	744.496,92	744.496,92	15,19	23,88	6.177.503,08	626.480,85	626.480,85
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.271.300,00	6.271.300,00	838.324,57	838.324,57	722.798,63	722.798,63	14,75	11,53	5.548.501,37	605.107,08	605.107,08
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
124	CONTROLE INTERNO	175.200,00	175.200,00	21.449,75	21.449,75	21.257,75	21.257,75	0,43	12,13	153.942,25	21.233,75	21.233,75
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	6.360,54	6.360,54	440,54	440,54	0,01	0,22	199.559,46	140,02	140,02
06	SEGURANÇA PÚBLICA	349.000,00	349.000,00	39.349,11	39.349,11	37.673,59	37.673,59	0,77	18,01	311.326,41	35.858,25	35.858,25
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	36.762,44	36.762,44	36.250,68	36.250,68	0,74	12,08	263.749,32	35.858,25	35.858,25
181	POLICIAMENTO	24.000,00	24.000,00	2.586,67	2.586,67	1.422,91	1.422,91	0,03	5,93	22.577,09	0,00	0,00
182	DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.208.200,00	3.208.200,00	225.308,72	225.308,72	203.224,96	203.224,96	4,15	21,19	3.004.975,04	184.903,51	184.903,51
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.317.000,00	1.317.000,00	117.012,99	117.012,99	113.366,92	113.366,92	2,31	8,61	1.203.633,08	107.213,85	107.213,85
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	417.200,00	413.825,00	40.182,15	40.182,15	36.304,82	36.304,82	0,74	8,77	377.520,18	33.250,42	33.250,42
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.402.000,00	1.405.375,00	68.113,58	68.113,58	53.553,22	53.553,22	1,09	3,81	1.351.821,78	44.439,24	44.439,24
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00

482	HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	14.093.600,00	14.093.600,00	1.842.286,16	1.842.286,16	1.546.458,13	1.546.458,13	31,55	55,27	12.547.141,87	1.247.036,23	1.247.036,23
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.635.000,00	1.628.740,00	218.092,62	218.092,62	194.454,90	194.454,90	3,97	11,94	1.434.285,10	178.995,26	178.995,26
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.995.000,00	5.995.000,00	833.594,04	833.594,04	672.384,37	672.384,37	13,72	11,22	5.322.615,63	475.538,33	475.538,33
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.738.600,00	5.744.860,00	689.723,63	689.723,63	582.995,85	582.995,85	11,89	10,15	5.161.864,15	504.783,06	504.783,06
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00	132.353,00	11.478,44	11.478,44	9.652,01	9.652,01	0,20	7,29	122.700,99	8.631,38	8.631,38
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	590.000,00	592.647,00	89.397,43	89.397,43	86.971,00	86.971,00	1,77	14,68	505.676,00	79.088,20	79.088,20
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
12	EDUCAÇÃO	18.881.907,00	18.881.907,00	2.060.450,59	2.060.450,59	1.951.419,11	1.951.419,11	39,81	34,79	16.930.487,89	1.853.653,22	1.853.653,22
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	933.000,00	924.175,00	126.071,43	126.071,43	125.881,13	125.881,13	2,57	13,62	798.293,87	124.580,59	124.580,59
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.670.000,00	11.678.825,00	1.115.595,81	1.115.595,81	1.087.703,77	1.087.703,77	22,19	9,31	10.591.121,23	1.058.579,84	1.058.579,84
362	ENSINO MÉDIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.222.407,00	6.222.407,00	818.783,35	818.783,35	737.834,21	737.834,21	15,05	11,86	5.484.572,79	670.492,79	670.492,79
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
13	CULTURA	528.000,00	528.000,00	52.081,36	52.081,36	52.002,36	52.002,36	1,06	9,85	475.997,64	50.827,65	50.827,65
392	DIFUSÃO CULTURAL	528.000,00	528.000,00	52.081,36	52.081,36	52.002,36	52.002,36	1,06	9,85	475.997,64	50.827,65	50.827,65
14	DIREITO DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	16,24	16,24	16,24	16,24	0,00	0,32	4.983,76	16,24	16,24
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	16,24	16,24	16,24	16,24	0,00	0,32	4.983,76	16,24	16,24
15	URBANISMO	2.100.000,00	2.100.000,00	76.653,98	76.653,98	57.328,73	57.328,73	1,17	2,76	2.042.671,27	57.328,73	57.328,73
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.080.000,00	2.080.000,00	76.653,98	76.653,98	57.328,73	57.328,73	1,17	2,76	2.022.671,27	57.328,73	57.328,73
16	HABITAÇÃO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	730.000,00	730.000,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	180.000,00	180.000,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	996.000,00	996.000,00	47.042,50	47.042,50	12.897,50	12.897,50	0,26	2,53	983.102,50	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	486.000,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	510.000,00	510.000,00	47.042,50	47.042,50	12.897,50	12.897,50	0,26	2,53	497.102,50	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.546.000,00	2.546.000,00	388,50	388,50	388,50	388,50	0,01	0,04	2.545.611,50	0,00	0,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.001.000,00	1.001.000,00	388,50	388,50	388,50	388,50	0,01	0,04	1.000.611,50	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.462.809,00	1.462.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.809,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
695	TURISMO	1.462.809,00	1.462.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.809,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	2.046.000,00	2.046.000,00	18.903,87	18.903,87	18.879,87	18.879,87	0,39	12,59	2.027.120,13	18.855,87	18.855,87
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	18.903,87	18.903,87	18.879,87	18.879,87	0,39	12,59	131.120,13	18.855,87	18.855,87
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.896.000,00	1.896.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.839.500,00	1.839.500,00	3.516,44	3.516,44	3.491,60	3.491,60	0,07	0,20	1.836.008,40	2.609,47	2.609,47
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.739.500,00	1.739.500,00	3.516,44	3.516,44	3.491,60	3.491,60	0,07	0,20	1.736.008,40	2.609,47	2.609,47
813	LAZER	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.880.000,00	1.880.000,00	153.308,47	153.308,47	160.598,67	160.598,67	3,28	8,54	1.719.401,33	153.308,47	153.308,47
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.880.000,00	1.880.000,00	153.308,47	153.308,47	160.598,67	160.598,67	3,28	8,54	1.719.401,33	153.308,47	153.308,47
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	672.191,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	672.191,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00
Total Geral		60.890.207,00	60.890.207,00	5.536.989,82	5.536.989,82	4.901.236,35	4.901.236,35	100,00	196,09	55.988.970,65	4.342.588,66	4.342.588,66

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária das Finanças, P. e Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:65D99926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018
Período de Referência: mar/2017 a fev/2018													
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)													
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)
	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.888.282,07	3.014.923,57	3.327.979,18	3.193.835,36	3.355.012,28	2.951.531,05	3.037.310,43	2.857.298,30	3.016.017,42	4.558.848,28	2.828.007,58	3.202.106,34	38.231.151,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.607,03	89.463,70	65.787,21	61.211,33	45.706,11	55.472,48	64.502,10	67.406,60	134.179,09	350.988,98	122.505,26	116.121,09	1.253.950,98
Contribuições	32.198,39	34.774,28	31.852,12	33.471,08	33.004,72	31.846,60	30.952,01	29.878,01	30.749,77	33.310,09	36.007,92	39.521,55	397.566,54
Receita Patrimonial	22.472,27	16.508,97	19.062,25	15.234,73	17.556,41	16.227,02	13.092,42	11.439,87	7.871,50	9.202,37	7.125,95	6.206,85	162.000,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	2.742.324,76	2.868.495,44	3.205.329,91	3.077.527,06	3.248.063,88	2.847.758,31	2.924.310,39	2.744.418,35	2.830.721,93	4.165.585,58	2.628.051,61	3.028.390,88	36.310.978,10
Outras Receitas Correntes	10.679,62	5.681,18	5.947,69	6.391,16	10.681,16	226,64	4.453,51	4.155,47	12.495,13	-238,74	34.316,84	11.865,97	106.655,63
DEDUÇÕES (II)	-310.730,59	-350.722,56	-403.928,68	-360.943,65	-305.989,55	-343.010,49	-293.849,08	-311.691,34	-329.907,76	-402.030,43	0,00	0,00	-3.412.804,13
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-211.700,36	-255.062,94	-295.227,08	-266.675,29	-205.959,89	-233.583,12	-196.131,15	-222.272,57	-228.622,90	-305.780,03	0,00	0,00	-2.421.015,33
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-45,75	-99,43	-47,78	-52,70	-48,47	-48,80	-126,08	-351,50	-84,28	-72,85	0,00	0,00	-977,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-118,90	-118,90	-118,90	-118,90	-118,90	-118,90	-118,90	-118,90	-118,90	-118,90	0,00	0,00	-1.189,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-84.243,83	-76.503,39	-93.869,69	-72.879,75	-79.400,79	-92.553,33	-81.825,14	-81.151,07	-96.006,41	-90.165,25	0,00	0,00	-848.598,65
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-14.549,25	-18.844,32	-14.577,43	-21.128,73	-20.362,33	-16.613,54	-15.584,91	-7.672,20	-4.973,11	-5.850,76	0,00	0,00	-140.156,58
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-72,50	-93,58	-87,80	-88,28	-99,17	-92,80	-62,90	-125,10	-102,16	-42,64	0,00	0,00	-866,93
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.577.551,48	2.664.201,01	2.924.050,50	2.832.891,71	3.049.022,73	2.608.520,56	2.743.461,35	2.545.606,96	2.686.109,66	4.156.817,85	2.828.007,58	3.202.106,34	34.818.347,73

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. e Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:F6227583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	1.139,52	2.208.084,29	731.733,94	50,00	1.477.439,87	60.296,93	1.598.912,99	248.541,68	164.089,12	2.550,01	1.492.570,79	2.970.010,66
Total	1.139,52	2.208.084,29	731.733,94	50,00	1.477.439,87	60.296,93	1.598.912,99	248.541,68	164.089,12	2.550,01	1.492.570,79	2.970.010,66

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária das Finanças, P. e Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:D967DDF1

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

